SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 18 de Abril de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO X | Nº 2340

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES vem através do presente Edital, convocar o servidor municipal, Sr. **ALEIUDO DA SILVA MAIA – Guarda Municipal**, a comparecer na Secretaria Municipal de Administração em caráter de URGÊNCIA, para tratar de assuntos de seu interesse.

Alvarães (AM), 11 de abril de 2019.

ALÍRIO ALBERTO RODRIGUES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2017

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:C8020322

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Vice-Presidente - DAVID NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Primeiro Secretário - ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Secretário - DENISE DE FARIAS LIMA, Prefeitura Municipal de Itapiranga
Primeiro Tesoureiro - JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã
Segundo Tesoureiro - ERALDO TRINDADE DA SILVA, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Conselho Fiscal Efetivo

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Ipixuna
SAUL NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Tabatinga
RAMIRO GONÇALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Conselho Fiscal Suplente

JOSÉ MARIA DA SILVA CRUZ, Prefeito Municipal de Boca do Acre
ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR, Prefeito Municipal de Novo Airão
EDY RUBEM TOMAS BARBOSA, Prefeito Municipal de Alvarães

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões - NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR, Prefeito Municipal de Atalaia do Norte
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá - NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé
Vice-Presidência do Purus - OTONIEL LIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá - RAYLAN BARROSO DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Eirunepé
Vice-Presidência do Madeira – HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Humaitá
Vice-Presidência do Alto Rio Negro - EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Barcelos
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões - ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO, Prefeito Municipal de Coari
Vice-Presidência do Médio Amazonas - ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA, Prefeita Municipal de Presidente Figueiredo
Vice-Presidência do Baixo Amazonas - FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Prefeito Municipal de Parintins

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1.301/2018 – GP/PMA, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Nomeia novos Membros para Compor a Comissão de Monitoramento e Sistematização do Fórum Municipal Permanente de Educação e, da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conferidas no do Art. 103 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 1.407, do ministério de educação, de 14 de dezembro de 2010, publicada no diário oficial da união de 16 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO, a necessidade da indicação de profissionais, para realizar as atividades de caráter relevantes dentro do Fórum Municipal Permanente de Educação – FMPE.

DECRETA:

Art. 1º. A nomeação dos senhores (as) listados (a) abaixo como novos membros da Comissão de Monitoramento e Sistematização do Fórum Municipal Permanente de Educação, representando seus, órgãos, instituições, entidades ou movimentos sociais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DESPORTO E LAZER

Rosmélia Andrade Rabelo – Titular
Estevam Moreira da Costa– Suplente

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Adson Ribeiro de Oliveira – Titular
Eke da Costa Piro– Suplente

CONSELHO MUNICIPAL DA MERENDA ESCOLAR

Ivã Figueiredo Aparício –Titular
Lindalva Souza Oliveira – Suplente

CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB

Mariana dos Santos Rubem – Titular
Artur Rabelo Rubem Neto – Suplente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA DOS VEREDORES

Evilázio Rubens Carvalho Filho- Titular
Luis Carlos Ferreira Pessoa- Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Elton Mello Cavalcante – Titular
John Rairo Vargas Ortega- Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Orlando da Silva Corado – Titular
Rogênia Gomes Rojas-Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS

Janderson Alves dos Santos– Titular
Sebastião Augusto Seabra Filho – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO

Reynier de Souza Omena Junior – Titular
Cíntia Moreira Souza – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Gleiciane da Silva Salvador – Titular
Janderson Munuz de Castro - Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Bruno Teixeira Firmino – Titular
Janete Barroso Eufrázio- Suplente

SECRETARIA EXECUTIVA ESPECIAL DE ESPORTE

Fábio Junior do Vale Ramos – Titular
Zileny da Silva Costa - Suplente

SECRETARIA EXECUTIVA ESPECIAL INDÍGENA

Claudia Mendes Carvalho- Titular
Isaquiel Alexandre - Suplente

REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA

Ozino Benedito Pedro – Titular
Damião Carvalho Neto - Suplente

XV- REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Generino da Silva Ramos – Titular
Maria Madalena Gonçalves Mariano - Suplente

XVI- REPRESENTANTES DOS GESTORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Delcy Maria Cumapa Simões – Titular
Paulinho da Silva Firmino- Suplente

XVII- REPRESENTANTESDOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO

Cosmar Gonçalo Balieiro- Titular
Angelina Sebastião Carvalho- Suplente

XVIII- REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Genilson Antônio Saldanha
Miguel Ramos Andrade

XIX- REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO ESCOLAR URBANA

Arlete dos Santos Melo –Titular
Maria Terezinha Leite dos Santos-Suplente

XX- REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO ESCOLAR DO CAMPO

Edson Franco Felix- Titular
Joice Clara Ramos Félix- Suplente

XXI- REPRESENTANTES DOS GESTORES DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE ENSINO

Antônio de Oliveira- Titular
Sanderley Maria Catique Pereira- Suplente

XXII- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE ENSINO

Cristiane Félix Barbosa – Titular
Marilene Saraiva Rabelo- Suplente

XXIII- RPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO

Ângela Maria Firminoda Silva- Titular
Jodiane Franco Nunes – Suplente

XXIV- REPRESENTANTES DO CENTRO DE ESTUDO TECNOLÓGICO DO ESTADO DO AMAZONAS (CETAM)

Alan Pereira Ramos – Titular
João Douglas Reis– Suplentes

XXV- REPRESENTANTES RELIGIOSOS DAS IGREJAS MAJORITÁRIAS LOCAIS (CATÓLICA E EVANGÉLICA)

Israel Rubem Castelo Branco – Titular
Maria de Nazaré Lopes de Holanda - Suplente

XXVI – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Carolina Sampaio Gadelha – Titular
Ivanildo Lopes de Holanda - Suplente

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 14 de novembro de 2018**.**

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 14 de novembro de 2018.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:C66A7223

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.145/2018-GP/PMA, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

Concede LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR a Servidora LUCINETE PEREIRA e, da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ,

CONSIDERANDO, o Art. 103, Inciso VI, da Lei nº 25/1994, de 08 de Março de 1994, do Estatuto dos Funcionários Público do Município de Amaturá.

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado em 31 de janeiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - A concessão da LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, a Servidora LUCINETE PEREIRA, Matrícula nº 1108, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 2 (dois) anos, a contar a partir do dia **1º de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2020.**
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá – AM, em 1º de fevereiro de 2018.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá/AM, em 1º de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:FE7A867F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.145-A/2018-GP/PMA, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

Designa os Servidores para a Função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Amaturá/AM e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, Inciso II da Lei Municipal nº 095/2013, de 26 de setembro de 2013, que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO as atividades inerentes à função de Fiscal Sanitário legalmente estabelecido;

DECRETA:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Amaturá/AM:

Identificação Funcional	Nome do Servidor
Fiscal Sanitário	Waldinea Avelino Ramos
Fiscal Sanitário	Eliadelson Da Silva Ramos
Fiscal Sanitário	Maureci Monteiro Dos Santos
Fiscal Sanitário	Socrates Simao Santos

Art. 2º - Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - O mandato dos membros terá duração de um (1) ano.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, em especial tornando nulo o Decreto nº 826/2017-GP/PMA, em 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá – AM, em 1º de fevereiro de 2018.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá/AM, em 1º de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:C08E1D53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.146/2018-GP/PMA, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018.

*Estabelece regras para utilização do A*ncoradouro *do Município de Amaturá e, da outra providencias.*

O Senhor **Joaquim Francisco da Silva Corado**, **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 e 103 da Lei Orgânica do Município de Amaturá, de 04 de fevereiro de 1992;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 10, Inciso XX, alínea "e", inciso XXV, alínea "c" da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Transporte Fluvial é o único meio de locomoção de cargas e passageiros, aquisição e venda de produtos comercializados no Município, impactando nas relações sociais, econômicas, e culturais no âmbito regional;

CONSIDERANDO, atualmente a existência de apenas um Ancoradouro no Município, onde ocorrem o embarque e desembarque de passageiros e carga;

CONSIDERANDO, as condições estruturais do ancoradouro, no que tange ao grande volume de carga nele carregado e descarregado;

CONSIDERANDO, as questões relativas a Segurança da Navegação, Salvaguarda da Vida Humana e Prevenção da Poluição Hídrica;

DECRETO:

Art. 1º. Não será permitido guardar e armazenar mercadorias no Ancoradouro do Município de Amaturá, não podendo sobre nenhuma hipótese obstruir o fluxo de passageiros que utilizam esse Terminal para sua locomoção.

Art. 2º. Será permitido, excepcionalmente, a permanência de cargas consideradas leves em pequenas escalas (papel, estivas, XXXX), devendo as mesmas após conferidas serem retiradas imediatamente do Ancoradouro pelo seu proprietário.

Art. 3º. Não será permitida o acondicionamento de cargas consideradas pesadas (cimento, material de construção, XXX) no Ancoradouro para conferência, devendo as mesmas serem transportadas em volumes de no máximo 20 unidades, de forma contínua pelo seu proprietário.

Art. 4º. A responsabilidade de eventuais danos causados no Ancoradouro, será de responsabilidade do proprietário da carga, devendo o mesmo arcar com os custos sem prejuízo ao erário.

Art. 5º. A inobservância do disposto nos artigos anteriores, acarretará no pagamento de multas pelos infratores, a serem definidas por meio de Lei Municipal.

Art. 6º. Os recursos arrecadados com o pagamento das referidas Multas, decorrentes das infrações cometidas, serão aplicados nas melhorias do Ancoradouro do Município de Amaturá.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá – AM, em 2 de fevereiro de 2018.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá/AM, em 2 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:8192869F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.147/2018-GP/PMA, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018.

Tornar sem efeito o Decreto nº 1.132/2018-GP/PMA, em 02 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a Atualização do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o exercício de 2018.

O Senhor **Joaquim Francisco da Silva Corado**, **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 e 103 da Lei Orgânica do Município de Amaturá, de 04 de fevereiro de 1992;

DECRETA:

Art. 1º - Tornar sem efeito o Decreto nº 1.132/2018-GP/PMA, em 02 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a Atualização do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o exercício de 2018.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá – AM, em 2 de fevereiro de 2018.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá/AM, em 2 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:5B9E277F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.193/2018-GP/PMA, DE 10 MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a exoneração do Sr. ADEN SOUZA MOREIRA da função de Coordenador de Polo e, dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 e art. 103 da Lei Orgânica Município;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 28 da Lei Complementar nº 116/2015, 15 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art. 1° - A EXONERAÇÃO do Sr. **ADEN SOUZA MOREIRA** da função de Coordenador de Polo.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de maio de 2018.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 10 de maio de 2018.

ARNALDO ALEXANDRE PEREIRA
Prefeito em Exercício/Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 10 de maio de 2018.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:90E6F4F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 125, paragrafo único da Lei nº 25/1994 – Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de Amaturá;

DECRETA:

Art. 1º. A interrupção da Licença para tratar de Interesse Particular da Sra. **VANESSA RODRIGUES MELO**, servidor da Prefeitura Municipal, ocupante do cargo efetivo de Secretaria de Escola, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá – AM, em 17 de abril de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá/AM, em 17 de abril de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:C7F99964

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.272/2018-GP/PMA, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Institui horário de expediente dos servidores Comissionados e Função Gratificadas da Prefeitura Municipal e, dá outras providências.

O Senhor **Joaquim Francisco da Silva Corado**, **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o horário de expediente das 08ho00mun às 14h00min horas para os secretários Municipais, Secretários Executivos, assessores e Servidores com função Gratificada, a partir do dia 19 de setembro a 30 de outubro de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 18 de setembro de 2018**.**

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 18 de setembro de 2018.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:572055F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2019-GS/SEMAD, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Concede Licença Paternidade ao Servidor RAILSON LOPES GOMES e, dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que foram conferidas pelo Decreto Nº 1.119/2018-GP/PMA;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 7º, Inciso XIX da Constituição Federal e conforme art. 2º, § 1º do Decreto nº 8.737/2016, de 3 de maio de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Paternidade ao servidor **RAILSON LOPES GOMES**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Matricula nº 1866, por cinco dias, no período de 15 a 19 de abril de 2019, e prorrogação de quinze dias no período de 20 de abril a 4 de maio de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2019.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Administração do Município de Amaturá/AM, em 17 de abril de 2019.

MARIA DAS GRACAS NOGUEIRA ALENCAR
Secretária Municipal Interina de Administração

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 17 de abril de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:4CFFF036

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 415 DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Institui a Gratificação Especial de Presidente, Pregoeiro e demais membros da Comissão de Licitação no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação Especial de Presidente, Pregoeiro e demais membros da Comissão de Licitação aos servidores ocupante de cargos efetivos, designados para exercerem as funções, para atuarem em licitações, conforme os preceitos das Leis Federais nº. 8.666/93 e nº 10.520/2002 e suas alterações.

Parágrafo único. A gratificação de que trata a presente Lei visa recompensar os exercícios dos trabalhos extraordinários desempenhados pelos servidores, além das atribuições inerentes aos seus cargos de origem.

Art. 2ºO valor da Gratificação Especial de **Presidente será R$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais), devendo ser concedida somente a servidor efetivo.

Art. 3ºO valor da Gratificação Especial de **Pregoeiro será R$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais), devendo ser concedida somente a servidor efetivo.

Art. 4ºO valor da Gratificação Especial dos **demais membros será de R$ 3.300,00** (três mil e trzentos reais), devendo ser concedida somente a servidor efetivo.

Art. 5º Fica assegurada a revisão geral anual da gratificação a que se refere a presente Lei, na mesma data e nos mesmos índices de revisão geral dos servidores públicos municipais.

Art. 6ºA Gratificação Especial de que trata essa Lei, é de caráter compensatório e não se incorpora, ou se torna permanente, ao vencimento ou provento percebido pelos servidores.

§ 1º Não incidirá contribuição previdenciária à gratificação disciplinada pela presente Lei.

§ 2º O pagamento da gratificação cessará com o afastamento dos servidores das funções.

§ 3º Fica vedada a acumulação da gratificação a ser concedida aos servidores designados ou nomeados para atividades em qualquer outra comissão.

Art. 7ºA gratificação instituída nesta Lei terá incidência na remuneração de férias, 13º (décimo terceiro) salário e 1/3 (um terço) das férias.

Art. 8ºA gratificação de que trata a presente Lei não se aplica aos servidores ocupantes de cargos em comissão, ou de cargos comissionados que venham a exercer as funções da Comissão de Licitação.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2019.

Art. 11 Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ - ESTADO DO AMAZONAS. EM, 15 de janeiro de 2019.

ANTÔNIO ROQUE LONGO
Prefeito de Apuí-AM

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:1DD4B076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ERRATA DO TERMO DE CONTRATO Nº007/2019

No aviso de Licitação Publicado no Diário Oficial dos Municípios, no dia 12 de Abril de 2019, Edição n°2336 **AVISO DE ERRATA DO TERMO DE CONTRATO Nº007/2019**, **ONDE SE LÊ**; **Valor R$1.653,56 (hum mil seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos), LEIA-SE: Valor R$1.633,56 (hum mil seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos.**

Apuí-AM, 12 de Abril de 2019.

DIRLAN GONÇALVES SOUZA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:BFF1C567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2019.

I – Referente a aquisição de um 01 (um) veículo automotor ônibus rural escolar - ore 1, 0 km referente à adesão do item 02 da ata de registro de preço n° 07/2018, referente ao pregão eletrônico nº 019/2017, FNDE/MEC, decorrente do processo administrativo nº23034.015341/2018-25, realizado pelo FNDE/MEC- (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação)**.**
II - VIGÊNCIA – Este Termo terá vigência de 12(doze) meses, a partir de sua assinatura, em razão do tempo de garantia do objeto.
CELEBRANTES:
Prefeitura Municipal de Apuí, como Município Contratante, e a EMPRESA MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ: n° 06.020.318/0001-10 instalada no endereço: Rua Volkswagen, 291 - 8º andar – JABAQUARA/SP CEP: 04.344-901**.**
III – Valor Global: R$189.900,00 (Cento e oitenta e nove mil, e novecentos reais).
IV –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas deste Contrato correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária **03.01.01-Fundo Municipal De Educação– Projeto atividade: 12.361.0060-2018 –Encargos com Programa de transporte escolar - Elemento de Despesa: 44.90.52, Equipamento e Material Permanente, Fonte de Recurso:10- (Recurso Ordinários), FICHA:292.**
V – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA ENTREGA DO OBJETO - O processo de pagamento se dará a partir da aprovação do requerimento de pagamento, acompanhado da respectiva 1ª via da nota fiscal eletrônica acompanhada do atesto de recebimento do veículo, concluído com a emissão do recibo de quitação do objeto mediante transferência na conta bancaria da EMPRESA , MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ: n° 06.020.318/0001-10, a entrega do veículo obedecerá os termos descritos no ato convocatório do item 4.1 na **CLÁUSULA QUARTA** do edital da ata 07/2018 do FNDE/MEC/DF (**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**.
VI – FUNDAMENTO DO ATO: Processo Licitatório 012/2019- PP-010/2019/CML- Apuí/AM, adesão do item 02 da ata de registro de preços 07/2018 do pregão eletrônico Nº 019/2017do FNDE/MEC/DF , firmam o presente Termo Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas em seguida, sob a égide da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e do decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, decreto nº 9.488/ 2018.
ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE APUÌ DO ANO 2019.

Apuí- AM, 11 de Março de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 11 /03/2019.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal de ApuíAM

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:3DAF38EA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PP 066.2018

ERRATA DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 066/2018-CGL – Sistema de Registro de Preços
Processo Administrativo nº 5526/2018-PMA
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 08/03/2019, Edição nº 2311

ONDE SE LÊ: 03 DE JANEIRO DE 2019

LEIA-SE: 04 DE JANEIRO DE 2019.

Autazes, 17 de abril de 2019.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Williams dos Santos Viana
Código Identificador:A615FA96

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA 01.2019

AVISO DE SUSPENSÃO

A COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL da Prefeitura Municipal de Autazes/AM torna público aos interessados que a **CONCORRÊNCIA Nº 001/2019-CGL. OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Construção da Escola Municipal Ermelinda Stone, com 12 Salas de Aula e Quadra, do Município de Autazes, conforme Projeto Básico. **ABERTURA:** 15/04/2019 às 09h:00min. Foi **SUSPENSA** conforme justificativa constante no Ofício Circular nº 04/2019-CGL.

Autazes/AM, 17 de abril de 2019.

KELLE DIANE PINHEIRO DA SILVA PASSOS
Presidente da Comissão Geral de Licitação do Município de Autazes

Publicado por:
Williams dos Santos Viana
Código Identificador:22A66B8C

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2017.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2017.
Termo aditivo ao contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES** e a empresa **R C DOS SANTOS ACOSTA ME**, objetivando na forma a seguir:
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 04.477.642/0001-37, com sede na Rua Francisco Barroncas n° 462 - Bairro Santa Luzia, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE**, brasileiro, portador do RG n°13600079 - SSP/AM, CPF nº 633.049.612-91, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **R C DOS SANTOS ACOSTA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 20.389.587/0001-80, situada na Rua Theomário Pinto Costa, nº 811, sala 1810, Chapada, Manaus-AM, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato

representada pelo Senhor **RAFAEL CARDOSO DOS SANTOS ACOSTA**, portador(a) da cédula de identidade nº 3082354-4 SSP/AM e do CPF nº 828.586.082-53, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições aplicáveis, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 005/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada o prazo de vigência do Contrato nº 005/2017, por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 15/02/2019 a 15/12/2020.
Ficam mantidas as demais cláusulas previstas no Convênio.
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica eleito o foro da Comarca de Autazes/AM como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Termo Aditivo, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.
E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Autazes/AM, 15 de Fevereiro de 2019.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes
Contratante

R C Dos Santos Acosta ME
RAFAEL CARDOSO DOS SANTOS ACOSTA
Contratado

_____
Testemunha 01

_____
Testemunha 02

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:3DF80853

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO DO CONVITE Nº 005/2019-CPL/PMB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,** no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o teor do Relatório da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação na modalidade de **CONVITE Nº 005/2019-CPL/PMB**
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do relatório apresentado onde foi considerada a Empresa**A AMÂNCIO DE SOUZA - ME, CNPJ Nº 07.252.979/0001-34**, como vencedor do referido certame, através do**CONVITE Nº 005/2019-CPL/PMB,** objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE NA SEDE DO MUNICÍPIO**,**a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com as condições constantes no Projeto Básico e seus anexos".
II – ADJUDICAR à referida empresa para execução dos serviços de engenharia do referido Convite, no valor global de R$ 202.107,43 (setenta e sete mil, cento e sete reais e quarenta e três centavos).
III – DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao valor do crédito acima em favor do adjudicatário.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei

BARREIRINHA/AM, 12 de abril de 2019.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:CBD44F44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 049, DE 16 DE ABRIL DE 2019-GPMB.

O Senhor **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS**, Prefeito Municipal de Barreirinha, usando das atribuições que lhe são conferidas, com base no art.40 da Constituição Federal § 7º, combinado com art. 267 da Lei Municipal nº 100 de 10 de junho de 1997, art. 25, e inciso II da Lei Municipal nº 071 de 28 de dezembro de 2007, Lei Municipal nº 228, de 10 de dezembro de 2018 e demais legislações vigentes.

CONSIDERANDO as instruções de acordo com as recomendações constantes do Art. 7º, I a XV e seu Parágrafo Único da Resolução nº 02/2014, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 9.784, de 29 de Janeiro de 1999, em seu Art.53 que a Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

D E C R E T A:

Art. 1º REVOGA E ALTERA, Parcialmente os termos do Decreto nº **043, DE 03 DE ABRIL DE 2019-GPMB, que concedeu PENSÃO em favor** da Senhora **JUCILEIDE DE CASTRO CABRAL**, brasileira, amazonense, agricultora, residente e domiciliada na Comunidade de São Paulo do Açú, zona rural do Município, portadora da RG nº 0965505-0, emitida em 17.08.2006 (2ª) via, órgão expedidor SSP/AM e do CPF nº 385.047.072-53 na condição de cônjuge do ex-servidor efetivo da Secretaria Municipal de Educação – SEMED - Sr. **VICENTE PAIXÃO DA SILVA**, falecido em 19/01/2019, ocupante do cargo de PROFESSOR, carga horária de 20horas, Licenciatura Plena Código PF20-LPL, Referencia Letra "E", Matrícula nº 633;
Art. 2º A **Pensão ora concedida será em caráter vitalício para a requerente com o valor do beneficio de R$ 2.137,40 (Dois Mil Cento e Trinta e Sete Reais e Quarenta Centavos),** mensal conforme o Art. 4º, Inciso I, §1º e o Art.10, Art. 11, Art.12, Inciso I, alínea "a" da **Lei nº 228, de 10/12/2018 (Dispõe sobre novo Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha - SEMED),** aprovada e sancionada no mesmo ano.

I – A referida pensão vigorará a partir da data do falecimento nos seguintes termos:
Art. 3º A Pensionista citada, passará a integrar o Quadro de Pensionistas da Municipalidade, vinculando-se a contar da Publicação deste Decreto ao FAPESB – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BARREIRINHA, mediante envio, protocolo, tramitação legal e registro do Processo de Pensão, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos do que dispõe a legislação em vigor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 16 de abril de 2019.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO o presente Decreto na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, aos dezesseis (16) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (2019).

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:6022D275

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CARTA CONTRATO N°04/2018

ESPECIE: TERMO ADITIVO;
DATA DA ASSINATURA: 11/01/2019;
PARTES: Prefeitura Municipal de Beruri/AM e a Sr. João Ítalo Picanço
OBJETO: Locação de imóvel onde funciona Central da Vigilância Sanitária.
VIGÊNCIA: 11/01/2019 a 11/01/2020
VALOR GLOBAL: R$30.00,00(trinta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto/Atividade: –10.122.0011.2035- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física;
Fonte de Recurso: 10 – Recurso Próprio.

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Beruri, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Beruri, em 09 de janeiro de 2019.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:7E6FD208

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA CARTA CONTRATO N°07/2017

ESPECIE: TERMO ADITIVO;
DATA DA ASSINATURA: 26/12/2018;
PARTES: Prefeitura Municipal de Beruri/AM e a Sr. Antônio Valdemir Samuel de Souza .
OBJETO: Locação de imóvel onde funciona o almoxarifado da Secretaria de Obras.
VIGÊNCIA: 26/01/2019 a 26/12/2020
VALOR GLOBAL: R$55.000,00,00(cinquenta e cinco mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto/Atividade: –04.122.0011.2002- Manutenção do Gabinete;
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física;
Fonte de Recurso: 10 – Recurso Próprio.

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Beruri, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Beruri, em 26 de dezembro de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:EC11FDC0

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA CARTA CONTRATO N°04/2017

ESPECIE: TERMO ADITIVO;
DATA DA ASSINATURA: 26/12/2018;
PARTES: Prefeitura Municipal de Beruri/AM e a Sr. Antônio Valdemir Samuel de Souza.
OBJETO: Locação de imóvel onde funciona a Secretaria Municipal de Assistência de Social.
VIGÊNCIA: 26/12/2018 a 26/11/2019
VALOR GLOBAL: R$ 33.000,00,00(trinta e três mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto/Atividade: –08.122.0011.2012- Manutenção da Secretaria d Assistência Social;
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física;
Fonte de Recurso: 10 – Recurso Próprio.

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Beruri, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Beruri, em 26 de dezembro de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:CC204557

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA CARTA CONTRATO N°06/2017

ESPECIE: TERMO ADITIVO;
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2019;
PARTES: Prefeitura Municipal de Beruri/AM e a Empresa ALR Lauria -ME
OBJETO: Prestação Continuo Transmissão de dados referente ao sistema GFIP/SEFIP.
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 08/03/2020
VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00,00(doze mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto/Atividade: –020301.04.122.0011.2006- Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 10 – Recurso Próprio.

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Beruri, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Beruri, em 08 de março de 2019.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:6BEAA2E0

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CARTA CONTRATO N°01/2018

ESPECIE: TERMO ADITIVO;
DATA DA ASSINATURA: 11/01/2019;
PARTES: Prefeitura Municipal de Beruri/AM e a Sr. Abílio Ribeiro Araújo
OBJETO: Locação de imóvel onde funciona UBS ribeirinho.
VIGÊNCIA: 11/01/2019 a 11/01/2020
VALOR GLOBAL: R$27.500,00(vinte e sete mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto/Atividade: –0210.122.0011.2035- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física;
Fonte de Recurso: 10 – Recurso Próprio.

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Beruri, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Beruri, em 11 de janeiro de 2019.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:CA42997F

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CARTA CONTRATO N°05/2018

ESPECIE: TERMO ADITIVO;
DATA DA ASSINATURA: 11/01/2019;
PARTES: Prefeitura Municipal de Beruri/AM e a Sr. Abílio Ribeiro Araújo
OBJETO: Locação de imóvel onde funciona UBS ribeirinho.
VIGÊNCIA: 11/01/2019 a 11/01/2020
VALOR GLOBAL: R$27.500,00(vinte e sete mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto/Atividade: –0212.122.0011.2015- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física;
Fonte de Recurso: 10 – Recurso Próprio.

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Beruri, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Beruri, em 11 de janeiro de 2019.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:2E585831

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 036/2019 – GPMB

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor do cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 54, da Lei Orgânica do Município de Beruri, c/c o art. 40, da Lei nº 255/2017.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a contar do dia 17/04/2019, o Senhor **JOACY OLIVEIRA GUILHERME**, portador RG.1437676-8/SSP-AM e CPF nº 835.946.632-72; do cargo de Provimento em Comissão de Subcomandante da Guarda Municipal de Beruri, Símbolo CC4;

Art. 2º - NOMEAR, a contar do dia 17/04/2019, o Senhor **VANDERLY BIA DE SOUZA**, portador RG.1459104-9 e CPF nº 718.380.582-49; do cargo de Provimento em Comissão de Subcomandante da Guarda Municipal de Beruri, Símbolo CC4;
Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, em Beruri, Estado do Amazonas, 17 de abril de 2019.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri-AM.

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:B57E967E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 102, DE 16 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre Ponto Facultativo no município de Boa Vista do Ramos no dia 18 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º **Ponto Facultativo** em todos os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Indireta e nas Autarquias do Município de Boa Vista do Ramos, o dia 18 de abril de 2019, pelo transcurso das comemorações alusivas a Semana Santa.

Art. 2º – Os serviços essenciais não serão paralisados em função deste Decreto, devendo funcionar normalmente ou em regime de plantão, a critério de cada órgão, conforme a necessidade e a conveniência, não se aplicando o disposto no artigo 1° deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista do Ramos, 16 de abril de 2019.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:838A7163

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO – PP Nº 013/2019

AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO – PP Nº 013/2019

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da**CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DOA ACRE** torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019.

OBJETO: Contratação de serviços profissionais de fotografia e edição de imagens, com fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários à cobertura fotográfica de eventos institucionais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boca do Acre-AM.
Data e Horário:02/05/2018, às 08:30 horas.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir do **dia 22/04/2019,**na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, Avenida Cecilia Leite, nº 88 – Platô do Piquia, mediante requerimento de solicitação protocolado na sala da CPL, (em papel timbrado da empresa), no horário de 08:00h às 13:30h nos dias úteis ou através do e-mail: cplcmba@gmail.com.

Boca do Acre/AM, 16 de abril de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:6AEDA84A

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO – PP Nº 015/2019-SRP

AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO – PP Nº 015/2019-SRP

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da**CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DOA ACRE** torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019-SRP

OBJETO: Registro de Preços OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EMBRACAÇÃO TIPO VOADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE.
Data e Horário:02/05/2018, às 10:30 horas.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir do **dia 22/04/2019,**na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, Avenida Cecilia Leite, nº 88 – Platô do Piquia, mediante requerimento de solicitação protocolado na sala da CPL, (em papel timbrado da empresa), no horário de 08:00h às 13:30h nos dias úteis ou através do e-mail: cplcmba@gmail.com

Boca do Acre/AM, 16 de abril de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:F5F21EB0

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 09/2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 09/2019

O **Presidente da Câmara Municipal de Boca do Acre**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei:
CONSIDERANDO, a disponibilidade de recursos financeiros.
CONSIDERANDO, a deliberação da Secretaria Geral e o processo referente ao Processo Administrativo nº 011/2019-CMBA, referente ao Pregão Presencia - SRP 09/2019.
R E S O L V E:

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vicio ou irregularidade.
I- Homologar o resultado do Pregão SRP nº 009/2019 – CPL/CMBA – Processo nº 011/2018, **Pregão Presencial para a contratação de empresa para eventual aquisição de suprimentos e material de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal,** pelo menor preço unitário do item, a empresa a seguir com o respectivo item e valor unitário: **CONSERVADORA E LIMPEZA TORRES-ME, CNPJ: 04.160.255/0001-72, Item-01** R$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais), **Item-02** R$ 140,00 (cento e quarenta reais), **Item-03** R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), **Item-04** R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), **Item-05** R$ e um 191,00 (cento e noventa e um), **Item-06** R$ 310,00 (trezentos e dez reais), **Item-07** R$ 310,00 (trezentos e dez reais), **Item-08** R$ 210,00 (duzentos e dez reais), **Item-09** R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais), **Item-11** R$ 300,00 (trezentos reais), **Item-13** R$ 3.120.00 (três mil cento e vinte reais), **Item-14** R$ 2.625,95 (dois mil e seiscentos e vinte cinco reais e noventa e cinco centavos), **Item-18** R$ 37,00 (trinta e sete reais), **Item-19** R$ 60,00 (sessenta reais), **Item-21** R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), **Item-22** R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), **Item-25** R$ 567,80 (quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), **Item-27** R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos), **CETERDATA ANALISE DE SISTEMAS E SERV LTDA CNPJ 02.596.872/0001-90**, **Item-10** R$ 1.990,00 (hum mil e novecentos e noventa reais), **Item-12** R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), **Item-15** R$ 1.590,00 (hum mil e quinhentos e noventa reais), **Item-16** R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), **Item-17** R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), **Item-24** R$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais), **Item-26** R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), **CASTRO E CIA REPRESENTAÇÃO E COMERCIO LTDA CNPJ 25.163.543/0001-33, Item-20** R$ 500,00 (quinhentos reais), **Item-23** R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
II – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE-AM, 09 de abril de 2019.

VALFRIDO DE OLIVEIRA NETO
Vereador - Presidente da CMBA

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:BE7F2E16

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 12/2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 12/2019

O **Presidente da Câmara Municipal de Boca do Acre**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei:
CONSIDERANDO, a disponibilidade de recursos financeiros.
CONSIDERANDO, a deliberação da Secretaria Geral e o processo referente ao Processo Administrativo nº 016/2019-CMBA, referente ao Pregão Presencia - SRP 14/2019.
R E S O L V E:

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vicio ou irregularidade.
I- Homologar o resultado do Pregão SRP nº 014/2019 – CPL/CMBA – Processo nº 016/2019, **Pregão Presencial para a contratação de empresa para eventuais serviços gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal,** pelo menor preço unitário do item, a empresa a seguir com o respectivo item e valor unitário: **E. A. DE CARVALHO E CIA LTDA. CNPJ: 02.521.188/0001-49, Item-01** R$ 3,42 (três reais e quarenta e dois centavos), **Item-02** R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos), **Item-03** R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos), **Item-04** R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos), **Item-05** R$ 3,90 (três reais e noventa centavos), **Item-06** R$ 0,60 (sessenta centavos), **Item-07** R$ 1,32 (um real e trinta e dois centavos), **Item-08** R$ 0,79 (setenta e nove centavos), **Item-09** R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos), **Item-10** R$ 3,70 (três reais e setenta centavos), **Item-11** R$ 0,08 (oito centavos) **Item-12** R$ 1,94 (um real e noventa e quatro centavos), **Item-13** R$ 0,60 (sessenta centavos), **Item-14** R$ 0,89 (oitenta e nove centavos), **Item-15** R$ 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos), **Item-16** R$ 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos), **Item-17** R$ 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos), **Item-18** R$ 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos) , **Item-19** R$ 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos), **Item-20** R$ 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos), **Item-21** R$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos), **Item-22** R$ 28,00 (vinte e oito reais), **Item-23** R$ 23,00 (vinte e três reais), **Item-24** R$ 0,65 (sessenta e cinco centavos), **Item-25** R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), **Item-26** R$ 90,00 (noventa reais), **Item-27** R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais), **Item-28** R$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos), **Item-29** R$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos), **Item-30,** 19,90 (dezenove reais e noventa centavos), **Item-31** R$ 32,00 (trinta e dois reais), **Item-32** R$ 25,90 (vinte e cinco reais e noventa centavos), **Item-33** R$ 82,00 (oitenta e dois reais), **Item-34** R$ 64,00 (sessenta e quatro reais), **Item-35** R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais), **Item-36** R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais), **Item-37** R$ 41,00 (quarenta e um reais), **Item-38** R$ 8,50,00 (oito reais e cinquenta centavos), **Item-39** R$ 82,00 (oitenta e dois reais), **Item-40** R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), **Item-41** R$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos).

II – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE-AM, 16 de abril de 2019.

VALFRIDO DE OLIVEIRA NETO
Vereador - Presidente da CMBA

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:13F45BF8

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº013/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Boca do Acre, do Município de Boca do Acre no Estado do Amazonas, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que o Pregão tendo como objeto o**Registro de preços para a contratação de empresa para eventuais serviços profissionais de fotografia e edição de imagens, com fornecimento de todo material, equipamentos e profissionais necessários à cobertura fotográfica de eventos institucionais atender as necessidades da Câmara Municipal de Boca do Acre/AM.**com data de abertura o dia10 **de abril de 2019 às 10:30 horas**, foi considerada**DESERTA**, tendo em vista não acudirem interessados no certame, conforme registro no processo e respectiva ata.

Boca do Acre - AM, 12 de abril de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:BC8F9EC0

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº015/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Boca do Acre, do Município de Boca do Acre no Estado do Amazonas, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que o Pregão tendo como objeto a **Contratação de empresa para eventuais serviços de locação de embarcação tipo voadeira, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boca do Acre/AM.**com data de abertura o dia **10 de abril de 2019 às 15:30 horas**, foi considerada**DESERTA**, tendo em vista não acudirem interessados no certame, conforme registro no processo e respectiva ata.

Boca do Acre - AM, 12 de abril de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:B117D401

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
PORTARIA Nº 021/2019 – CMBA, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 021/2019 – CMBA, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que é competência da Presidência administrar os serviços da Câmara Municipal, fazer lavrar os atos pertinentes a essa área de gestão, nos termos do art. 34, inciso XII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

NOMEAR, na forma da Lei, a partir de 01 de Março de 2019, o Sr. **EBENÉZIO FERREIRA DE AVILAR,** para exercer o cargo Comissionado CC.1 de **CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA,** cumulativamente com o cargo de provimento efetivo de Técnico de Gestão Pública, recebendo apenas pela remuneração do cargo efetivo até ulterior deliberação nos termos da Legislação em vigor.

Esta Portaria será publicada nos locais destinados à divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo nos termos do artigo 91, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boca do Acre/AM, 22 de Fevereiro de 2019.

REGISTRO	
Livro:_____	Fls.,: _____
_____	

VEREADOR VALFRIDO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Ciente: .....

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:DF79E1F7

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
PORTARIA Nº 022/2019 – CMBA, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 022/2019 – CMBA, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que é competência da Presidência administrar os serviços da Câmara Municipal, fazer lavrar os atos pertinentes a essa área de gestão, nos termos do art. 34, inciso XII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:
NOMEAR, na forma da Lei, a partir de 01 de Março de 2019, a Sra. **RAIMUNDA BENEDITA DE MAGALHÃES MARQUES** para exercer o Cargo Comissionado CC.5 de **ASSISTENTE PARLAMENTAR** nesta Câmara Municipal de Boca do Acre.

Esta Portaria será publicada nos locais destinados à divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo nos termos do artigo 91, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Publique-se e Cumpra-se.

Boca do Acre/AM, 22 de Fevereiro de 2019.

VEREADOR VALFRIDO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

REGISTRO	
Livro:_____	Fls.,: _____
_____	

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:6376F686

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
PORTARIA Nº 023/2019 – CMBA, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 023/2019 – CMBA, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que é competência da Presidência administrar os serviços da Câmara Municipal, fazer lavrar os atos pertinentes a essa área de gestão, nos termos do art. 34, inciso XII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

NOMEAR, na forma da Lei, a partir de 01 de Março de 2019, a Sra. **SOLANGE MONTEIRO DA SILVA** para exercer o Cargo Comissionado CC.5 de **ASSISTENTE PARLAMENTAR** nesta Câmara Municipal de Boca do Acre.

Esta Portaria será publicada nos locais destinados à divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo nos termos do artigo 91, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Publique-se e Cumpra-se.

Boca do Acre/AM, 22 de Fevereiro de 2019.

VEREADOR VALFRIDO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

REGISTRO	
Livro:_____	Fls.,: _____
_____	

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:14080F8F

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
PORTARIA Nº 024/2019 – CMBA, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 024/2019 – CMBA, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que é competência da Presidência administrar os serviços da Câmara Municipal, fazer lavrar os atos pertinentes a essa área de gestão, nos termos do art. 34, inciso XII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

NOMEAR, na forma da Lei, a partir de 01 de Março de 2019, a Sra. **GLÉCIA SOUZA DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo Comissionado CC.6 de **ASSISTENTE PARLAMENTAR II** nesta Câmara Municipal de Boca do Acre.

Esta Portaria será publicada nos locais destinados à divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo nos termos do artigo 91, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Publique-se e Cumpra-se.

Boca do Acre/AM, 22 de Fevereiro de 2019.

VEREADOR VALFRIDO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

REGISTRO	
Livro:_____	Fls.,: _____
_____	

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:D112B5C9

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
PORTARIA Nº 025/2019 – CMBA, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 025/2019 – CMBA, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que é competência da Presidência administrar os serviços da Câmara Municipal, fazer lavrar os atos pertinentes a essa área de gestão, nos termos do art. 34, inciso XII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

NOMEAR, na forma da Lei, a partir de 01 de março de 2019, a Sra. **MARIJARA NOGUEIRA CHAGAS** para exercer o Cargo Comissionado CC.5 de **ASSISTENTE PARLAMENTAR** nesta Câmara Municipal de Boca do Acre.

Esta Portaria será publicada nos locais destinados à divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo nos termos do artigo 91, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Publique-se e Cumpra-se.

Boca do Acre/AM, 22 de Fevereiro de 2019.

VEREADOR VALFRIDO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

REGISTRO	
Livro:_____	Fls.,: _____

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:447D6C6F

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
PORTARIA Nº 026/2019 – CMBA, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 026/2019 – CMBA, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que é competência da Presidência administrar os serviços da Câmara Municipal, fazer lavrar os atos pertinentes a essa área de gestão, nos termos do art. 34, inciso XII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

NOMEAR, na forma da Lei, a partir 01 de Março de 2019, o Sr. **MANOEL NASCIMENTO DE SOUZA** para exercer o Cargo

Comissionado CC.6 de **ASSISTENTE PARLAMENTAR II** nesta Câmara Municipal de Boca do Acre.

Esta Portaria será publicada nos locais destinados à divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo nos termos do artigo 91, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Publique-se e Cumpra-se.

Boca do Acre/AM, 22 de Fevereiro de 2019.

VEREADOR VALFRIDO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

REGISTRO	
Livro:_____	Fls.,: _____

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:F1763EE5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051/2019 – GPMB/SEMAP, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal (LOB).

CONSIDERANDO a prerrogativa do Executivo Municipal quanto à nomeação e exoneração de servidor ocupante de cargo Comissionado da Estrutura Administrativa do Município de Borba, **Exercício 2017/2020;**

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **Humberto da Costa Lemos**, pertencente ao Quadro de Cargo Comissionado da Prefeitura Municipal de Borba, **Assessor Executivo - B - (CAA-II)**.
Art. 2.º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com data de Exoneração ao dia **01 de abril de 2019.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Borba/AM, 17 de abril de 2019.

Publicado em 18/04/2019

ALCIMAR DIAS CHAVES
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:29DD90F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052/2019 – GPMB/SEMAP, 17 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI e Art. 69, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO serem, os Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração – "ad nutum" do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização do Quadro de Cargos Comissionados para Gestão Administrativa do Município de Borba, Exercício **2017/2020;**

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, na forma da Lei o (a) Senhor (a) **Melane de Mendonça Bentes** para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor Executivo - B - CAA-II,** sob a **SIMBOLOGIA CAA - II**, conforme previsão contida na Lei Complementar N. 128, de 17 de dezembro de 2013;

Art. 2º O (a) respectivo (a) servidor (a) deverá entregar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, cópia de Declaração de Bens e Valores Patrimoniais impreterivelmente no ato da respectiva nomeação, assim como todos os seus documentos pessoais;

Art. 3º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo a data de nomeação ao dia **01 de abril de 2019.**

Publique-se, Registre-se, Cientifíque-se e Cumpra-se.

Borba/AM, 17 de abril de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado em 18/04/2019

ALCIMAR DIAS CHAVES
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:AD387C14

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 005/2019/PMC/GP DE 17 DE ABRIL DE 2019

DECRETO Nº. 005/2019/PMC/GP DE 17 DE ABRIL DE 2019.

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Cidadão FRANCISCO ANDRADE BRAZ, Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo para os Servidores Municipais de todas as Secretarias e Órgãos do Poder Executivo Municipal, a partir das 12h00min horas do dia 18/04/2019 (quinta-feira), em virtude das celebrações em memória de Cristo na Semana Santa, com exceção para a Saúde, urgência e emergência e servidores da limpeza pública.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, renovando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA-AM, AOS 17 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

FRANCISCO ANDRADE BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente DECRETO em Quadro Informativo Específico para este fim no Prédio da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Administração, conforme o Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Caapiranga, aos 17 dias do mês de abril de 2019.

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:12C6BDB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
PORTARIA Nº 010/19/SEMEC – DE 16 DE ABRIL DE 2019

Portaria nº 010/19/SEMEC – DE 16 DE ABRIL DE 2019

CRIA COMISSÃO PARA ORGANIZAÇÃO DO PSS – PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A cidadã **CLEUMA ADRINA MATOS DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Educação, Caapiranga/Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

Art. 1º -. Fica criada a Comissão do Processo Seletivo do Programa Novo Mais Educação, de acordo com os parâmetros legais do Sistema de Educação Municipal de Caapiranga.

Art. 2º - A Comissão possui representatividade como discriminada neste Artigo:

I - Membros:

Vera Lúcia Figueiredo Farias – Presidente da Comissão e Representante dos Técnicos da Educação
Maria Parecida Matos de Vasconcelos – Representante dos Gestores
Roger Michel Raydel Mesquita de Carvalho – Membro Digital

Art. 3º - Os membros supracitados são os responsáveis por todo o processo de organização do PSS.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, AOS DEZESSEIS (16) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE.

CLEUMA ADRINA MATOS DE OLIVEIRA
Sec. Municipal de Educação de Caapiranga/AM.
Port: 092/2018-GP-PMC

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:93BCDE87

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2019 - GP, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia para o Cargo em Comissão de Coordenador de Serviços Aeroportuários, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a competência Administrativa de nomeação e exoneração dos ocupantes de Cargos de confiança, nos termos da Lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado nos termos do artigo 11.º, inciso II, da Lei Municipal n.º 979/08, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenador de Serviços Aeroportuários, respondendo como Administrador do Aeródromo de Carauari**, junto a Secretaria Municipal de Administração, o Sr.: ***FRANCISCO BENTO PAIXÃO***, RG Nº 365429, CPF Nº 114.693.822-53, a quem fica outorgado os deveres estabelecidos nos incisos I, II, III e IV da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º - Fica revogado o Decreto nº 053/2017, de 07 de fevereiro de 2017.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 27 de março de 2019.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO PEIXOTO INCERT
Sec. Mun. de Administração Interino

Foi publicado na data supra:

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:B642BD2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2019 - GP, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente, e dá outras providências.

O *PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM)*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, c/c o Art. 40, § 1º, inc. I, da Constituição Federal, combinado com o Art. 12 da Lei Municipal nº 1.124/2016;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida Aposentadoria por Invalidez Permanente, com provento proporcional, com paridade, última remuneração, a Servidora Municipal ***ILZILETE MEDEIROS DE ARAÚJO,*** Portadora da Carteira de Identidade nº 0794571-0 – SESEG-AM, CPF nº 643.350.322-91, Cargo de Assistente Administrativa, lotada na Representação do Município.

Artigo 2º - Aposentadoria de que trata este Decreto receberá o valor mensal de 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), conforme Cálculo dos Proventos constantes no Processo nº 457/2019.

Proventos mensal a ser pago: R$ 998,00
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário, com efeito retroativo a 01.03.2019.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 01 de abril de 2019.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

PAULO ROBERTO PEIXOTO INCERT
Sec. Mun. de Administração Interino

Foi publicado na data supra:

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:FB1DD488

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2019 - GP, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

Retifica Decreto nº 140/2014-GP, de 20 de outubro de 2014, dá outras providências.

O *PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM)*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, c/c o Art. 15º da Lei 1.124/2016;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica retificado o Decreto nº 140/2014-GP, de 20 de outubro de 2014, que aposentou o Sr. Otanael Lopes de Oliveira, que passa a ter a seguinte redação:

"**Artigo 1º -** Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade com Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição – Sem paridade ao Servidor Municipal **OTANAEL LOPES DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 644815 SSP/AM, CPF nº 227.858.922-91 e Matrícula nº 00112, Operador de Motosserra, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Carauari, a partir desta data.

Artigo 2º - O aposentado de que trata este Decreto, terá o provento de inatividade equivalente a proporcionalidade de 36,86 (trinta e seis virgula oitenta e seis por cento) sobre o valor total da média das 80% maiores remunerações, perfazendo um total de R$ 280,76 (duzentos e oitenta reais e setenta e seis centavos) mensais.

Artigo 3º - O valor dos proventos apresentados no Artigo 2º fica arredondado para 1 (um) salário mínimo, devendo, portanto o servidor receber a importância de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) mensais, em cumprimento ao que estabelece o Art. 201, parágrafo 2º da Constituição Federal".

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 10 de abril de 2019.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

PAULO ROBERTO PEIXOTO INCERTI
Sec. Mun. de Administração Interino

Foi publicado na data supra:

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:37DD0C85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2019 - GP, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a Convocação para 6ª Conferência Municipal de Saúde, dá outras providências.

O *PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM)*, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Artigo 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Artigo 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde, para os dias 02 e 03 de maio de 2019.

Artigo 3º - O tema central da Conferência será **"DEMOCRACIA E SAÚDE",** pelo qual serão abordados os Eixos Temáticos: **Saúde como Direito; Consolidação dos Princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e Financiamento do Sistema Único de Saúde (SUS).**

Artigo 4º - A Conferência de Saúde será realizada no Auditório da Escola Estadual Carauari, situada na Rua Juscelino Kubitschek, s/nº - Nova República.

Artigo 5º - A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pelo Secretário Municipal de Saúde.

Artigo 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberada pela Secretaria Municipal de Saúde e devidamente publicada pela mesma instituição.

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Artigo 8º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 12 de abril de 2019.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

Foi publicado na data supra:

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:C1BC68D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2019 - GP, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre ponto facultativo, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a importância do Dia Santo de Guarda, Quinta-Feira Santa, quando revivemos a memória da Paixão e Morte de Nosso Senhor Jesus Cristo;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado ***Ponto Facultativo***, o dia 18.04.2019 nas Secretarias Municipais e Órgãos ligados ao Município.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 15 de abril de 2019.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:5896E8A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2019 – GP, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

Concede Diárias ao Secretário Municipal de Produção e Abastecimento, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 02 (duas) diárias, ao Secretário Municipal de Produção e Abastecimento, Sr. **DANIEL DE PAULA GONDIM,** para tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal, no Município de Tefé, no período de 28 a 29.03.2019.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 27 de março de 2019.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO PEIXOTO INCERT
Sec. Mun. de Administração Interino

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:4FEBFA27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2019 - GP, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

Designa Servidor Municipal Efetivo para atuar como Secretário do Tiro de Guerra 12-014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos nos termos do artigo 64, itens I, II e IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

1- Designar o Servidor Municipal Efetivo ***JOHN AUDRI MELO DE OLIVEIRA,*** Digitador, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para atuar como Secretário do Tiro de Guerra 12-014.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01.03.2019.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM., em 27 de março de 2019.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO PEIXOTO INCERT
Sec. Mun. de Administração Interino

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:2FE26337

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2019 – GP, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

Concede Diárias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 06 (seis) diárias, ao Servidor Municipal, Sr. **JOSÉ CARDOSO VIANA NETO,** Coordenador de Apoio ao Gabinete do Prefeito, para tratar de assuntos de interesse do município, no período de 29.03 a 03.04.2019.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 28 de março de 2019.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO PEIXOTO INCERT
Sec. Mun. de Administração Interino

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:C46239B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2019 - GP, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 - Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, ao Servidor Municipal **NILTON SOUZA VASCONCELOS,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2016/2017, no período de 02.04 a 02.05.2019.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 01 de abril de 2019.

PAULO ROBERTO PEIXOTO INCERT
Sec. Mun. de Administração Interino

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:3C379D4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2019 – GP, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Concede Diárias ao Procurador do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 09 (nove) diárias, ao Procurador do Município, Sr. **JOSÉ PEREIRA DE MOURA NETO,** para tratar de assuntos de interesse da administração municipal, junto a Justiça Federal da Subseção Judiciária, na cidade de Tefé-AM e Receita Federal do Brasil, na Capital do Estado, no período de 01 a 09.04.2019.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 01 de abril de 2019.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

PAULO ROBERTO PEIXOTO INCERT
Sec. Mun. de Administração Interino

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:6E4B5E30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2019 - GP, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 - Conceder 60 (sessenta) dias de gozo de férias, ao Servidor Municipal **OTACÍLIO MARIA DE LIMA,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, referente aos períodos aquisitivos 2017/2018 e 2018/2019, a partir de 05.04.2019.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 02 de abril de 2019.

PAULO ROBERTO PEIXOTO INCERT
Sec. Mun. de Administração Interino

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:43D849C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2019 - GP, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei; e

Considerando o despacho do Exmº. Sr. Prefeito Municipal, deferindo solicitação de Licença para acompanhar pessoa da família a tratamento médico, conforme processo 1011/2019;

RESOLVE:

1 - Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 30 (trinta) dias, ao Servidor Municipal **FRANCISCO CARLOS ALVES VIANA,** Office-Boy, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01.04.2019.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 02 de abril de 2019.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

PAULO ROBERTO PEIXOTO INCERT
Sec. Mun. de Administração Interino

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:13BE1571

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2019 – GP, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Concede Diárias ao Secretário Municipal de Finanças, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 05 (cinco) diárias, ao Secretário Municipal de Finanças, Sr. **ELIVAN ALVES DO NASCIMENTO,** para acompanhamento do encerramento contábil do mês de fevereiro/2019, na Capital do Estado, no período de 02 a 06.04.2019.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 02 de abril de 2019.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

PAULO ROBERTO PEIXOTO INCERT
Sec. Mun. de Administração Interino

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:7FE0C2AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2019 - GP, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Designa Secretário Municipal de Administração para responder junto ao Instituto de Identificação, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos nos termos do artigo 64, itens I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

RESOLVE:

1- Designar o Secretário Municipal de Administração, Sr.: ***ANTONIO SOUZA FERREIRA,*** Portador da C.I. n.º 0708375-0 / SESEG-AM, C.P.F nº 192.898.392-87, para representar o Município de Carauari, junto ao Instituto de Identificação Anderson Carneiro da Conceição, em face a ausência do Titular.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM., em 02 de abril de 2019.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

PAULO ROBERTO PEIXOTO INCERT
Sec. Mun. de Administração Interino

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:B1F24475

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2019 – GP, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Concede Diárias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 03 (três) diárias, ao Servidor Municipal, Sr. **JOSÉ CARDOSO VIANA NETO,** Coordenador de Apoio ao Gabinete do Prefeito, para tratar de assuntos de interesse do município, no período de 04 a 06.04.2019.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 02 de abril de 2019.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

PAULO ROBERTO PEIXOTO INCERT
Sec. Mun. de Administração Interino

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:C7DC8E44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2019 - GP, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 - Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, a Servidora Municipal **FRANCISCA ALVES PAIXÃO,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2017/2018, no período de 01 a 30.04.2019.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01.04.2019.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 04 de abril de 2019.

PAULO ROBERTO PEIXOTO INCERT
Sec. Mun. de Administração Interino

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:16C48BF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2019 – GP, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

Concede Diárias ao Assessor da Defesa Civil, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 04 (quatro) diárias, ao Assessor da Defesa Civil, Sr. **WILSON SOUZA COSTA,** tendo em vista a necessidade de permanência na Capital do Estado, para tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal, junto à Defesa Civil, no período de 05 a 08.04.2019.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 05 de abril de 2019.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

PAULO ROBERTO PEIXOTO INCERT
Sec. Mun. de Administração Interino

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:7048806B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2019 - GP, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 - Conceder 60 (sessenta) dias de gozo de férias, a Servidora Municipal **ANTONIA ELIZETE COSTA PEREIRA,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente aos períodos aquisitivos 2017/2018 e 2018/2019.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 08 de abril de 2019.

PAULO ROBERTO PEIXOTO INCERT
Sec. Mun. de Administração Interino

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:403E52E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2019 - GP, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 - Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, a Servidora Municipal **ALICE MOURA SOUZA PEREIRA,** Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 08 de abril de 2019.

PAULO ROBERTO PEIXOTO INCERT
Sec. Mun. de Administração Interino

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:258CAB23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2019 - GP, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 - Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, ao Servidor Municipal **WALDIR SANTIAGO RODRIGUES,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 10 de abril de 2019.

PAULO ROBERTO PEIXOTO INCERT
Sec. Mun. de Administração Interino

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:3567A732

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 034/2019-GAB/PMCV

PONTO FACULTATIVO no Município de Careiro da Várzea.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO ser a Quinta-Feira, dia 18 de abril de 2019, o início dos ritos tradicionais dos Ofícios Religiosos da Semana Santa,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, no dia 18 de abril de 2019, Quinta-Feira Santa, em todas as repartições Públicas Municipais, com exceção aos servidores em regime de plantão.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, 16 de abril de 2019.

RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Jorge Brandão de Lima
Código Identificador:3A1B9063

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REESTABELECIMENTO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Coari/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019-CPL

OBJETO: Registro de Preço para Eventual Confecção de Uniformes para Gari para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

ABERTURA: 07/05/2019 às 08hs:30.

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado a rua cinco (05) de setembro, nº. 1000 - Bairro: Centro, Coari/AM – sede da Prefeitura Municipal de Coari/AM.

Os Editais encontram-se a disposição dos interessados na CPL, podendo ser retirado mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Coari, referente às custas das cópias reprográficas do conteúdo da Licitação ou gratuitamente se solicitado em mídia, neste caso necessário apresentação de PEN DRIVE e disponível em até 72 a contar desta publicação no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http://www.transparenciamunicipalaam.com.br/coari/procedimentos-licitatorios)

Coari-AM, 17 de abril de 2019.

JORGE THIAGO CARVALHO ABRAHIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:BDC0FD2A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PORTARIA Nº 025/2019-CMC-GP

Nomeia Servidor para o Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Codajás que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Codajás - LOM**.**

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar n. 011/2017, que trata SOBRE reorganização Administrativa e estrutura do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Codajás.

CONSIDERANDO o dispositivo regimental em seu Art. 1o, § 4o, que dispõe sobre a organização e regulamentação do funcionalismo da Câmara Municipal de Codajás.
R E S O L V E:

I – NOMEAR, O Senhor **ROSILDO DA COSTA LOPES CPF Nº 000.714.542-09,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão CC-3 **Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Codajás.**

II – As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajás.

III – ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, em 01 de abril de 2019**.**

EVANDRO DELMIRO FEITOSA
Presidente da CMC

Publicado por:
Riccelli Ferreira da Silva
Código Identificador:26E5F410

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PORTARIA Nº 026/2019-CMC-GP

Nomeia Servidor para o Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Codajás que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Codajás - LOM**.**

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar n. 011/2017, que trata SOBRE reorganização Administrativa e estrutura do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Codajás.

CONSIDERANDO o dispositivo regimental em seu Art. 1o, § 4o, que dispõe sobre a organização e regulamentação do funcionalismo da Câmara Municipal de Codajás.
R E S O L V E:

I – NOMEAR, A Senhora **CRISTIELEN MORAES DA SILVA CPF Nº 020.170.412-97,** para exercer o Cargo de Provimento em

Comissão CC-3 **Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Codajás.**

II – As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajás.

III – ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, em 01 de abril de 2019**.**

EVANDRO DELMIRO FEITOSA
Presidente da CMC

Publicado por:
Riccelli Ferreira da Silva
Código Identificador:23A07A13

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PORTARIA Nº 027/2019-CMC-GP

Nomeia Servidor para o Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Codajás que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Codajás - LOM**.**

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar n. 011/2017, que trata SOBRE reorganização Administrativa e estrutura do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Codajás.

CONSIDERANDO o dispositivo regimental em seu Art. 1o, § 4o, que dispõe sobre a organização e regulamentação do funcionalismo da Câmara Municipal de Codajás.
R E S O L V E:

I – NOMEAR, A Senhora **NARIANE DA SILVA SOARES CPF Nº 971.119.882-72,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão CC-3 **Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Codajás.**

II – As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajás.

III – ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, em 01 de abril de 2019**.**

EVANDRO DELMIRO FEITOSA
Presidente da CMC

Publicado por:
Riccelli Ferreira da Silva
Código Identificador:4FA1CF97

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PORTARIA Nº 028/2019-CMC-GP

Nomeia Servidor para o Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Codajás que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Codajás - LOM**.**

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar n. 011/2017, que trata SOBRE reorganização Administrativa e estrutura do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Codajás.

CONSIDERANDO o dispositivo regimental em seu Art. 1o, § 4o, que dispõe sobre a organização e regulamentação do funcionalismo da Câmara Municipal de Codajás.
R E S O L V E:

I – NOMEAR, A Senhora **ANA KARINE NEVES DOS SANTOS CPF Nº 016.277.842-25,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão CC-3 **Chefe de Cerimonial da Câmara Municipal de Codajás.**

II – As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajás.

III – ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, em 01 de abril de 2019**.**

EVANDRO DELMIRO FEITOSA
Presidente da CMC

Publicado por:
Riccelli Ferreira da Silva
Código Identificador:079A9E24

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PORTARIA Nº 035/2019-CMC-GP

Nomeia Servidor para o Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Codajás que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Codajás - LOM**.**

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar n. 011/2017, que trata SOBRE reorganização Administrativa e estrutura do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Codajás.

CONSIDERANDO o dispositivo regimental em seu Art. 1o, § 4o, que dispõe sobre a organização e regulamentação do funcionalismo da Câmara Municipal de Codajás.
R E S O L V E:

I – NOMEAR, A Senhora **PATRICIA JACSON MARQUES CPF Nº 722.202.442-53,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão CC-3 **Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Codajás.**

II – As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajás.

III – ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, em 10 de abril de 2019**.**

EVANDRO DELMIRO FEITOSA
Presidente da CMC

Publicado por:
Riccelli Ferreira da Silva
Código Identificador:8CC63A10

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PORTARIA Nº 036/2019-CMC-GP

Nomeia Servidor para o Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Codajás que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Codajás - LOM**.**

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar n. 011/2017, que trata SOBRE reorganização Administrativa e estrutura do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Codajás.

CONSIDERANDO o dispositivo regimental em seu Art. 1o, § 4o, que dispõe sobre a organização e regulamentação do funcionalismo da Câmara Municipal de Codajás.
R E S O L V E:

I – NOMEAR, O Senhor **CELSO MAIA DE ALMEIDA CPF Nº 836.941.452-49,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão CC-3 **Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Codajás.**

II – As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajás.

III – ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, em 10 de abril de 2019**.**

EVANDRO DELMIRO FEITOSA
Presidente da CMC

Publicado por:
Riccelli Ferreira da Silva
Código Identificador:55BE23E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019/CML/CODAJÁS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019/CML/CODAJÁS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Codajás/AM torna pública a abertura do Pregão Presencial nº 009/2019/CML/CODAJÁS, no dia 30 de abril de 2019, às 15:00h, objetivando **"serviços de manutenção automotiva, preventiva e corretiva em veículos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Codajás"**.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Codajás/AM no período de 22/04/2019 a 29/04/2019, localizada na Rua 05 de Setembro, 592, Centro – Codajás/AM, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 20,00 (Vinte reais).

Codajás/AM, 18 de abril de 2019.

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sue Helen Poggi Nobre
Código Identificador:3E00F584

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 007/2019

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº **007/2019**, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa **E M MAIA JUNIOR EPP** compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, sendo que esta atendeu a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR à empresa **E M MAIA JUNIOR EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 13.792.748/0001-16, estabelecida na cidade de Manaus/AM, na Avenida Paraíba, nº 813, Sala D, Bairro Adrianópolis, CEP 69.057-021, neste ato representada pelo Sr. Antonio Meireles da Rocha, portador da cédula de identidade nº 1140233-4 SSP/AM e CPF nº 436.187.312-72, os itens **1** a **4,** perfazendo o valor global de R$ 65.721,00 (sessenta e cinco mil e setecentos e vinte e um reais).

II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do **Pregão Presencial nº 007/2019**, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, tendo por objeto a **"contratação de pessoa jurídica para locação de equipamentos de sonorização, iluminação cênica, climatizadores e banheiro químico, visando atender as festividades do Município de Codajás"**.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Codajás/AM, em 17 de abril de 2019.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal de Codajás/AM

Publicado por:
Sue Helen Poggi Nobre
Código Identificador:5F73278F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - SRP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação - CML, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - SRP**, para **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, SOM E SHOWS PIROTÉCNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ**;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Licitação - CML, constante no processo mencionado, declarando **VENCEDORA** dos itens 01 e 02 do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - SRP**, à empresa **E M MAIA JÚNIOR – EPP (CNPJ: 13.792.748/0001-16)**, com valor global de R$ **1.640.300,00 (Um milhão seiscentos e quarenta mil e trezentos reais)**, cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Pregoeira da Comissão Municipal de Licitação - CML.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ-AM, EM 15 DE ABRIL DE 2019.

RAIMUNDO SERGIONY D'ÁVILA TOMAZ
Prefeito de Eirunepé em Exercício

Publicado por:
Maria Élica Ferreira de Lima
Código Identificador:DB0BC2D5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 020/2019 ENVIRA-AM DE 12.04.2019

PORTARIA Nº 020/2019 ENVIRA-AM DE 12.04.2019

DISPOE sobre concessão de diárias à Vereador e dá outras Providencias.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo artigo 11 inciso XV e Parágrafo 1º, do artigo 118 e inciso X do artigo 11 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - O Vereador, ANTONIO ISMAEL DUTRA DOS SANTOS, deslocar-se-á ao Município de Carauari-AM, no período de 03 (três) dias, a contar de (15.04.2019 à 17.04.2019) em viagem administrativa para representar o Poder Legislativo de Envira em uma audiência com o Prefeito Municipal de Carauari-AM, nela tratar de assuntos de interesses desta Casa Legislativa junto ao Poder Executivo do Município de Carauari-AM.

Art. 2º - O Senhor Vereador fará jus ao recebimento de 03 (três), diárias com valor unitário de R$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais), perfazendo um valor global de R$ 684,00 (seiscentos e oitenta e quatro reais), para custear despesas com alimentação, transporte e hospedagem no Município Carauari-AM.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 15 de abril de 2019.

Gabinete do Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 12 dias do mês de abril de 2019.

VER. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
José Cleuson de Souza Silveira
Código Identificador:A3D3DB09

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 021/2019 ENVIRA-AM DE 15.04.2019

PORTARIA Nº 021/2019 ENVIRA-AM DE 15.04.2019

DISPOE sobre concessão de diárias à Vereador e dá outras Providencias.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo Parágrafo 1º, do artigo 118 e inciso X do artigo 11 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - O Vereador, FRANCISCO DE JESUS DA COSTA SILVA, Vice-Presidente da Mesa Diretora e Presidente da Comissão Permanente de Defesa do Consumidor desta Câmara, deslocar-se-á à Capital do Amazonas - Manaus, no período de 11 (onze) dias, a contar de (16.04.2019 à 26.04.2019), em acompanhamento ao Presidente desta Casa, para realizarem os seguintes serviços administrativos: Participar de uma "Audiência Pública" na Assembleia Legislativa, com o objetivo de debater a implementação de Unidades do Procon, nos Municípios do Interior do Estado, em consonância com a Constituição do Amazonas; Tratarem de assuntos relacionados a este Poder junto as Instituições Governamentais e acessória jurídica e contábil desta Casa Legislativa na Cidade de Manaus, bem como outros a fazeres de interesse deste Poder Legislativo.

Art. 2º - O Senhor Vereador fará jus ao recebimento de 11 (onze), diárias com valor unitário de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), perfazendo um valor global de R$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco reais), para custear despesas com alimentação, transporte e pousada na Capital do Estado do Amazonas.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 16 de abril de 2019.

Gabinete do Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 15 dias do mês de abril de 2019.

VER. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
José Cleuson de Souza Silveira
Código Identificador:AEE94464

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 022/2019 ENVIRA-AM DE 15.04.2019

PORTARIA Nº 022/2019 ENVIRA-AM DE 15.04.2019

CONVOCA o Vereador 1º Secretário da Mesa Diretora CERLANDIO LEMOS TORQUATO para assumir a Presidência da Câmara Municipal de Envira.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo artigo 31 do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o efeito da portaria nº 020/2019 em que o Senhor Vice-Presidente Vereador Francisco de Jesus da Costa Silva, estará em viagem administrativa em acompanhamento ao Presidente Titular desta Casa para a Cidade de Manaus;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o Vereador, CERLANDIO LEMOS TORQUATO, 1º Secretário da Mesa da Câmara Municipal de Envira, para assumir temporariamente a Presidência da Mesa, a contar de 16.04.2019 à 26.04.2019 perfazendo um total de 11 (onze) dias, período em que o Presidente titular estará em viagem administrativa para a Capital do Estado do Amazonas – Manaus para realizar os seguintes serviços administrativos: Participar de uma "Audiência Pública" na Assembleia Legislativa, com o objetivo de debater a implementação de Unidades do Procon, nos Municípios do Interior do Estado, em consonância com a Constituição do Amazonas; Tratar de assuntos relacionados a este Poder junto as Instituições Governamentais e Acessória Jurídica e Contábil desta Casa Legislativa na Cidade de Manaus, bem como outros a fazeres de interesse deste Poder Legislativo.

Art. 2º - O Senhor Presidente fará jus ao recebimento de 11 (onze), diárias com valor unitário de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), perfazendo um valor global de R$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco reais), para custear despesas com alimentação, transporte e pousada na Capital do Estado do Amazonas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 16 de abril de 2019.

Gabinete do Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 15 dias do mês de abril de 2019.

VER. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
José Cleuson de Souza Silveira
Código Identificador:271311F6

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - SRP

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA

Gabinete do Secretario Geral da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO SOB DEMANDA, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM.

Fornecedor: A A BARROSO & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.344.603/0001-24, situada na Rua 5 de Setembro, nº 134, Bairro São Francisco, Envira/AM.

Órgão Gerenciador: Secretaria Geral da Câmara Municipal de Envira

Vigência da Ata: 12 (doze) meses,

Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna o preço total de **R$ 24.640,30 (vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta reais e trinta centavos)** para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, adjudicado pelo fornecedor **A A BARROSO & CIA LTDA - ME.**

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 002/2019 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que não conflitar com os termos do Edital nº 002/2019 - SRP.

Envira, 18 de abril de 2019.

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 18 de abril de 2019, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
José Cleuson de Souza Silveira
Código Identificador:1E29EF0E

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
Gabinete da Presidência da Câmara

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 007/2019, oriundo da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Envira, considerando ainda o resultado final da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 002/2019 – CPL para Contratação de Pessoa Jurídica, por sistema de registro de preço, visando a aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a demanda operacional da Câmara Municipal de Envira/Am, pelo critério menor preço por item
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 - CPL a empresa: A A BARROSO & CIA LTDA, vencedora dos itens , 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, com valor global de R$ 24.640,30 (vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta reais e trinta centavos), cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Envira (AM), em 18 de abril de 2019.

RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente

Publicado por:
José Cleuson de Souza Silveira
Código Identificador:38D2A72F

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 023/2019 ENVIRA-AM DE 16.04.2019

PORTARIA Nº 023/2019 ENVIRA-AM DE 16.04.2019

DISPOE sobre concessão de diárias à Vereador e dá outras Providencias.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, Vereador CERLANDIO LEMOS TORQUATO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo artigo 11 inciso XV e Parágrafo 1º, do artigo 118 e inciso X do artigo 11 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - O Vereador, FRANCISCO LINDOMAR FERREIRA DA SILVA, deslocar-se-á à Zona Rural deste município, no Rio Tarauacá Alto no período de 04 (quatro) dias, a contar de (17.04.2019 à 20.04.2019) em viagem administrativa desta Casa Legislativa, em visita as Escolas das Comunidades e fiscalização do andamento do ano letivo de 2019.

Art. 2º - O Senhor Vereador fará jus ao recebimento de 04 (quatro), diárias com valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo um valor global de R$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com alimentação na Zona Rural.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 17 de abril de 2019.

Gabinete do Presidente em Exercício da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 16 dias do mês de abril de 2019.

VER. CERLANDIO LEMOS TORQUATO
Presidente da Câmara Municipal em Exercício

Publicado por:
José Cleuson de Souza Silveira
Código Identificador:2F8B0EF3

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 024/2019 ENVIRA-AM DE 17.04.2019

PORTARIA Nº 024/2019 ENVIRA-AM DE 17.04.2019

DISPOE sobre Ponto Facultativo as Servidores da Câmara Municipal, exceto aqueles de atividade noturna, em decorrência do Feriado de Quinta-Feira Santa e dá outras Providencias.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA em exercício, Vereador CERLANDIO LEMOS TORQUATO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - DECRETAR Ponto Facultativo, no dia 18 de abril de 2019, aos Servidores da Câmara Municipal de Envira, exceto aqueles de atividade noturna, em decorrência do Feriado de Quinta-Feira Santa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 18 de abril de 2019.

Gabinete da Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA em Exercício, aos 17 dias do mês de abril de 2019.

VER. CERLANDIO LEMOS TORQUATO
Presidente da Câmara Municipal de Envira em Exercício

Publicado por:
José Cleuson de Souza Silveira
Código Identificador:D62D35A2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N°014/2019-CPL/PMFB

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2019-CPL/PMFB

O Município de Fonte Boa-AM, através de sua**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,**em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93**,**torna público que realizará processo licitatório na modalidade**PREGÃO PRESENCIAL**,**do tipo menor preço por unidade,**em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, conforme abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL **Nº 014/2019-CPL/PMFB**
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 014/2019**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTES E VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, CONFORME CONVÊNIO 873160/2018 ORIUNDO DO MINISTÉRIO DA DEFESA DO PROGRAMA CALHA NORTE.**

DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: **30/04/2019 ÀS 09:00 HORAS.**

LOCAL: **SALA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM.**

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal de Fonte Boa – Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, sito a Av. Boulevard Álvaro Maia, nº 260 A, São Francisco I, Fonte Boa-AM, para os que solicitarem os arquivos impressos será cobrado uma taxa de impressão, para os que solicitarem por meio de Pen Drive, CD ou outros meios eletrônicos não será cobrado qualquer valor. Os esclarecimentos referentes a esta licitação serão prestados diretamente no endereço supracitado.

Fonte Boa-AM, em 17 de Abril 2019.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito Municipal de Fonte Boa

JONILSON GARCIA FERNANDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador:3C894044

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 908/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art.26, caput, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, RECONHEÇO e RATIFICO a dispensa de licitação nº. 8/2019-DL, em favor **valdenis Pinheiro Alves**, portador do CPF/MF sob o nº. 796.562.422-20, por meio do **processo administrativo nº. 908/2019**, tendo por objeto Aquisição de um terreno com área total de 450,00m², o lote encontra – se no bairro Nova Humaitá de propriedade do senhor Valdenis Pinheiro Alves, para construção de 01 escola de 06 Salas de aula, pelo valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com fundamento no art.24, inciso X, da Lei nº.8.666/93 e alterações.

Humaitá (AM), 17 de abril de 2019.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:A58E2E30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO N.º 908/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 908/2019.
Objeto: Aquisição de um terreno com área total de 450,00m², no lote encontra – se o bairro Nova Humaitá de propriedade do senhor Valdenis Pinheiro Alves, para construção de 01 escola de 06 Salas de aula,
Credor: Valdenis Pinheiro Alves
CPF: 796.562.422-20.
Fundamento legal: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Justificativa: atendimento das finalidades precípuas da Administração.
Ratificação: Herivâneo Vieira de Almeida - Prefeito.
Data: 17/04/2019.
Valor R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:FCC8C529

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 909/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art.26, caput, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, RECONHEÇO e RATIFICO a dispensa de licitação nº. 7/2019-DL, em favor **Nicolau Maia Guerreiro**, portador do CPF/MF sob o nº. 077.686.482-34, por meio do **processo administrativo nº. 909/2019**, tendo por objeto Aquisição de um terreno com área total de 450,00m², o lote encontra – se no bairro Nova Humaitá de propriedade do senhor Nicolau Maia Guerreiro, para construção de 01 escola de 06 Salas de aula, pelo valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com fundamento no art.24, inciso X, da Lei nº.8.666/93 e alterações.

Humaitá (AM), 17 de abril de 2019.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:5A5E242A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO N.º 909/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 909/2019.
Objeto: Aquisição de um terreno com área total de 450,00m², o lote encontra – se no bairro Nova Humaitá de propriedade do senhor Nicolau Maia Guerreiro, para construção de 01 escola de 06 Salas de aula,
Credor: Nicolau Maia Guerreiro
CPF: 077.686.482-34.
Fundamento legal: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Justificativa: atendimento das finalidades precípuas da Administração.
Ratificação: Herivâneo Vieira de Almeida - Prefeito.
Data: 17/04/2019.
Valor R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:A6D25462

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 918/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art.26, caput, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, RECONHEÇO e RATIFICO a dispensa de licitação nº. 6/2019-DL, em favor **Magno Queiroz de castro**, portador do CPF/MF sob o nº. 040,355,932-49, por meio do **processo administrativo nº. 918/2019**, tendo por objeto Aquisição de um terreno com área total de 450,00m², o lote encontra – se no bairro Nova Humaitá de propriedade do senhor Magno Queiroz de castro, para construção de 01 escola de 06 Salas de aula, pelo valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com fundamento no art.24, inciso X, da Lei nº.8.666/93 e alterações.

Humaitá (AM), 17 de abril de 2019.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:47C7DCA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO N.º 918/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 918/2019.
Objeto: Aquisição de um terreno com área total de 450,00m², o lote encontra – se no bairro Nova Humaitá de propriedade do senhor Magno Queiroz de Castro, para construção de 01 escola de 06 Salas de aula
Credor: Magno Queiroz de Castro
CPF: 040,355,932-49.
Fundamento legal: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Justificativa: atendimento das finalidades precípuas da Administração.
Ratificação: Herivâneo Vieira de Almeida - Prefeito.
Data: 17/04/2019.
Valor R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:665AB379

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE APURAÇÃO

Aos 14 dias do mês de abril do ano de 2019, a presidente da mesa apuradora designada pelo Sr. Presidente do Sindicato dos Servidores Público Municipal de Humaitá-AM, instalou os trabalhos de apuração as 17h10, no Salão Paroquial São Francisco, sito a Rua São Francisco, s/nº, Bairro São Francisco e escolhidos entre os associados presentes para servir de escrutinadores o Sr. Izael da Silva Feitosa, Sra. Cirene Alves de Souza e Sra. Alcyone Conceição Vieira de Albuquerque, para depois de verificar e achar-se a urna intáquita, a qual contém os sufrágios da Eleição do Sindicato dos Servidores Público Municipal de Humaitá-AM para Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes e Conselho de Julgamento mandem que se verifique pela folha de votação o número de associados que votaram neste pleito. Constatou-se que o comparecimento a votação de trinta e quatro (34) associados, onde trinta e dois votaram na Chapa número um, composta pelo senhor Sifarney Guady Cavalcante, um voto em branco e um voto nulo. Sendo o número de sócios em condições de votar de cento e sessenta e nove (169), em seguida determinou a Sra Presidente que os trabalhos tivessem prosseguimento passando assim a apuração única e procedendo-se a contagem das cédulas nela contida, cujo número coincidia com os de votantes acima declarados. Aberta as cédulas, foram apurados os seguintes resultados:
Encerado os trabalhos de apuração verificou-se os seguintes resultados finais:

Chapa 01 - Total de Votos: 32, voto em branco total: 01, Voto nulo total: 01

Concluídos os trabalhos as 17h35 horas, a senhora Presidente para constar mandou lavrar a presente Ata por mim assinado 1º mesário, servido de Secretário, bem como a Presidente, e 2º mesário.

Humaitá/AM, 14 de abril de 2019.

KLELNYR LOBO COSTA
Presidente

Mesário:

1 PONCINEDE NAZARÉ GARCIA

2 ROSALINA SILVA DE FARIAS

Escrutinadores:

1. IZAEL DA SILVA FEITOSA

2. CIRENE ALVES DE SOUZ

3. ALCYONE CONCEIÇÃO VIEIRA DE ALBUQUERQUE

(Original Assinado)

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:394BB366

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 201/18 - IPAAM

DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL Nº 3.785/2012

CIAGRAM Portos e Navegação da Amazônia Ltda., torna público que recebeu do **IPAAM**, a Licença de Operação nº 201/18, 1ª Alteração, que autoriza a operação de um porto rodofluvial de carga e descarga com armazenamento de grãos, dotado de cais flutuante e de estrutura de atracação para amarração, de comboios graneleiros em ancoragem em feixe de vigas enterradas, localizada na Rua 01, s/nº, Quadra E, Lote 2, Setor Industrial, no Município de Humaitá-AM, para Porto Fluvial, com validade de 127 dias.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E1908CAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 003/2019/SEMSA.

Humaitá/AM, 11 de abril de 2019.

Nomeia a Comissão de Sindicância, para apuração de fatos ocorridos no Distrito da Realidade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 197 da Lei Municipal nº: 091/97, Art. 9º da Lei Municipal nº: 761/17 e Art. 1º da Portaria nº: 428/2019 – GAB.PREF., devidamente publicada no DOM nº: 2330, de 04/04/2019 e, ainda considerando a necessidade de apurar os fatos ocorridos no Distrito da Realidade, em conformidade com o princípio da supremacia do interesse público.

RESOLVE:

1.Instaurar sindicância com o objetivo de apurar suposta conduta infracionária, cometida pelo servidor **HÉLIO RODRIGUES DIAS**, matrícula nº: 12811, agente de combate às endemias, quando, no exercício da função foi supostamente flagrado ingerindo bebida alcóolica no horário de expediente e com o fardamento utilizado em serviço, tendo ainda imagens fotográficas divulgadas nas redes sociais vinculadas à internet, ferindo o disposto no Art. 9º, I, alínea "d", da Lei Municipal nº: 761/17.

2.Designar, de acordo com o Art. 198, da Lei Municipal nº: 091/97 e Art. 3º, da Portaria nº: 428/2019 – GAB.PREF., os servidores: **LAURA MASSON TRESCHER DE SOUZA CRUZ** - Mat. nº: 41.932.7A; **HELENE JOYCE MOURA NOBRE** – Mat. nº: 12933 e **VANILCE MENDONÇA FREIRE GUIMARÃES** - Mat. nº: 12114, para, sob a presidência da primeira, integrarem a Comissão de Sindicância da COPSPAD/SEMSA e darem cumprimento ao determinado no item anterior.

3.Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da data da publicação desta Portaria, conforme o disposto no Art. 197, parágrafo único, da Lei Municipal nº: 091/97.

4.A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Humaitá/AM, 11 de abril de 2019.

CLEOMAR SCANDOLARA
Secretário de Saúde do Município de Humaitá/AM
Decreto nº: 008/2017-GAB.PREF

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7A6DC61A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 004/2019/SEMSA.

Humaitá/AM, 11 de abril de 2019.

Nomeia a Comissão de Sindicância, para apuração de fatos ocorridos no Hospital Dra. Luiza da Conceição Fernandes.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 197 da Lei Municipal nº: 091/97 e Art. 1º da Portaria nº: 428/2019 – GAB.PREF., devidamente publicada no DOM nº: 2330, de 04/04/2019 e, ainda considerando a necessidade de apurar os fatos ocorridos no Hospital Dra. Luiza da Conceição Fernandes, em conformidade com o princípio da supremacia do interesse público.

RESOLVE:

1.Instaurar sindicância com o objetivo de apurar suposta conduta infracionária, cometida pela servidora **CALYMERE DE LIMA COSTA**, matrícula nº: 12021, enfermeira, quando, apresentou atestado médico referente ao dia 04 de março de 2019 justificando ausência no trabalho, porém, considerando a quantidade excessiva de atestados médicos apresentados, foi buscado pela Direção do Hospital informações junto a UPA ZONA SUL (Porto Velho/RO), para a validação do atestado, sendo que, não foi encontrando nenhum registro de atendimento da servidora na UPA, bem como, o profissional médico que emitiu o atestado médico em questão não presta serviços naquela Unidade de Pronto Atendimento, ferindo o disposto no Art. 172, da Lei Municipal nº: 091/97.

2.Designar, de acordo com o Art. 198, da Lei Municipal nº: 091/97 e Art. 3º, da Portaria nº: 428/2019 – GAB.PREF., os servidores: **BARTOLOMEU VITORIANO DE OLIVEIRA** - Mat. nº: 0515081; **BEATRIZ KEVINN FREIRE DA COSTA** – Mat. nº: 12113 e **VANILCE MENDONÇA FREIRE GUIMARÃES** - Mat. nº: 12114, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Sindicância da COPSPAD/SEMSA e darem cumprimento ao determinado no item anterior.

3.Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da data da publicação desta Portaria, conforme o disposto no Art. 197, parágrafo único, da Lei Municipal nº: 091/97.

4.A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Humaitá/AM, 11 de abril de 2019.

CLEOMAR SCANDOLARA
Secretário de Saúde do Município de Humaitá/AM
Decreto nº: 008/2017-GAB.PREF

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9B20A461

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 005/2019/SEMSA.

Humaitá/AM, 11 de abril de 2019.

Nomeia a Comissão de Sindicância, para apuração de fatos ocorridos no Hospital Dra. Luiza da Conceição Fernandes.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 197 da Lei Municipal nº: 091/97 e Art. 1º da Portaria nº: 428/2019 – GAB.PREF., devidamente publicada no DOM nº: 2330, de 04/04/2019 e, ainda considerando a necessidade de apurar os fatos ocorridos no Hospital Dra. Luiza da Conceição Fernandes, em conformidade com o princípio da supremacia do interesse público.

RESOLVE:

1.Instaurar sindicância com o objetivo de apurar suposta conduta infracionária, cometida pelo servidor **MANOEL AZEVEDO DE SOUZA NETO**, matrícula nº: 11434, motorista, quando, apresentou atestado médico referente ao dia 25 de fevereiro de 2019 justificando ausência no trabalho, porém, foi buscado pela Direção do Hospital informações junto a UPA ZONA SUL (Porto Velho/RO), para a validação do atestado, sendo que, não foi encontrando nenhum registro de atendimento do servidor na UPA, bem como, o profissional médico que emitiu o atestado médico em questão não presta serviços naquela Unidade de Pronto Atendimento, ferindo o disposto no Art. 172, da Lei Municipal nº: 091/97.

2.Designar, de acordo com o Art. 198, da Lei Municipal nº: 091/97 e Art. 3º, da Portaria nº: 428/2019 – GAB.PREF., os servidores: **BARTOLOMEU VITORIANO DE OLIVEIRA** - Mat. nº: 0515081; **BEATRIZ KEVINN FREIRE DA COSTA** – Mat. nº: 12113 e **VANILCE MENDONÇA FREIRE GUIMARÃES** - Mat. nº: 12114, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Sindicância da COPSPAD/SEMSA e darem cumprimento ao determinado no item anterior.

3.Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da data da publicação desta Portaria, conforme o disposto no Art. 197, parágrafo único, da Lei Municipal nº: 091/97.

4.A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Humaitá/AM, 11 de abril de 2019.

CLEOMAR SCANDOLARA
Secretário de Saúde do Município de Humaitá/AM
Decreto nº: 008/2017-GAB.PREF

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:07D6BDF3

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 580/18 - IPAAM

DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL Nº 3.785/2012

Paulo Vanazzi, torna público que recebeu do **IPAAM**, a **Licença de Operação nº 580/18**, 1ª Alteração, autorizar a operação da atividade de bovinocultura de corte em sistema de ciclo completo (cria, recria e engorda), com a necessidade de recuperar a totalidade da pastagem (768,8164ha) pela técnica indireta do cultivo de grãos (arroz, milho e soja), localizada na BR 319, km 12, margem esquerda, Zona Rural, sentido Humaitá-AM, para Criação de Animais de Grande Porte, com validade de 621 Dias.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:43B6CE4F

HUMAITÁPREV
ERRATA Nº 04/2019

ERRATA Nº 04/2019

Humaitá, 15 de abril de 2019

DISPOE SOBRE A CORREÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERICIAS MÉDICAS Nº 06/2019, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019 CELEBRADO EM 21 DE MARÇO DE 2019, PUBLICADO EM 11/04/2019 – HUMAITAPREV.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando a necessidade de CORREÇÃO DO Nº CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERICIAS MÉDICAS Nº 06/2019, do processo administrativo nº 025/2019, CELEBRADO EM 21 DE MARÇO DE 2019, PUBLICADO EM 11/04/2019 – HUMAITAPREV.

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

ESPÉCIE E DATA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERICIAS MÉDICAS Nº 06/2019, CELEBRADO EM 21 DE MARÇO DE 2019.

LEIA-SE:

ESPÉCIE E DATA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERICIAS MÉDICAS Nº 03/2019, CELEBRADO EM 21 DE MARÇO DE 2019.

Publique-se,

Cumpra-se.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente do HUMAITAPREV

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:3D80E1EB

HUMAITÁPREV
ERRATA Nº 05/2019

ERRATA Nº 05/2019

Humaitá, 15 de abril de 2019

DISPOE SOBRE A CORREÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERICIAS MÉDICAS Nº 07/2019, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2019 CELEBRADO EM 21 DE MARÇO DE 2019, PUBLICADO EM 11/04/2019 – HUMAITAPREV.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ –

HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando a necessidade de CORREÇÃO DO Nº CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERICIAS MÉDICAS Nº 07/2019, do processo administrativo nº 024/2019, CELEBRADO EM 21 DE MARÇO DE 2019, PUBLICADO EM 11/04/2019 – HUMAITAPREV.

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

ESPÉCIE E DATA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERICIAS MÉDICAS Nº 07/2019, CELEBRADO EM 21 DE MARÇO DE 2019.

LEIA-SE:

ESPÉCIE E DATA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERICIAS MÉDICAS Nº 04/2019, CELEBRADO EM 21 DE MARÇO DE 2019.

Publique-se,

Cumpra-se.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente do HUMAITAPREV

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:D9B77C78

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DE CONTRATO CARTA CONTRATO Nº 032/2019

Data: 01/04/2019; Prazo: 09 (nove) meses; Objeto: Locação de 01 (um) imóvel, destinado a instalação e funcionamento do Posto de Saúde Otaliba Oliveira da Cunha, localizado na Comunidade Porto Alegre: Partes; Prefeitura Municipal de Ipixuna e o Senhor: JULIO OLIVEIRA MATIAS, no Valor de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais); Dotação Orçamentária: 030301.10.301.0052.2.060; Elemento de Despesa: 33.90.36; Fonte de Recurso: 10 – Recursos Próprios – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; Carta Contrato Nº 032/2019.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 01 de Abril de 2019.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:3C8C2101

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a necessidade de LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE OTALIBA OLIVEIRA DA CUNHA NA COMUNIDADE PORTO ALEGRE;
CONSIDERANDO que o imóvel discriminado nos autos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019** atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal**.**
CONSIDERANDO, ainda o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 X, que trata da dispensa de processo licitatório para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionam a sua escolha.
RESOLVE
Art. 1° DISPENSAR de processo licitatório a "LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE OTALIBA OLIVEIRA DA CUNHA NA COMUNIDADE PORTO ALEGRE", localizado na Comunidade Porto Alegre, s/nº, zona rural, Ipixuna/AM, pertencente ao senhor JULIO OLIVEIRA MATIAS, portador da cédula de identidade nº 3029173-9 SSP/AM e do CPF nº 036.171.512-99, com fulcro no artigo 24 X da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Art. 2° As despesas decorrentes do objeto deste Despacho, no valor global de **R$ 6.300.00 (Seis mil e trezentos reais),** correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 030301
Programa de Trabalho: 10.301.0052.2.060.
Elemento de Despesa: 33.90.36.
Fonte: 10.
Art. 3° Determinar à Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas necessárias para cumprimento deste Despacho.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Ipixuna, 29 de Março de 2019.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal de Ipixuna em Exercício

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 29 de Março de 2019.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal de Ipixuna em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:714196B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a necessidade de LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO AOS PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO EM MANAUS;

CONSIDERANDO que o imóvel discriminado nos autos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019** atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal**.**

CONSIDERANDO, ainda o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 X, que trata da dispensa de processo licitatório para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionam a sua escolha.
RESOLVE

Art. 1° DISPENSAR de processo licitatório a "LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO AOS PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO EM MANAUS" localizado na Rua,Tailândia nº 15, Quadra 21, Lote 15, Bairro Flores, Manaus/AM, pertencente ao Senhor GENIS FERNANDES DA CONCEIÇÃO, portador da cédula de identidade n° 25162748 SSP/AM e do CPF n° 010.046.102-62, com fulcro no artigo 24 X da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2° As despesas decorrentes do objeto deste Despacho, no valor global de **R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais),** correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 030301.
Programa de Trabalho: 10.301.0052.2.060.
Elemento de Despesa: 33.90.36.
Fonte: 10.
Art. 3° Determinar à Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas necessárias para cumprimento deste Despacho.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Ipixuna, 28 de Fevereiro de 2019.

FÁBIO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal de Ipixuna em Exercício

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 28 de Fevereiro de 2019.

FÁBIO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal de Ipixuna em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:7B24A27B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DE CONTRATO CARTA CONTRATO Nº 006/2019

Extrato de Contrato
CARTA CONTRATO Nº 006/2019

Data: 01/03/2019; Prazo: 10 (dez) meses; Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Tailândia, nº 15, Quadra 21, Lote 15, Bairro Flores, na cidade de Manaus, com 03 (três) cômodos medindo 9m x 3,65, cada qual com 2 quartos, uma cozinha e um banheiro , para funcionamento da casa de apoio aos pacientes sem residência em Manaus: Partes; Prefeitura Municipal de Ipixuna e o Senhor: GENIS FERNANDES DA CONCEIÇÃO, no Valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); Dotação Orçamentária: 030301.10.301.0052.2.060; Elemento de Despesa: 33.90.36; Fonte de Recurso: 10 – Recursos Próprios – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; Carta Contrato Nº 006/2019.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Ipixuna

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 01 de Março de 2019.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Ipixuna

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:EC574822

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA Nº023/2019/CMI/RH

PORTARIA Nº023/2019/CMI/RH

NOMEAR SERVIDOR PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIÊNCAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 1º, § 3º, da Lei Municipal nº. 316, de 13 de dezembro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **ADENILDO DE OLIVEIRA CRUZ**, no cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR** do quadro geral de cargos de provimento em comissão, deste Poder Legislativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, 01 de abril de 2019.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

JOSUÉ LOMAS DE RIBAMAR
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba
Biênio 2019/2020

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:CA978ED7

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 006/2019

ATO ADMINISTRATIVO Nº 052

A Prefeitura Municipal de Iranduba, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, e
CONSIDERANDO as razões expostas no Relatório de Dispensa de Licitação **nº 006/2019** e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamentos no **art. 24, Inciso X, da Lei n 8.666/93** e suas alterações.

CONSIDERANDO a justificativa apresentada os autos do processo e epigrafe:
CONSIDERANDO finalmente, a relevância da locação do imóvel, localizado no Ramal Cachoeira do Castanho, Nº 175, Zona Rural – Iranduba/Amazonas, para o funcionamento do **Ponto de Atendimento da UBS Antônio Alves de Lima, Cachoeira do Castanho,** a contar de 01/02/2019 a 31/12/2019, pelo período de 10 (dez) meses, conforme projeto básico.

RESOLVE:

I DISPENSAR de Processo Licitatório, descrita no relatório ADJUDICANDO a pessoa física, **AIRTON VERAS BASTOS, CPF nº 859.266.982-00** com o valor total de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, que corresponde ao valor mensal de **R$ 1.000,00 (um mil reais)**, que ocorrerão a contar da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Iranduba;
Unidade: 05 – Fundo Municipal de Saúde de Iranduba;
Funcional: **2.113** – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde;
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00-0100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

Fonte: **0100**

II- HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral de Licitação – CGL constante no RELATÓRIO supramencionado;

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia, conforme art. 61 da lei nº 8.666/93

Iranduba, 01 de fevereiro de 2019

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Paulo Onete da Silva Viana Junior
Código Identificador:5A8056D5

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 007/2019

ATO ADMINISTRATIVO Nº 054

A Prefeitura Municipal de Iranduba, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, e
CONSIDERANDO as razões expostas no Relatório de Dispensa de Licitação **nº 007/2019** e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamentos no **art. 24, Inciso X, da Lei n 8.666/93** e suas alterações.

CONSIDERANDO a justificativa apresentada os autos do processo e epigrafe:
CONSIDERANDO finalmente, a relevância da locação do imóvel, localizado na Rua Um, Nº 91, Nova Veneza, Cacau Pirêra, Iranduba/Amazonas, para o funcionamento da **UBS Nova Veneza – Cacau Pirêra,** a contar de 01/02/2019 a 31/12/2019, pelo período de 11 (onze) meses, conforme projeto básico.

RESOLVE:

I DISPENSAR de Processo Licitatório, descrita no relatório ADJUDICANDO a pessoa física, **RAIMUNDA NONATA MENEZES GAMA, CPF nº 202.019.232-20** com o valor total de **R$ 11.000,00 (onze mil reais)**, que corresponde ao valor mensal de **R$ 1.000,00 (setecentos reais)**, que ocorrerão a contar da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Iranduba;
Unidade: 05 – Fundo Municipal de Saúde de Iranduba;
Funcional: **2.113** – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde;
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00-0100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
Fonte: **0100**

II- HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral de Licitação – CGL constante no RELATÓRIO supramencionado;

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia, conforme art. 61 da lei nº 8.666/93

Iranduba, 31 de janeiro de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Paulo Onete da Silva Viana Junior
Código Identificador:50CAA7FB

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 008/2019

ATO ADMINISTRATIVO Nº 053

A Prefeitura Municipal de Iranduba, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, e
CONSIDERANDO as razões expostas no Relatório de Dispensa de Licitação **nº 008/2019** e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamentos no **art. 24, Inciso X, da Lei n 8.666/93** e suas alterações.

CONSIDERANDO a justificativa apresentada os autos do processo e epigrafe:
CONSIDERANDO finalmente, a relevância da locação do imóvel, localizado na Estrada do Caldeirão, S/N, Zona Rural – Iranduba/Amazonas, para o funcionamento da **UBS Renato Menezes / CALDEIRÃO,** a contar de 01/02/2019 a 31/12/2019, pelo período de 11 (onze) meses, conforme projeto básico.

RESOLVE:

I DISPENSAR de Processo Licitatório, descrita no relatório ADJUDICANDO a pessoa física, **MARIA INÊS CABRAL DO NASCIMENTO, CPF nº 474.402.442-49** com o valor total de **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, que corresponde ao valor mensal de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, que ocorrerão a contar da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Iranduba;
Unidade: 05 – Fundo Municipal de Saúde de Iranduba;
Funcional: **2.113** – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde;
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00-0100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
Fonte: **0100**

II- HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral de Licitação – CGL constante no RELATÓRIO supramencionado;

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia, conforme art. 61 da lei nº 8.666/93

Iranduba, 31 de janeiro de 2019

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Paulo Onete da Silva Viana Junior
Código Identificador:921FA937

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2019

ATO ADMINISTRATIVO Nº 105

CARTA - CONTRATO nº 006/2019, celebrado em 01 de fevereiro de 2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, CNPJ nº 04.628.533/0001-73 e **AIRTON VERAS BASTOS, CPF nº 859.266.982-00.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA ACOMODAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FUNCIONAMENTO DA UBS ANTONIO ALVES DE LIMA NA CACHOEIRA DO CASTANHO – IRANDUBA/AM.

VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais), referente aos itens adjudicados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato estão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Iranduba;
Unidade: 05 – Fundo Municipal de Saúde de Iranduba;
Funcional: **2.113** – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde;

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00-0100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
Fonte: **0100**

SUPORTE LEGAL: Regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislações complementares.

Iranduba, em 01 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Paulo Onete da Silva Viana Junior
Código Identificador:F4C28979

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2019

ATO ADMINISTRATIVO Nº 106

CARTA - CONTRATO nº 007/2019, celebrado em 01 de fevereiro de 2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, CNPJ nº 04.628.533/0001-73 e **RAIMUNDA NONATA MENEZES GAMA, CPF nº 202.019.232-20.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOVA VENEZA – CACAU PIRÊRA - IRANDUBA/AM.

VALOR GLOBAL: R$ 11.000,00 (onze mil reais), referente aos itens adjudicados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato estão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Iranduba;
Unidade: 05 – Fundo Municipal de Saúde de Iranduba;
Funcional: **2.113** – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde;
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00-0100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
Fonte: **0100**

SUPORTE LEGAL: Regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislações complementares.

Iranduba, em 01 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Paulo Onete da Silva Viana Junior
Código Identificador:A3C4CA84

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2019

ATO ADMINISTRATIVO Nº 104

CARTA - CONTRATO nº 008/2019, celebrado em 01 de fevereiro de 2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, CNPJ nº 04.628.533/0001-73 e **MARIA INÊS CABRAL DO NASCIMENTO, CPF nº 474.402.442-49.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA ACOMODAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FUNCIONAMENTO DA UBS RENATO MENEZES/ CALDEIRÃO – IRANDUBA/AM.

VALOR GLOBAL: R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), referente aos itens adjudicados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato estão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Iranduba;
Unidade: 05 – Fundo Municipal de Saúde de Iranduba;
Funcional: **2.113** – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde;
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00-0100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
Fonte: **0100**

SUPORTE LEGAL: Regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislações complementares.

Iranduba, em 01 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Paulo Onete da Silva Viana Junior
Código Identificador:82A310B8

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 099/2018.

ATO ADMINISTRATIVO N° 051

Termo de Aditamento – Prorrogação Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato primário nº**099/2018,**firmado em 30/06/2018, cujo Objeto: "**LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA UBS EBENEZER - JANAUARY**", firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**com a locadora**NELICE SANTOS COELHO**,**CPF: 214.794.022-49;** Objeto do termo: prorrogação do prazo de vigência do contrato até**31/12/2019**com o Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993 e com fundamento no art. 61 da Lei nº 8.666/93; Processo Administrativo:**073/2018-CCI**; Parecer Jurídico**nº 160/2018.**Cobertura Orçamentária:

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Iranduba;
Unidade: 05 – Fundo Municipal de Saúde de Iranduba;
Funcional: **2.113** – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde;
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00-0100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
Fonte: **0100**

Valor Global: R$**24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

Iranduba-AM, 28 de dezembro de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Paulo Onete da Silva Viana Junior
Código Identificador:3001A468

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 023/2018.

ATO ADMINISTRATIVO N° 050

Termo de Aditamento – Prorrogação Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato primário nº **023/2018,** firmado em 02/04/2018, cujo Objeto: "**LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA UBS VEREADOR JOÃO LIMA – CIDADE NOVA - SEDE**", firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA** com a locadora **BRÍGIDA**

TAVEIRA DA SILVA,**CPF: 214.233.852-68;** Objeto do termo: prorrogação do prazo de vigência do contrato até **31/12/2019** com o Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993 e com fundamento no art. 61 da Lei nº 8.666/93; Processo Administrativo: **070/2018-CCI**; Parecer Jurídico **nº 157/2018.** Cobertura Orçamentária:

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Iranduba;
Unidade: 05 – Fundo Municipal de Saúde de Iranduba;
Funcional: **2.113** – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde;
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00-0100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
Fonte: **0100**
Valor Global: **R$36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

Iranduba-AM, 28 de dezembro de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Paulo Onete da Silva Viana Junior
Código Identificador:85BF49CA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 122/2018.

ATO ADMINISTRATIVO N° 049

Termo de Aditamento – Prorrogação Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato primário nº **122/2018,** firmado em 19/06/2018, cujo Objeto: "**LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO POLO DE SAÚDE DO KM 26**", firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA** com a **ASSOCIAÇÃO COM. DOS PROD. DO PICO BELA VISTA DO RAMAL KM 26,** representada pelo Sr. **FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES DE MOURA**,**CPF: 647.534.252-15**; Objeto do termo: prorrogação do prazo de vigência do contrato até **31/12/2019** com o Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993 e com fundamento no art. 61 da Lei nº 8.666/93; Processo: **076/2018-CCI**; Parecer Jurídico**nº 162/2018.** Cobertura Orçamentária:

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Iranduba;
Unidade: 05 – Fundo Municipal de Saúde de Iranduba;
Funcional: **2.113** – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde;
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00-0100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
Fonte: **0100**

Valor Global: **R$36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

Iranduba-AM, 28 de dezembro de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Paulo Onete da Silva Viana Junior
Código Identificador:865C26F5

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 115/2018.

ATO ADMINISTRATIVO N° 052

Termo de Aditamento – Prorrogação Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato primário nº **115/2018,** firmado em 19/06/2018, cujo Objeto: "**LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO POLO DE SAÚDE DO JANDIRA**", firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA** com o locador **NIVEA CAVALCANTE DE SOUZA**,**CPF: 033.478.122-12;** Objeto do termo: prorrogação do prazo de vigência do contrato até **31/12/2019** com o Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993 e com fundamento no art. 61 da Lei nº 8.666/93; Processo: **077/2018-CCI**; Parecer Jurídico **nº 175/2018.** Cobertura Orçamentária:

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Iranduba;
Unidade: 05 – Fundo Municipal de Saúde de Iranduba;
Funcional: **2.113** – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde;
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00-0100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
Fonte: **0100**

Valor Global: **R$12.000,00 (doze mil reais)**.

Iranduba-AM, 28 de dezembro de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Paulo Onete da Silva Viana Junior
Código Identificador:377915B2

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI
CONTRATO Nº 007/2013_19 IMTTI/GAB

CONTRATO Nº 007/2013_19 IMTTI/GAB
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE nº 007/2013_19, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX CAPÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA E O (A) SENHOR (A): JUCINETE FURTADO DE OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO:
Ao dia 02 de Janeiro de 2019 (dois mil e dezenove), nesta cidade de Iranduba, no Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, CNPJ N° 14.299.649/0001-60, situada na Rodovia Carlos Braga, Nº 11 – Km 01, Bairro Chisa, CEP: 69415-000 no Estado do Amazonas, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu diretor presidente, o Sr. **CELSO ANTONIO CAMPELO FOURNIER**, brasileiro, maior, convivente, portador da Cédula de Identidade N° 1067428-4 SSP/AM e CPF Nº 416.978.122-87, residente e domiciliado à Rua Alto Furtado Nº 231 Bairro Cidade Nova - Iranduba, e o (a) Senhor (a) JUCINETE FURTADO DE OLIVEIRA**,** brasileiro (a), maior, solteiro (a), portador (a) da RG: 1293333-3 e CPF Nº 602.569.582-20 residente e domiciliado (a), a Rua Auton Furtado, 231 – Bairro Cidade Nova, neste Município, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente CONTRATO na forma do que dispõe a ART. 37, IX CAPÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL e LEI MUNICIPAL Nº 110 DE 11 DE MARÇO DE 2005 e LEI 180/2011, o qual regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por força deste Termo de contrato de nº 007/2013_19, ocorre que sofrerá alterações na cláusula sétima, sendo assim, as mesmas obrigações e validade do Contrato de 007/2013 do dia 01 de outubro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA obriga-se a executar para o CONTRATANTE, no regime de serviço temporário de excepcional interesse público, a função de TECNICA ADMINISTRATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - A função mencionada na cláusula anterior será realizada no, Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, sob a supervisão direta do CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATANTA assumirá o exercício das funções no dia seguinte à publicação de que trata a Cláusula Quarta, no local de trabalho definido pelo **INSTITUTO**

MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA – IMTTI.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO compromete-se também, a respeitar o regulamento da CONTRATANTE, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa da CONTRATADA, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao CONTRATANTE, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiros de trabalho, a embriaguês no serviço ou briga no local de trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE poderá reincidir a qualquer tempo o contrato que vier a ser assinado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - Pelos serviços prestados a CONTRATADA passará a receberá o valor mensal de 2.342,85 (Dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), Férias, Décimo Terceiro, Auxilio Transporte, (Valor calculado de acordo com dias úteis trabalhados).

CLÁUSULA OITAVA – Por força deste ajuste a CONTRATADA passará a ser contribuinte obrigatório do – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – **I.N.S.S,** e IMPOSTO DE RENDA – **I.R.R.F**. competindo-lhe, efetuar as respectivas contribuições mensais as quais serão deduzidas mensalmente e no percentual devido sob o estipêndio mencionado na Clausula Sétima e recolhido pelo CONTRATANTE àquele órgão.

CLÁUSULA NONA - O prazo deste Termo Aditivo será de 12 (meses), contado da data de assinatura podendo ser prorrogado ou não pelo mesmo período mediante acordo entre ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este Termo Aditivo será automaticamente rescindido quando ocorrer o que preceitua Art. 66 da Lei Nº 105 de 11 de março de 2005 (ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O CONTRATADO deverá apresentar os documentos exigidos pelo CONTRATANTE.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivas serão por conta da Unidade Orçamentária – INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o fórum da cidade de Iranduba para conhecer e dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - O presente Contrato será publicado no Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, 02 de Janeiro de 2019.

JUCINETE FURTADO DE OLIVEIRA
Contratado (a)

CELSO ANTONIO CAMPELO FOURNIER
Diretor Presidente
Contratante

Publicado por:
Rozangela Paiva Bezerra
Código Identificador:493B727F

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI
CONTRATO Nº 014/2013_19 IMTTI/GAB

CONTRATO Nº 014/2013_19 IMTTI/GAB
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE nº 014/2013_19, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX CAPÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA E O (A) SENHOR (A): RAIMUNDA ANTONIA VITOR NASCIMNETO, NA FORMA ABAIXO:

Ao dia 02 de Janeiro de 2019 (dois mil e dezenove), nesta cidade de Iranduba, no Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, CNPJ N° 14.299.649/0001-60, situada na Rodovia Carlos Braga, Nº 11 – Km 01, Bairro Chisa, CEP: 69415-000 no Estado do Amazonas, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu diretor presidente, o Sr. **CELSO ANTONIO CAMPELO FOURNIER**, brasileiro, maior, convivente, portador da Cédula de Identidade N° 1067428-4 SSP/AM e CPF Nº 416.978.122-87, residente e domiciliado à Rua Alto Furtado Nº 231 Bairro Cidade Nova - Iranduba, e o (a) Senhor (a) **RAIMUNDA ANTONIA VITOR NASCIMENTO,** brasileiro (a), maior, solteiro (a), portador (a) da RG: 1205070-9 SSP/AM e CPF Nº 583.681.242-04, residente e domiciliado (a) à Castelo Branco, nº 104 – Bairro Cidade Nove , neste Município, doravante denominado CONTRATADO (A), resolve celebrar o presente CONTRATO na forma do que dispõe a ART. 37, IX CAPÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL e LEI MUNICIPAL Nº 110 DE 11 DE MARÇO DE 2005 e LEI 180/2011, o qual regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por força deste Termo de contrato de nº 014/2013_19, ocorre que sofrerá alterações na cláusula sétima, sendo assim, as mesmas obrigações e validade do Contrato de 014/2013 do dia 01 de Novembro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA obriga-se a executar para o CONTRATANTE, no regime de serviço temporário de excepcional interesse público, a função de **ORIENTADORA DE TRÂNSITO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - A função mencionada na cláusula anterior será realizada no, Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, sob a supervisão direta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATANTA assumirá o exercício das funções no dia seguinte à publicação de que trata a Cláusula Primeira, no local de trabalho definido pelo **INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA**.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO compromete-se também, a respeitar o regulamento da CONTRATANTE, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa da CONTRATADA, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao CONTRATANTE, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiros de trabalho, a embriaguês no serviço ou briga no local de trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE poderá reincidir a qualquer tempo o contrato que vier a ser assinado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - Pelos serviços prestados a CONTRATADA passará a receberá o valor mensal de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais, Adicional de Periculosidade (equivalente a 25% sobres Salário Base), Salário Família por dependentes, Férias, Décimo Terceiro, Auxilio Transporte, (Valor calculado de acordo com dias úteis trabalhados).

CLÁUSULA OITAVA – Por força deste ajuste a CONTRATADA passará a ser contribuinte obrigatório do – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – **I.N.S.S,** e IMPOSTO DE RENDA – **I.R.R.F**. competindo-lhe, efetuar as respectivas contribuições mensais as quais serão deduzidas mensalmente e no percentual devido sob o estipêndio mencionado na Clausula Sexta e recolhido pelo CONTRATANTE àquele órgão.

CLÁUSULA NONA - O prazo deste contrato será de 12 (meses), contado da data de assinatura podendo ser prorrogado ou não, pelo mesmo período mediante acordo entre ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este CONTRATO automaticamente rescindido quando ocorrer o que preceitua Art. 66 da Lei Nº 105 de 11 de março de 2005 (ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O CONTRATADO deverá apresentar os documentos exigidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As despesas decorrentes da presente Termo de Contrato serão por conta da Unidade Orçamentária – INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o fórum da cidade de Iranduba para conhecer e dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - O presente contrato será publicado no Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, 02 de Janeiro de 2019.

RAIMUNDA ANTÔNIA VITOR NASCIMENTO
Contratado (a)

CELSO ANTONIO CAMPELO FOURNIER
Diretor Presidente
Contratante

Publicado por:
Rozangela Paiva Bezerra
Código Identificador:513D9490

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI
CONTRATO Nº 002/2013_19 IMTTI/GAB

CONTRATO Nº 002/2013_19 IMTTI/GAB.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE nº 002/2013_19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX CAPÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA E O (A) SENHOR (A): ROZANGELA PAIVA BEZERRA, NA FORMA ABAIXO:
Ao dia 02 de Janeiro de 2019 (dois mil e dezenove), nesta cidade de Iranduba, no Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, CNPJ N° 14.299.649/0001-60, situada na Rodovia Carlos Braga, Nº 11 – Km 01, Bairro Chisa, CEP: 69415-000 no Estado do Amazonas, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu diretor presidente, o Sr. **CELSO ANTONIO CAMPELO FOURNIER**, brasileiro, maior, convivente, portador da Cédula de Identidade N° 1067428-4 SSP/AM e CPF Nº 416.978.122-87, residente e domiciliado à Rua Alto Furtado Nº 231 Bairro Cidade Nova - Iranduba, e o (a) Senhor (a) **ROZANGELA PAIVA BEZERRA,** brasileiro (a), maior, solteira, administradora nº CRA-AM nº 1-9243/RP, portador (a) da RG: nº 1051396-5 SSP/AM e CPF nº 417.200.912-34 residente e domiciliado a Rua Abacaxi nº 183 – Centro, neste Município de Iranduba – Am, doravante denominada CONTRATADO (A), têm entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Por força deste Termo de contrato de nº 002/2013_19, ocorre que sofrerá as seguintes alterações na cláusula sétima, tendo assim, as mesmas obrigações e validade do Contrato de 002/2013 do dia 01 de abril de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA obriga-se a executar para o CONTRATANTE, no regime de serviço temporário de excepcional interesse público, a função de COORD. ADM. FINANCEIRA.

CLÁUSULA TERCEIRA - A função mencionada na cláusula anterior será realizada no, Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, sob a supervisão direta do CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATANTA assumirá o exercício das funções no dia seguinte à publicação de que trata a Cláusula Quarta, no local de trabalho definido pelo **INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA – IMTTI.**
CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO compromete-se também, a respeitar o regulamento da CONTRATANTE, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa da CONTRATADA, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao CONTRATANTE, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiros de trabalho, a embriaguês no serviço ou briga no local de trabalho.
CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE poderá reincidir, a qualquer tempo o contrato que vier a ser assinado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.
CLÁUSULA SÉTIMA - Pelos serviços prestados a CONTRATADA, passará a receberá o valor mensal de 3.776,42 (Três mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos), Férias, Décimo Terceiro, Auxilio Transporte, (Valor calculado de acordo com dias úteis trabalhados).

CLÁUSULA OITAVA – Por força deste ajuste a CONTRATADA passará a ser contribuinte obrigatório do – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – **I.N.S.S,** e IMPOSTO DE RENDA – **I.R.R.F**. competindo-lhe, efetuar as respectivas contribuições mensais as quais serão deduzidas mensalmente e no percentual devido sob o estipêndio mencionado na Clausula Sétima e recolhido pelo CONTRATANTE àquele órgãos.

CLÁUSULA NONA - O prazo deste Termo Aditivo será de 12 (meses), contado da data de assinatura podendo ser prorrogado ou não pelo mesmos período mediante acordo entre ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este Termo Aditivo será automaticamente rescindido quando ocorrer o que preceitua Art. 66 da Lei Nº 105 de 11 de março de 2005 (ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O CONTRATADO deverá apresentar os documento exigidos pelo CONTRATANTE.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão por conta da Unidade Orçamentária – INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o fórum da cidade de Iranduba para conhecer e dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - O presente Termo Aditivo será publicado no Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, 02 de Janeiro de 2019.

ROZANGELA PAIVA BEZERRA
Contratado (A)

CELSO ANTONIO CAMPELO FOURNIER
Diretor Presidente
Contratante

Publicado por:
Rozangela Paiva Bezerra
Código Identificador:BC88FF35

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI
CONTRATO Nº 016/2013_19 IMTTI/GAB

CONTRATO Nº 016/2013_19 IMTTI/GAB
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE nº016/2013_19 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX CAPÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA E O (A) SENHOR (A): NONATO BORGES GAIO, NA FORMA ABAIXO:

Ao dia 02 de Janeiro de 2019 (dois mil e dezenove), nesta cidade de Iranduba, no Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, CNPJ N° 14.299.649/0001-60, situada na Rodovia Carlos Braga, Nº 11 – Km 01, Bairro Chisa, CEP: 69415-000 no Estado do Amazonas, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu diretor presidente, o Sr. **CELSO ANTONIO CAMPELO FOURNIER**, brasileiro, maior, convivente, portador da Cédula de Identidade N° 1067428-4 SSP/AM e CPF Nº 416.978.122-87, residente e domiciliado à Rua Alto Furtado Nº 231 Bairro Cidade Nova - Iranduba, e o (a) Senhor (a) **NONATO BORGES GAIO,** brasileiro (a), maior, solteiro (a), portador (a) da RG: 1333007-1 SSP/AM e CPF Nº 873.722.232-53, residente e domiciliado (a) à Rua Silvino Santos, 3510 – Bairro Cidade Nova, neste Município, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente CONTRATO na forma do que dispõe a ART. 37, IX CAPÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL e LEI MUNICIPAL Nº 110 DE 11 DE MARÇO DE 2005 e LEI 180/2011, o qual regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por força deste Termo de contrato de nº 016/2013_19, ocorre que sofrerá alterações na cláusula sétima, sendo assim, as mesmas obrigações e validade do Contrato de 016/2013 do dia 01 de Outubro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA obriga-se a executar para o CONTRATANTE, no regime de serviço temporário de excepcional interesse público, a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - A função mencionada na cláusula anterior será realizada no, Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, sob a supervisão direta do CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATANTA assumirá o exercício das funções no dia seguinte à publicação de que trata a Cláusula Primeira, no local de trabalho definido pelo **INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA**.
CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO compromete-se também, a respeitar o regulamento da CONTRATANTE, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa da CONTRATADA, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao CONTRATANTE, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiros de trabalho, a embriaguês no serviço ou briga no local de trabalho.
CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE poderá reincidir a qualquer tempo o contrato que vier a ser assinado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.
CLÁUSULA SÉTIMA - Pelos serviços prestados a CONTRATADA, passará a receberá o valor mensal de R$ 1.193,60 (Hum mil, cento e noventa e três reais e sessenta centavos) mais adicionais, Férias, Décimo Terceiro, Auxilio Transporte, (Valor calculado de acordo com dias úteis trabalhados).

CLÁUSULA OITAVA – Por força deste ajuste a CONTRATADA passará a ser contribuinte obrigatório do – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – **I.N.S.S,** e IMPOSTO DE RENDA – **I.R.R.F**. competindo-lhe, efetuar as respectivas contribuições mensais as quais serão deduzidas mensalmente e no percentual devido sob o estipêndio mencionado na Clausula Sétima e recolhido pelo CONTRATANTE àquele órgão.

CLÁUSULA NONA - O prazo deste contrato será de 12 (meses), contado da data de assinatura podendo ser prorrogado ou não pelo mesmo período mediante acordo entre ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este CONTRATO automaticamente rescindido quando ocorrer o que preceitua Art. 66 da Lei Nº 105 de 11 de março de 2005 (ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O CONTRATADO deverá apresentar os documentos exigidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As despesas decorrentes da presente Termo de Contrato serão por conta da Unidade Orçamentária – INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o fórum da cidade de Iranduba para conhecer e dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - O presente contrato será publicado no Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, 02 de Janeiro de 2019.

NONATO BORGES GAIO
Contratado (a)

CELSO ANTONIO CAMPELO FOURNIER
Diretor Presidente
Contratante

Publicado por:
Rozangela Paiva Bezerra
Código Identificador:1EB8F6BF

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI
CONTRATO Nº 008/2013_19 IMTTI/GAB

CONTRATO Nº 008/2013_19 IMTTI/GAB.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE nº 008/2013_19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX CAPÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA E O (A) SENHOR (A): VALDOMIRO LIMA DE SOUZA, NA FORMA ABAIXO:
Ao dia 02 de Janeiro de 2019 (dois mil e dezenove), nesta cidade de Iranduba, no Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, CNPJ N° 14.299.649/0001-60, situada na Rodovia Carlos Braga, Nº 11 – Km 01, Bairro Chisa, CEP: 69415-000 no Estado do Amazonas, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu diretor presidente, o Sr. **CELSO ANTONIO CAMPELO FOURNIER**, brasileiro, maior, convivente, portador da Cédula de Identidade N° 1067428-4 SSP/AM e CPF Nº 416.978.122-87, residente e domiciliado à Rua Alto Furtado Nº 231 Bairro Cidade Nova - Iranduba, e o (a) Senhor (a) **VALDOMIRO LIMA DE SOUZA,** brasileiro (a), maior, solteiro (a), portador (a) da RG: 0924761-0 SSP/AM e CPF Nº 561.852.512.72 residente e domiciliado (a), a Rua Uirapuru, nº 03 – A Bairro Mutirão, neste Município, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente CONTRATO na forma do que dispõe a ART. 37, IX CAPÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL e LEI MUNICIPAL Nº 110 DE 11 DE MARÇO DE 2005 e LEI 180/2011, o qual regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Por força deste Termo de contrato de nº 008/2013_19, ocorre que sofrerá as seguintes alterações na cláusula sétima, tendo assim, as mesmas obrigações e validade do Contrato de 008/2013 do dia 01 de Novembro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA obriga-se a executar para o CONTRATANTE, no regime de serviço temporário de excepcional interesse público, a função de VIGIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - A função mencionada na cláusula anterior será realizada no, Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, sob a supervisão direta do CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATANTA assumirá o exercício das funções no dia seguinte à publicação de que trata a Cláusula Quarta, no local de trabalho definido pelo **INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA**.
CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO compromete-se também, a respeitar o regulamento da CONTRATANTE, mantendo

conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa da CONTRATADA, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao CONTRATANTE, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiros de trabalho, a embriaguês no serviço ou briga no local de trabalho.
CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE poderá reincidir a qualquer tempo o contrato que vier a ser assinado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.
CLÁUSULA SÉTIMA - Pelos serviços prestados a CONTRATADA, passará a receberá o valor mensal de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais, Adicional de Periculosidade (equivalente a 25% sobres Salário Base); Adicional Noturno (10%); Salário Família por dependentes menor de 14 anos, Férias, Décimo Terceiro, Auxilio Transporte, (Valor calculado de acordo com dias úteis trabalhados).

CLÁUSULA OITAVA – Por força deste ajuste a CONTRATADA passará a ser contribuinte obrigatório do – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – **I.N.S.S,** e IMPOSTO DE RENDA – **I.R.R.F**. competindo-lhe, efetuar as respectivas contribuições mensais as quais serão deduzidas mensalmente e no percentual devido sob o estipêndio mencionado na Clausula Sétima e recolhido pelo CONTRATANTE àqueles órgãos.

CLÁUSULA NONA - O prazo deste Termo Aditivo será de 12 (meses), contado da data de assinatura podendo ser prorrogado ou não pelo mesmo período mediante acordo entre ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este Termo Aditivo será automaticamente rescindido quando ocorrer o que preceitua Art. 66 da Lei Nº 105 de 11 de março de 2005 (ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O CONTRATADO deverá apresentar os documento exigidos pelo CONTRATANTE.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivas serão por conta da Unidade Orçamentária – INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o fórum da cidade de Iranduba para conhecer e dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - O presente Termo Aditivo será publicado no Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, 02 de Janeiro de 2019.

VALDOMIRO LIMA DE SOUZA
Contratado (a)

CELSO ANTONIO CAMPELO FOURNIER
Diretor Presidente
Contratante

Publicado por:
Rozangela Paiva Bezerra
Código Identificador:3BDB4631

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI
CONTRATO Nº 010/2013_19 IMTTI/GAB

CONTRATO Nº 010/2013_19 IMTTI/GAB
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX CAPÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA E O (A) SENHOR (A): LUIZ GONZAGA DE SOUZA, NA FORMA ABAIXO:

Ao dia 02 de Janeiro de 2019 (dois mil e dezenove), nesta cidade de Iranduba, no Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, CNPJ N° 14.299.649/0001-60, situada na Rodovia Carlos Braga, Nº 11 – Km 01, Bairro Chisa, CEP: 69415-000 no Estado do Amazonas, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu diretor presidente, o Sr. **CELSO ANTONIO CAMPELO FOURNIER**, brasileiro, maior, convivente, portador da Cédula de Identidade N° 1067428-4 SSP/AM e CPF Nº 416.978.122-87, residente e domiciliado à Rua Alto Furtado Nº 231 Bairro Cidade Nova - Iranduba, e o (a) Senhor (a), LUIZ GONZAGA DE SOUZA**,** brasileiro (a), maior, solteiro (a), portador (a) da RG: 1346433-7 SSP/AM e CPF Nº 600.965.512-91, residente e domiciliado (a) à Rua Rio Trombeta, 420 – Bairro Alto, neste Município, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente CONTRATO na forma do que dispõe a ART. 37, IX CAPÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL e LEI MUNICIPAL Nº 110 DE 11 DE MARÇO DE 2005 e LEI 180/2011, o qual regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por força deste Termo de contrato de nº 010/2013_19, ocorre que sofrerá alterações na cláusula sétima, sendo assim, as mesmas obrigações e validade do Contrato de 010/2013 do dia 01 de outubro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA obriga-se a executar para o CONTRATANTE, no regime de serviço temporário de excepcional interesse público, a função de **ORIENTADOR DE TRÂNSITO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - A função mencionada na cláusula anterior será realizada no, Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, sob a supervisão direta do CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATANTA assumirá o exercício das funções no dia seguinte à publicação de que trata a Cláusula Primeira, no local de trabalho definido pelo **INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA – IMTTI.**
CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO compromete-se também, a respeitar o regulamento da CONTRATANTE, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa da CONTRATADA, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao CONTRATANTE, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiros de trabalho, a embriaguês no serviço ou briga no local de trabalho.
CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE poderá reincidir a qualquer tempo o contrato que vier a ser assinado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.
CLÁUSULA SÉTIMA - Pelos serviços prestados a CONTRATADA passará a receberá o valor mensal de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais, Adicional de Periculosidade (equivalente a 25% sobres Salário Base), Salário Família por dependentes menor de 14 anos, Férias, Décimo Terceiro, Auxilio Transporte, (Valor calculado de acordo com dias úteis trabalhados).

CLÁUSULA OITAVA – Por força deste ajuste a CONTRATADA passará a ser contribuinte obrigatório do – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – **I.N.S.S,** e IMPOSTO DE RENDA – **I.R.R.F**. competindo-lhe, efetuar as respectivas contribuições mensais as quais serão deduzidas mensalmente e no percentual devido sob o estipêndio mencionado na Clausula Sexta e recolhido pelo CONTRATANTE àqueles órgãos.

CLÁUSULA NONA - O prazo deste contrato será de 12 (meses), contado da data de assinatura podendo ser prorrogado ou não pelo mesmo período mediante acordo entre ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este CONTRATO automaticamente rescindido quando ocorrer o que preceitua Art. 66 da Lei Nº 105 de 11 de março de 2005 (ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O CONTRATADO deverá apresentar os documentos exigidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As despesas decorrentes da presente Termo de Contrato serão por conta da Unidade Orçamentária – INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o fórum da cidade de Iranduba para conhecer e dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - O presente contrato será publicado no Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, 02 de Janeiro de 2019.

LUIZ GONZAGA DE SOUZA
Contratado (a)

CELSO ANTONIO CAMPELO FOURNIER
Diretor Presidente
Contratante

Publicado por:
Rozangela Paiva Bezerra
Código Identificador:3F67C00D

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI
CONTRATO Nº 004/2013_19 IMTTI/GAB

CONTRATO Nº 004/2013_19 IMTTI/GAB
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE nº 004/2013_19, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX CAPÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA E O(A) SENHOR (A): AMAZONINA DOS SANTOS SOUZA, NA FORMA ABAIXO: Ao dia 02 de Janeiro de 2019 (dois mil e dezenove), nesta cidade de Iranduba, no Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, CGC N° 14.299.649/0001-60, situada na Rodovia Carlos Braga, Nº 11 – Km 01, Bairro Chisa, CEP: 69415-000 no Estado do Amazonas, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular, a Sr. **CELSO ANTONIO CAMPELO FOURNIER**, brasileiro, maior, convivente, portador da Cédula de Identidade N° 1067428-4 SSP/AM e CPF Nº 416.978.122-87, residente e domiciliado à Rua Alton Furtado Nº 231 Bairro Cidade Nova - Iranduba e o (a) Senhor (a) AMAZONINA DOS SANTOS SOUZA**,** brasileiro (a), maior, convivente (a), portador (a) da RG: nº 1498045-2 SSP-AM e CPF nº 787.773.802-15 residente e domiciliado a Rua São Jose, 21 – Morada do Sol, neste Município, doravante denominada CONTRATADO (A), resolvem celebrar o presente CONTRATO na forma do que dispõe a ART. 37, IX CAPÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL e LEI MUNICIPAL Nº 110 DE 11 DE MARÇO DE 2005 e LEI 180/2011, o qual regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por força deste Termo de contrato de nº 004/2013_19, ocorre que sofrerá alterações na cláusula sétima, sendo assim, as mesmas obrigações e validade do Contrato de 004/2013 do dia 02 de Abril de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA obriga-se a executar para o CONTRATANTE, no regime de serviço temporário de excepcional interesse público, a função de **ORIENTADOR DE TRÂNSITO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - A função mencionada na cláusula anterior será realizada no, Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, sob a supervisão direta do CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATANTA assumirá o exercício das funções no dia seguinte à publicação de que trata a Cláusula Primeira, no local de trabalho definido pelo **INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA**.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO compromete-se também, a respeitar o regulamento da CONTRATANTE, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa da CONTRATADA, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao CONTRATANTE, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiros de trabalho, a embriaguês no serviço ou briga no local de trabalho.
CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE poderá reincidir, a qualquer tempo o contrato que vier a ser assinado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.
CLÁUSULA SÉTIMA - Pelos serviços prestados a CONTRATADA passará a receberá o valor mensal de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais, Adicional de Periculosidade (equivalente a 25% sobres Salário Base), Salário Família por dependentes menor de 14 anos, Férias, Décimo Terceiro, Auxilio Transporte, (Valor calculado de acordo com dias úteis trabalhados).

CLÁUSULA OITAVA – Por força deste ajuste a CONTRATADA passará a ser contribuinte obrigatório do – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – **I.N.S.S,** e IMPOSTO DE RENDA – **I.R.R.F**. competindo-lhe, efetuar as respectivas contribuições mensais as quais serão deduzidas mensalmente e no percentual devido sob o estipêndio mencionado na Clausula Sétima e recolhido pelo CONTRATANTE àqueles órgãos.

CLÁUSULA NONA - O prazo deste contrato será de 12 (meses), contado da data de assinatura podendo ser prorrogado ou não pelo mesmos período mediante acordo entre ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este CONTRATO automaticamente rescindido quando ocorrer o que preceitua Art. 66 da Lei Nº 105 de 11 de março de 2005 (ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O CONTRATADO deverá apresentar os documento exigidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As despesas decorrentes da presente Termo de Contrato serão por conta da Unidade Orçamentária – INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o fórum da cidade de Iranduba para conhecer e dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - O presente contrato será publicado no Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, 02 de Janeiro de 2019.

AMAZONINA DOS SANTOS SOUZA
Contratado (a)

CELSO ANTONIO CAMPELO FOURNIER
Diretor Presidente
Contratante

Publicado por:
Rozangela Paiva Bezerra
Código Identificador:BCC150FA

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI
CONTRATO Nº 002/2017_19 IMTTI/GAB

CONTRATO Nº 002/2017_19 IMTTI/GAB
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE nº002/2017_19 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX CAPÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA E O (A) SENHOR (A): ANDRÉ MELGUEIRO DE SOUZA, NA FORMA ABAIXO:

Ao dia 02 de Janeiro de 2019 (dois mil e dezenove), nesta cidade de Iranduba, no Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, CNPJ N° 14.299.649/0001-60, situada na Rodovia Carlos Braga, Nº 11 – Km 01, Bairro Chisa, CEP: 69415-000 no Estado do Amazonas, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu diretor presidente, o Sr. **CELSO ANTONIO CAMPELO FOURNIER**, brasileiro, maior, convivente, portador da Cédula de Identidade N° 1067428-4 SSP/AM e CPF Nº 416.978.122-87, residente e domiciliado à Rua Alton Furtado Nº 231 Bairro Cidade Nova - Iranduba, e o (a) Senhor (a) **ANDRÉ MELGUEIRO DE SOUZA,** brasileiro (a), maior, convivente, portador (a) do RG: nº 18936334-4 SSP/AM e CPF nº 796.977.202-15 residente e domiciliado na Rua Regina Abreu, nº 34 – Morada do Sol, neste Município de Iranduba – AM, doravante denominada CONTRATADO (A), resolvem celebrar o presente CONTRATO na forma do que dispõe a ART. 37, IX CAPÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL e LEI MUNICIPAL Nº 110 DE 11 DE MARÇO DE 2005 e LEI 180/2011, o qual regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por força deste Termo de contrato de nº 002/2017_19, ocorre que sofrerá alterações na cláusula sétima, sendo assim, as mesmas obrigações e validade do Contrato de 002/2017_18 do dia 08 de Abril de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA obriga-se a executar para o CONTRATANTE, no regime de serviço temporário de excepcional interesse público, a função de **ORIENTADOR DE TRÂNSITO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - A função mencionada na cláusula anterior será realizada no, Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, sob a supervisão direta do CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATANTA assumirá o exercício das funções no dia seguinte à publicação de que trata a Cláusula Primeira, no local de trabalho definido pelo **INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA – IMTTI.**
CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO compromete-se também, a respeitar o regulamento da CONTRATANTE, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa da CONTRATADA, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao CONTRATANTE, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiros de trabalho, a embriaguês no serviço ou briga no local de trabalho.
CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE poderá reincidir, a qualquer tempo o contrato que vier a ser assinado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.
CLÁUSULA SÉTIMA - Pelos serviços prestados a CONTRATADA passará a receberá o valor mensal de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais, Adicional de Periculosidade (equivalente a 25% sobres Salário Base), Salário Família por dependentes menor de 14 anos, Férias, Décimo Terceiro, Auxilio Transporte, (Valor calculado de acordo com dias úteis trabalhados).

CLÁUSULA OITAVA – Por força deste ajuste a CONTRATADA passará a ser contribuinte obrigatório do – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – **I.N.S.S,** e IMPOSTO DE RENDA – **I.R.R.F**. competindo-lhe, efetuar as respectivas contribuições mensais as quais serão deduzidas mensalmente e no percentual devido sob o estipêndio mencionado na Clausula Sexta e recolhido pelo CONTRATANTE àqueles órgãos.

CLÁUSULA NONA - O prazo deste contrato será de 12 (meses), contado da data de assinatura podendo ser prorrogado ou não pelo mesmos período mediante acordo entre ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este CONTRATO automaticamente rescindido quando ocorrer o que preceitua Art. 66 da Lei Nº 105 de 11 de março de 2005 (ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O CONTRATADO deverá apresentar os documento exigidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As despesas decorrentes da presente Termo de Contrato serão por conta da Unidade Orçamentária – INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o fórum da cidade de Iranduba para conhecer e dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - O presente contrato será publicado no Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, 02 de Janeiro de 2019.

ANDRE MELGUEIRO DE SOUZA
Contratado (a)

CELSO ANTONIO CAMPELO FOURNIER
Diretor Presidente
Contratante

Publicado por:
Rozangela Paiva Bezerra
Código Identificador:FD51AB4F

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI
CONTRATO Nº 001/2017_19 IMTTI/GAB

CONTRATO Nº 001/2017_19 IMTTI/GAB
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE nº001/2017_19, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX CAPÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA E O (A) SENHOR (A): MIRIAM BARBOSA BACURY, NA FORMA ABAIXO:
Ao dia 02 de Janeiro de 2019 (dois mil e dezenove), nesta cidade de Iranduba, no Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, CNPJ N° 14.299.649/0001-60, situada na Rodovia Carlos Braga, Nº 11 – Km 01, Bairro Chisa, CEP: 69415-000 no Estado do Amazonas, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu diretor presidente, o Sr. **CELSO ANTONIO CAMPELO FOURNIER**, brasileiro, maior, convivente, portador da Cédula de Identidade N° 1067428-4 SSP/AM e CPF Nº 416.978.122-87, residente e domiciliado à Rua Alto Furtado Nº 231 Bairro Cidade Nova - Iranduba, e o (a) Senhor (a) **MIRIAM BARBOSA BACURY,** brasileiro (a), maior, convivente, portador (a) do RG: nº 1757194-4 SSP/AM e CPF nº 745.837.432,20 residente e domiciliado na Av. Rio Madeira nº 488 – Centro, neste Município de Iranduba – AM, doravante denominada CONTRATADO (A), resolvem celebrar o presente CONTRATO na forma do que dispõe a ART. 37, IX CAPÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL e LEI MUNICIPAL Nº 110 DE 11 DE MARÇO DE 2005 e LEI 180/2011, o qual regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por força deste Termo de contrato de nº 001/2017_19, ocorre que sofrerá alterações na cláusula sétima, sendo assim, as mesmas obrigações e validade do Contrato de 001/2017 do dia 02 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA obriga-se a executar para o CONTRATANTE, no regime de serviço temporário de excepcional interesse público, a função de **ORIENTADOR DE TRÂNSITO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - A função mencionada na cláusula anterior será realizada no, Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, sob a supervisão direta do CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATANTA assumirá o exercício das funções no dia seguinte à publicação de que trata a Cláusula

Primeira, no local de trabalho definido pelo **INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA-IMTTI.**

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO compromete-se também, a respeitar o regulamento da CONTRATANTE, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa da CONTRATADA, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao CONTRATANTE, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiros de trabalho, a embriaguês no serviço ou briga no local de trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE poderá reincidir, a qualquer tempo o contrato que vier a ser assinado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - Pelos serviços prestados a CONTRATADA passará a receberá o valor mensal de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais, Adicional de Periculosidade (equivalente a 25% sobres Salário Base), Salário Família por dependentes menor de 14 anos, Férias, Décimo Terceiro, Auxilio Transporte, (Valor calculado de acordo com dias úteis trabalhados).

CLÁUSULA OITAVA – Por força deste ajuste a CONTRATADA passará a ser contribuinte obrigatório do – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – **I.N.S.S,** e IMPOSTO DE RENDA – **I.R.R.F**. competindo-lhe, efetuar as respectivas contribuições mensais as quais serão deduzidas mensalmente e no percentual devido sob o estipêndio mencionado na Clausula Sexta e recolhido pelo CONTRATANTE àquele órgãos.

CLÁUSULA NONA - O prazo deste contrato será de 12 (meses), contado da data de assinatura podendo ser prorrogado ou não pelo mesmos período mediante acordo entre ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este CONTRATO automaticamente rescindido quando ocorrer o que preceitua Art. 66 da Lei Nº 105 de 11 de março de 2005 (ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O CONTRATADO deverá apresentar os documento exigidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As despesas decorrentes da presente Termo de Contrato serão por conta da Unidade Orçamentária – INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o fórum da cidade de Iranduba para conhecer e dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - O presente contrato será publicado no Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, 02 de Janeiro de 2019.

MIRIAM BARBOSA BACURY
Contratado (a)

CELSO ANTONIO CAMPELO FOURNIER
Diretor Presidente
Contratante

Publicado por:
Rozangela Paiva Bezerra
Código Identificador:39ABFCC1

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI
CONTRATO Nº 001/2018_19 IMTTI/GAB

CONTRATO Nº 001/2018_19 IMTTI/GAB
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE nº001/2018_19, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX CAPÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA E O (A) SENHOR (A): MARCELO CAVALCANTE DE SOUZA, NA FORMA ABAIXO:

Ao dia 02 de Janeiro de 2019 (dois mil e dezenove), nesta cidade de Iranduba, no Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, CNPJ N° 14.299.649/0001-60, situada na Rodovia Carlos Braga, Nº 11 – Km 01, Bairro Chisa, CEP: 69415-000 no Estado do Amazonas, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu diretor presidente, o Sr. **CELSO ANTONIO CAMPELO FOURNIER**, brasileiro, maior, convivente, portador da Cédula de Identidade N° 1067428-4 SSP/AM e CPF Nº 416.978.122-87, residente e domiciliado à Rua Alto Furtado Nº 231 Bairro Cidade Nova - Iranduba, e o (a) Senhor (a) **MARCELO CAVALCANTE DE SOUZA,** brasileiro (a), maior, solteiro, portador (a) do RG: nº 1413305-9 SSP/AM e CPF nº 679.873.702-15 residente e domiciliado na Rua Cupuaçu nº 14 Bairro São Francisco, neste Município de Iranduba – AM, doravante denominada CONTRATADO (A), resolvem celebrar o presente CONTRATO na forma do que dispõe a ART. 37, IX CAPÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL e LEI MUNICIPAL Nº 110 DE 11 DE MARÇO DE 2005 e LEI 180/2011, o qual regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por força deste Termo de contrato de nº 001/2018_19, ocorre que sofrerá alterações na cláusula sétima, sendo assim, as mesmas obrigações e validade do Contrato de 001/2018 do dia 03 de Abril de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO obriga-se a executar para o CONTRATANTE, no regime de serviço temporário de excepcional interesse público, a função de **ORIENTADOR DE TRÂNSITO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - A função mencionada na cláusula anterior será realizada no, Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, sob a supervisão direta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATANTA assumirá o exercício das funções no dia seguinte à publicação de que trata a Cláusula Primeira, no local de trabalho definido pelo **INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI**.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO compromete-se também, a respeitar o regulamento da CONTRATANTE, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do CONTRATADO, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao CONTRATANTE, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiros de trabalho, a embriaguês no serviço ou briga no local de trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE poderá reincidir, a qualquer tempo o contrato que vier a ser assinado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - Pelos serviços prestados a CONTRATADA passará a receberá o valor mensal de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais, Adicional de Periculosidade (equivalente a 25% sobres Salário Base), Salário Família por dependentes menor de 14 anos, Férias, Décimo Terceiro, Auxilio Transporte, (Valor calculado de acordo com dias úteis trabalhados).

CLÁUSULA OITAVA – Por força deste ajuste a CONTRATADA passará a ser contribuinte obrigatório do – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – **I.N.S.S,** e IMPOSTO DE RENDA – **I.R.R.F**. competindo-lhe, efetuar as respectivas contribuições mensais as quais serão deduzidas mensalmente e no percentual devido sob o estipêndio mencionado na Clausula Sexta e recolhido pelo CONTRATANTE àqueles órgãos.

CLÁUSULA NONA - O prazo deste contrato será do dia 12 (meses), contado da data de assinatura podendo ser prorrogado ou não pelo mesmos período mediante acordo entre ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este CONTRATO automaticamente rescindido quando ocorrer o que preceitua Art. 66 da Lei Nº 105 de 11

de março de 2005 (ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O CONTRATADO deverá apresentar os documento exigidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As despesas decorrentes da presente Termo de Contrato serão por conta da Unidade Orçamentária – INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o fórum da cidade de Iranduba para conhecer e dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - O presente contrato será publicado no Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, 02 de Janeiro de 2019.

MARCELO CAVALCANTE DE SOUZA
Contratado (a)

CELSO ANTONIO CAMPELO FOURNIER
Diretor Presidente
Contratante

Publicado por:
Rozangela Paiva Bezerra
Código Identificador:6B978F40

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI
CONTRATO Nº 002/2018_19 IMTTI/GAB

CONTRATO Nº 002/2018_19 IMTTI/GAB
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE nº 002/2018_19, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX CAPÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA E O (A) SENHOR (A): GENILSON MONTEIRO DE OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO:

Ao dia 02 de Janeiro de 2019 (dois mil e dezenove), nesta cidade de Iranduba, no Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, CNPJ N° 14.299.649/0001-60, situada na Rodovia Carlos Braga, Nº 11 – Km 01, Bairro Chisa, CEP: 69415-000 no Estado do Amazonas, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu diretor presidente, o Sr. **CELSO ANTONIO CAMPELO FOURNIER**, brasileiro, maior, convivente, portador da Cédula de Identidade N° 1067428-4 SSP/AM e CPF Nº 416.978.122-87, residente e domiciliado à Rua Alto Furtado Nº 231 Bairro Cidade Nova - Iranduba, e o (a) Senhor (a) **GENILSON MONTEIRO DE OLIVEIRA,** brasileiro (a), maior, casado, portador (a) do RG: nº 2272485-0 SSP/AM e CPF nº 007.990.032-12 residente e domiciliado na Rua Uirapuru nº 109 – B Bairro Novo Amanhecer, neste Município de Iranduba – AM, doravante denominada CONTRATADO (A), resolvem celebrar o presente CONTRATO na forma do que dispõe a ART. 37, IX CAPÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL e LEI MUNICIPAL Nº 110 DE 11 DE MARÇO DE 2005 e LEI 180/2011, o qual regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por força deste Termo de contrato de nº 002/2018_19, ocorre que sofrerá alterações na cláusula sétima, sendo assim, as mesmas obrigações e validade do Contrato de 002/2018 do dia 03 de Abril de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO obriga-se a executar para o CONTRATANTE, no regime de serviço temporário de excepcional interesse público, a função de **ORIENTADOR DE TRÂNSITO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - A função mencionada na cláusula anterior será realizada no, Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, sob a supervisão direta do CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATANTA assumirá o exercício das funções no dia seguinte à publicação de que trata a Cláusula Primeira, no local de trabalho definido pelo **INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI**.
CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO compromete-se também, a respeitar o regulamento da CONTRATANTE, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do CONTRATADO, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao CONTRATANTE, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiros de trabalho, a embriaguês no serviço ou briga no local de trabalho.
CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE poderá reincidir, a qualquer tempo o contrato que vier a ser assinado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.
CLÁUSULA SÉTIMA - Pelos serviços prestados a CONTRATADA passará a receberá o valor mensal de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais, Adicional de Periculosidade (equivalente a 25% sobres Salário Base), Salário Família por dependentes menor de 14 anos, Férias, Décimo Terceiro, Auxilio Transporte, (Valor calculado de acordo com dias úteis trabalhados).

CLÁUSULA OITAVA – Por força deste ajuste a CONTRATADA passará a ser contribuinte obrigatório do – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – **I.N.S.S,** e IMPOSTO DE RENDA – **I.R.R.F**. competindo-lhe, efetuar as respectivas contribuições mensais as quais serão deduzidas mensalmente e no percentual devido sob o estipêndio mencionado na Clausula Sexta e recolhido pelo CONTRATANTE àqueles órgãos.

CLÁUSULA NONA - O prazo deste contrato será do dia 12 (meses), contado da data de assinatura podendo ser prorrogado ou não pelo mesmos período mediante acordo entre ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este CONTRATO automaticamente rescindido quando ocorrer o que preceitua Art. 66 da Lei Nº 105 de 11 de março de 2005 (ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O CONTRATADO deverá apresentar os documento exigidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As despesas decorrentes da presente Termo de Contrato serão por conta da Unidade Orçamentária – INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o fórum da cidade de Iranduba para conhecer e dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - O presente contrato será publicado no Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, 02 de Janeiro de 2019.

GENILSON MONTEIRO DE OLIVEIRA
Contratado (a)

CELSO ANTONIO CAMPELO FOURNIER
Diretor Presidente
Contratante

Publicado por:
Rozangela Paiva Bezerra
Código Identificador:02D88F95

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI
CONTRATO Nº 003/2018_19 IMTTI/GAB

CONTRATO Nº 003/2018_19 IMTTI/GAB.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE nº 003/2018_19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX CAPÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA E O (A) SENHOR (A): ELKE RAMALHO MACIEL , NA FORMA ABAIXO:

Ao dia 02 de Janeiro de 2019 (dois mil e dezenove), nesta cidade de Iranduba, no Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, CNPJ N° 14.299.649/0001-60, situada na Rodovia Carlos Braga, Nº 11 – Km 01, Bairro Chisa, CEP: 69415-000 no Estado do Amazonas, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu diretor presidente, o Sr. **CELSO ANTONIO CAMPELO FOURNIER**, brasileiro, maior, convivente, portador da Cédula de Identidade N° 1067428-4 SSP/AM e CPF Nº 416.978.122-87, residente e domiciliado à Rua Alto Furtado Nº 231 Bairro Cidade Nova - Iranduba, e o (a) Senhor (a) ELKE RAMALHO MACIEL**,** brasileiro (a), maior, solteiro (a), portador (a) da RG: 2051486-7 SSP/AM e CPF Nº 004.219.572-12 residente e domiciliado (a), a Rua Silvino Santos, nº 121 – A Bairro Cidade Nova, neste Município, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente CONTRATO na forma do que dispõe a ART. 37, IX CAPÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL e LEI MUNICIPAL Nº 110 DE 11 DE MARÇO DE 2005 e LEI 180/2011, o qual regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por força deste Termo de contrato de nº 003/2018_19, ocorre que sofrerá as seguintes alterações na cláusula sétima, tendo assim, as mesmas obrigações e validade do Contrato de 003/2018 do dia 03 de Setembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA obriga-se a executar para o CONTRATANTE, no regime de serviço temporário de excepcional interesse público, a função de VIGIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - A função mencionada na cláusula anterior será realizada no, Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, sob a supervisão direta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATANTA assumirá o exercício das funções no dia seguinte à publicação de que trata a Cláusula Quarta, no local de trabalho definido pelo **INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA**.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO compromete-se também, a respeitar o regulamento da CONTRATANTE, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa da CONTRATADA, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao CONTRATANTE, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiros de trabalho, a embriaguês no serviço ou briga no local de trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE poderá reincidir a qualquer tempo o contrato que vier a ser assinado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - Pelos serviços prestados a CONTRATADA passará a receberá o valor mensal de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais, Adicional de Periculosidade (equivalente a 25% sobres Salário Base); Adicional Noturno (10%); Salário Família por dependentes menor de 14 anos, Férias, Décimo Terceiro, Auxilio Transporte, (Valor calculado de acordo com dias úteis trabalhados).

CLÁUSULA OITAVA – Por força deste ajuste a CONTRATADA passará a ser contribuinte obrigatório do – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – **I.N.S.S,** e IMPOSTO DE RENDA – **I.R.R.F**. competindo-lhe, efetuar as respectivas contribuições mensais as quais serão deduzidas mensalmente e no percentual devido sob o estipêndio mencionado na Clausula Sétima e recolhido pelo CONTRATANTE àqueles órgãos.

CLÁUSULA NONA - O prazo deste Termo Aditivo será de 12 (meses), contado da data de assinatura podendo ser prorrogado ou não pelo mesmo período mediante acordo entre ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este Termo Aditivo será automaticamente rescindido quando ocorrer o que preceitua Art. 66 da Lei Nº 105 de 11 de março de 2005 (ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O CONTRATADO deverá apresentar os documento exigidos pelo CONTRATANTE.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivas serão por conta da Unidade Orçamentária – INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o fórum da cidade de Iranduba para conhecer e dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - O presente Termo Aditivo será publicado no Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, 02 de Janeiro de 2019.

ELKE RAMALHO MACIEL
Contratado (a)

CELSO ANTONIO CAMPELO FOURNIER
Diretor Presidente
Contratante

Publicado por:
Rozangela Paiva Bezerra
Código Identificador:97EC9AB1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0594, DE 16 DE ABRIL DE 2019

EXONERA do Cargo de Provimento em Comissão que especifica, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e
CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica EXONERADA a senhora KATLHEN SANTOS MACIEL do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social I – CRAS I, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, a contar de 16.04.2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 16 de abril de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:D907A2A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0595, DE 16 DE ABRIL DE 2019

NOMEIA para o Cargo de Provimento em Comissão que especifica, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e
CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica NOMEADA a senhora CAMILLA SILVA DE ANDRADE para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social I – CRAS I, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, a contar de 16.04.2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 16 de abril de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:0755F793

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 08/GSME.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e
CONSIDERANDO que cabe à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do disposto nos art.58, inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos da Lei n° 8.666/93;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a SEMED;
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III – Acompanhar, Fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV – Indicar eventuais glosas das faturas.
CONSIDERANDO, por fim, o interesse da administração pública municipal.

R E S O L V E:

I- **DESIGNAR**, o servidor **PAULO JOSÉ DOS SANTOS FEITOSA, Engenheiro civil, inscrito no RNP: 0416613780 e inscrito na matricula 30256-2**, para atestar e formular documentos pertinentes a engenharia da Secretaria Municipal de Educação; Processos administrativos para encaminhamento de projetos básicos e/ou Termo de Referência das demandas da SEMED; atestar como responsável técnico Notas Fiscais de Serviços inerentes a objetos licitados e demais termos de atesto de execução de serviços procedidos de vistorias e demais documentos exigidos pelas normas que regem os atos administrativos desta secretaria, bem como auxiliar no gerenciamento e acompanhamento das demandas remetidas pelos departamentos e coordenações da SEMED.
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109, da Lei Orgânica do Município.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Itacoatiara, em 17 de abril de 2019

ADILON PEREIRA DA COSTA
Secretário Municipal de Educação de Itacoatiara
Decreto Nº 0536 de 31 de janeiro de 2019

Publicado por:
Welvis de Sousa Marques
Código Identificador:21552F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 058/19

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 058/2019, celebrado em 05.04.2019.
2. PARTES: MUNICÍPIO DE ITACOATIARA, inscrito no CNPJ n° 04.241.980/0001-75, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, neste ato representado pelo Sr. CLEUTEMBERG ANTONIO PANTOJA, Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, em conformidade com a Portaria n° 005/2017, datada de 19 de junho de 2017, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas na data de 22 de junho de 2017, com sede localizada na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-075, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa J.O SANTOS PUBLICIDADE E EVENTOS EPP, com sede localizada na cidade de Iranduba/AM, situada na Rua Rio Madeira n° 438 – Centro – CEP 69.415-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.754.550/0001-50, neste ato representado pelo Sr. JOEL OLIVEIRA SANTOS, portador do RG n° 355462044 SSP/BA e do CPF n° 431.026.895-15, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento no artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Show Musica Nacional com o cantor Léo Chaves, a ser apresentado nos festejos alusivos aos 145° aniversário do Município de Itacoatiara/AM, conforme proposta apresentada e aceita, obedecendo fiel e integralmente todas as exigências e condições constantes na Proposta e Contrato de Exclusividade e por INEXIGIBILIDADE, de acordo com o art. 25,III, da Lei 8666/1993.
4. VALOR GLOBAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
5. PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência de 60 dias a partir da Ordem de Serviço.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 05 de abril de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

CLEUTEMBERG ANTONIO PANTOJA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:9394A6DF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Itamarati torna público para conhecimento a publicação do **1º Termo Aditivo do Contrato 01/2018** firmado entre a Prefeitura Municipal de Itamarati e a empresa Cristiano Alexandre Pissolato-ME, cujo objeto é a "*Contratação de Pessoa Jurídica para Execução da Prestação de Serviços, referentes à Assessoria Contábil e Assessoramento Técnico na Área Pública, conforme estabelece a lei federal nº4.320/64".* **Objetivo:** Alterar a cláusula oitava, parágrafo único, e prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses com base no artigo 57, inciso II da Lei nº8.666/96, mantendo-se os mesmos valores, e vigorando até o dia 01/02/2020.

Itamarati-AM, 02 de fevereiro de 2019

ANTÔNIO MAIA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:07AD4E12

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 032/2018-PMJ

ESPÉCIE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 032/2018-PMJoriundo do Tomada de Preço nº 002/2018-CML-PMJ contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**, inscrita no CNPJ. N°. 04.505.509/0001-47, contratada**J.E DA SILVA MELO EIRELI-EPP CNPJ sob nº 24.446.847/0001-62,**
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do **Contrato Administrativo nº 032/2018-PMJ PMJ**, datado e assinado em 09 de novembro de 2018, com vigência até 07 de fevereiro 2019, fica prorrogado por mais 90 (Noventa Dias), a contar de 08 de fevereiro de 2019 a 09 de maio de 2019, O presente instrumento fundamenta-se no art. 57, da Lei n. º 8.666/93**.** Ratifica as demais condições e cláusulas contratuais não modificadas direto ou indiretamente por este instrumento, declarando-se, nesta oportunidade. Data da Assinatura: em 04 de fevereiro de 2019.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:7CBB51C1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 001/2019

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 001/2019-CPL; **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a AQUISIÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA/AM**.** Em favor da empresa**: E N Q DE OLIVEIRA, CNPJ n.** 23.036.759/0001-20.

ORDEM	LICITANTE	VALOR DA TAXA DE DESCONTOS
01	E N Q DE OLIVEIRA	0,5%

conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei. **II – PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia. **PUBLICAÇÃO:** O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Câmara Municipal de Lábrea, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Lábrea, em 16 de Abril de 2019.

REGIFRAN DE AMORIM AMÂNCIO
Presidente da Câmara Municipal de Lábrea/AM

Publicado por:
Isaque Santos de Souza
Código Identificador:F77EFD57

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019 – CPL. PROCESSO 07/2019. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de AQUISIÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA/AM, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, integrante desta Ata. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses. VALOR PERCENTUAL REGISTRADO:

1 – E N Q DE OLIVEIRA – ME

ORDEM	LICITANTE	VALOR DA TAXA DE DESCONTOS
	E N Q DE OLIVEIRA	0,5%

DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2019. ASSINAM: REGIFRAN DE AMORIM AMÂNCIO, pela Câmara Municipal de Lábrea e o Senhor: BRUNO BARROS BRAGA, pela contratada. FORNECEDORES REGISTRADOS POR OCASIÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019 – CPL. EMPRESA: **E N Q DE OLIVEIRA - ME**.

Publicado por:
Isaque Santos de Souza
Código Identificador:0597FE84

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 001/2019

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 001/2019, destinado à Aquisição de Bilhetes de Passagens Aéreas no Âmbito Nacional para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Lábrea/Am, através do Sistema de Registro de Preços; tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, ADJUDICO o objeto da licitação à:

1 - E N Q DE OLIVEIRA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.036.759/0001-20, cujos preços finais foram:

ORDEM	LICITANTE	VALOR DA TAXA DE DESCONTOS
	E N Q DE OLIVEIRA	0,5%

Lábrea-AM, 16 Abril de 2019.

JANCINEIDY DE SOUZA MALAGUETA
Pregoeira
Portaria nº 007/2019

Publicado por:
Isaque Santos de Souza
Código Identificador:BD02F0C9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 030/2017

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, na forma seguinte:

Ao 1º (primeiro) dia do mês de Setembro do ano de 2017, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular o Senhor **Jucimar Fonseca Da Silva**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Governo**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Antonio Afonso terra preta,

nº 1117, portador do RG Nº 15004830 - SESEG-AM, e do CPF n.º 656.446.382-00 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **Carlos Ivan Alfaia De Lima,** brasileiro, na função de VIGIA, portador da Carteira de Identidade nº 09629775-0, SESEG-AM, e do CPF N.º 291.442.802-20 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **VIGIA**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/09/2017**, com encerramento no dia **01/09/2018**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 1.192,54** (**mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos**) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretária Municipal de Governo.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretária Municipal de Governo, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato,
e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de setembro de 2017.

CARLOS IVAN ALFAIA DE LIMA
_____
Secretário Municipal de Governo

TESTEMUNHAS:

1_____

2_____

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:9B769593

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do **Pregão Presencial nº 004/2019**, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do

certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;
CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR à B R DOS SANTOS EIRELLI – ME, CNPJ: 26.121.026/0001-81. Apresentou o menor preço para os itens: **05, 13, 34, 40, 61.** Perfazendo o valor total de **R$ 207.090,00 (duzentos e sete mil e noventa reais); E DE O LOPES FILHO EIRELI, CNPJ: 16.454.638/0001-32.** Apresentou o menor preço para os itens: **01, 02, 14, 16, 21, 25, 29, 30, 33, 35, 36, 44, 45, 49, 57, 59, 65, 69, 70, 73, 74, 81, 84.** Perfazendo o valor total de **R$ 323.073,50 (trezentos e vinte e três mil e setenta e três reais e cinquenta centavos); E. A. COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 15.353.644/0001-30.** Apresentou o menor preço para os itens: **31, 32, 38, 50, 60, 76, 77.** Perfazendo o valor total de **R$ 298.475,00 (duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais); L S DE VASCONCELOS EIRELI, CNPJ: 32.317.937/0001-81.** Apresentou o menor preço para os itens: **03, 07, 08, 11, 18, 22, 23, 24, 26, 39, 43, 46, 47, 48, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 64, 66, 67, 68, 71, 72, 78, 79, 82, 83.** Perfazendo o valor total de **R$ 642.799,00 (seiscentos e quarenta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais); THYAGO BRASIL LOPES EIRELE, CNPJ: 27.630.941/0001-65.** Apresentou o menor preço para os itens: **04, 06, 09, 10, 12, 15, 19, 20, 28, 37, 41, 42, 62, 63, 75.** Perfazendo o valor total de **R$ 1.182.079,00 (um milhão, cento e oitenta e dois mil e setenta e nove reais).**
III – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do **Pregão Presencial nº 04/2019,** em favor das empresas vencedoras dos itens adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto **Contratação de empresa especializada em fornecimentos de Equipamentos de Informática e Eletrônicos, destinado a atender as demandas das Secretarias Municipais.** No Valor Global **2.653.516,50 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).**

IV – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Manaquiri-Am, 02 de abril de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 02 de abril de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:1538D2FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 017/2019 TOMADA DE PREÇO N°. 002/2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI e J.L. GALVÃO GONÇALVES – ME CNPJ/MF nº. 10.679.901/0001-05.

OBJETO: SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS SÃO FRANCISCO, NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, DIVINO ESPÍRITO SANTO, NOSSA SENHORA APARECIDA, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, NOVO PROGRESSO, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ E COBERTURA DO CEMTI DOMINGOS VASQUES, NO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, oriunda da TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019;

VALOR GLOBAL: R$ 1.307.401,70 (um milhão, trezentos e sete mil, quatrocentos e um reais e setenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 260 (duzentos e sessenta) dias a contar da assinatura do Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta, da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.04.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Programa de Trabalho: 12.361.0061.1003 - Reforma e Conservação de Unidades Educacionais do Ensino Fundamental; 12.365.0070.1007 - Reforma e Conservação de Unidades Escolares de Educação Infantil.
Natureza de despesa: 44.90.51 – Fonte de Recurso: 011 – Fundeb 40%

Manaquiri/AM, 05 de abril de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 05 de abril de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:1D2FC422

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CC 002/2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final do Convite nº 002/2019, da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manicoré;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da **Carta Convite nº 002/2019,** objetivando **OS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS OFICIAIS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ,** Realizado pela

Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Manicoré.

II – ADJUDICAR à pessoa jurídica: **E B TEIXEIRA PRODUÇÕES E EVENTOS – EPP, CNPJ: 13.127.817/0001-77,** ofertou a proposta no valor global de **R$ 91.200,00 (NOVENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em de 08 de abril de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:4C8D901B

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2019 DA CC 002/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2019

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS

DATA DA ASSINATURA: 10 DE ABRIL DE 2019.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E **E. B. TEIXEIRA PRODUÇÕES E EVENTOS - ME.**

OBJETO: O presente Contrato tem por fim a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS OFICIAIS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ.**

VALOR GLOBAL: R$ 91.200,00 (NOVENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, 0203.04.123.11.2011, Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Finanças – SEMPLAF

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.010.

Manicoré, 10 de Abril de 2019.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:9343F424

ASSESSORIA CONTÁBIL
ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ATININGA MOTO TÁXI

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ATININGA MOTO TÁXI

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º A Associação Atininga Moto Táxi - AAMT é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil de fins não lucrativos, com prazo de duração indeterminado, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art.2º A AAMT tem sede e foro na Cidade de Manicoré, Estado do Amazonas, na Travessa Manaus, s/nº, no Bairro de Nossa Senhora do Rosário.
Art. 3º A AAMT tem por finalidade:
PARAGRAFO 1º - Unificar todos os profissionais Moto Taxistas na defesa de seus interesses imediatos e futuros, visando à melhoria da condição de vida e trabalho da categoria que o representa;
PARAGRAFO 2º - Promover o melhoramento do transporte da população, com recursos próprios ou obtidos por doações, convênios ou empréstimos, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas.
PARAGRAFO 3º - Proporcionar aos associados e dependentes atividades educacionais de transito, educação, saúde, economia, cultural, desportiva, lazer, assistenciais e promocionais diretamente ou através de instituições filantrópicas.

CAPÍTULO II
DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

Art. 4º O patrimônio da Associação Atininga Moto Táxi – AAMT será composto de:
a) contribuições mensais de seus associado no valor de 2% do salário mínimo vigente.
b) dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
c) auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
d) doações ou legados;
e) produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
f) rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
g) rendas em seu favor constituídas por terceiros;
h) rendimentos decorrentes de títulos ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
i) usufruto que lhes forem conferidos;
j) juros bancários e outras receitas de capital;
k) valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;
l) outras receitas

PARÁGRAFO ÚNICO - As rendas da Associação somente poderão ser realizados para a manutenção de seus objetivos.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º A Associação tem como órgãos deliberativos e administrativos os seguintes órgãos:
I – Assembleia Geral
II – Diretoria Executiva
III – Conselho Fiscal
Art. 6º Os cargos dos órgãos de administração da Associação não são remunerados, porém serão isentos do pagamento das contribuições mensais durante a vigência de seus mandatos.
Art. 7º Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.
CAPITULO IV
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 8º A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.
Art. 9º A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente mensalmente, quando convocada pelo seu presidente, por seu substituto legal ou ainda por no mínimo 1/3 de seus membros.
Art. 10º A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:
I - por seu Presidente;
II - pela Diretoria;
III - pelo Conselho Fiscal;
IV - por 1/3 de seus membros.

Art. 11º A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade, com antecedência mínima de 24 horas, volantes e correspondência pessoal contra recibo aos integrantes dos órgãos de administração da Associação.
§ 1º As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos integrantes da Assembleia Geral e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.
§ 2º As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembleia Geral e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão, não havendo o quórum marca-se uma nova data.
Art. 12º São atribuições da Assembleia Geral:
I - eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus suplentes;
II - elaborar e aprovar o Regimento Interno da AAMT;
III - deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Fiscal;
IV - examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
V - deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;
VI - decidir sobre a reforma do presente Estatuto;
VII - deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades de Moto taxistas do município de Manicoré à Associação;
VIII - autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;
IX - decidir sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio.

CAPITULO V
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 13º A Diretoria é composta de:
I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - 1º Secretário;
IV - 2º Secretário;
V - 1º Tesoureiro;
VI - 2º Tesoureiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mandado dos integrantes da Diretoria será de quatro anos, permitida a reeleição quantas vezes necessário.

Art. 14º Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para que foi eleito.

Art. 15º Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes da Diretoria, a Assembléia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

CAPITULO VI
DOS DEVERES DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 16º Compete à Diretoria:
I - elaborar e executar o programa anual de atividades;
II - elaborar e apresentar a Assembléia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findado;
III - elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
IV - elaborar os regimentos internos da Associação e de seus departamentos;
V - entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum
VI – Exonerar a pedido ou por motivos relevantes, sócios do quadro social aprovados em Assembleia Geral;
Art. 17º Compete ao Presidente:
I - representar a Associação judicial e extrajudicialmente;
II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;
III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral;
IV - dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;
V - assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação.
VI – Movimentar contas bancarias e emitir cheques juntamente com o tesoureiro;
VII – Efetuar compras e pagamentos pendentes aprovados pela assembleia geral;
Art. 18º Compete ao Vice-Presidente:
I – Substituir o Presidente nas funções quando este estiver ausente ou impedido de exercê-las
Art. 19º Compete ao 1º Secretário:
I - secretariar as reuniões das Assembléias Gerais e da Diretoria e redigir atas;
II – Substituir o Presidente e Vice Presidente nas suas ausências e impedimentos;
III - Manter organizada a secretaria, com seus respectivos dados, arquivos, fichários e demais documentos da secretaria;
IV – encaminhar as correspondências recebidas ao presidente;
Art. 20º Compete ao 2º Secretário colaborar com o 1º Secretário, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 21º Compete ao 1º Tesoureiro:
I - arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração juntamente com o presidente;
II - efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação junto com o Presidente;
III - acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
V - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
VI - apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
VII - publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
VIII - elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembléia Geral;
IX - manter todo o numerário em estabelecido de crédito;
X - conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
XI - assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação.

Art. 22º Compete ao 2º Tesoureiro colaborar com o 1º Tesoureiro, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

CAPITULO VII
DO CONSELHO FISCAL

Art. 23º O Conselho Fiscal será constituído por (03) pessoas de reconhecida idoneidade e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, permitida apenas uma recondução.
PARÁGRAFO ÚNICO. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.
Art. 24º Ocorrendo vaga em qualquer cargo do titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para qual foi eleito.
Art. 25º. Compete ao Conselho Fiscal:
I- examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
II- examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
II- apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
III- opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação.
PARÁGRAFO ÚNICO. O Conselho Fiscal reunir-se-á mensalmente e extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO VIII
DOS ASSOCIADOS

Art. 26º A Associação Atininga Moto Táxi é composta por número ilimitado de sócios, respeitando a proporção prevista no Art. 3º da Lei Municipal 850/2014.
PARÁGRAFO 1º O cidadão que após a fundação queira integrar-se ao quadro social da AAMT, será credenciado após pagamento da joia que corresponderá ao valor de 2 (dois) salários mínimos vigente.
PARÁGRAFO 2º Os integrantes das Associações de Moto Taxistas já existentes no município poderão integrar o quadro social da AAMT até 31/12/2020, mediante pagamento de 10% do salário mínimo vigente, valor proporcional ao valor pago pelos sócios fundadores, a partir desta data será credenciado de acordo com o parágrafo anterior.

Art. 27º A inscrição na Associação Atininga Moto Táxi, dependerá do requerimento apresentado pelo interessado instituído dos documentos exigidos pelo estatuto, também exigidos para exercício das atividades pela Lei Federal 12.009/2009 e Lei Municipal 850/2014.
I – ter completado 21 (vinte e um) anos;
II – possuir Carteira Nacional de habilitação, na categoria (A), há mais de 2 (dois) anos;
III – Já Exercer a profissão de Moto Taxista, cadastrado em uma das associações existentes no Município de Manicoré, da qual irá abdicar da sua vaga em favor da associação e solicitar seu desligamento, para ingresso na AAMT ;
IV– ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do Contran;
V - Cédula de identidade;
VII - CPF;
VII - Título de Eleitor;
VIII - Certificado de regularidade Militar, se do sexo masculino;
IX - Documento de propriedade de uma motocicleta, que atenda as especificações da Lei 850/2014, devidamente registrada em seu nome junto ao DETRAN/AM;
X - Comprovante de que reside no Município de Manicoré, comprovados através de documento reconhecidamente válido pela Administração Pública;
XI - Certidão da Justiça Eleitoral atestando sua regularidade quanto ás obrigações eleitorais;
XII - Histórico da habilitação que conste que não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira de Habilitação (CNH), decorrente de crime de trânsito, bem como estar impedido judicialmente de exercer seus direitos;
XIII - Certidão negativa criminal municipal do Município de Manicoré;
XIV - Certidão negativa do registro de distribuição criminal da Justiça Federal e Justiça Estadual, criminal e civil;
XV – Declaração de que não tem vínculo empregatício, permissão, concessão ou qualquer autorização para fins comerciais no município de Manicoré, expedida pelas entidades que representam a categoria;

CAPITULO IX
DOS DIREITOS DO ASSOCIADOS

Art. 28º - Os sócios quites com a tesouraria e com os trabalhos da associação em pleno gozo das regalias que assegura este estatuto, tem os seguintes direitos:
I – Votar e ser votado nas eleições os cargos dos órgãos de administração da Associação;
II – Usufruir de todos os serviços e benefícios pela associação, assim como seus dependentes, dos quais poderá indicar 1 (um) condutor auxiliar pra exercer a atividade quando o mesmo estiver impossibilitado de executar a atividade;
III – Participar de qualquer promoção e eventos promovidos pela associação;
IV – Todo associado tem direito em assistência de saúde, assim como danos em sua motocicleta, causado por acidentes no exercício da função, conforme as condições da associação;
V – Convocar Assembleia geral ordinária e extraordinária por escrito com assinatura de 1/3 (um terços) dos associados.

CAPITULO X
DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 29º aos sócios da Associação compete-lhes as seguintes obrigações:
I – Pagar a contribuição mensal fixada até o último dia do mês da competência.
II – Colaborar com a fiscalização administrativa da associação e conhecer o estatuto da mesma.
III – Cumprir com exatidão e presteza todas as determinações deste ESTATUTO, bem como as instituições que lhe forem baixadas pela Assembleia Geral;
IV – Comparecer em todas as convocações e reuniões determinadas pela diretoria;
V – Dirigir o veículo com responsabilidade de modo a proporcionar segurança e conforto aos usuários, respeitando as determinações constantes nas Leis n° 12.009/09, 9.503, de 23 de setembro de 1997 – CTB, suas atualizações e regulamentações, assim não comprometendo sua vida e a de passageiros;
VI – Coordenar suas atividades, bem como andar bem trajado, uniformizado munido de sua carteira funcional, números e insígnias;
VII – Ter procedimento correto ao serviço, bem como não dirigir embriagado e em alta velocidade, estando sujeito a punições conforme a gravidade;
VIII – Reclamar com urgência por escrito a diretoria de qualquer irregularidade cometida por sócios e que venha a denegrir a imagem da associação;
IX – Conhecer a planta da cidade, seus sistemas viários e localizações das repartições públicas, estabelecimentos particulares, assistência e segurança pra o bom atendimento a sociedade;
X – assumir todas as responsabilidade do indivíduo ou quem estiver substituindo o associado no exercício da função caso esse deixe de cumprir com as determinações deste ESTATUTO.
XI – Fazer manutenção em sua motocicleta para que a mesma esteja em perfeitas condições de exercer a função.
XII - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do serviço, qualificação, aperfeiçoamento, manutenção, encargos sociais e previdenciários, bem como, da compra de equipamentos para garantir os níveis de segurança do serviço;
XIII – Prestar socorro ao companheiro de profissão, caso esse necessite de ajuda.

CAPITULO XI
DOS REGIMES DISCIPLINARES

Art. 30º - Os sócios são passiveis das seguintes penalidades, sempre por escrito:
I – Advertência;
II - Multa;
III – Suspensão, 15 (quinze) ou 30 (trinta) dias dependendo da gravidade;
IV – Exclusão.
Art. 31º - Os Sócios e auxiliares poderão ser autuados concomitantemente pela inobservância de qualquer preceito deste estatuto, no entanto, respondem cada um de per si pela falta que lhe for atribuída;
Art. 32º - Será advertido o sócio que:
I – deixar de comparecer nas assembleias geral ordinária e extraordinária, convocada pela diretoria;
II – deixar de pagar a contribuição mensal por período superior a 30 dias e inferior a 60;
Art. 33º - Será multado o sócio ou auxiliar que comportar-se de maneira inconveniente com os interesses da associação e inobservância dos preceitos do estatuto;
Art. 34º - Será suspenso o sócio que:
I – rescindir nos erros passivos de advertência;
II – deixar de utilizar o capacete e também deixar de ofertar este equipamento de segurança ao passageiro;
III – estar uniformizado em mesas de jogos de azar;
IV – ingerir bebidas alcoólicas uniformizado;
V – conduzir crianças ou qualquer pessoa sobre o tanque da motocicleta ou dentro da carrocinha;
VI – deixar de cumprir as determinações deste ESTATUTO, bem como as instituições que lhe forem baixadas pela Assembleia Geral;
VII – deixar de Dirigir o veículo com responsabilidade de modo a não proporcionar segurança e conforto aos usuários, desrespeitando as determinações constantes nas Leis n° 12.009/09, 9.503, de 23 de

setembro de 1997 – CTB, suas atualizações e regulamentações, assim comprometendo sua vida e a de passageiros;
Art. 35º - A exclusão do sócio dar-se-á quando:
I - sua conduta tornar-se incompatível com as finalidade e objetivos da associação.
II – ter sido punido anteriormente, nos termos dos artigos 32º, 33º e 34º;
Art 37º - Nenhuma Penalidade poderá ser aplicada sem a previa defesa por parte do sócio, a não ser que o mesmo abdique desse direito;
Art 36º - As penalidades deverão ser aplicadas pela Diretoria executiva da AAMT com aprovação da Assembleia Geral;
Art 37º As penalidades não ensejarão direito a qualquer indenização ao sócio, condutor auxiliar ou terceiros.

CAPITULO XII
DOS UNIFORMES

Art. 38º - O fardamento da AAMT obedecerá as seguintes especificações:
I – Capacete (condutor e passageiro);
II – Colete (Amarelo com detalhes pretos e verdes florescente, identificado com nome do sócio, número de identificação e insígnias da AAMT);
III – calças;
IV – Calçados (todos os permitidos pelo CTB).

CAPITULO XIII
DOS VEICULOS

Art. 39º Os veículos destinados aos serviços atenderão as exigências da Lei Municipal 850/2014 os quais deverão atender obrigatoriamente, as exigências previstas na mesma.

CAPITULO XIV
DAS ELEIÇÕES

Art. 40º - As eleições para o cargo de presidente e vice da diretoria executiva e Membros do conselho fiscal, dar-se-á por votação direta e aberta.
Art. 41º - Deverá ser constituída uma comissão organizadora da Eleições, composta de pelo menos 2 (dois) membros, sendo 1 (um) obrigatoriamente do conselho Fiscal e nenhum da Diretoria Executiva.
Art. 42º - Considerar-se-á eleito os candidatos mais votados pela assembleia Geral.
PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de Empate entres os candidatos será dado como eleito o candidato a presidente de maior idade.

CAPITULO XV
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 42º - Decidida a extinção da Associação, seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra Associação congênere, a critério da Assembléia Geral.
PARÁGRAFO 1º - A extinção da Associação dar-se-á por decisão da Assembleia Geral Extraordinária especialmente para este fim;
PARAGRAFO 2º - É vedado a instrumentalização da associação para fins políticos e partidários;
PARAGRAFO 3º - É vedado a discriminação de cor, sexo religião, posição politica ou ideologia;
PARAGRAFO 4º – Em caso de afastamento voluntário ou não do sócio ou auxiliar a associação não devolverá o valor de suas contribuições;
PARAGRAFO 5º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho fiscal expiram no dia 01 de Março de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos, respectivamente de acordo com os parágrafos único do Art. 13º e 23º.
Art. 44º - O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.
Art. 45º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Manicoré, para sanar possíveis dúvidas.
Art. 46º - Este Estatuto entrará em vigor na data de aprovação pela Assembleia Geral

ASSOCIAÇÃO ATININGA MOTO TÁXI – AAMT / TRAVESSA MANAUS, S/N° - BAIRRO DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM, FUNDADA AOS 02 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2019.

ANTONIO CARLOS PARENTE DE SOUZA
RG 1046243-0
CPF 558.317.882-53
Presidente

SEBASTIÃO SÁ DE FREITAS
RG 670506
CPF 656.541.612-53
Secretário

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:43C7EE7B

ASSESSORIA CONTÁBIL
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO ATININGA MOTO TÁXI - AAMT

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO ATININGA MOTO TÁXI - AAMT
Aos dois dias do mês de março de dois mil e dezenove, reuniram-se na qualidade de fundadores os moto taxistas relacionados em lista anexa e os demais, que assinam a lista de presenças, como convidados, no auditório do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, na Rua Levegildo Soares, s/n, Bairro Auxiliadora, nesta cidade de Manicoré-AM, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, denominada Associação Atininga Moto Táxi – AAMT. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o Senhor Antonio Carlos Parente de Souza, que escolheu a mim Sebastião Sá de Freitas para secretariá-lo. Com a palavra, o senhor Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação para unificar todos os profissionais Moto Taxistas na defesa de seus interesses imediatos e futuros, capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada, visando à melhoria da condição de vida e trabalho da categoria que o representa. Em seguida, submeteu à votação, proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: ASSOCIAÇÃO ATININGA MOTO TAXI – AAMT, sede e foro na Cidade de Manicoré, Estado do Amazonas, na Travessa Manaus, s/nº, no Bairro de Nossa Senhora do Rosário, CEP 69280-000. Ainda com a palavra, o senhor Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, foi aprovado por unanimidade, e segue anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente fundada a associação. Em ato contínuo, o senhor Presidente após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, que terão mandato de 04 (quatro) anos, com duração até 01 de Março de 2023 e que ficaram assim constituídos: **DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente** – **Antonio Carlos Parente de Souza**, brasileiro, solteiro, moto taxista, residente na Travessa Manaus, s/n, Bairro Rosário - Manicoré-AM, RG 1046243-0 SSP/AM e CPF 558.317.882-53, **Vice Presidente – Aguinei da Costa Laborda Filho**, brasileiro, solteiro, moto taxista, residente na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, s/n, Bairro Auxiliadora – Manicoré-AM, RG 1244799-4 SSP/AM e CPF 567.271.602-44, **1º Secretário** – **Sebastião Sá de Freitas**, brasileiro, solteiro, moto taxista, residente na Travessa Dom Pedro I, 684, Bairro Mazzarello – Manicoré-AM, RG 670506 SSP/AM e CPF 656.541.612-53, **2º Secretário** – **Carlos Marcos Machado Martins**, brasileiro, solteiro, moto taxista, residente na Travessa Ajuricaba, 377, Bairro de Nossa senhora Aparecida, Manicoré-AM, RG 1521986-0 SSP/AM e CPF 693.302.712-00, **1º Tesoureiro** – **Macio Moreira**

Batista, brasileiro, solteiro, moto taxista, residente na Travessa Manaus, 660, Bairro Santo Antonio – Manicoré-AM, RG 1738470-2 SSP/AM e CPF 724.406.942-15, **2º Tesoureiro** – **Hidalgo Pereira**, brasileiro, solteiro, Moto Taxista, residente na Travessa Esperança, 542, Bairro Manicorezinho – Manicoré-AM, RG 2263560-2 SSP/AM e CPF 982.456.432-34. **CONSELHO FISCAL: Presidente - Francisco Mario Cordeiro do Prado**, brasileiro, solteiro, Moto Taxista, residente na Rua Dom José Lourenço, 728, Bairro Santa Luzia – Manicoré-AM, RG 1329290-0 SSP/AM e CPF 650.013.972-00, **Suplente - Francisco dos Santos Paixão**, brasileiro, solteiro, Moto Taxista, residente na Rua Leonidas Reis Mendes, 377, Bairro Manicorezinho – Manicoré-AM, RG 1494449-9 SSP/AM e CPF 656.997.262-68, **1º Conselheiro - Alexandre Serra Pereira, brasileiro**, solteiro, Moto Taxistas, residente na Rua Antonio José Ferreira, 1397, Bairro Nossa Senhora do Rosário, RG 1501949-7 SSP/AM e CPF 717.371.892-91, **Suplente - Rildo Rodrigues Alves Lins**, brasileiro, solteiro, Moto Taxista, residente na Rua Quintino Bocaiuva, s/n, Bairro Santa Luzia – Manicoré-AM, RG 1670232-8 SSP/AM e CPF 698.872.332-34, **2º Conselheiro - Nelk Jose Duarte Campos**, brasileiro, solteiro, Moto Taxista, residente na Rua Major Paes Barreto, 1179, Bairro São Domingos Sávio – Manicoré-AM, RG 1541649-6 SSP/AM e CPF 739.888.042-15, **Suplente - Zacarias dos Santos Vieira**, brasileiro, solteiro, Moto Taxistas, residente na Rua Ponta do Campo, 802, Bairro Manicorezinho – Manicoré- AM, RG 2597733-4 SSP/AM e CPF 014.710.122-04. E, por fim, o senhor Presidente dá posse aos eleitos, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente e por todos os **eleitos**, como sinal de sua aprovação.

Manicoré- AM, 02 de Março de 2019

ANTONIO CARLOS PARENTE DE SOUZA
RG 1046243-0 CPF 558.317.882-53
Presidente

AGUINEI DA COSTA LABORDA FILHO
RG 1244799-4 CPF 567.271.602-44
Vice Presidente

MACIO MOREIRA BATISTA
RG 1738470-2 CPF 724.406.942-15
1º Tesoureiro

FRANCISCO MARIO CORDEIRO DO PRADO
RG 1329290-0 CPF 650.013.972-00
Presidente do Conselho Fiscal

ALEXANDRE SERRA PEREIRA
RG 1501949-7 CPF 717.371.892-9
1º Conselheiro do Conselho Fiscal

NELK JOSE DUARTE CAMPOS
RG 1541649-6 CPF 739.888.042-15
2º Conselheiro do Conselho Fiscal

SEBASTIÃO SÁ DE FREITAS
RG 670506 CPF 656.541.612-53
Secretário

CARLOS MARCOS MACHADO MARTINS
RG 1521986-0 CPF 693.302.712-00
2º Secretário

HIDALGO PEREIRA
RG 2263560-2 CPF 982.456.432-34
2º Tesoureiro

FRANCISCO DOS SANTOS PAIXÃO
RG 1494449-9 CPF 656.997.262-68
1º Suplente do Conselho Fiscal

RILDO RODRIGUES ALVES LINS
RG 1670232-8 CPF 698.872.332-34
2º Suplente do Conselho Fiscal

ZACARIAS DOS SANTOS VIEIRA
RG 2597733-4 CPF 014.710.122-0
3º Suplente do Conselho Fiscal

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:63C02F8C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA REFERENTE AO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2019 CML/PMM Publicado no dia 15/04/2019 no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas Edição 2337

Onde se Lê:
II – O objeto para a Empresa: Y. A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 02.425.219/0001-68 foi vencedora dos itens: 01 com o valor de R$4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos); 02 com o valor de R$ 3,80 (Três reais e oitenta centavos); 03 com o valor de R$ 5,90 (Cinco reais e noventa centavos); 04 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais); 05 com o valor de R$3,90 (três reais e noventa centavos); 06 com o valor de R$0,55 (cinquenta e cinco centavos); 07 com o valor de R$3,98 (três reais e noventa e oito centavos); 08 com o valor de R$4,74 (quatro reais e setenta e quatro centavos); 09 com o valor de R$ 8,00 (Oito reais); 10 com o valor de R$ 3,40 (três reais e quarenta centavos); 11 com o valor de R$ 10,05 (dez reais e cinco centavos); 12 com o valor de R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos); 13 com o valor de R$ 1,00 (Um real); 14 com o valor de R$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais); 15 com o valor de R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos); 16 com o valor de R$ 6,30 (Seis reais e trinta centavos) 17 com o valor de R$ 3,00 (Três reais); 18 com o valor de R$ 14,00 (Quatorze reais); 19 com o valor de R$ 13,00 (Treze reais); 20 com o valor de R$0,55 (cinquenta e cinco centavos); 21 com o valor de R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos); 22 com o valor de R$ 9,20 (Nove reais e vinte centavos); 23 com o valor de R$4,90 (quatro reais e noventa centavos); 24 com o valor de R$8,90 (oito reais e noventa centavos); 25 com o valor de R$ 40,00 (Quarenta reais); 26 com o valor de R$ 11,00 (onze reais); 27 com o valor de R$ 32,00 (Trinta e dois reais); 28 com o valor de R$2,98 (dois reais e noventa e oito centavos);30 com o valor de R$ 4,90 (Quatro reais e noventa centavos); 31 com o valor de R$ 7,30 (Sete reais e trinta reais); 32 com o valor de R$ 8,60 (Oito reais e sessenta centavos);33 com o valor de R$ 31,00 (Trinta e um reais); 34 com o valor de R$ 14,00 (Quatorze reais);35 com o valor de R$ 18,00 (Dezoito reais); 36 com o valor de R$ 8,00 (Oito reais); 37 com o valor de R$ 8,50 (Oito reais e cinquenta centavos); 38 com o valor de R$ 6,00 (Seis reais); 39 com o valor de R$ 7,00 (Sete reais); 40 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais); 41 com o valor de R$ 160,00 (Cento e sessenta reais); 42 com o valor de R$ 214,00 (Duzentos e quatorze reais); 43 com o valor de R$ 36,00 (Trinta e seis reais).

Leia se:

II – O objeto para a Empresa: Y. A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 02.425.219/0001-68 foi vencedora dos itens:02 com o valor de R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos); 03 com o valor de R$5,90 (cinco reais e noventa centavos); 04 com o valor de R$ 9,00 (nove reais); 05 com o valor de R$3,90 (três reais e noventa centavos); 06 com o valor de R$0,55 (cinquenta e cinco centavos); 07 com o valor de R$3,98 (três reais e noventa e oito centavos); 08 com o valor de R$4,74 (quatro reais e setenta e quatro centavos); 10 com o

valor de R$ 3,40 (três reais e quarenta centavos); 12 com o valor de R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos); 13 com o valor de R$ 1,00 (um real); 16 com o valor de R$ 4,98 (quatro reais e noventa e oito reais) 18 com o valor de R$ 9,50 (Nove reais e cinquenta centavos); 19 com o valor de R$4,59 (Quatro reais e cinquenta e nove centavos); 20 com o valor de R$0,55 (cinquenta e cinco centavos); 23 com o valor de R$4,90 (quatro reais e noventa centavos); 24 com o valor de R$8,90 (oito reais e noventa centavos); 27 com o valor de R$ 32,00 (trinta e dois reais); 28 com o valor de R$2,98 (dois reais e noventa e oito centavos); 30 com o valor de R$4,90 (quatro reais e noventa centavos); 31 com o valor de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos);34 com o valor de R$ 14,00 (quatorze reais); 35 com o valor de R$ 18,00 (dezoito reais); 36 com o valor de R$ 8,00 (oito reais); 37 com o valor de R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos); 40 com o valor de R$ 9,00 (nove reais); 41 com o valor de R$ 160,00 (Cento e sessenta reais); 43 com o valor de R$ 36,00 (trinta e seis reais); C. N. DE OLIVEIRA -EPP CNPJ: 22.850.607/0001-01 vencedora dos itens: 01 com o valor de R$4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos); 09 com o valor de R$ 8,00 (oito reais); 10 com o valor de R$ 3,40 (três reais e quarenta centavos); 11 com o valor de R$ 10,05 (dez reais e cinco centavos); 14 com o valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais); 15 com o valor de R$ 4,50(quatro reais e cinquenta centavos); 17 com o valor de R$ 3,00 (três reais); 21 com o valor de R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos); 22 com o valor de R$ 9,05 (nove reais e cinco centavos); 25 com o valor de R$40,00 (quarenta reais); 26 com o valor de R$ 11,00 (onze reais); 32 com o valor de R$ 8,60 (oito reais e sessenta centavos); 33 com o valor de R$31,00 (trinta e um reais); 38 com o valor de R$6,00 (seis reais); 39 com o valor de R$ 7,00 (sete reais); 42 com o valor de R$ 214,00 (duzentos e quatorze reais).

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maraã/AM, 17 de abril de 2019.

LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES
Prefeito Municipal de Maraã.

Publicado por:
Sandra Luiza Carvalho de Oliveira
Código Identificador:08EA3226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

O Prefeito Municipal de Maraã, no uso das suas atribuições que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município e, considerando incomensurável interesse público e também conclusão fortemente motivada através de Despacho da Secretaria Municipal de Administração; Resolve: ratificar e homologar o ato de Dispensa de Licitação nº 002/2019, para JULIO DE SOUZA FRANCO NETO EIRELI – EPP inscrito no CNPJ nº 11.460.137/0001-45, nos termos do Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, para Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Especializados em Implantação de Software(Folha de pagamento, Patrimônio e Tributos Municipais), pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, perfazendo o valor total da Dispensa de Licitação de R$17.381,40 (Dezessete mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).

Maraã/AM, 24 de Janeiro de 2019.

LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES
Prefeito Municipal de Maraã.

Publicado por:
Sandra Luiza Carvalho de Oliveira
Código Identificador:8BDC222E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA N.º 021/2019 – GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno deste Poder Legislativo.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento de Servidor até a Capital do Estado para Fechamento do Exercício Financeiro de 2018 da Câmara Municipal de Maués, junto a Assessoria Contábil.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Secretaria Administrativa a tomar as providências legais cabíveis no deslocamento da Servidora **ESTELA PAIVA AFONSO** até a Capital do Estado no período de 16 a 20 de fevereiro de 2019.
Art. 2º Conceder diárias a Servidora, conforme quadro de valores abaixo:

Nº Diárias	Vlr. Unit.	Vlr. Total
05	250,00	1.250,00

Data/Hora – Saída: 15.02.2019 às 15h00m.
Data/Hora – Chegada: 21.02.2019 às 10h00m.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Ato Administrativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

SIMILDON ANTÔNIO C DA ROCHA
Presidente

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no Mural da Câmara Municipal de Maués, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
Port: nº 001/2017-GPC

Ciente:15/02/2019

(A) ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:4124C369

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA N.º 022/2019 – GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno deste Poder Legislativo.

CONSIDERANDO a necessidade de seu deslocamento até a Capital do Estado para Visita na Assembléia Legislativa, reunião com Assessoria Contábil da Câmara Municipal de Maués - DMK Assessoria e reunião no Gabinete do Governador do Estado, Sr. Wilsom Lima.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Secretaria Administrativa a tomar as providências legais cabíveis no deslocamento do Vereador-Presidente **SIMILDON ANTONIO CAVALCANTE DA ROCHA** até a Capital do Estado no período de 25/02 a 01/03 de 2019.

Art. 2º Conceder diária ao Vereador-Presidente, conforme quadro de valores abaixo:

Nº Diárias	Vlr. Unit.	Vlr. Total
05	378,00	1.890,00

Data/Hora – Saída: 24.02.2019 às 08h00m.
Data/Hora – Chegada: 02.03.2019 às 10h00m.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Ato Administrativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

SIMILDON ANTÔNIO C DA ROCHA
Presidente

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no Mural da Câmara Municipal de Maués, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
Port: nº 001/2017-GPC

(A) SIMILDON ANTONIO C. DA ROCHA
Vereador/Presidente

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:64F03E06

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA N.º 023/2019 – GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno deste Poder Legislativo.

CONSIDERANDO a necessidade de seu deslocamento e de Vereadores em Comissão até a Capital do Estado para participar de Reunião com o Governador do Estado do Amazonas, o Senhor Wilson Lima.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Secretaria Administrativa a tomar as providências legais cabíveis no deslocamento do Presidente em exercício **RODRIGO CORRÊA BENTES** e dos Vereadores: **RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA, PAULO RODRIGO RODRIGUES DOS SANTOS, ANA CRISTINA DE CARLI, FRANCISCO RONILDO DOS SANTOS SILVA E CARLA REGINA LEITE DE OLIVEIRA**, até a Capital do Estado pelo período de 28 de fevereiro a 01 de março de 2019.

Art. 2º Conceder diárias individualmente aos Vereadores, conforme quadro de valores abaixo:

Nº Diárias	Cargo	Vlr. Unit.	Vlr. Total
02	Presidente	378,00	**756,00**
02	Vereador	312,00	**624,00**

Data/Hora – Saída: 26.02.2019 às 15h00m.
Data/Hora – Chegada: 02.03.2019 às 10h00m.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Ato Administrativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RODRIGO CORRÊA BENTES
Presidente

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no Mural da Câmara Municipal de Maués, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
Port nº001/2017- GPC

Ciente: 27/02/2019

(A) RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA
Vereador

(A) PAULO RODRIGO RODRIGUES DOS SANTOS
Vereador

(A) CARLA REGINA LEITE DE OLIVEIRA
Vereadora

(A) FRANCISCO RONILDO DOS SANTOS SILVA
Vereador

(A) ANA CRISTINA DE CARLI
Vereadora

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:BA1226B9

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA N.º 040/2019 – GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno deste Poder Legislativo.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento de servidor até a Capital do Estado para participar do 1º Encontro Técnico das Controladorias e Ouvidorias do Amazonas.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Secretaria Administrativa a tomar as providências legais cabíveis no deslocamento do servidor **MANOEL FRANCISCO GARCIA** – Controlador Interno da Câmara até Manaus pelo período de 13 a 15 de março de 2019.

Art. 2º Conceder diárias ao Servidor, conforme quadro de valores abaixo

Nº Diárias	Vlr. Unit.	Vlr. Total
03	250,00	750,00

Data/Hora – Saída: 12.03.2019 às 15h00m.
Data/Hora – Chegada: 16.03.2019 às 10h00m

Art. 3º Designar a servidora **GISLAINE RITA MOREIRA** – Chefe (a) de Gabinete da Controladoria a ocupar interinamente o cargo de Controlador (a) Interno da Câmara, em substituição ao titular pelo período determinado no art. 1º desta Portaria

Art. 4º As despesas decorrentes deste Ato Administrativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE MARÇO DE 2019.

SIMILDON ANTÔNIO C DA ROCHA
Presidente

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no Mural da Câmara Municipal de Maués, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
Port: Nº 001/2017-GPC

Cientes:16/03/2019

(A) MANOEL FRANCISCO GARCIA

(A) GISLAINE RITA MOREIRA

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:C17304EA

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA N.º 048/2019 – GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno deste Poder Legislativo.

CONSIDERANDO a necessidade de seu deslocamento até a Capital do Estado para visita ao Tribunal de Contas do Estado, reunião com a Conselheira sobre a ouvidoria e visita a Assembléia Legislativa do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Secretaria Administrativa a tomar as providências legais cabíveis no deslocamento do Presidente em exercício - Vereador **PAULO RODRIGO RODRIGUES DOS SANTOS** até a Capital do Estado no período de 11 a 13 de abril de 2019.
Art. 2º Conceder diárias ao Vereador, conforme quadro de valores abaixo:

Nº Diárias	Vlr. Unit.	Vlr. Total
03	378,00	1.134,00

Data/Hora – Saída: 10/04/2019 às 15h00m.
Data/Hora – Chegada: 14/04/2019 às 10h30m.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Ato Administrativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE ABRIL DE 2019.

PAULO RODRIGO RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente em Exercício

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no Mural da Câmara Municipal de Maués, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
Port: nº001/2017.

(A) PAULO RODRIGO RODRIGUES DOS SANTOS

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:BF51DFB5

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO Nº 044/2017

ESPÉCIE: **TERMO ADITIVO DE PRAZO**
PARTES: **MUNICÍPIO DE MAUÉS** e a empresa **R. L. COMERCIO MANUTENÇÃO REPRESENTAÇÃO DE ELETRO-ELETRONICOS LTDA - EPP.**
OBJETO: **SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET BANDA LARGA FULL VIA RÁDIO ESTÁVEL, COMPARTILHADA COM ESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO NA FREQUÊNCIA 5.8 MHZ.**
PRAZO ADITIVADO: **30 (TRINTA) DIAS.**
COMPREENDENDO O PERÍODO: **A CONTAR DO DIA 05 DE ABRIL DE 2019 À 04 DE MAIO DE 2019.**
FUNDAMENTO LEGAL: **LEI Nº 8.666, DE 17 DE AGOSTO DE 1993.**

Maués/AM, 22 de março de 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:CEB757CE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 006/2015

TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO
Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 006/2015, firmado em 02/03/2015, com a empresa CAVALCANTE E SAHDO LTDA, CNPJ 34.592.592/0001-08;
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 24/02/2016 (*180 dias).
Fundamento Legal: art. 57, §1º, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;
Processo: Tomada de Preços 001/2015;
Cobertura Orçamentária: 12.812.01821.021 – Implantação de Infra-estrutura de Esporte 4.4.90.51.
Valor: R$ 934.446,30 (novecentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta centavos);
Signatários: pelo Contratante, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE (Rep. Legal: Joseias Lopes da Silva – Prefeito Municipal) e, pelo Contratado, CAVALCANTE E SAHDO LTDA (Rep. Legal: Josué Batista De Freitas - Sócio-Administrador).

*Nota: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços (execução de obra), não alteradas no presente instrumento jurídico.

Nova Olinda do Norte/AM, 28 de agosto de 2015.

JOSEIAS LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Joenia Rodrigues dos Santos
Código Identificador:1ABF85FE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO DE ADITAMENTO Nº 006/2015

TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO
Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 006/2015, firmado em 02/03/2015, com a empresa CAVALCANTE E SAHDO LTDA, CNPJ 34.592.592/0001-08;
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 22/08/2016 (*180 dias).
Fundamento Legal: art. 57, §1º, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;
Processo: Tomada de Preços 001/2015;
Cobertura Orçamentária: 12.812.01821.021 – Implantação de Infra-estrutura de Esporte 4.4.90.51.
Valor: R$ 934.446,30 (novecentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta centavos);
Signatários: pelo Contratante, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE (Rep. Legal: Joseias Lopes da Silva – Prefeito Municipal) e, pelo Contratado, CAVALCANTE E SAHDO LTDA (Rep. Legal: Josué Batista De Freitas - Sócio-Administrador).

*Nota: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços (execução de obra), não alteradas no presente instrumento jurídico.

Nova Olinda do Norte/AM, 24 de fevereiro de 2016.

JOSEIAS LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Joenia Rodrigues dos Santos
Código Identificador:94E87337

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
3º TERMO DE ADITAMENTO Nº 006/2015

TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO
Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 006/2015, firmado em 02/03/2015, com a empresa CAVALCANTE E SAHDO LTDA, CNPJ 34.592.592/0001-08;
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 17/02/2017 (*180 dias).
Fundamento Legal: art. 57, §1º, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;
Processo: Tomada de Preços 001/2015;
Cobertura Orçamentária: 12.812.01821.021 – Implantação de Infra-estrutura de Esporte 4.4.90.51.
Valor: R$ 934.446,30 (novecentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta centavos);
Signatários: pelo Contratante, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE (Rep. Legal: Joseias Lopes da Silva – Prefeito Municipal) e, pelo Contratado, CAVALCANTE E SAHDO LTDA (Rep. Legal: Josué Batista De Freitas - Sócio-Administrador).

*Nota: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços (execução de obra), não alteradas no presente instrumento jurídico.

Nova Olinda do Norte/AM, 22 de agosto de 2016.

JOSEIAS LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Joenia Rodrigues dos Santos
Código Identificador:06802873

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
4º TERMO DE ADITAMENTO Nº 006/2015

TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO
Espécie: 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 006/2015, firmado em 02/03/2015, com a empresa CAVALCANTE E SAHDO LTDA, CNPJ 34.592.592/0001-08;
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 15/08/2017 (*180 dias).
Fundamento Legal: art. 57, §1º, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;
Processo: Tomada de Preços 001/2015;
Cobertura Orçamentária: 12.812.01821.021 – Implantação de Infra-estrutura de Esporte 4.4.90.51.
Valor: R$ 934.446,30 (novecentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta centavos);
Signatários: pelo Contratante, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE (Rep. Legal: Adenilson Lima Reis – Prefeito Municipal) e, pelo Contratado, CAVALCANTE E SAHDO LTDA (Rep. Legal: Josué Batista De Freitas - Sócio-Administrador).

*Nota: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços (execução de obra), não alteradas no presente instrumento jurídico.

Nova Olinda do Norte/AM, 17 de fevereiro de 2017.

ADENILSON LIMA REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Joenia Rodrigues dos Santos
Código Identificador:222450C1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
5º TERMO DE ADITAMENTO Nº 006/2015

TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO
Espécie: 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 006/2015, firmado em 02/03/2015, com a empresa CAVALCANTE E SAHDO LTDA, CNPJ 34.592.592/0001-08;
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 15/02/2018 (*180 dias).
Fundamento Legal: art. 57, §1º, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;
Processo: Tomada de Preços 001/2015;
Cobertura Orçamentária: 12.812.01821.021 – Implantação de Infra-estrutura de Esporte 4.4.90.51.
Valor: R$ 934.446,30 (novecentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta centavos);
Signatários: pelo Contratante, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE (Rep. Legal: Adenilson Lima Reis – Prefeito Municipal) e, pelo Contratado, CAVALCANTE E SAHDO LTDA (Rep. Legal: Josué Batista De Freitas - Sócio-Administrador).

*Nota: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços (execução de obra), não alteradas no presente instrumento jurídico.

Nova Olinda do Norte/AM, 15 de agosto de 2017.

ADENILSON LIMA REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Joenia Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E6D6F33F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
6º TERMO DE ADITAMENTO Nº 006/2015

TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO

Espécie: 6º Termo de Aditamento ao Contrato nº 006/2015, firmado em 02/03/2015, com a empresa CAVALCANTE E SAHDO LTDA, CNPJ 34.592.592/0001-08;
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 13/08/2018 (*180 dias).
Fundamento Legal: art. 57, §1º, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;
Processo: Tomada de Preços 001/2015;
Cobertura Orçamentária: 12.812.01821.021 – Implantação de Infra-estrutura de Esporte 4.4.90.51.
Valor: R$ 934.446,30 (novecentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta centavos);
Signatários: pelo Contratante, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE (Rep. Legal: Adenilson Lima Reis – Prefeito Municipal) e, pelo Contratado, CAVALCANTE E SAHDO LTDA (Rep. Legal: Josué Batista De Freitas - Sócio-Administrador).

*Nota: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços (execução de obra), não alteradas no presente instrumento jurídico.

Nova Olinda do Norte/AM, 15 de fevereiro de 2018.

ADENILSON LIMA REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Joenia Rodrigues dos Santos
Código Identificador:9E87DA68

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
7º TERMO DE ADITAMENTO Nº 006/2015

TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO
Espécie: 7º Termo de Aditamento ao Contrato nº 006/2015, firmado em 02/03/2015, com a empresa CAVALCANTE E SAHDO LTDA, CNPJ 34.592.592/0001-08;
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 08/02/2019 (*180 dias).
Fundamento Legal: art. 57, §1º, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;
Processo: Tomada de Preços 001/2015;
Cobertura Orçamentária: 12.812.01821.021 – Implantação de Infra-estrutura de Esporte 4.4.90.51.
Valor: R$ 934.446,30 (novecentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta centavos);
Signatários: pelo Contratante, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE (Rep. Legal: Adenilson Lima Reis – Prefeito Municipal) e, pelo Contratado, CAVALCANTE E SAHDO LTDA (Rep. Legal: Josué Batista De Freitas - Sócio-Administrador).

*Nota: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços (execução de obra), não alteradas no presente instrumento jurídico.

Nova Olinda do Norte/AM, 13 de agosto de 2018.

ADENILSON LIMA REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Joenia Rodrigues dos Santos
Código Identificador:9387835B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
8º TERMO DE ADITAMENTO Nº 006/2015

TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO
Espécie: 8º Termo de Aditamento ao Contrato nº 006/2015, firmado em 02/03/2015, com a empresa CAVALCANTE E SAHDO LTDA, CNPJ 34.592.592/0001-08;
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 07/06/2019 (*120 dias).
Fundamento Legal: art. 57, §1º, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;
Processo: Tomada de Preços 001/2015;
Cobertura Orçamentária: 12.812.01821.021 – Implantação de Infra-estrutura de Esporte 4.4.90.51.
Valor: R$ 934.446,30 (novecentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta centavos);
Signatários: pelo Contratante, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE (Rep. Legal: Adenilson Lima Reis – Prefeito Municipal) e, pelo Contratado, CAVALCANTE E SAHDO LTDA (Rep. Legal: Josué Batista De Freitas - Sócio-Administrador).

*Nota: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços (execução de obra), não alteradas no presente instrumento jurídico.

Nova Olinda do Norte/AM, 08 de fevereiro de 2019.

ADENILSON LIMA REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Joenia Rodrigues dos Santos
Código Identificador:3777F240

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019 - CPL/PMNON

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte (AM), por Intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará reunida na sala de Reunião localizada à Rua Triunfo, 711 – Centro, CEP.: 69230-000 para abertura de envelopes do seguinte certame:

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019 – CPL/PMNON

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DA CRECHE DO AEROLÂNDIA NO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE.

Data da abertura de envelope: 08/05/2019 às 09:00hs
Base legal: lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser analisados e retirados na sede da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada à Rua Triunfo, nº. 711 – Centro – Nova Olinda do Norte (AM), das 08:00 horas às 13:00hs ou via E-mail: licita.non@gmail.com a partir da data de publicação.

Nova Olinda do Norte (AM), 16 de abril de 2019

MONICA JOÊNIA RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Decreto: 149/PMNON/GP/2018

Publicado por:
Mônica Joenia Rodrigues dos Santos
Código Identificador:02FE0DE2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 390, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a alteração e definição da Estrutura do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de acordo com Resolução nº 237, de 14 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVO AIRÃO, ESTADO DO AMAZONAS, JOSÉ SALES NUNES, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso VI, do Art. 70, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica criado a nova estrutura do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Novo Airão, de acordo com as disposições e diretrizes abaixo descritas.

Paragrafo único: fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar este CMAS através de Decreto.

Art. 2º - A política municipal de assistência social tem como órgão de deliberação colegiada e como instrumento de captação e aplicação de recursos, respectivamente:

I - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
II - O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 3º - Fica ALTERADO o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Novo Airão-AM, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, tem mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

§ 1º. O CMAS será composto por 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 5 (cinco) representantes governamentais titulares e 5 (cinco) suplentes:
01 (hum) representante das políticas municipais de ***Saúde***;
01 (hum) representante das políticas municipais de ***Educação***;
01 (hum) representante das políticas municipais de ***Assistência Social***;
01 (hum) representante das políticas municipais de ***Juventude, Esporte e Lazer***;
01 (hum) representante do ***Gabinete*** Executivo Governamental;

II – 5 (cinco) representantes da sociedade civil titulares, (observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público) e 5 (cinco) suplentes, sendo:

representantes dos usuários ou de organização de usuários da assistência social;
entidades e organizações de assistência social;
entidades de trabalhadores do setor.

III – Os representantes deverão ser em número paritário entre governo e sociedade civil, conforme determinado pela LOAS.

IV – Recomenda-se a proporcionalidade entre os 3 segmentos da sociedade civil na titularidade do CMAS, ou, em caso de ausência de entidades ou organizações de assistência social, entre o segmento de usuários e de trabalhadores.

V – Sugere-se observar o disposto nas Resoluções nº 23 e 24, de 2009, do CNAS e também a Resolução nº 14, de 2013, importando destacar que o Decreto nº 5.003, de 4 de março de 2004, disciplina a eleição da sociedade civil no âmbito do Conselho Nacional de Assistência Social.

VI – A definição de entidades e organizações de assistência social encontra-se no Art. 3º da LOAS e no Decreto Federal nº 6.308, de 14 de Dezembro de 2007.

§ 2º. Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I – de usuários: aqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II – de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III – de trabalhadores: sendo legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendam e representem os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§ 3º - Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

§ 4º - O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§ 5° - Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

§ 6º - O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 4º - O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês, e extraordinariamente sempre que necessário; suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 5º - A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 6º - O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 7º - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;
XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos sócio assistenciais, objetos de cofinanciamento;
XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;
XXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;
XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
XXIX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX – emitir Resolução quanto às suas deliberações;
XXXI – registrar em ata todas as reuniões;

XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao e pelo Município.

Art. 8º - O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do Conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do mesmo.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de março de 2019.

Art. 10º - Revoga-se a Lei nº 120, de 27 de Novembro de 1995.

Novo Airão, 17 de Abril de 2019.

JOSÉ SALES NUNES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:70C132CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 036, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

Decreta Ponto Facultativo no dia 18 de Abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, incisos I e XII, da Lei Orgânica do Município de Novo Airão;
CONSIDERANDO, as comemorações religiosas e os ritos sagrados no período da Semana Santa;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica **Decretado** Ponto Facultativo no dia 18 (dezoito) quinta-feira do mês de abril de 2019.
Art. 2º - O ponto facultativo ocorrerá em virtude das comemorações religiosas e os ritos sagrados no período da Semana Santa;
Art. 3º - O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nos órgãos cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas, serviços essenciais ou por motivo de interesse público.
Art. 4º - Este Decreto passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, Estado do Amazonas, em 16 de Abril de 2019.

JOSÉ SALES NUNES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:A54C6CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.835.911,44	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (VI)=(IIIa+V-Ia-IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDEREAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.213.745,83	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	5.592.371,25	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.718.513,80	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.455], Prefeitura Municipal de Novo Airão Portaria Nº 495 de 2017		

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR
242.532.002-49
Prefeito

CLEVERTON BARBOSA FONTES
129.669.074-53
Secretário De Finanças

LUIZ FRANKLIN CHAVES DE ANDRADE
464.335.542-53
Contador

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:394984D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2018

LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente Líquida		38.835.911,44
Receita Corrente líquida Ajustada		38.835.911,44
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	20.519.679,72	52,84
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	20.971.392,18	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	19.922.822,57	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art.59 da LRF)	18.874.252,96	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	18.788.133,98	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	46.603.093,73	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.543.900,52	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Externas e Internas	6.213.745,83	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	2.718.513,80	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCICIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.075.218,62	-5.732.828,52

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR
242.532.002-49
Prefeito

CLEVERTON BARBOSA FONTES
129.669.074-53
Secretário De Finanças

LUIZ FRANKLIN CHAVES DE ANDRADE
464.335.542-53
Contador

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:431E5704

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019-CPL/CMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019-CPL/CPMP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOFÔNICOS DE ABRANGENCIA LOCAL PARA RETRANSMISSÃO DAS SESSÕES E ATIVIDADES PARLAMENTARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS".

O Presidente da Câmara Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do Relatório apresentado pelo Pregoeiro Titular e equipe de apoio no **Processo Administrativo Licitatório nº 013/2019/CPL/CMP**, relativo à Licitação do tipo **Pregão Presencial nº 004/2019/CPL/CMP.**

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo,

R E S O L V E

I - **HOMOLOGAR** a deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado à(s) empresa(s): **RADIO CLUBE DE PARINTINS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.951.026/0001-76**, com endereço na Rodovia Odovaldo Novo, Nº SN – Km1 – Dejard Vieira - CEP 69.152-470 - Parintins-AM; representada pelo Senhor **Glauber Viana Gonçalves**, CPF nº 963.983.702-44 e RG nº 18129145 – SSP/AM, como **VENCEDORA** dos **itens 1 e 3**, com o valor de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, conforme indicado no presente processo. Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador das empresas acima mencionadas, para num prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação, comparecer ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, localizado na Rua Umiri, 781 – Conjunto Macurany – CEP: 69.151-420, desta cidade, objetivando a assinatura

do instrumento hábil para o objeto desta licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Gabinete do Presidente em Parintins, 15 de abril de 2019.

FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Dielson Canto Brelaz
Código Identificador:567D1B81

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DO TERMO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019-CPL/CMP.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019-CPL/CMP.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019-CPL/CMP.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (136 itens).

O Pregoeiro Titular da Câmara Municipal de Parintins, nomeado através da Portaria n° 065/2018-CMP, de 07 de março de 2019, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 10.520/2002 e regulada pelo Decreto Municipal nº 012/2007-PGMP, considerando a realização da Sessão Pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019-CPL/CMP e SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019-CPL/CMP, tendo como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAL DE MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS", e tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019-CPL/CMP e observados os preceitos da Lei nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 012/07 e nº 021/07 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar Nº 004/2008 e Lei Complementar 007/2010/PGMP que regulamenta o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido ao Empreendedor Individual (EI), às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) em conformidade com o que dispõe os arts. 146, III, d, 170, IX e 179 da Constituição Federal e a Lei Complementar 123/06, de 14 de dezembro de 2006, resolve:
Considerar **VENCEDORA** e em conformidade com o que dispõe o inciso XX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002, e **ADJUDICAR** o(s) item(s) licitado(s) no Pregão Presencial nº 008/2019-CPL/CMP a(s) empresa(s):
Licitante 1 – **COMERCIAL TRIUNFANTE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **63.639.389/0001-30**, com endereço na Praça da Liberdade, nº 710 – Centro - CEP 69.151-060 - Parintins-AM, representada pelo Senhor **Francisco das Graças Soares Feijó**, CPF nº 054.041.182-53 e RG nº 0370678-8 – SSP/AM, vencedora dos **itens 1 a136**, totalizando o **Valor Global** de **R$ 117.237,29 (cento e dezessete mil e duzentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos)**.

Parintins/AM, 17 de abril de 2019.

DIELSON CANTO BRELAZ
Pregoeiro Titular

Publicado por:
Dielson Canto Brelaz
Código Identificador:FC42C985

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 107 - CMP, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº. 107-CMP, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

DESIGNA VEREADORA PARA VIAJAR À MANAUS (AM) E À BRASÍLIA (DISTRITO FEDERAL), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Vereadora para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado e Capital Federal.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** a Excelentíssima Senhora Vereadora **VANESSA GENY CARNEIRO GONÇALVES,** para viajar à Manaus (AM) e à Brasília (DF), no período de 21 à 28/04/2019, Participar da audiência pública que vai debater a implantação do PROCON Estadual nos Municípios do Estado do Amazonas que acontece no dia 22 de abril no Plenário da Assembleia Legislativa- Manaus (AM). Outra programação corresponde a Marcha dos Vereadores 2019, em Brasília (DF), de 23 a 26 de abril de 2019.
II - DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Manaus/Brasília/ e Brasília/Manaus/Parintins, conforme roteiro a seguir:

TRECHO	DATA	HORA	VIA
PARINTINS/MANAUS	21/04/2019	08:30	FLUVIAL
MANAUS/BRASÍLIA	23/04/2019	04:45	AÉREO
BRASÍLIA/MANAUS	26/04/2019	21:00	AÉREO
MANAUS/PARINTINS	28/04/2019	06:00	FLUVIAL

III - AUTORIZAR o pagamento de 2 (duas diárias), para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 700,00 (setecentos reais), totalizando a importância de R$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 17 de Abril de 2019.

VER. FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:F3ACBD54

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 108 - CMP, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº. 108-CMP, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR À MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **RENEI DE SOUZA SERRÃO** para viajar a Manaus no período de 20 à 24/04/2019, com o objetivo de participar de audiências com o Secretário de esporte, o Sr. Caio André, para apresentar o projeto desportivo no dia 22/04/2019, e na Assembleia do Estado com o Deputado Cabo Maciel, para apresentar as demandas da Associação (AMBANSEL), no dia 23/04/2019.

II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/ Manaus/Parintins, conforme roteiro a seguir:

TRECHO	DATA	HORA	VIA
PARINTINS/MANAUS	20/04/19	08:00	FLUVIAL
MANAUS/PARINTINS	24/04/19	10:00	FLUVIAL

III - AUTORIZAR o pagamento de 02 (duas) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando a importância de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 17 de Abril de 2019.

VER. FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:EE29701F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2019 DISPÕE SOBRE A LISTA DA NOVA DIRETORIA DO CMDCA COMPOSTA DURANTE A 2º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO MUNICÍPIO DE PARINTINS, MANDATO 2017/2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE– CMDCA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 605/2015–PGMP. Resolve:

Art. 1º Divulgar lista da nova Diretoria do CMDCA, conforme Lei 605/2015, fundamentada na lei Federal n° 8.609/90.

Parágrafo único. Lista da nova Diretoria do CMDCA da 1° reunião extraordinária realizada no Município de Parintins.

DIRETORIA

JOELILCE TRINDADE SARMENTO – PRESIDENTE
CPF: 385.082.222-20
SYLMA – VICE- PRESIDENTE
CPF: 193.053.702-68
DAVILA GATO BITENCOURT – SECRETÁRIA EXECUTIVA
CPF: 011.955.372-47

MEMBROS TITULARES E SUPLENTES

1- REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Procuradoria Geral do Município:
Titular: Agenor Dinelly Ribeiro
CPF: 157.734.182-15
Suplente: Edgar Junior Andrade de Souza
CPF: 270.798.212-15
Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Ângela Maria de Souza Cruz
CPF: 463.941.762-49
Suplente: Edmilza Ribeiro de Lima da Cunha:
CPF: 693.353.542-87
Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Patrizia Gonzaga Farias
CPF: 906.416.122-49
Suplente: Elize Maria Macedo de Farias
CPF: 417.760.462-34
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente
Titular: Denize Maria Marinho Dias
CPF: 193.583.262-04
Suplente: Alzenilson Santos de Aquino
CPF: 423.939.812-68
Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Maria Luciana Falcão Sampaio
CPF: 407.146.322-87
Suplente: Diego Leitão Mascarenhas
CPF: 769.446.602-00
Secretaria Municipal de Cultura:
Titular: Larice Butel Silva
CPF: 624.291.402-68
Suplente: Fernanda Andrade Butel
CPF: 313510772-87
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Zeila Márcia Lima Cardoso
CPF: 645.049.802-15
Suplente: Joelilce Trindade Sarmento
CPF: 837.992.902-06

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES NÃO GORVENAMENTAIS, ENTIDADES OU ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS:

Diocese de Parintins:
Titular: Naldilene Jacauna Sarraff
CPF: 668.411.002-04
Suplente: Jucilene Prestes Castro
CPF: 336.200.672-87
Igrejas Evangélicas- APALEPIN
Titular: Elizana Teixeira Picanço
CPF: 985.371.132-04
Suplente: Antonio Gerson de Souza
CPF: 352.648.372-87
Escola áudio Comunicação "Padre Paulo Manna":
Titular: Tatiane Maria Bentes
CPF: 661.108.072-49
Suplente: Yona Maria Teixeira de Azevedo
CPF: 346.574.952-91
Programa Pelotão Mirim
Titular: Sylma Cintra de Souza
CPF: 193.053.702-68
Suplente: Railson Richardson Cintra de Souza Gomes
CPF: 838.634.002-91
Instituto Boi Bumbá Garantido:
Titular: Francisca Gabriele Ferreira de Oliveira
CPF: 020.048.202-50
Suplente: Karen Brandão Pontes
CPF: 630.049.092-00
Fundação Boi Bumbá Caprichoso:
Titular: Francisca Izabel Castro Porto
CPF: 200.668.212-15
Suplente- Silvia de Souza Muniz
CPF: 784.115.482-87
Programa Educacional Bombeiro Mirim – PROEBOM
Titular: Erick Ferreira Glória
CPF: 735.662.092-87
Suplente: Carlos Victor Rodrigues de Souza
CPF: 046.637.772-01

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 17 de Abril de 2019.

JOELILCE TRINDADE SARMENTO
Presidente do CMDCA-Parintins/AM

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador:760C8276

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N º 015/2019-PGMP DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PARINTINS – COMTUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão ***Frank Luiz da Cunha Garcia***, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 65 da Lei Orgânica Municipal de Parintins, inciso VI, Lei nº 697/2018-PGMP, art. 3º.

D E C R E T A:

Art. 1º - Pelo presente Decreto ficam **nomeados os membros** que comporão o **Conselho Municipal de Turismo de Parintins – COMTUR.**

1. Representantes da SEMTUR

Titular: Karla Viana Ferreira
Suplente: Carla Queiroz Garcia

2. Representantes da SEMASTH

Titular: Zeila Márcia Lima Cardoso
Suplente: Adeandra Rodrigues Ferreira

3. Representantes da SEMED

Titula: Rayner Nascimento de Souza
Suplente: Silvia Pantoja de Souza

4. Representante SEMOSP

Titular: Mateus Ferreira Assayag
Suplente: Lázaro Augusto Fernandes Ferreira

5. Representantes da SEMSA

Titular: Samantha Sampaio
Suplente: Márcio André da Costa Farias

6. Representantes da SEDEMA

Titular: Alzenilson Santos de Aquino
Suplente: Inaldo de Souza Albuquerque

7. Representantes da SEMJUV

Titular: Jamil Viana de Medeiros
Suplente: Joilson Batalha Alves

8. Representantes das Instituições de Níveis Superiores

Titular: João Danízio Menezes de Azevedo Filho
Suplente: Jeremias Souza Silva

9. Representantes das Instituições Ensino Técnico

Titular: Franciane Lima de Oliveira
Suplente: Sofia Cristina Simões Haidos de Oliveira

10. Representantes do Poder Legislativo

Titular: Vanessa Geny Carneiro Gonçalves
Suplente: Francisco Waltelington de Souza Pinto

11. Representantes do Sistema S

Titular: Rosemary Pires Cardoso
Suplente: Warner Correia da Gama

12. Representantes do Governo Estadual

Titular: Silvana Machado de Souza
Suplente: Luana da Costa Prestes Franke

13. Representantes da Policia Militar

Titular: TC QOPM Luiz Alberto Passos Navarro
Suplente: CAP QOAPM Amarildo Nogueira Santos

14. Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Ana de Nazaré Miranda de Souza
Suplente: Ronessa Maria Farias de Souza

15. Representantes dos Meios de Hospedagem

Titular: Otília Fausta Góes Tavares
Suplente: Rosemere Costa da Silva

16. Representantes dos Bares, Restaurantes e Similares

Titular: Maria Tereza Silva da Rocha
Suplente: Viviane Pereira de Conceição

17. Representantes da Associação Folclórica Boi Bumbá Garantido

Titular: Fábio Gadelha Cardoso
Suplente: Luís Fabiano Carreia

18. Representantes da Associação Cultural Boi Bumbá Caprichoso

Titular: José Tupinambá Ribeiro Ponte
Suplente: Irian Butel Silva

19. Representantes das Manifestações Culturais

Titular: Alfredo Conceição Coelho
Suplente: Rosenilson de Souza Ramos

20. Representantes da ACIPAR

Titular: José Aderaldo Freitas Prestes
Suplente: Valério Pereira de Souza

21. Representantes das Agências de Viagens

Titular: Silvana Machado de Souza
Suplente: Luana da Costa Prestes Franke

22. Representantes das Associações de Artesões

Titular: Kátia da Silva Brito
Suplente: Ciomar Bastos de Oliveira

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Turismo de Parintins – COMTUR será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por uma única vez.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 16 de abril de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador:EE5E44CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 06/2019 – PGMP/GAB/SAAE INSTITUI O REGULAMENTO GERAL DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS - SAAE.

O cidadão ***FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA***, Prefeito Municipal de Parintins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins - SAAE é a Autarquia Municipal responsável pelo abastecimento de água potável a população do Município;

CONSIDERANDO que os serviços do SAAE- Parintins, para que sejam efetivados, diante da perspectiva da legalidade e da eficiência os termos do art. 37 caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 11.445, de 05 de fevereiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico.

DECRETA:

O REGULAMENTO GERAL DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DO SAAE DE PARINTINS-AM

CAPÍTULO I
DA COMPETÊNCIA

Art. 1º Compete ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins - AM – SAAE, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 04, de 18 junho de 1966 - PMP, com exclusividade:
a) Estudar, projetar e executar, diretamente ou mediante contrato com organizações especializadas em engenharia sanitária ou convênios, obras relativas à construção ampliação ou remodelação dos sistemas municipais de abastecimento de água potável e de esgoto sanitário;
b) Operar, manter, conservar e explorar o serviço de água potável e de esgoto sanitário;
c) Lançar, fiscalizar e arrecadar as contas dos serviços de água e esgoto, e as contribuições que incidirem sobre os imóveis beneficiados com tais serviços;
d) Exercer quaisquer outras atividades relacionadas com os sistemas municipais de água e esgoto, compatíveis com a lei em vigor;

CAPÍTULO II
DA TERMINOLOGIA

Art. 2º - Adota-se neste Regulamento a terminologia de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas -ABNT, e as que se seguem:

1 - ÁGUA BRUTA: Água de mananciais antes de receber qualquer tratamento.
2 - AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO: Processo de conferência do sistema de medição de hidrômetro, para verificação de possíveis erros de indicação em relação aos limites estabelecidos pelo INMETRO.
3 - AGRUPAMENTO DE EDIFICAÇÕES: Conjunto de duas ou mais edificações em um mesmo lote de terreno.
4 - ÁREA DE CAPTAÇÃO: Área imediata que influencia a qualidade da água no ponto de captação.
5 - CAIXA DE PROTEÇÃO DO HIDRÔMETRO: Caixa de concreto, alvenaria, metal, fibra ou outro tipo de material aprovado pela Autarquia, para proteção do hidrômetro, para atender as condições de utilização do equipamento, conforme portaria vigente do INMETRO.
6 – CATEGORIA COMERCIAL: Economia ocupada exclusivamente para fins comerciais e prestadoras de serviços ou para o exercício de atividade não classificada nas demais categorias deste regulamento.
7 – CATEGORIA INDUSTRIAL: Quando a água é utilizada em estabelecimentos industriais ou comerciais como matéria-prima no processo industrial ou como inerente a própria natureza da indústria.
8 - CATEGORIA PÚBLICA: Economia ocupada para o exercício de atividade de Órgãos da Administração Direta e Indireta, Federal, Estadual e Municipal e Fundações. São ainda incluídos nesta categoria: hospitais públicos, asilos, orfanatos, albergues e demais instituições de caridade, instituições religiosas, organizações cívicas, políticas, e entidades de classe e sindicais.
9 - CATEGORIA RESIDENCIAL: Economia ocupada exclusivamente para o fim de moradia.
10 - CAVALETE: Conjunto composto de hidrômetro, tubo e conexão que fazem a interligação do ramal externo ao ramal interno.
11 - CICLO DE FATURAMENTO: Período compreendido entre a data da leitura faturada ou determinação do consumo estimado e a data do vencimento da respectiva conta.
12 - CLIENTE: Usuário Pessoa física ou jurídica; proprietário ou responsável legal do imóvel ou instalação provisória que utilizam os serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.
13 - CONSUMO DE ÁGUA: É todo volume de água fornecido pela AUTARQUIA, utilizado em um imóvel, num determinado período.
14 - CONSUMO MÍNIMO/BÁSICO: É o volume mínimo mensal de água atribuído a uma economia e considerado como base mínima para faturamento.
15 - CONSUMO ESTIMADO: É o consumo mensal de água atribuído a uma determinada categoria de economia sem medidor, em função do consumo presumido, com base no atributo físico do imóvel ou outro critério, adequado, que venha ser estabelecido.
16 - CONSUMO FATURADO: Volume correspondente ao consumo medido ou estimado.
17 - CONSUMO MÉDIO: Média de consumos medidos relativamente a ciclos de prestação de serviços consecutivos para um imóvel.
18 - CONSUMIDOR /CLIENTE POTENCIAL: Aquele que não dispõe de serviço(s) de água e/ou esgoto em frente ao respectivo prédio, estando o mesmo localizado dentro da área urbana onde a AUTARQUIA poderá prestar seus serviços.
19 - CONSUMIDOR/CLIENTE EFETIVO/ATIVO: É todo prédio ligado aos serviços de água e/ou esgoto registrado no cadastro de consumidores da AUTARQUIA
20 - CONSUMIDOR INATIVO: É todo aquele que embora cadastrado, esteja com a prestação dos serviços interrompidos.
21 - CORTE DE LIGAÇÃO/ INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS: Interrupção por parte da AUTARQUIA, do fornecimento de água ao consumidor pelo não pagamento da conta, por inobservância às normas estabelecidas ou através de requerimento.
22 - CUSTO DE LIGAÇÃO: Valor calculado pela AUTARQUIA de acordo com o orçamento de custo de materiais e mão-de-obra para a execução do ramal predial, exceto o hidrômetro.
23 - DEMANDA: Volume de água necessário ao consumo de uma ou mais economias que a AUTARQUIA deve dispor em potencial.
24 - DESPERDÍCIO: É a água cujo consumo é mal utilizado numa instalação predial.
25 - DERIVAÇÃO PREDIAL OU RAMAL PREDIAL DE ÁGUA:
25.1 - INTERNA: É a canalização compreendida entre o hidrômetro ou limitador de consumo, ou ainda na ausência destes, o alinhamento do imóvel e a primeira derivação ou válvula de flutuador;
25.2 - EXTERNA: É o conjunto de tubulações e peças especiais compreendidas entre o hidrômetro, limitador de consumo, ou ao alinhamento do imóvel e a rede de distribuição.
26 - ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA - ETA: Conjunto de instalações e equipamentos destinados a realizar o tratamento de água.
27 - FATURA/CONTA: Documento hábil para pagamento e cobrança de débito contraído pelo cliente e que corresponde ao faturamento de prestação de serviços
28 - HIDRÔMETRO: Aparelho destinado a medir e indicar, continuamente, o volume de água que o atravessa.
29 - IMÓVEL: Área de terreno com ou sem edificação.
30 - LACRE: Dispositivo que assegura a inviolabilidade do hidrômetro.
31 - LIGAÇÃO CLANDESTINA: Conexão de instalação predial à rede de distribuição de água ou coletora de esgoto, executada sem autorização ou conhecimento da AUTARQUIA.
32 - LIGAÇÃO COLETIVA: Ligação para uso em várias economias.
33 - LOTEADOR/EMPREENDEDOR: é o proprietário do loteamento ou seu representante legal responsável pelo empreendimento.
34 - MULTA: Pagamento devido pelo cliente, como sanção pela inobservância de certas condições estabelecidas neste Regulamento.
35 - REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA: Conjunto de tubulações e peças que compõem o sistema de distribuição de água.
36 - RESERVATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO: Elemento do sistema de distribuição de água destinado a regularizar as diferenças entre o abastecimento e o consumo, que se verificam em um dia, a promover condições de abastecimento e a condicionar as pressões nas redes de distribuição.
37 - RESERVATÓRIO DOMICILIAR / CAIXA D' ÁGUA: Depósito destinado ao armazenamento de água potável, com o objetivo de suprir a demanda da edificação por um período mínimo de vinte e quatro horas quando da supressão do abastecimento de água.
38 - TARIFAS: Conjunto de preços estabelecidos pelo poder Executivo Municipal, referente à cobrança dos serviços prestados pela AUTARQUIA ao consumidor, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro.
39 - TARIFA MÍNIMA: É o valor estabelecido para pagamento do consumo mínimo correspondente a cada categoria.

40 - TITULAR DO IMÓVEL: Proprietário do imóvel. Quando o imóvel estiver constituído em condomínio, este é o titular.
41 - VAZÃO: Quociente entre o volume verdadeiro de água que atravessa o medidor e o tempo gasto para que este volume passe através do mesmo.
42 - VOLUME MEDIDO: Volume correspondente ao valor especificado na fatura mensal de serviços.

Art. 3º São as Categorias de consumo:
a) Residencial;
b) Comercial;
c) Pública e
d) Industrial.

CAPÍTULO III
DA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS

Art. 4º Os serviços de água e esgoto serão concedidos mediante requerimento do usuário, que deverá apresentar cópia de RG, CPF em conjunto com cópia do IPTU, Emplacamento ou Licença Urbanística, Alvará de Funcionamento e Licenças Ambientais, conforme cada caso.
§1º Para imóveis inseridos em Programas de Regularização de Loteamentos, comprovado por certidão emitida pelo órgão competente, serão aceitos quaisquer comprovantes de endereço, para formalizar requerimento do serviço.
§ 2º Na zona urbana do município de abastecimento de água e coleta de esgotos sanitários, caberá ao usuário requerer a instalação dos respectivos ramais.
§ 3º Serão requeridos simultaneamente os serviços de água e de esgoto para os prédios situados em logradouros públicos, dotados de ambas as redes.
§ 4º Nenhuma ligação de água ou esgoto será concedida se existir débito junto ao SAAE, lançado em nome do usuário que a pretende, ou sobre o imóvel sob sua responsabilidade, onde a mesma deverá efetuar-se.
§ 5º A ligação de água ou de esgoto poderá ser concedida ou transferida para outrem, se o débito existente for quitado ou parcelado nos seguintes termos:
I – O referido parcelamento só poderá ser realizado pelo proprietário do imóvel, desde que comprove a titularidade, por meio de Certidão de Ônus, Propriedade e Alienação do Cartório de Registro de Imóveis local; escritura pública; termo de imissão de posse, emitida pelo Poder Judiciário ou nomeação de inventariante, representando o espólio; ou por meio de seu representante legal, mediante apresentação de instrumento de procuração; o locatário, mediante apresentação de contrato de locação em vigor e termo de anuência do proprietário ou seu representante legal.
II – Cada ligação de água ou esgoto, na hipótese desse parágrafo, só será concedida a requerimento e possuirá matrícula própria individualizada.

Art. 5. Das contas emitidas, mesmo que já pagas, caberá recurso assinado pelo usuário, protocolado na sede do SAAE, desde que apresentado até 30 (trinta) dias após o vencimento das mesmas.
§ 1º Não serão conhecidos os recursos fundamentados na alta de consumo decorrente de desperdício.
§ 2º A seu critério ou a partir da solicitação do usuário, o SAAE poderá realizar verificação de vazamento no imóvel, cobrando as despesas decorrentes de inspeção, executada em conformidade com critérios estabelecidos pela Autarquia.

Art. 6. Em caso de alienação de qualquer prédio situado em logradouro servido pelas redes de água e/ou esgoto, ficará o proprietário obrigado a fazer no SAAE a respectiva transferência de titularidade.
Paragrafo único. O SAAE fará a transferência de cadastro da ligação se as contas estiverem quitadas.

Art. 7. O proprietário do imóvel é responsável pelo pagamento de quaisquer débitos referente ao consumo dos serviços fornecidos pelo SAAE ou por aqueles deixados por seu inquilino, comodatário ou qualquer ocupante do imóvel.
§ 1º A transferência do cadastro de ligação para o nome do inquilino, comodatário ou qualquer ocupante do imóvel, depende de expressa autorização do proprietário, que será cientificado no ato do procedimento, pelos servidores do setor comercial, de sua responsabilidade deixada por terceiros.
§ 2º É obrigação do comprador, solicitar ao SAAE alteração de cadastro do imóvel, com apresentação de documentos que comprovem a aquisição, mediante quitação de débitos existentes.

Art. 8. Os débitos serão inscritos em dívida ativa, sobre eles incidindo correção monetária, juros de mora, multa e demais encargos previstos em lei.

Art. 9. Compete ao SAAE, mediante inspeção e verificação de sua utilização, determinar a categoria e o número de economias do prédio.
§ 1º Qualquer mudança de categoria dos serviços ou dos diâmetros dos ramais de derivação ou coletor, deverá ser requerida ao SAAE pelo usuário, que terá o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da vistoria no imóvel para solicitar revisão das contas.
§ 2º A mudança de categoria poderá ocorrer por iniciativa do SAAE, sempre que se verifique ser a água utilizada para fins diversos daqueles previstos na respectiva classificação.

Art. 10. O SAAE poderá executar ligações de água, esgoto ou instalação de hidrômetros, sem a prévia solicitação do usuário, sempre que os prédios a serem atendidos estejam situados em áreas abrangidas pelos programas de expansão de seus serviços, ou naquelas já dotadas de redes, onde por falta de referida solicitação, tenham deixado de ser executadas.

Art. 11. A concessão do serviço industrial ficará sempre subordinada às disponibilidades do sistema de abastecimento de água e à capacidade da rede coletora de esgotos.

Art. 12. A concessão de ligações para prédios situados em vilas ou ruas particulares dependerá da existência de rede de distribuição de água e ou coletora de esgotos nas mesmas.

Art. 13. A concessão dos serviços obriga o usuário ao pagamento de taxas de serviços e às seguintes despesas:
§ 1º Nas ligações de água de 20mm e de esgoto de 100mm, serão cobradas com base em orçamentos padronizados preestabelecidos.
§ 2º As despesas especificadas neste artigo, são aplicadas também para os casos de troca de registro, troca de tubulação ou mudança de posição dos ramais prediais.
§ 3º A critério do SAAE, por motivos técnicos, a troca de ramal predial de água, desde a rede de distribuição até o padrão de entrada, poderá ser realizada sem ônus para o usuário.

Art. 14. A concessão do serviço temporário será autorizada em nome do interessado, mediante apresentação de licença ou autorização competente, e terá a duração máxima de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, a critério do SAAE e mediante requerimento do usuário.
§ 1º Entende-se por serviço temporário, o fornecido por tempo limitado a feiras, exposições, canteiros de obras, circos, parques de diversão, eventos artísticos ou esportivos e demais usos correlatos, que por sua natureza, não tenham duração permanente.
§ 2º Além das despesas com a execução e a posterior supressão dos ramais da ligação temporária, o requerente pagará antecipadamente o valor do volume de água estimado pelo SAAE, relativo a cada período de concessão, e mensalmente o valor correspondente ao excesso do consumo mensal estimado.
§ 3º As ligações temporárias serão cortadas pelo SAAE ao ser constatado o término ou desvirtuamento do uso para o qual foram concedidas.

Art. 15. O usuário poderá requerer, por motivo de desocupação prolongada do imóvel, o corte dos serviços de água, ficando o SAAE obrigado a executá-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias, quando fará também a leitura do hidrômetro, para lançamento e cobrança das tarifas devidas.
Parágrafo único. Tanto o corte como a religação de água será requerido em impresso próprio, e mediante o pagamento de tarifas e taxas previstas na Tabela de Serviços.

Art. 16. O SAAE não concederá ligação de água para fins de revenda a terceiros, exceto para empresas de transporte de água por caminhões tanque, mediante pagamento de fornecimento específico, com tarifas da categoria comercial.

Art. 17. O SAAE poderá instalar postos de abastecimento de água a carros tanques de particulares e embarcações, os quais deverão requerer e pagar antecipadamente as tarifas correspondentes ao volume a ser retirado.

CAPÍTULO IV
DOS HIDRÔMETROS

Art. 18. Todo ramal predial de água preferencialmente será provido de um hidrômetro, aparelho destinado a medir e indicar, continuamente, o volume de água consumida.
§ 1º A capacidade e tipo do hidrômetro serão estabelecidos pelo SAAE, em função do Consumo de água previsto para o prédio.
§ 2º Serão instalados hidrômetros para medir o consumo de cada uma das economias abastecidas por um mesmo ramal predial, desde que as condições técnicas a permitam, e as instalações prediais de cada economia sejam independentes.
§ 3º A instalação, substituição ou remoção do hidrômetro será feita exclusivamente pelo SAAE e cobrada do usuário.
§ 4º Os usuários do Sistema SAAE pagarão pelas instalações do primeiro hidrômetro instalado em cota única ou parcelado, a critério do usuário.
§ 5º O hidrômetro poderá ser substituído ou retirado pelo SAAE, a qualquer tempo, em casos de manutenção, pesquisa, modificação do sistema de medição (capacidade adequada), quando forem constatados consumos incompatíveis com a utilização do imóvel, necessidade de aferição ou sinais de desgaste natural do aparelho, pelo uso e ambiente, situações em que as despesas não serão cobradas do usuário.
§ 6º É vedada a execução de qualquer tipo de instalação ou construção posterior à concessão do serviço, que venha dificultar o acesso e ou leitura do hidrômetro.
§ 7º O usuário será responsável pelas despesas de reparação das avarias consequentes de intervenções indevidas, bem como das provenientes da falta de proteção do aparelho, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito em tais casos, conforme normativa do SAAE.
§ 8º Caso sejam confirmados defeitos com erro de medição superior, desfavorável ao usuário, o SAAE efetuará a revisão da conta, adotando como critério o percentual de erro averiguado no laudo de aferição, revisando os consumos que deram origem à solicitação e a taxa de aferição não será cobrada.

CAPÍTULO V
DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS

Art. 19. Entende-se por instalação predial de água, o conjunto interno de tubulações, conexões, reservatórios, aparelhos, equipamentos e peças especiais empregados na distribuição de água, localizados à jusante do hidrômetro ou do registro do cavalete.

Art. 20. Os prédios deverão ser providos de reservatório de água com volume não inferior ao consumo diário.
§ 1º Os reservatórios prediais de água deverão ser fabricados com materiais adequados ao uso, e providos de tampa ou dispositivo de vedação que impeça entrada de luz, pó, água pluvial ou servida, insetos ou animais em seu interior.
§ 2º Os reservatórios prediais de água deverão ser instalados de modo a possibilitar sua limpeza periódica, sendo esta de responsabilidade do usuário.
§ 3º Em nenhuma hipótese será admitida reservatório predial com capacidade inferior a 500 (quinhentos) litros.

Art. 21. As instalações prediais de água deverão satisfazer ao disposto nas Normativas do SAAE e nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 22. As instalações prediais de água pertencem ao prédio e sua conservação não é de responsabilidade do SAAE.
§ 1º O SAAE exime-se de qualquer responsabilidade por danos causados às pessoas ou propriedades, motivados pela má manutenção das instalações prediais.
§ 2º O usuário deverá fazer reparos ou modificações nas instalações prediais, quando forem constatados defeitos nas mesmas, impossibilidade de leitura ou deixarem de atender ao disposto neste Regulamento.

CAPÍTULO VI
DAS TARIFAS

Art. 23. O fornecimento de água, a coleta, afastamento e tratamento de esgotos serão remunerados sob a forma de tarifas, de acordo com a Estrutura Tarifária do SAAE.
Parágrafo único. A Tabela Tarifária corresponde à distribuição de tarifas por categorias e faixas de consumo, com vistas à obtenção de uma receita mensal.

Art. 24. As tarifas dos serviços de abastecimento de água, para usuários das categorias residencial, comercial, industrial e pública, serão fixadas por categoria e faixas de consumo em metros cúbicos:
Parágrafo único. As tarifas correspondentes as categoria acima, serão homologadas por decreto de Prefeito Municipal e reajustadas anualmente, tendo como parâmetro o equilíbrio econômico financeiro dos custos dos serviços prestados, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO VII
DA APURAÇÃO DO CONSUMO E DO FATURAMENTO

Art. 25. O consumo de água, a requerimento do usuário, poderá ser tarifada em valores fixos de acordo com este regulamento.

Art. 26. A leitura do hidrômetro será feita mensalmente e tarifada de acordo com a aferição e Tabela Tarifária.
Parágrafo único. Quando não for possível efetuar a leitura, por motivos de avaria no hidrômetro, ou por outros que a impossibilitem, a cobrança será feita com base na média de consumo verificada nos 06 (seis) últimos meses.

Art. 27. Nas ligações temporariamente sem hidrômetros, o consumo será fixado em função do consumo médio estimado, com base no tipo de ocupação do imóvel.

Art. 28. As contas correspondentes aos fornecimentos de água e esgoto serão emitidas a cada mês, devendo ser entregues até 05 (cinco) dias antes da data de seu vencimento, no endereço correspondente à ligação ou no endereço especificado pelo usuário.
Parágrafo único. O não recebimento da conta não desobriga ao pagamento da mesma.

Art. 29. As contas deverão ser pagas nos estabelecimentos bancários ou demais entes autorizados a recebê-las.
Parágrafo único. Em caso de extravio da conta pelo usuário, será cobrado pelo SAAE, para emissão da 2ª via, o valor previsto conforme Tabela de Serviços, vigente na ocasião ou gratuitamente através do sitio ou outro meio eletrônico oficial autorizado do SAAE.

CAPÍTULO VIII
DA EXPANSÃO DOS SERVIÇOS

Art. 30. O sistema de abastecimento de água potável é constituído de captação, tratamento, elevatórias, reservatórios, redes de distribuição e pontos com hidrantes, bem como o sistema de esgotos sanitários, constituídos de redes coletoras, será efetuado pelo SAAE.
Parágrafo único. Caso o empreendimento esteja localizado dentro dos planos de expansão do SAAE para água, o proprietário ficará dispensado da execução da captação e tratamento da água, ficando responsável pela execução de todos os demais elementos, além dos respectivos trechos de adução e estações elevatórias que interliguem com o sistema existente do SAAE, condicionado à execução de medidas de compensação e/ou Termo de Doação à Autarquia.

Art. 31. As diretrizes técnicas para os projetos de abastecimento de água dos empreendimentos ou loteamentos novos deverão ser requeridos ao SAAE, acompanhados da documentação necessária, especificadas pela Autarquia.
Parágrafo único. As diretrizes serão expedidas pelo SAAE e terão validade por 2 (dois) anos a contar da data de sua expedição, podendo ser prorrogado por igual período após formal solicitação.

Art. 32. A aprovação do projeto deverá ser requerida ao SAAE pelo loteador/empreendedor, devendo o requerimento ser instruído de todos os documentos, memoriais e plantas especificadas nas diretrizes técnicas.
Parágrafo único. O prazo para aprovação dos projetos é de 30 (trinta) dias a contar da data da solicitação, ou data do atendimento de eventuais exigências relativas a divergências com normas e diretrizes, faltas de documentos e informações, comunicadas por escrito ao loteador/empreendedor.

Art. 33. Concluídas as obras de implantação da infraestrutura de água e esgoto do loteamento/empreendimento, o interessado deverá requerer o recebimento definitivo dos sistemas pelo SAAE, juntando a documentação requerida pela Autarquia.
§ 1º O SAAE procederá a vistoria e teste operacional do sistema dentro de 30 dias, e caso aprovado, emitirá o recebimento definitivo do mesmo.
§ 2º O SAAE poderá receber, em caráter provisório, e operar parte do sistema de água e esgoto do loteamento/empreendimento, para atender construções e prédios já habitados, sem que isto exima o loteador de qualquer exigência referente ao empreendimento/loteamento.

Art. 34. Para cobrir as despesas de análise técnica para fornecimento de diretrizes e para aprovação dos projetos, e para fiscalização da execução dos mesmos e o posterior cadastro das redes, o SAAE cobrará do loteador por ocasião do requerimento, a importância equivalente a:
a) Para aprovação de projetos de água e esgoto de loteamento e alterações posteriores ao projeto original: 5 (cinco) UFM;
b) Para fornecimento de diretrizes para projetos de água e esgoto: 5 (cinco)UFM.

CAPÍTULO IX
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Art. 35. A falta de pagamento das contas, até a data do vencimento, implicará em:
I - Atualização monetária, apurada com base no INPC ou qualquer outro índice que venha a ser adotado, ou ainda, na forma que vier a ser expressamente disposta em lei,
II - Multa de 2% (dois por cento) a título de mora;
III - Juros de mora na base de 1% (um por cento) ao mês, ou fração de mês, a serem calculados a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao do vencimento;
§ 1º A multa e os juros moratórios serão calculados sobre o valor do débito, acrescido da atualização monetária prevista no inciso I do caput e lançados na conta.
§ 2º Em caso de inscrição ou ajuizamento de ação judicial, acrescentar-se-ão sobre a dívida custas processuais, honorários advocatícios e demais despesas decorrentes.
§ 3º Se a conta não for paga dentro de 30 (trinta) dias, após notificação de débito, o serviço de água será cortado. (Lei Federal nº 11.445/2007).
§ 4º As contas vencidas após o prazo de 30 dias, o usuário deverá ser notificado obrigatoriamente no corpo das faturas dos débitos seguintes e servirão como notificação de corte. (Lei Federal nº 11.445/2007).

Art. 36. Ao usuário do prédio no qual foram executadas ligações clandestinas de água e ou esgoto, será imposta multa correspondente 10 (dez) UFM, com a obrigação de regularizar a obra se a mesma estiver em desacordo com as normas legais e regulamentares do SAAE.

Art. 37. Serão punidas com multa, as seguintes infrações:
a) intervenção do usuário nas redes públicas de água e esgoto e nos respectivos ramais de derivação e de coleta, inclusive by pass (derivação do ramal que burle a medição);
b) derivação ou interligação de instalação predial de água entre prédios com ligações distintas;
c) emprego de bomba ou qualquer outro dispositivo que provoque sucção da água diretamente do hidrômetro ou do ramal predial;
d) interconexão da instalação predial com canalizações alimentadas por sistema próprio de suprimento de água, que possibilite a introdução desta água no sistema de abastecimento público;
e) lançamento de águas pluviais na rede coletora de estação de tratamento de Esgoto – ETE.
f) violação dos lacres do hidrômetro, da instalação ou do dispositivo de interrupção do fornecimento;
g) intervenção, inversão, retirada ou avarias no hidrômetro visando fraudar a medição do efetivo consumo;
h) impedir ou dificultar o acesso ou não atender às exigências do SAAE para reparação ou substituições de qualquer canalização ou aparelho defeituoso nas instalações internas de água e esgoto.
§ 1º As infrações previstas nas alíneas ”a”, “b”, “c”, “d” e “e”, serão punidas com aplicação de multa no valor de 10 (dez) UFM e, as alíneas “f”, “g” e “h”, com multa no importe de 5 (cinco) UFM.
§ 2º Havendo comprovação de fraude no consumo de água e/ou volume esgotado, além da multa, será cobrado, através de estimativa, o volume mensal fraudado no período.
§ 3º Na impossibilidade de determinação do período em que se verificou a fraude, deve ser considerado o volume estimado ou média de consumo apurado dos 12 (doze) meses anteriores ao mês da constatação da infração ou a média de leitura registrada no hidrômetro, após a regularização da fraude, com mínimo de 30(trinta) dias de consumo.
§ 4º Além da multa, o usuário deverá pagar ao SAAE, os serviços de reparos necessários para restaurar o sistema público, que venha a ser danificado por qualquer das infrações acima.
§ 5º As infrações previstas nas alíneas “b”, “c” e “d”, importam ainda, no corte imediato do serviço de água, até regularização da infração.

Art. 38. O serviço de água cortado por falta de pagamento de contas ou outra qualquer infração deste Regulamento, só será restabelecido depois de corrigida a situação que deu motivo ao corte, do pagamento das multas aplicadas e do preço público de corte e reabertura de água, conforme Tabela Tarifária.

Art. 39. A exceção daquelas decorrentes de falta de pagamento das contas, as multas previstas neste capítulo serão sempre aplicadas em dobro nos casos de reincidência específica.

Art. 40. O servidor do SAAE, com atribuições específicas para o procedimento, que constatar transgressão a este Regulamento, lavrará auto de infração independentemente de testemunhas.
§ 1º Uma via do auto de infração será entregue ao responsável pelo imóvel mediante recibo.
§ 2º Caso haja recusa ou ausência no recebimento do auto de infração o fato será certificado no verso do documento, que será remetido posteriormente ao usuário.
§ 3º É assegurado ao infrator o direito de recorrer ao SAAE, no prazo de três dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao recebimento do auto de infração.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Parintins/AM, 25 de janeiro de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

NELSON RAIMUNDO PINHEIRO CAMPOS
Diretor do SAAE - Decreto nº 16/2017 – PGMP

ELIAS MARINHO SICSÚ
Procurador Municipal Decreto nº 20/2004P

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador:DE0A833E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N° 016/2019-PGMP NOMEIA A COMISSÃO DO CONCURSO E COMISSÃO JULGADORA DA IMAGEM OFICIAL DO FESTIVAL FOLCLÓRICO 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parintins, ***Frank Luiz da Cunha Garcia***, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas que visem à realização do evento **CONCURSO DA IMAGEM OFICIAL DO FESTIVAL FOLCLÓRICO 2019.**

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a **Comissão do CONCURSO DA IMAGEM OFICIAL DO FESTIVAL FOLCLÓRICO 2019** que será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE
Wando Luiz Costa e Costa

MEMBROS
Aldamir Costa Souza
Edson Messias Ribeiro
Clodoaldo Ferreira de Oliveira
Jofre Gomes Mendes
Jackson Cursino de Menezes

Art. 2º. NOMEAR a **Comissão Julgadora** do **CONCURSO DA IMAGEM OFICIAL DO FESTIVAL FOLCLÓRICO 2019** que será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE
Mário Luis Simões Pinheiro

MEMBROS
Andrea Silva Ferreira
Carla Queiroz Garcia
Kilderson Serrão de Souza
Larice Butel Silva
Ronilce Maria Farias de Souza

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 17 de abril de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador:8FCA07CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Parintins/Am., torna pública o CANCELAMENTO da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 012/2019-PMP, Registro de Preços 009/2019-PMP, do tipo "Menor Preço Por Item" objetivando o "Registro de Preços para eventual locação de equipamentos para atender a Prefeitura Municipal de Parintins – Am", que ocorreria no dia 22/04/2019, às 09:00 (nove) horas. Motivo: adequações no Termo de Referência.

Parintins/AM, 17 de abril de 2019.

ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:B845F994

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio no Processo Administrativo nº 011/2019, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 009/2019, Registro de Preços nº 006/2019, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços "para eventual aquisição de material de expediente e didático para atender a administração municipal", às licitantes: M C Rodrigues Junior – Me - CNPJ: 10.650.757/0001-84 vencedora dos itens: 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 17, 18, 20, 21, 23, 28, 30, 31, 41, 42, 43, 44, 55, 58, 65, 67, 68, 69, 72, 77, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 91, 94, 95, 98, 107, 108, 110, 116, 128, 143, 155, 163, 167, 168, 169, 171, 172, 173, 186, 190, 194, 196, 197, 198, 201, 202, 203, 204, Comercial Triunfante Ltda – Me CNPJ: 63.639.389/0001-30, vencedora dos itens: 1, 6, 7,13, 15, 22, 24, 25, 26, 27, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 54, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 71, 73, 74, 75, 76, 78, 89, 92, 96, 97, 99, 100, 106, 112, 113, 114, 115, 117, 118, 119, 125, 126, 131, 139, 140, 141, 142, 144, 150, 151, 152, 153, 154, 156, 157, 158, 159, 161, 162, 165, 176, 177, 178, 188, 189, 192, 199, 206, 208, 209, J. Lima Lobato – Me CNPJ Nº: 13.563.237/0001-22, vencedora dos itens 2, 16, 19, 39, 40, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 53, 56, 57, 66, 70, 79, 80, 90, 93, 101, 102, 103, 104, 105, 109, 111, 120, 121, 122, 123, 124, 127, 129, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 145, 146, 147, 148, 149, 160, 164, 166, 170, 174, 175, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 187, 193, 195, 200, 205, 207, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219.

Parintins, 11 de abril de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:CDDA385E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 11/2019 - Registro de Preços nº 08/2019, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços às Licitantes: F J Comercio de Combustiveis Ltda - Epp CNPJ: 09.368.602/0002-51, que ofertou o menor preço pelo Lote 1 - Semad, Lote 2 - Semsa, Lote 3 – Semed e Lote 4 - Representação Do Município; e a Licitante A Azevedo de Almeida - Me CNPJ: 24.843.084/0001-93, que ofertou o menor preço pelo *Lote 5* - Carga De Gás GLP 13kg para o "Registro de preços para eventual aquisição de forma parcelada de combustível e seus derivados para atender a administração municipal".

Parintins, 16 de abril de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:DCECE79D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, de acordo com o que lhes confere os incisos II e IV do Artigo 29 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

CONSIDERANDO, que no dia 19 de abril (Sexta-feira) do corrente ano, comemora-se Sexta-Feira da Paixão, que é Feriado Nacional.

D E C R E T A:

Art. 1º - **FICA** decretado **PONTO FACULTATIVO,** o dia 18 de abril de 2019, quinta-feira, nesta Casa Legislativa.

Art. 2º - Determinar que o expediente retorne à sua normalidade no dia 22 de abril de 2019, segunda-feira.

Art. 3º - A Diretoria Geral e o Setor de RECURSOS HUMANOS ficarão incumbidos de tomar as providencias para o cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo, 17 de abril de 2019.

JONAS CASTRO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Greyce Claudia Cabral de Souza
Código Identificador:6F149652

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 096/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019
ASSINATURA: 27 de março de 2019
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
PARTES: PERES CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.488.043/0001-68 e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EDMILSON JOSE RODRIGUES NO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM (EMENDA PARLAMENTAR Nº 33980003).
VALOR GLOBAL: R$ 249.105,77 (duzentos e quarenta e nove mil, cento e cinco reais, setenta e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento de 2019, através da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 10.301.0052.2052 – AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA E CONSERVAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE, Natureza de Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, Fonte: 735 – SUS/BLOCO INVESTIMENTO.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 03 de abril de 2019.

SANDRA DE LIMA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:DB6E3968

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 097/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019
ASSINATURA: 20 de março de 2019
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
PARTES: JR ENGENHARIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 16.835.243/0001-80 e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BRUNA BRAGA DE MENDONÇA NO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM (EMENDA PARLAMENTAR Nº 33980003).
VALOR GLOBAL: R$ 273.833,16 (duzentos e setenta e três mil, oitocentos e trinta e três reais, dezesseis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento de 2019, através da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 10.301.0052.2052 – AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA E CONSERVAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE, Natureza de Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, Fonte: 735 – SUS/BLOCO INVESTIMENTO.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 03 de abril de 2019.

SANDRA DE LIMA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:7E8AE221

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 – CML/PMPF

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 - CML/PMPF, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – POLICLINICA GALO DA SERRA NO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM (EMENDA PARLAMENTAR Nº 24170021);
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Licitação do Município na TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 - CML/PMPF;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: VR CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.245.681/0001-08, com valor global de R$ 721.321,48 (setecentos e vinte e um mil, trezentos e vinte e um reais, quarenta e oito centavos).
II – HOMOLOGAR a decisão final da Presidente da Comissão Municipal de Licitação, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 - CML/PMPF.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 02 de abril de 2019.

SANDRA DE LIMA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:D12803AA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 – CML/PMPF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 - CML/PMPF, que visa a CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA DE ENGENHARIA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CUSTODIO INOCENCIO DA SILVA NO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM (EMENDA PARLAMENTAR Nº 33980003);
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Licitação do Município na TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 - CML/PMPF;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: ENGEPRO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 30.546.640/0001-62, com valor global de R$ 111.159,25 (cento e onze mil, cento e cinquenta e nove reais, vinte e cinco centavos).
II – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão Municipal de Licitação, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 - CML/PMPF.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 15 de abril de 2019.

SANDRA DE LIMA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:EF82F9AC

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

A Comissão Municipal de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na modalidade Pregão Presencial abaixo descrita fica ***ADIADA SINE DIE***:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019.
Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (FEIJÃO, CARNE BOVINA, MARGARINA, ETC) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM**.

Presidente Figueiredo/AM, 17 de abril de 2019

CLEBERSOM DE SOUZA SILVA
Pregoeiro da CML/PMPF

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:D5EBB7F8

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 129/2018

ESPÉCIE: ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2019
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA J S AZEVEDO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI–EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA: CONCLUSÃO DE OBRAS REMANESCENTES DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL OTAVIO LACOMBE NO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 15 de março de 2019.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:D8175D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
VETO DO PODER EXECUTIVO PROJETO DE LEI Nº 02 DE 14 DE MARÇO DE 2018

Acusamos o recebimento do **PROJETO DE LEI Nº 02 de 14 DE MARÇO DE 2018**, que "Institui a obrigatoriedade da realização de cursos de primeiros socorros aos monitores infantis de escolas e creches instaladas no Município de Presidente Figueiredo e dá outras providências".

Entretanto, o Poder Executivo vem comunicar que VETA EM SUA TOTALIDADE o referido projeto por entender ser o mesmo Inconstitucional.

O presente veto se faz com fulcro na Lei Orgânica do Município, especificamente no Art. 77, §1º, vejamos:
§1º Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público ou a esta Lei, vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de 15 dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de 48 horas, ao presidente da Câmara, os motivos do veto.

A Inconstitucionalidade repousa sobre a iniciativa da lei visto que o referido projeto foge ao rol disposto no Art. 45 da Lei Orgânica, visto que o inciso I, alínea "c" dispõe sobre os meios de acesso a Educação e não regulamentação dos profissionais da educação, da forma que é proposta.

Assim, as hipóteses de limitação de iniciativa parlamentar estão previstas, em *números clausus*, seja nas constituições Estaduais ou Federal, seja na Lei Orgânica do Município.

Ademais, é incabível ao legislativo criar projetos de lei que crie despesas ao Poder Executivo sob pena invasão a competência executiva e violação aos princípios orçamentários.

Vale ainda mencionar que o referido projeto cria despesa não prevista nas leis orçamentárias, o que cria desequilíbrio orçamentário financeiro.

Desta feita, o poder executivo em analise ao presente projeto verificou a inconstitucionalidade do mesmo, razão pela qual procede no veto total do presente projeto de lei.

Diante do exposto, com fundamento nos já citados dispositivos legais, o Executivo VETA EM SUA TOTALIDADE o Projeto de Lei nº 002 de 14 de março de 2018, pela inviabilidade do projeto, dado a inconstitucionalidade de sua matéria, incidindo assim o disposto no Art. 77, §1º da Lei Orgânica do Município e Art. 156, §1º do Regimento Interno do Município de Presidente Figueiredo.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhe votos de estima e consideração.

Presidente Figueiredo, 16 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:334A9BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
VETO DO PODER EXECUTIVO PROJETO DE LEI 011 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

Acusamos o recebimento do **PROJETO DE LEI 011 de 05 DE DEZEMBRO DE 2018**, que "Dispõe sobre o transporte de alunos da

rede pública de ensino, residentes na zona rural no Município de Presidente Figueiredo e dá outras providências".

Entretanto, o Poder Executivo vem comunicar que VETA EM SUA TOTALIDADE o referido projeto por entender ser o mesmo Inconstitucional.

O presente veto se faz com fulcro na Lei Orgânica do Município, especificamente no Art. 77, §1º, vejamos:
§1º Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público ou a esta Lei, vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de 15 dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de 48 horas, ao presidente da Câmara, os motivos do veto.

A Inconstitucionalidade repousa sobre a matéria que versa a lei, que em vários pontos legisla sobre o trânsito.

A Constituição Federal de 1988 estabeleceu que é da competência privativa da União legislar sobre as regras de trânsito e transporte, conforme se observa pelo disposto no seu artigo 22, inciso XI, abaixo transcrito:
Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:
(...)
XI - trânsito e transporte;
(...)
Em síntese, isto significa que, a princípio, os Estados e os Municípios não podem editar normas sobre trânsito e transporte. Sobre o assunto, é interessante transcrever um trecho da obra de Alexandre de Moraes:

A Constituição Federal de 1988, alterando a disciplina anterior (CF/69, art. 8º, XVII, n, c/c o seu parágrafo único – competência concorrente União/Estados), previu a competência privativa da União para legislar sobre as regras de trânsito e transporte (CF, art. 22, XI). Essa alteração constitucional fez com que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, pronunciando-se sobre o preceito inscrito no art. 22, XI, da Constituição Federal, declarasse competir privativamente à União legislar sobre trânsito e transporte, proibindo-se, via de consequência, aos Estados-membros, a possibilidade de editar normas peculiares a essa mesma matéria, por não se encontrar tal hipótese contemplada no rol exaustivo das competências comuns (CF, art. 23) e concorrentes (CF, art. 24) atribuídas.

O STF, segundo Peluso, possui ainda jurisprudência firmada no sentido de que compete privativamente à União legislar sobre trânsito e transporte, impossibilitados os estados-membros e municípios a legislar sobre a matéria enquanto não autorizados por Lei Complementar (ADIs 2.432 e 2.644).

Nesse mesmo sentido, convém transcrever trecho da ementa de dois acórdãos proferidos pelo Supremo Tribunal Federal, pelos quais a Corte Constitucional julgou inconstitucionais leis emitidas pelos Estados com o argumento de regulamentar o exercício ou a criação de profissão, por invadir a competência privativa da União em legislar sobre trânsito. Vejamos:
Competência legislativa. Direito do Trabalho. Profissão de motoboy. Regulamentação. Inadmissibilidade. (...) Competências exclusivas da União. (...) É inconstitucional a lei distrital ou estadual que disponha sobre condições do exercício ou criação de profissão, sobretudo quando esta diga à segurança de trânsito." (ADI 3.610, Rel. Min.Cezar Peluso, julgamento em 1º-8-2011, Plenário, DJE de 22-9-2011.) Vide: ADI 3.679, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 18-6-2007, Plenário, DJ de 3-8-2007.
Ação direta de inconstitucionalidade. Lei distrital 3.787, de 2-2-2006, que cria, no âmbito do Distrito Federal, o sistema de moto-service – transporte remunerado de passageiros com uso de motocicletas: inconstitucionalidade declarada por usurpação da competência privativa da União para legislar sobre trânsito e transporte (CF, art. 22, XI). Precedentes: ADI 2.606, Plenário, Rel. Min. Maurício Corrêa, DJ de 7-2-2003; ADI 3.136, 1º-8-2006, Rel. Min. Ricardo Lewandowski; ADI 3.135, 1º-8-2006, Rel. Min. Gilmar Mendes." (ADI 3.679, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 18-6-2007, Plenário, DJ de 3-8-2007. Vide: ADI 3.610, Rel. Min. Cezar Peluso, julgamento em 1º-8-2011, Plenário, DJE de 22-9-2011.

Depreende-se, assim, que qualquer norma que estabeleça regras de conduta no trânsito não se encontra no âmbito de disposição dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, uma vez que é reservada à competência legislativa da União, a fim de que haja disciplina uniforme em todo o Território Nacional. De fato, a Constituinte de 1988 já estabeleceu expressamente no texto da Carta Magna que, em matéria de trânsito e transporte, prevalece o interesse nacional em detrimento de interesses locais.

Desta feita, o poder executivo em analise ao presente projeto verificou a inconstitucionalidade do mesmo, razão pela qual procede no veto total do presente projeto de lei.

Diante do exposto, com fundamento nos já citados dispositivos legais, o Executivo VETA EM SUA TOTALIDADE o Projeto de Lei nº 011 de 05 de dezembro de 2018, pela inviabilidade do projeto, dado a inconstitucionalidade de sua matéria, incidindo assim o disposto no Art. 77, §1º da Lei Orgânica do Município e Art. 156, §1º do Regimento Interno do Município de Presidente Figueiredo.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhe votos de estima e consideração.

Presidente Figueiredo, 16 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:041D46EA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 031 DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre o Ponto Facultativo em todas as instituições públicas municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o Feriado Nacional da "sexta-feira Santa" dia 19 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **DECRETAR** Ponto Facultativo em todas as instituições públicas municipais no dia 18 de abril de 2019 (quinta-feira), devendo voltar à normalidade no dia 22 de abril de 2019 (segunda-feira).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 17 de abril de 2019.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:877FE2E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074 DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre o Pagamento de Diárias ao membro da Comissão de Licitação do Município de Santa Isabel do Rio Negro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade do deslocamento do membro da Comissão de Licitação viajar a Manaus para dos novos processos de licitações que irão ser realizados pela prefeitura Municipal de santa Isabel do rio Negro na Representação do Município na capital.

RESOLVE:
Art. 1º - **AUTORIZAR,** o Senhor **NILSON FONTES RODRIGUES,** membro da CML para viajar a Manaus, no período de 20 a 27 de abril de 2019.

Art. 2º - Atribuir ao mesmo, 07 (sete) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do servidor no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o servidor acima autorizado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 17 de abril de 2019.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:C4D35B07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075 DE 17 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade do deslocamento do membro da Comissão de Licitação viajar a Manaus para realizar o treinamento no sistema BETHA e acompanhar os novos processos de licitações que irão ser realizados pela prefeitura Municipal de santa Isabel do rio Negro na Representação do Município na capital.

RESOLVE:
Art. 1º - **AUTORIZAR,** a Senhora **MARIA EMA NERY,** Membro da CML para viajar a Manaus, no período de 20 a 30 de abril de 2019.

Art. 2º - Atribuir ao mesmo, 08 (oito) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento da servidora no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, a servidora acima autorizada deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 17 de abril de 2019.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:9F05BC86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022–A DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

NOMEIA o PREGOEIRO do Município de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a Lei Federal no 10.520 de julho de 2002, e a Lei Orgânica Municipal no Art. 90, inciso VII, e
Considerando que os trabalhos deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal no 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR,** o Senhor **MARCIO LISBOA BARROS,** para exercer o cargo de PREGOEIRO do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 15 de fevereiro de 2019.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Mu

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:6DE858AB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LUTO POR ÓBITO DE SEU FILHO DO SERVIDOR - SEBASTIÃO ASSUNÇÃO DA SILVA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a concessão de luto por óbito de seu filho do servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 81 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 83, inciso III e IV, Estatuto do servidor Público Municipal;

***Considerando** a Lei de direito de servidor público a luto por morte de conjugue, pais, filhos, irmãos, netos, avós, tios, sobrinhos, cunhados, padrasto, madrasta, genros, noras e sogros.*

R E S O L V E

Art. 1º. Fica confirmado **08 (oito) dias de LUTO** ao servidor efetivo o Sr. **SEBASTIÃO ASSUNÇÃO DA SILVA**, no cargo de **VIGIA**, em virtude do falecimento de seu filho **Lyan Sebastian Assunção da Silva.**
Art. 2º Com efeitos a partir de 13 de abril de 2019 a 20 de abril de 2019, **devendo apresentar-se no seu local de trabalho no dia 21 de abril de 2019.**
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 13 de abril de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:E69B7E99

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2019 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL - LUCINEIA ASSUNÇÃO DA SILVA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade a servidora Pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 102, inciso XIII da Lei Orgânica do Município combinado com art. 83, inciso IX do Estatuto dos Servidores Públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a servidora pública municipal efetiva a **Sra. LUCINEIA ASSUNÇÃO DA SILVA,** matrícula nº 918, CPF/MF nº 778.103.332-91 no cargo de **AUXILIAR DE ESCOLA.**
Art. 2º. A licença supracitada foi concedida *(efeito ex tunc)* de 13 de abril de 2019 à 09 de outubro de 2019, **com data de apresentação no dia 10 de outubro de 2019.**
Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira- AM, 13 de abril de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:A4CCCC19

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LUTO POR ÓBITO DE SEU IRMÃO DA SERVIDORA COMISSIONADA - TIFANI ASSUNÇÃO DA SILVA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a concessão de luto por óbito de seu irmão da servidora comissionada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 81 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 83, inciso III e IV, Estatuto do servidor Público Municipal;

***Considerando** a Lei de direito de servidor público a luto por morte de conjugue, pais, filhos, irmãos, netos, avós, tios, sobrinhos, cunhados, padrasto, madrasta, genros, noras e sogros.*

R E S O L V E

Art. 1º. Fica confirmado **08 (oito) dias de LUTO** a servidora comissionada a Sra. **TIFANI ASSUNÇÃO DA SILVA**, no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em virtude do falecimento de seu irmão **Lyan Sebastian Assunção da Silva.**
Art. 2º Com efeitos a partir de 13 de abril de 2019 a 20 de abril de 2019, **devendo apresentar-se no seu local de trabalho no dia 22 de abril de 2019.**
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 13 de abril de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:36D1303E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº. 002/2019, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa JULIO DE SOUZA FRANCO NETO EIRELI - EPP compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, tendo esta atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Câmara, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I — ADJUDICAR à empresa **JULIO DE SOUZA FRANCO NETO EIRELI - EPP,** inscrita sob o CNPJ nº. 11.460.137/0001-45, estabelecida Rua Djalma Dutra, n°. 44, Casa A, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 69.053-400, Manaus – AM, todos os itens do termo de referência, perfazendo o valor global de **R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais);**

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do Pregão Presencial nº. 002/2019, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto o **"Fornecimento de link compartilhado de acesso à internet via satélite para atender as necessidades básicas da Câmara Municipal de São Paulo de Olivença".**

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

São Paulo de Olivença - AM, 02 de Abril de 2019.

RENATO BRAGA MARQUES
Presidente da Câmara de São Paulo de Olivença/AM

Publicado por:
Marcos Roberto Teixeira Arévalo
Código Identificador:90F6823B

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2019-CPL/CMSPO

PROCESSO Nº. 2019/001/004 - DIRAD

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019-CPL/CMSPO

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos 03 (três) dias do mês de abril de 2019, na sede da Câmara Municipal de São Paulo de Olivença, situada na Rua Getúlio Vargas, nº. 1557, Centro – São Paulo de Olivença/AM, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº. 10.520, de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 2000, e suas devidas alterações, do Decreto nº. 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019-CPL/CMSPO**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA O **FORNECIMENTO DE LINK COMPARTILHADO DE ACESSO À INTERNET VIA SATÉLITE PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**, da empresa indicada abaixo, cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM:

1 – JULIO DE SOUZA FRANCO NETO EIRELI - EPP, inscrita sob o CNPJ nº. 11.460.137/0001-45, estabelecida Rua Djalma Dutra, n°. 44, Casa A, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 69.053-400, Manaus – AM, representada pelo Sr. Julio de Souza Franco Neto, Proprietário, portador do RG 1366631-2 SSP/AM e do CPF 648.132.582-04, **vencedora de todos os itens.**

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de preços para o **FORNECIMENTO DE LINK COMPARTILHADO DE ACESSO À INTERNET VIA SATÉLITE PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

Item	Unid	Qtd	Descrição e Especificação dos Itens	Valor Unitário
01	MESES	12	Fornecimento de link compartilhado de acesso à internet via satélite para atender as necessidades básicas da Câmara Municipal de São Paulo de Olivença.	R$ 5.800,00

São Paulo de Olivença/AM, 03 de Abril de 2019.

RENATO BRAGA MARQUES
Presidente da Câmara de São Paulo de Olivença/AM

Prestador:

JULIO DE SOUZA FRANCO NETO
CPF nº. 648.132.582-04
Julio de Souza Franco Neto EIRELI - EPP
CNPJ nº. 11.460.137/0001-45

Publicado por:
Marcos Roberto Teixeira Arévalo
Código Identificador:78B94708

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO – TACT Nº 013/2019 – F.E/PMT

A Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM, torna público o **CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 013/2019 – F.E/PMT,** conforme edição do dia 04 de abril de 2019, no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, edição nº 2330, código identificador nº 2FF6DB5C.
Deverá ser providenciado novo ato de publicação da referida lei

Tabatinga, em 17 de abril de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:2E18985E

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE ADITIVO – TCT Nº 013/2019 – F.E/PMT

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL N° 001/2018 – F.E/PMT.

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E C. FELIPE PEIXOTO MORENO – ME.

OBJETO: **"FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA SENADOR FABIO LUCENA",** referente à Dispensa de Licitação nº 002/2018 – SEMAD/PMT**.**

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL N° 001/2018 – F.E/PMT** pelo período de 12 (doze) meses a contar de 1º de março de 2019 a 28 de fevereiro de 2019, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR: A despesa oriunda deste termo aditivo será de **R$ 6.000,00 (Seis mil reais) mensal, com valor global de R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)**

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
04.00 FUNDO DE EDUCAÇÃO
2.024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Dispensa de Licitação nº 002/2018 – SEMAD/PMT e do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL N° 001/2018 – PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:22FC9A16

SECRETARIA DE GABINETE
ERRATA - TACT Nº 012/2019 – F.E/PMT

Na Publicação do **TACT nº 012/2019 – F.E/PMT**, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 04/04/2019 de março de 2019, Edição nº 2330 e Código Identificador: AEB97C12.

ONDE SE LÊ SE LÊ: "28 DE FEVEREIRO DE 2019"

LEIA-SE: "28 DE FEVEREIRO DE 2020"

Tabatinga (AM), 17 de abril de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:27CB1115

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de Licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL– SRP nº 037/2019-CPL/PMTBT, do tipo Menor Preço por Item, destinados** a EVENTUAL **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIAMENTO PARA RESERVA E FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAL, *PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TABATINGA",***

CONSIDERANDO o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a Empresa: **1- SELENETUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.516.450/0001-53, situada na Avenida Jacira Reis, 213 – Salas 03,04 e 05 – Dom Pedro - Manaus/AM, vencedora dos itens **01, 02, 03, 04, 05 e 06,** perfazendo o valor global de **R$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais)**;

II –HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando as empresas acima citadas como vencedoras, convocando-as a assinar a ARP dos Objetos Licitados.

Tabatinga (AM), 16 de abril de 2019.

SAUL NUNE BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

TAYANNE DE OLIVEIRA TAVARES
Pregoeira

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:CFD12756

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE ARP Nº 037/2019

DATA DE ASSINATURA: 17/04/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATTINGA, e a **EMPRESA**: **1- SELENETUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.516.450/0001-53, situada na Avenida Jacira Reis, 213 – Salas 03,04 e 05 – Dom Pedro - Manaus/AM, vencedora dos itens **01, 02, 03, 04, 05 e 06,** perfazendo o valor global de **R$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais)**;

OBJETO: EVENTUAL "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIAMENTO PARA RESERVA E FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAL, *PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TABATINGA",*

VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, conforme ARP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2019 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:

FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 037/2019-CPL/PMTBT.

Tabatinga (AM), 17 de abril de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:008422A6

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – PP Nº 016/2019-CPL/ PMT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de Licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL – PP nº 016/2019-CPL/ PMT.**

Objeto: "contratação de prestação de serviços técnico-profissionais especializados de advocacia, conforme especificações do Termo de Referência".

CONSIDERANDO o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a Empresa **Yuri Dantas Barroso & Advogados**, sob o CNPJ nº 06.162.311/0001-33, situada na Avenida Vila Láctea, 267 – Adrianópolis –Manaus/AM, neste ato representada pelo seu procurador o Dr. Alexandre Pena de Carvalho, portador do CPF nº 677.210.952-04, **vencedora do item 01 com o valor mensal de R$**12.550,00 (doze mil, quinhentos e cinquenta reais) e o valor global anual de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar o contrato do objeto licitado.

Tabatinga (AM), 04 de março de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

SANDRO ROBERTO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:92AA43F6

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 004/2019-PMT

DATA DE ASSINATURA: 17/04/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 016/2019
PARTES: Prefeitura Municipal de Tabatinga, e a EMPRESA **Yuri Dantas Barroso & Advogados**, sob o CNPJ nº 06.162.311/0001-33, situada na Avenida Vila Láctea, 267 – Adrianópolis –Manaus/AM, neste ato representada pelo seu procurador o Dr. Alexandre Pena de Carvalho, portador do CPF nº 677.210.952-04, **vencedora do item 01 com o valor mensal de R$**12.550,00 (doze mil, quinhentos e cinquenta reais) e o valor global anual de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Objeto:"contratação de prestação de serviços técnico-profissionais especializados de advocacia, conforme especificações do Termo de Referência".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Unidade Orçamentária:02.01.01. Gabinete do Prefeito Municipal
Dotação Orçamentária: 04.122.0011.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte:10/ RECUROS PROPRIOS

Unidade Orçamentária:02.02.01. Secretaria Municipal de Administração
Dotação Orçamentária: 04.122.0011.2005 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte:10/ RECUROS PROPRIOS

Validade: 12 (doze) meses

Tabatinga (AM), 17 de abril de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:17EB4F1F

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019-CPL/PMTBT

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** torna público que não compareceu interessado na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019-CPL/PMTBT, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*", PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, realizada no dia 16 de Abril de 2019, às 08:30 (oito)horas e (trinta) minutos, horário local, cujo objeto é a EVENTUAL **"aquisição de Carga de Gás GLP de 13 e 45Kg e Vasilhames para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tabatinga/AM"** *A* licitação foi declarada***DESERTA***. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (97) 3412-3089.

Tabatinga, 17 de Abril de 2019.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:350D2DC4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 013/2019, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que as empresas compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, sendo que estas atenderam a todas as exigências edilícias, no que se refere à proposta de preços e documentos de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda que, os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais n.º. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final do certame em favor das empresas declaradas vencedoras;

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a Adjudicação proferida pelo pregoeiro desta CPL, relativa ao procedimento licitatório que viabiliza "eventual fornecimento de Material Promocional (Blusas e Bonés) para os programas, campanhas e ações de políticas públicas realizadas pelos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Tapauá" às empresas **JRS BONAFÉ** para os itens: **02** R$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos), **09** R$ 15,75 (quinze reais e setenta e cinco centavos), **12** R$ 15,75 (quinze reais e setenta e cinco centavos) e **SLIMA COM. DE MAT. DE LIMP. E EXP. E SERV. ADM EIRELI - EPP** para os itens **01** R$ 15,00 (quinze reais), **03** R$ 15,00 (quinze reais), **04** R$ 15,00 (quinze reais), **05** R$ 15,00 (quinze reais), **06** R$ 16,00 (dezesseis reais), **07** R$ 16,00 (dezesseis reais), **08** R$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos), **10** R$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos) **11** R$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos), **13** R$ 20,00 (vinte reais), **14** R$ 20,00 (vinte reais), **15** R$ 20,00 (vinte reais), **16** R$ 20,00 (vinte reais), **17** R$ 20,00 (vinte reais)
II –DETERMINAR ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da lei.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Tapauá, 17 de abril de 2019.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal de Tapauá/AM

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:3FF55AB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA

PREGÃO Nº 008/2019 – CML/PM
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019 – PMT
Aos dias 16 de abril de 2019, no Órgão Gerenciador, foi(ram) registrado(s) o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para Registro de **"contratação de empresa especializada em transporte de passageiros com demanda anual para o ano de 2019. Passagem fluvial no trecho de Tapauá/Manaus/Tapauá para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tapauá/AM"** resultante(s) do Pregão Presencial nº 008/2019 –PMT para Sistema de Registro de Preços. As especificações e o termo de referência constantes do Processo Administrativo nº 1055/2019 – RPMT, assim como os termos da(s) proposta(s) de preço(s), integra(m) esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O presente registro terá a vigência de 12 mês(es), a partir da data de publicação desta.

NATALI ZANIS DE LIMA EIRELI, CNPJ nº 22.105.127/0001-08

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	Passagem (Camarote) Tapauá/Manaus	UND	750	BM/AMAZÔNIA DE DEUS	R$ 200,00
2	Passagem (Camarote) Manaus/Tapauá	UND	750	BM/AMAZÔNIA DE DEUS	R$ 200,00
3	Passagem (REDE) Tapauá/Manaus	UND	2000	BM/AMAZÔNIA DE DEUS	R$ 180,00
4	Passagem (REDE) Manaus/Tapauá	UND	2000	BM/AMAZÔNIA DE DEUS	R$ 200,00
5	Passagem Ajato Tapauá/Manaus	UND	1000	BM/AMAZÔNIA DE DEUS	R$ 200,00
6	Passagem Ajato Manaus/Tapauá	UND	1000	BM/AMAZÔNIA DE DEUS	R$ 250,00

Tapauá, 16 de abril de 2019

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal

NATALI ZANIS DE LIMA EIRELI
CNPJ nº 22.105.127/0001-08

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:43293E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 059/2019-GAPRE/PMT

PORTARIA 059/2019-GAPRE/PMT

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais leis municipais;
CONSIDERANDO, o artigo 180 do Estatuto dos Servidores Municipais, nas bases fixadas na Lei n° 106/93 de 10 de setembro de 1993, com redação alterada pela Lei n° 162/2001 de 30 de março de 2001 e respectiva legislação da Câmara Municipal de Tapauá.
CONSIDERANDO, A Lei Municipal 162/2001, que altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 106, de 10 de setembro de 1993:

RESOLVE:
I- AUTORIZAR em favor da Servidora **ROSILENE PIRES FERREIRA** (Nutricionista Prestadora de Serviço da PMT) as diárias a seguir mencionadas, considerando que a servidora participará do **I SEMINÁRIO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**, que realizar-se-á no Auditório da Universidade do Estado do Amazonas, Escola Normal Superior.

Período: de 20/04 à 27/04/2019
Total das Diárias: 07 (sete) diárias;
Valor Unitário das Diárias: R$ 50,00 (cinquenta reais).
Cálculo das diárias: 50*1.0645*7= R$ 372,57
Valor Total das Diárias: R$ 372,57 (Trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

II– AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Determinar que sejam fielmente cumpridos a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

IV – **Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá–AM, aos 17 de abril de 2019.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal

FRANCISCLEUDO BEZERRA DA SILVA
Secretário de Administração
Portaria 059/2018-GP/PMT

Publicado por:
Franciscleudo Bezerra da Silva
Código Identificador:90B08387

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 78/2017

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 78/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TEFÉ E A EMPRESA FRANCISCO OLIVEIRA DE PINHO - ME, NA FORMA ABAIXO:

Aos vinte e oito (28) dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade, na sede da **Prefeitura Municipal de Tefé**, presentes o **MUNICÍPIO DE TEFÉ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº 04.426.383/0001-15, com sede na Rua Olavo Bilac, nº 406 – Centro, Tefé-Amazonas, CEP nº 65550-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Normando Bessa de Sá RG nº 1155811-3 e inscrito no CPF sob o nº 475.009.482-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FRANCISCO OLIVEIRA DE PINHO - ME,** pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, **CNPJ: 13.264.743/0001-10**, neste ato representado pelo Senhor FRANCISCO OLIVEIRA DE PINHO, CPF: 200.498.622-00, RG: 0979562-6 – SSP/AM, doravante denominado **CONTRATADA,** tem entre si, justo e avençado, o presente termo Aditivo do Contrato nº 078/2017 decorrente da Licitação Pregão Presencial 013/2017, mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo por 12 (doze) meses a contar de 30/03/2019 a 29/03/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições do Contrato original celebrado em 30 de março de 2017, não modificados por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estrem acordes, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três (3) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Tefé, 28 de março de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

FRANCISCO OLIVEIRA DE PINHO - ME
Representante Legal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:9F4C61DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 082A/2018.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 082A/2018.
ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo do Contrato nº 082A/2018, celebrado em 11/07/2018.
CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e a **MILLENIUM EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.357.594/0001-06**;

OBJETO: O presente Termo Aditivo de Prazo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e valor do contrato nº 082A/2018.

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato e de 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar de 18/04/2019 a 15/10/2019.

Tefé, 18 de abril de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:CDD7B67A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 082B/2018.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 082B/2018.
ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo do Contrato nº 082B/2018, celebrado em 11/07/2018.
CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e a **MILLENIUM EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.357.594/0001-06**;

OBJETO: O presente Termo Aditivo de Prazo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e valor do contrato nº 082B/2018.

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato e de 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar de 18/04/2019 a 15/10/2019.

Tefé, 18 de abril de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:239FBF78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 082C/2018.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 082C/2018.
ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo do Contrato nº 082C/2018, celebrado em 11/07/2018.
CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e a **MILLENIUM EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.357.594/0001-06**;

OBJETO: O presente Termo Aditivo de Prazo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e valor do contrato nº 082C/2018.

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato e de 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar de 18/04/2019 a 15/10/2019.

Tefé, 18 de abril de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:7642EAEF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
ERRATA EDITAL Nº 001/2019 DO PROCESSO DE ESCOLHA – SEMAS/CMDCA

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e a Lei Municipal nº 145/2015, de 27 de Abril de 2015, torna pública a retificação do item 1, alínea "g", do edital de abertura nº 01/2019 – CMDCA.

Onde se lê:

Das Inscrições

[...]

g) declaração de entidade devidamente registrada no CMDCA, comprovando experiência mínima de (um) ano, na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente com indicação do CNPJ da entidade e dos dados pessoais do declarante, com especificação das atividades exercidas;

Leia-se:

Das Inscrições

[...]

g) declaração profissional comprovando experiência mínima de 1 (um) ano, na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente com indicação do CNPJ ou CPF e dados pessoais do declarante, com especificação das atividades exercidas;

Tonantins, 16 de abril de 2019.

MARIA LÚCIA FERREIRA ARAÚJO
Prefeita Municipal em Exercício

PROTÁSIO DE OLIVEIRA GARCIA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:1D95F97F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2019/PMU-GP, DE 16 DE ABRIL DE 2019

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO DIA 18 DE ABRIL DE 2019, EM VIRTUDE DOS RITOS RELIGIOSOS TRADICIONAIS DA SEMANA SANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **ANTÔNIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO**, Prefeito Municipal de Uarini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, VII da Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO que somente por ato do Chefe do Executivo deixarão de funcionar as repartições municipais ou será suspenso o expediente nos dias úteis;

CONSIDERANDO os termos do artigo 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, que instituiu como feriado a Sexta-Feira da Paixão;

CONSIDERANDO ser a Quinta-Feira, dia 18-04-2019, o início dos ritos tradicionais dos Ofícios Religiosos da Semana Santa,

RESOLVE:

I – **DECRETAR** Ponto Facultativo nas repartições públicas, autarquias e outros órgãos da Administração Municipal, **no dia 18 de abril de 2019**, ressalvadas as atividades essenciais conforme dispõe o § 1º do art. 9º da Constituição Federal;

II – **DELEGAR** aos gestores das Unidades que integram a Administração Pública Municipal competência para instituir, o horário de funcionamento de suas respectivas estruturas no dia 18.04.2019, obedecendo aos critérios de oportunidade, conveniência e relevante interesse público;

III – **DETERMINAR** à:

a) Secretaria Municipal de Educação, que promova a compensação das horas normais de ensino, conforme estabelece o disposto no Artigo 3º da Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949, se houver necessidade;
b) Secretaria de Administração para o fiel cumprimento do presente Decreto relativo ao ponto facultativo, com vistas a possíveis compensações pelos servidores do Poder Executivo.

IV – Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI/AM.

Uarini, 16 abril de 2019.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito do Município de Uarini/AM

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:5BFC1423

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeitura Municipal de Urucará, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL vem por meio deste, informar que a licitação realizada através de Sistema de Registro de Preço, Pregão nº 011/2019 – Aquisição de Registrador eletrônico Biométrico, incluindo software de tratamento de dados, treinamento e configuração, agendada para o dia 15 de abril de 2019 as 9:00h, foi declarada **DESERTA**, por não comparecerem interessados no certame.

Urucará/AM, 16 de abril de 2019.

FABRÍSIO ALBERTINE DOS SANTOS ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:3C91A8E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 002 DE 14 DE ABRIL DE 2019 – CMDCA
"DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 001 REFERENTE AO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES VISANDO O QUADRIÊNIO 2020-2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 14 DE ABRIL DE 2019 – CMDCA

"Dispõe sobre a publicação do Edital nº 001 referente ao Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares visando o Quadriênio 2020-2024 e dá outras providências".

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e o artigo 55, inciso I, da Lei Municipal nº 61, de 20 de agosto de 2018, torna pública a abertura de inscrições e estabelece os critérios normativos para a realização do pleito eleitoral para o exercício da função de Conselheiro Tutelar do Quadriênio 2020-2024, observadas as disposições constitucionais e normas vigentes referentes ao assunto, bem como as normas contidas neste Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES
1.1 As inscrições serão realizadas no período de 22 a 30 de abril do ano de 2019, no horário das 09:00 às 16:00, na sede do CMDCA, situada a Rua Coronel Libório s/ nº, Bairro Centro, CEP nº 69130-000. Município de Urucará-AM.
1.2 O candidato deverá, no ato da inscrição, apresentar os originais e as cópias dos documentos abaixo arrolados:
a) Carteira de identidade;
b) Comprovante de residência e declaração de próprio punho de que reside no município de Urucará-AM há pelo menos 02 (dois) anos e atestado por 02 (duas) testemunha;
c) Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, acompanhado de histórico escolar;
d) Certificado de conclusão de curso básico de informática ou comprovante fornecido por instituição de ensino de que cursou e foi aprovado na disciplina de informática básica ou em outra disciplina equivalente;
e) Certidão de quitação eleitoral;
f) Certidão de antecedentes cíveis e criminais das justiças estadual e federal;
g) Declaração de entidade, comprovando experiência mínima de 01 (um) ano, na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente com indicação do CNPJ da entidade e dos dados pessoais do declarante, com especificação das atividades exercidas;
h) Certificado de alistamento militar, somente para os candidatos do sexo masculino;
1.3 Não serão aceitas inscrições por procuração, via postal, fax e/ou internet.
1.4 No momento da inscrição o candidato deverá preencher a ficha de inscrição em modelo próprio a ser fornecida pelo CMDCA declarando atender a todas as condições e normas expressas neste Edital.
1.5 Quaisquer irregularidades nos documentos apresentados implicarão no indeferimento da inscrição.
1.6 No caso de ter sua inscrição indeferida, o candidato poderá apresentar recurso, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de homologação das inscrições.
1.7 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova e a nomeação, caso verificado qualquer falsidade na declaração ou irregularidade nas fases do processo eleitoral ou em documentos apresentados pelo pré-candidato.
1.8 Havendo suspeita de documentação falsificada as autoridades competentes serão acionadas para a devida responsabilização criminal.

2. DOS IMPEDIMENTOS
2.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, os cônjuges, os companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, tomando posse aquele que obtiver o maior quantitativo de votos;
2.2 Estende-se o impedimento decorrente desses vínculos em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca de Urucará-AM.
2.3 O conselheiro tutelar que tiver exercido o cargo por tempo superior a um mandato e meio, em períodos consecutivos, não poderá participar do processo de escolha subsequente.

3. DA FUNÇÃO E DAS VAGAS
3.1 O processo de escolha destina-se ao provimento das vagas de Conselheiro Tutelar com lotação na cidade de Urucará-Am.
3.2 Os candidatos mais votados comporão uma lista específica e assumirão, em regime suplementar, o cargo de Conselheiro Tutelar referente ao mandato de 2020-2024.
3.3 As vagas estão relacionadas no quadro abaixo:

Zona	Vagas	Suplentes
Urbana	05	05

4. DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DO MANDATO

4.1 O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante de dedicação exclusiva e, conforme Lei municipal nº 61 de 20 de agosto de 2018, sendo assegurado o direito a:

I- Remuneração mensal de R$1.430,00 (um mil quatrocentos e trinta reais), acrescido de 30% (trinta por cento) de periculosidade, sendo reajustada automaticamente na mesma época e no mesmo nível adotado para o quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Urucará-AM;

II- Cobertura previdenciária;

III- Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

IV- Licença maternidade;

V- Licença paternidade;

VI- Gratificação natalina;

VII- Licença para tratamento de saúde;

VIII- Licença para tratamento de saúde por acidente em serviço;

IX- Diárias.

4.2 Os servidores públicos municipais, quando escolhidos para o cargo de Conselheiro Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta nessa Lei.

4.3 Ficam assegurados aos eventuais servidores públicos municipais escolhidos, todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandado.

4.4 A função de Conselheiro Tutelar não gera vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

4.5 A carga horária será de 40 horas (quarenta horas) semanais de segunda a sexta feira, na sede do Conselho Tutelar desse município, além de plantões no período noturno, fins de semanas e feriados.

5. DAS FASES DO PROCESSO

5.1 O Processo de Escolha consiste em 06 (seis) fases:

5.1.1 Inscrição;

5.1.2 Análise documental;

5.1.3 Prova escrita e prática

5.1.4 Eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Urucará-AM;

5.1.5 Participação em Curso de formação;

5.1.6 Diplomação e Posse.

6. DA PROVA PRÁTICA (INFORMÁTICA)

6.1 A prova prática de informática versará sobre conhecimentos em Conceito de internet e intranet e principais navegadores; principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas, correio eletrônico, apresentações de slides e para geração de material escrito, visual e sonoro, entre outros. Rotinas de proteção e segurança. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso e para cada questão poderão ser atribuídos 1,0 (um) ponto, com o total de 10 pontos. A prova será realizada no Laboratório de Informática da Escola Estadual Balbina Mestrinho (GM3), situada a Rua Antenor Tiago de Melo, Bairro Aparecida no dia 16/06/2019 no horário das 10:30 às 13:30, com duração máxima de 03 (três) horas;

6.2 A prova escrita, aplicada a todos os candidatos aptos, será composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha e de 02 (duas) questões dissertativas.

6.3 As questões de múltipla escolha versarão sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantia de Direito - SGD, Direito Constitucional, Políticas Públicas e Língua Portuguesa (conforme Anexo I) e para o acerto de cada questão será atribuído 01 (um) ponto.

6.4 As questões dissertativas versarão sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e temas relevantes relacionados à criança e ao adolescente e para cada questão poderão ser atribuídos 5,0 (cinco) pontos, com o total de 10 pontos.

6.5 A nota da prova escrita será a soma dos acertos das questões de múltipla escolha com a nota obtida nas 02 (duas) questões dissertativas, num total de 70 pontos.

6.6 A classificação será em ordem decrescente de nota da prova escrita, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver, cumulativamente, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na prova escrita e 40% (quarenta por cento) de aproveitamento em cada disciplina.

6.7 A prova escrita será aplicada no dia 23/04/2019 na Escola Estadual Balbina Mestrinho (GM3), situada a Rua Antenor Tiago de Melo, Bairro Aparecida no horário das 10:30 às 14:30 com duração máxima de 04 (horas).

6.8 O candidato será acompanhado pelo fiscal de prova sempre que, por qualquer motivo, desejar se ausentar temporariamente da sala de prova.

6.9 Nenhum candidato poderá deixar a sala de prova antes de decorrido o tempo mínimo de 01 (uma) hora após o início da prova, sendo obrigatória a permanência dos três últimos candidatos até que o último entregue a prova.

6.10 As provas serão elaboradas por uma Comissão Examinadora formada por professores e técnicos, designada pelo CMDCA, sob a fiscalização do Ministério Público e permanecerão armazenadas em envelopes e acondicionadas em sacolas plásticas, ambas devidamente lacradas, devendo ser abertas na sala de aplicação das provas na presença dos candidatos.

6.1.1 As questões objetivas serão constituídas de quatro itens para julgamento (alternativas A, B, C e D) e para obter a pontuação da questão, o candidato deverá assinalar apenas uma das alternativas que corresponda à resposta correta na folha de respostas.

6.1.2 O candidato deverá transcrever as respostas da prova escrita para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova escrita.

6.1.3 O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de respostas.

6.1.4 Não será permitido o preenchimento da folha de resposta por outra pessoa, exceto no caso de o candidato ter solicitado atendimento especial para esse fim. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.1.5 Eventuais prejuízos advindos do preenchimento inadequado da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.1.6 Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada, marcação emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

6.1.7 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer forma, danificar a sua folha de respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

6.1.8 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

6.1.9 Somente serão admitidos às provas, os candidatos que comparecerem munidos de:

a) Comprovante de inscrição;

b) Carteira de identidade, carteira expedida por conselho de classe, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação, passaporte ou certificado de alistamento militar, somente aceitos no original;

c) Caneta esferográfica preta de material transparente;

6.1.10 O candidato deverá comparecer no local da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para seu início.

6.2.1 As provas serão individuais, não sendo permitida a comunicação com outro candidato, à utilização de livros, notas, impressos, aparelhos eletrônicos e similares ou qualquer outro material de consulta após o início da prova.

6.2.2 A Comissão Organizadora e os fiscais de prova têm o direito de excluir da sala de prova e eliminar do restante do processo de escolha o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e estabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.

6.2.3 Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas.

6.2.4 Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de prova a folha de resposta e o caderno de questões.

6.2.3 O candidato não poderá, em hipótese alguma, deixar o local de prova portando o caderno de questões.

6.2.4 Os candidatos poderão transferir as alternativas assinaladas na folha de resposta para a folha de anotações.

6.2.5 O preenchimento da folha de anotações deverá ocorrer dentro do período estabelecido para o término da prova escrita.
6.2.6 O candidato só poderá deixar o local de prova portando a folha de anotações após o decurso do tempo mínimo de 01 (uma hora do início da prova, observado o disposto no item **6.9**).

7. DO PROCESSO ELEITORAL
6.1 Os candidatos aprovados na fase anterior participarão do Processo Eleitoral.
6.2 O Processo Eleitoral será realizado no dia 06 de outubro de 2019, conforme a Lei Federal nº 12.696/12.
6.3 Em caso de empate no número de votos serão considerados critérios de desempate, pela ordem, os seguintes:
I – Maior nota na prova escrita;
II – Maior escolaridade;
III – maior idade;
6.4 Ao final dos trabalhos será proclamado o resultado do Processo Eleitoral.

7. DAS CONDUTAS VEDADAS
7.1 Visando assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da "idoneidade moral", expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90, além de ressaltar o papel do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no protagonismo de tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular e na perspectiva de que os integrantes do referido CMDCA, bem como os candidatos habilitados ao processo de escolha em questão observem as cautelas e vedações abaixo elencadas, relacionadas à campanha eleitoral e ao dia da eleição, sem prejuízo de outras previstas na legislação local, sob pena de adoção das medidas administrativas e criminais cabíveis, assim o que segue:
7.2 É vedada a propaganda:
a) Vinculada direta ou indiretamente a partido político ou que importe em abuso de poder político, econômico ou religioso;
b) Que implique em oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
c) Feita por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;
d) Que prejudique a higiene e a estética urbana ou contravenha a posturas municipais ou a outra qualquer restrição de direito;
e) Que perturbe o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
f) De qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;
g) Que caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
h) De qualquer natureza colocada em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;
i) Em outdoors ou congênere;
7.3.2 É vedado, ao longo da campanha eleitoral:
a) A confecção, utilização, distribuição por comitê, candidato ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;
b) A realização de showmício e de evento assemelhado para promoção de candidatos, bem como a apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião eleitoral;
c) A utilização de trios elétricos em campanhas eleitorais, exceto para a sonorização de comícios;
d) O uso de símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;
e) A contratação ou utilização, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.
7.3.3 É também vedado qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda eleitoral em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;
7.3.4 No dia da eleição é ainda vedado aos candidatos e seus prepostos:
a) O uso de alto-falantes e amplificadores de som ou a promoção comício ou carreata;
b) A arregimentação de eleitores ou a propaganda de boca de urna;
c) O transporte de eleitores;
d) Até o término do horário de votação, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.
7.3.5 É vedado aos fiscais dos candidatos, nos trabalhos de votação, a padronização do vestuário.
7.3.6 Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dar ampla divulgação do teor da presente recomendação a todos os candidatos, assim como à população em geral, devendo para tanto:
I - Encaminhar cópias impressas a todos os candidatos, por correio (com aviso de recebimento), mensageiro ou, preferencialmente, pessoalmente, por ocasião de reunião marcada para divulgação das regras de campanha;
II - Imprimir e afixar cópias nos órgãos públicos e locais de grande circulação de pessoas, dando-lhe o devido destaque, juntamente com os demais editais publicados para divulgação do pleito e convocação dos eleitores;
III - Imprimir e afixar cópias nos locais de votação;
IV - Imprimir e distribuir cópias aos órgãos de imprensa local, com pedido de sua veiculação à população, juntamente com informações adicionais sobre o pleito (incluindo os locais e horários de votação e nomes dos candidatos habilitados);
V - Publicar cópia eletrônica na página do órgão e/ou da Prefeitura Municipal local na rede mundial de computadores.

8. DOS RECURSOS
8.1 Caberá recurso fundamento a comissão organizadora contra todo e qualquer ato que importe em prejuízo ao candidato, no prazo máximo de 05 (cinco) dia contados da publicação do mesmo, com igual prazo para reposta de recurso.
8.2 os recursos deverão ser protocolados na sede do CMDCA, situada à Rua Coronel Libório s/nº, Bairro Centro, CEP nº 69130-000.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O processo de escolha de que trata o presente Edital estará sob a fiscalização do Ministério Público.
9.2 Todos os atos e publicações referentes ao processo de escolha serão publicados no Diário Oficial do Município e nos sites da Prefeitura Municipal de Urucará-AM **(www.facebook.com/urucara.am)** e da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS (**www.facebook.com/semas.urucara**).
9.3 A posse dos Conselheiros Tutelares eleitos será realizada no dia 10 de janeiro de 2020 na Câmara Municipal de Urucará- AM.
9.4 Fica condicionada a tomada de posse dos conselheiros tutelares eleitos e suplentes à participação em curso de formação, ministrada pelo CMDCA, tendo como resultado 75% de frequência.

10. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
10.1 Fica delegada à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a competência para:
10.1.1 Receber as inscrições.
10.1.2 Deferir e Indeferir inscrições.
10.1.3 Retificar dados cadastrais.
10.1.4 Emitir os documentos de confirmação de inscrição.
10.1.5 Elaborar, aplicar e corrigir a prova escrita.
10.1.6 Julgar os recursos referentes às questões da prova escrita.
10.1.7 Prestar informações sobre o processo de escolha.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) não assume qualquer

responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos para a realização de qualquer das etapas do processo de escolha.
11.2 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
11.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das regras do processo de escolha estabelecidas no presente Edital.
11.4 É dever do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha.
11.5 O candidato poderá obter informações referentes ao processo de escolha na Central de Atendimento do CMDCA, situada à Rua Coronel Libório s/n°, Bairro Centro.
11.6 Não serão dadas por telefone quaisquer informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

12. DA PUBLICAÇÃO E DO FORO
12.1 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Urucará-AM, 17 de abril de 2019.

SANDRA PIMENTEL DE SOUZA
Presidente do CMDCA

ANEXO I

LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Morfossintaxe. Morfologia. Sintaxe. Pontuação. Semântica.

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90): Parte Geral e Parte Especial.

SITEMA DE GARANTIA DE DIREITO
Resolução 113/2006 – CONANDA,

DIREITO CONSTITUCIONAL
Da ordem social (Artigo 193 até Artigo 232).

INFORMÁTICA
Conceito de internet e intranet e principais navegadores. Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas, correio eletrônico, apresentações de slides e para geração de material escrito, visual e sonoro, entre outros. Rotinas de proteção e segurança. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso.

POLÍTICAS PÚBLICAS
Modelos de gestão pública e suas implicações para políticas públicas: o modelo gerencial. Análise de políticas públicas. Políticas públicas no âmbito do Estado de bem-estar e no mundo globalizado. Reforma do Estado, democratização e políticas públicas. Modelos de gestão pública e suas implicações para políticas públicas. Políticas públicas de atenção à criança e ao adolescente. Políticas públicas setoriais.

ANEXO II

CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2019-CMDCA

Nº	EVENTO	DATA
01	Publicação do Edital	18/04/2019
02	Período de Inscrição	22 a 30/04/2019
03	Análise das Inscrições	02 a 06/05/2019
04	Publicação da Lista dos Pré-Candidatos deferidos e indeferidos pelo CMDCA e Ministério Público	07/05/2019
05	Recursos	08/05 a 10/05/2019
06	Análise dos Recursos	13 a 15/05/2019
07	Resultado Final	17/05/2019
08	Prova Prática de Informática	16/06/2019
09	Prova Escrita	23/06/2019
10	Publicação do Gabarito	24/06/2019
11	Divulgação da Lista dos Aprovados	01/07/2019
12	Recursos	02 a 04/07/2019
13	Análise dos Recursos	05 a 08/07/2019
14	Publicação no Diário Oficial dos Candidatos Aptos ao Processo de Escolha	09/07/2019
15	Reunião com os Candidatos	12/07/2019
16	Campanha dos Candidatos	13/07 a 02/10/2019
17	Processo de Escolha (Eleição) para Conselho Tutelar e Apuração dos Votos	06/10/2019
18	Capacitação para os Conselheiros Titulares e Suplentes Eleitos	06/12/2019
19	Posse e Diplomação dos Conselheiros Titulares Eleitos	10/01/2020

ANEXO III

Candidato:

NOME:_____

.....

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ-AM

Ficha de Inscrição para concorrer ao Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar de Urucará-AM/Gestão 2020/2024

Favor preencher com letra legível. Cada candidato tem direito a indicar um fiscal para acompanhar o processo de votação.

Candidato:

Nome:_____

Apelido:_____ Data de Nascimento:_____/_____/__ _

RG:_____ UF:___ CPF:_____

Endereço:_____ Bairro:_____

Ponto de Referência:_____

Contato:_____ E-mail:_____

Portador de Deficiência? SIM ( ) NÃO ( ) caso positivo, qual?_____

Eu,_____ Declaro que, as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade pelo preenchimento deste cadastro de inscrição, bem como, a cópia dos documentos em anexo, certificando explicitamente conhecer as normas e regulamentos estabelecidos no Edital nº 001/2019, e todas as disposições contidas.

Urucará-AM, ____/04/2019

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE TRABALHO (voltado para a área da Defesa, Direito e Proteção infanto-juvenil)

Cidade, _____ (data)_____ Declaramos para os devidos fins que,_____, (nome completo do profissional) portador do RG nº _____e CPF nº____ desempenha (ou) a função de _____ nesta instituição/órgão no período de _____ a ____ com carga horária de____, executando as seguintes atividades:_____ (descrever as atividades desempenhadas pelo profissional relacionadas a criança e ao adolescente). Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal. _____

_____
Nome completo e nº do RG do responsável pela declaração Cargo na instituição/órgão (Presidente) Telefone para contato

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, inscrito(a) no CPF sob nº ____, DECLARO para comprovação de residência, que resido na _____desde____/____/____. Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Urucará-AM, _____de_____ de 2019.

_____
Assinatura do Declarante

Testemunhas:
Nome:_____
RG:_____
Ass.:_____

Nome:_____
RG:_____
Ass.:_____

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador:004B97C0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO Nº003/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final do Pregão Presencial Nº 0003/2019, da Comissão Permanente de Licitação;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,
R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do Pregão Presencial Nº 003/2019, realizado pela Comissão Permanente de Licitação.

II – ADJUDICAR a Empresa **SIQUEIRA E SOARES CONTABILIDADE LTDA - ME – CNPJ Nº 29.334.756/0001-59** no valor global de **56.400,00 (Cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)**.

GABINENTE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em 15 abril de 2019.

CLAUDIO LIMA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Elson Augusto Fernandes Mourão
Código Identificador:2E1B008F

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
EXTRATO DE CONTRATO ESPÉCIE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

ESPÉCIE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
ASSINATURA: 15 de abril de 2019.
VIGÊNCIA: de 15 de abril de 2019 a 15 de abril de 2020
PARTES: MUNICÍPIO DE URUCURITUBA e a empresa SIQUEIRA E SOARES CONTABILIDADE LTDA **– CNPJ Nº 29.334.756/0001-59**
OBJETO: Serviço Especializado consultoria e assessoria em Contabilidade Pública e processamento de folha de pagamento
VALOR GLOBAL: 56.400,00 (Cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta das Unidades Orçamentárias:
Unidade Orçamentária: 01. Câmara Municipal
Projeto / Atividade: 01.031.001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal.
Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso: Recursos Próprios.

Gabinete do Presidente da Câmara de Urucurituba/AM, 15 de abril de 2019.

CLAUDIO LIMA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Elson Augusto Fernandes Mourão
Código Identificador:B237CFFA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Balanço 2018			
PRAÇA DA LIBERDADE, 329			**Anexo 15 - Variações Patrimonias**
CENTRO			**Lei Nº 4.320/64**
C.N.P.J. : 04.628.335/0001-00			**Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
DESCRIÇÃO		**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
4.0.0.0.0	**Variação Patrimonial Aumentativa - Vpa**	**43.851.723,03**	**40.284.886,54**
4.1.0.0.0	**Impostos, Taxas E Contribuições De Melhoria**	**876.848,68**	**381.953,56**
4.1.1.0.0	Impostos	821.013,80	381.953,56
4.1.1.2.0	Impostos Sobre Patrimônio E A Renda	563.774,42	332.518,99
4.1.1.2.1	Impostos Sobre Patrimônio E A Renda - Consolidação	563.774,42	332.518,99
4.1.1.3.0	Impostos Sobre A Produção E A Circulação	257.239,38	49.434,57
4.1.1.3.1	Impostos Sobre A Produção E A Circulação - Consolidação	257.239,38	49.434,57
4.1.2.0.0	Taxas	0,00	0,00
4.1.3.0.0	Contribuições De Melhoria	55.834,88	0,00
4.1.3.2.0	Contribuição De Melhoria Pela Expansão Da Rede De Iluminação Pública Na	55.834,88	0,00
4.1.3.2.1	Cid Contribuição De Melhoria Pela Expansão Da Rede De Iluminação Pública Na	55.834,88	0,00
4.2.0.0.0	Cid **Contribuições**	**493.159,70**	**466.500,78**
4.2.1.0.0	Contribuições Sociais	493.159,70	466.500,78
4.2.1.9.0	Outras Contribuições Sociais	493.159,70	466.500,78
4.2.1.9.1	Outras Contribuições Sociais - Consolidação	493.159,70	466.500,78
4.2.2.0.0	Contribuições De Intervenção No Domínio Econômico	0,00	0,00
4.2.3.0.0	Contribuição De Iluminação Pública	0,00	0,00

4.2.4.0.0	Contribuições De Interesse Das Categorias Profissionais	0,00	0,00
4.3.0.0.0	**Exploração E Venda De Bens, Serviços E Direitos**	**0,00**	**0,00**
4.3.1.0.0	Venda De Mercadorias	0,00	0,00
4.3.2.0.0	Venda De Produtos	0,00	0,00
4.3.3.0.0	Exploração De Bens E Direitos E Prestação De Serviços	0,00	0,00
4.4.0.0.0	**Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras**	**89.594,79**	**127.006,13**
4.4.1.0.0	Juros E Encargos De Empréstimos E Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
4.4.2.0.0	Juros E Encargos De Mora	0,00	0,00
4.4.3.0.0	Variações Monetárias E Cambiais	0,00	0,00
4.4.4.0.0	Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
4.4.5.0.0	Remuneração De Depósitos Bancários E Aplicações Financeiras	89.594,79	127.006,13
4.4.5.2.0	Remuneração De Aplicações Financeiras	89.594,79	127.006,13
4.4.5.2.1	Remuneração De Aplicações Financeiras - Consolidação	89.594,79	127.006,13
4.4.9.0.0	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
4.5.0.0.0	**Transferências E Delegações Recebidas**	**42.392.119,86**	**35.508.698,17**
4.5.1.0.0	Transferências Intragovernamentais	1.277.000,00	1.184.693,58
4.5.1.1.0	Transferências Recebidas Para A Execução Orçamentária	1.277.000,00	1.184.693,58
4.5.1.1.2	Transferências Recebidas Para A Execução Orçamentária - Intra Ofss	1.277.000,00	1.184.693,58
4.5.2.0.0	Transferências Inter Governamentais	25.698.868,14	19.946.365,86
4.5.2.1.0	Transferências Constitucionais E Legais De Receitas	23.930.089,21	19.237.511,77
4.5.2.1.3	Transferências Constitucionais E Legais De Receitas - Inter Ofss - União	16.959.872,22	13.243.874,55
4.5.2.1.4	Transferências Constitucionais E Legais De Receitas - Inter Ofss - Estado	6.970.216,99	5.993.637,22
4.5.2.3.0	Transferências Voluntárias	1.766.462,32	0,00
4.5.2.3.3	Transferências Voluntárias - Inter Ofss - União	300.000,00	0,00
4.5.2.3.4	Transferências Voluntárias - Inter Ofss - Estado	1.466.462,32	0,00
4.5.2.4.0	Outras Transferências	2.316,61	708.854,09
4.5.2.4.1	Outras Transferências - Consolidação	2.316,61	708.854,09
4.5.3.0.0	Transferências Das Instituições Privadas	0,00	0,00
4.5.4.0.0	Transferências Das Instituições Multigovernamentais	15.416.251,72	14.377.638,73
4.5.4.0.1	Transferências Das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	15.416.251,72	14.377.638,73
4.5.5.0.0	Transferências De Consórcios Públicos	0,00	0,00
4.5.6.0.0	Transferências Do Exterior	0,00	0,00
4.5.7.0.0	Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
DESCRIÇÃO		**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
4.5.8.0.0	Transferências De Pessoas Físicas	0,00	0,00
4.5.9.0.0	Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
4.6.0.0.0	**Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorporação de Passivos**	**0,00**	**4.354,67**
4.6.1.0.0	Reavaliação De Ativos	0,00	0,00
4.6.2.0.0	Ganhos Com Alienação	0,00	0,00
4.6.3.0.0	Ganhos Com Incorporação De Ativos	0,00	0,00
4.6.4.0.0	Ganhos Com Desincorporação de Passivos	0,00	4.354,67
4.6.5.0.0	Reversão De Redução A Valor Recuperável	0,00	0,00
4.9.0.0.0	**Outras Variações Patrimoniais Aumentativas**	**0,00**	**3.796.373,23**
4.9.1.0.0	Variação Patrimonial Aumentativa A Classificar	0,00	0,00
4.9.2.0.0	Resultado Positivo De Participações	0,00	0,00
4.9.7.0.0	Reversão De Provisões E Ajustes De Perdas	0,00	0,00
4.9.9.0.0	Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	3.796.373,23
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)		**43.851.723,03**	**40.284.886,54**

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA
Prefeito
CPF: 229.408.982-00

JUVENAL LIMA PEREIRA
Sec. De Finanças
CPF: 640.875.652-20

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC-AM - 012541/O-0

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUITIVAS			
DESCRIÇÃO		**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
3.0.0.0.0	**Variação Patrimonial Diminutiva - Vpd**	**40.171.649,82**	**34.150.907,40**
3.1.0.0.0	**Pessoal E Encargos**	**27.581.131,29**	**22.170.795,69**
3.1.1.0.0	Remuneração A Pessoal	25.878.912,74	21.959.803,26
3.1.1.2.0	Remuneração A Pessoal Ativo Civil - Abrangidos Pelo Rgps	25.878.912,74	20.890.502,62
3.1.1.2.1	Remuneração A Pessoal Ativo Civil - Abrangidos Pelo Rgps - Consolidação	25.878.912,74	20.890.502,62
3.1.2.0.0	Encargos Patronais	1.624.702,71	163.979,83
3.1.2.2.0	Encargos Patronais - Rgps	1.624.702,71	163.979,83
3.1.2.2.3	Encargos Patronais - Rgps - Inter Ofss - União	1.624.702,71	163.979,83
3.1.3.0.0	Benefícios A Pessoal	0,00	0,00
3.1.9.0.0	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal E Encargos	77.515,84	47.012,60
3.1.9.1.0	Indenizações E Restituições Trabalhistas	73.560,00	0,00
3.1.9.1.1	Indenizações E Restituições Trabalhistas - Consolidação	73.560,00	0,00
3.1.9.9.0	Outras Vpd de Pessoal e Encargos	3.955,84	47.012,60
3.1.9.9.1	Outras Vpd de Pessoal e Encargos - Consolidação	3.955,84	47.012,60
3.2.0.0.0	**Benefícios Previdenciários E Assistenciais**	**11.448,00**	**13.118,00**
3.2.1.0.0	Aposentadorias E Reformas	11.448,00	13.118,00
3.2.1.2.0	Aposentadorias - Rgps	11.448,00	13.118,00
3.2.1.2.1	Aposentadorias - Rgps - Consolidação	11.448,00	13.118,00
3.2.2.0.0	Pensões	0,00	0,00
3.2.3.0.0	Benefícios De Prestação Continuada	0,00	0,00
3.2.4.0.0	Benefícios Eventuais	0,00	0,00
3.2.5.0.0	Políticas Públicas De Transferência De Renda	0,00	0,00

3.2.9.0.0	Outros Benefícios Previdenciários E Assistenciais	0,00	0,00
3.3.0.0.0	**Uso De Bens, Serviços E Consumo De Capital Fixo**	**10.846.026,03**	**6.577.887,24**
3.3.1.0.0	Uso De Material De Consumo	4.231.090,49	2.489.756,71
3.3.1.1.0	Consumo De Material	4.196.480,24	2.482.256,71
3.3.1.1.1	Consumo De Material - Consolidação	4.196.480,24	2.482.256,71
3.3.1.2.0	Distribuição De Material Gratuito	34.610,25	7.500,00
3.3.1.2.1	Distribuição De Material Gratuito - Consolidação	34.610,25	7.500,00
3.3.2.0.0	Serviços	6.544.663,88	4.088.130,53
3.3.2.1.0	Diárias	251.788,75	267.843,75
3.3.2.1.1	Diárias - Consolidação	251.788,75	267.843,75
3.3.2.2.0	Serviços Terceiros - Pessoa Física	1.530.590,20	572.012,76
3.3.2.2.1	Serviços Terceiros - Pessoa Física - Consolidação	1.530.590,20	572.012,76
3.3.2.3.0	Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	4.762.284,93	3.248.274,02
3.3.2.3.1	Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - Consolidação	4.762.284,93	3.248.274,02
3.3.3.0.0	Depreciação, Amortização E Exaustão	70.271,66	0,00
3.3.3.1.0	Depreciação	70.271,66	0,00
3.3.3.1.1	Depreciação - Consolidação	70.271,66	0,00
3.4.0.0.0	**Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras**	**0,00**	**0,00**
3.4.1.0.0	Juros E Encargos De Empréstimos E Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
3.4.2.0.0	Juros E Encargos De Mora	0,00	0,00
3.4.3.0.0	Variações Monetárias E Cambiais	0,00	0,00
3.4.4.0.0	Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
3.4.8.0.0	Aportes Ao Banco Central	0,00	0,00
3.4.9.0.0	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
3.5.0.0.0	**Transferências E Delegações Concedidas**	**1.327.863,00**	**1.236.528,58**
3.5.1.0.0	Transferências Intragovernamentais	1.277.000,00	1.184.693,58
3.5.1.1.0	Transferências Concedidas Para A Execução Orçamentária	1.277.000,00	1.184.693,58
3.5.1.1.2	Transferências Concedidas Para A Execução Orçamentária - Intra Ofss	1.277.000,00	1.184.693,58
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUITIVAS			
DESCRIÇÃO		**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
3.5.2.0.0	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
3.5.3.0.0	Transferências A Instituições Privadas	50.863,00	51.835,00
3.5.3.1.0	Transferências A Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	50.863,00	51.835,00
3.5.3.1.1	Transferências A Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos - Consolidação	50.863,00	51.835,00
3.5.4.0.0	Transferências A Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
3.5.5.0.0	Transferências A Consórcios Públicos	0,00	0,00
3.5.6.0.0	Transferências Ao Exterior	0,00	0,00
3.5.7.0.0	Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
3.5.9.0.0	Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
3.6.0.0.0	**Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos**	**0,00**	**3.796.373,23**
3.6.1.0.0	Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
3.6.2.0.0	Perdas Com Alienação	0,00	0,00
3.6.3.0.0	Perdas Involuntárias	0,00	0,00
3.6.4.0.0	Incorporação De Passivos	0,00	0,00
3.6.5.0.0	Desincorporação De Ativos	0,00	3.796.373,23
3.7.0.0.0	**Tributárias**	**405.181,50**	**226.615,86**
3.7.1.0.0	Impostos, Taxas E Contribuições De Melhoria	0,00	0,00
3.7.2.0.0	Contribuições	405.181,50	226.615,86
3.7.2.1.0	Contribuições Sociais	134,40	226.615,86
3.7.2.1.1	Contribuições Sociais - Consolidação	134,40	226.615,86
3.7.2.9.0	Outras Contribuições	405.047,10	0,00
3.7.2.9.1	Outras Contribuições - Consolidação	405.047,10	0,00
3.8.0.0.0	**Custo Das Mercadorias Vendidas, Dos Produtos Vendidos e Dos Servi**	**0,00**	**0,00**
3.8.1.0.0	Custo de Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
3.8.2.0.0	Custo de Produtos Vendidos	0,00	0,00
3.8.3.0.0	Custo de Serviços Prestados	0,00	0,00
3.9.0.0.0	**Outras Variações Patrimoniais Diminutivas**	**0,00**	**129.588,80**
3.9.1.0.0	Premiações	0,00	129.588,80
3.9.2.0.0	Resultado Negativo De Participações	0,00	0,00
3.9.3.0.0	Operações da Autoridade Monetária (Exclusivo União)	0,00	0,00
3.9.4.0.0	Incentivos	0,00	0,00
3.9.5.0.0	Subvenções Econômicas	0,00	0,00
3.9.6.0.0	Participações E Contribuições	0,00	0,00
3.9.7.0.0	Vpd De Constituição De Provisões	0,00	0,00
3.9.9.0.0	Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUITIVAS (II)		**40.171.649,82**	**34.150.907,40**
RESULTADO PATRIMONIAL NO PERÍODO (I - II)		**3.680.073,21**	**6.133.979,14**

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA
Prefeito
CPF: 229.408.982-00

JUVENAL LIMA PEREIRA
Sec. De Finanças
CPF: 640.875.652-20

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC-AM - 012541/O-0

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:CF684975

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019 PREGÃO SRP N. 10/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019
PREGÃO SRP N. 10/2019

Aos dezesseis dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezenove, às 9h, na Câmara Municipal de Boca do Acre, foram registrados os preços da empresa abaixo indicada, para prestação de serviços de contabilidade pública, para tender as necessidades da Câmara Municipal de Boca do Acre, resultante do Pregão SRP n.º 010/2019. As especificações constantes no respectivo processo administrativo n.º 012/2019, no termo de referência, assim como as propostas de preço, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O presente registro terá vigência de 12 (doze) meses, a partir desta data.

SIQUEIRA E ALVES CONTABILIDADE LTDA CNPJ 29.334.756/0001-59

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	*Preço da execução mensal (estimativa)*	*Tempo de execução do serviço*
1.2.1 *Concepção e implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de contabilidade e tesouraria com instruções passo a passo, para processamento da execução orçamentária e contabilidade, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e controle, que permita:* *I – Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade;* *II – Registrar a execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa, bem como emitir razão de empenhos;* *III – Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como plano de contas;* *IV – Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;* *V – Registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas;* *VI – Geração de demonstrativo para elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumo de Execução Orçamentária, consoante regulamentação da Secretaria do Tesouro Nacional;* ***1.2.2*** *Orientação dos servidores dos setores de Contabilidade e Finanças para processamento da contabilidade, execução do orçamento, trabalhos de tesouraria, compreendendo as fases da despesa pública de: empenhamento, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário, emissão de cheques e outros.* ***1.2.3*** *Acompanhar os serviços contábeis da Câmara Municipal, com o novo padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da Empresa Contratada para dar orientação técnica, por meio de:* *a) a) Visitas técnicas regulares na sede da Câmara Municipal, por profissional com graduação em contabilidade, devidamente inscrito no CRC – Conselho Regional de Contabilidade, no mínimo 01 (uma) vez por quinzena.* *b) Atendimentos e visitas emergenciais à Câmara Municipal, sempre que for necessário;* *c) Emissão de pareceres técnicos quando solicitado;* *d) Atendimento de servidores da Câmara Municipal na sede da Empresa Contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações e consultoria;* *e) Resposta de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, telefone, fax e "online".*	*6.025,00*	*12 (doze) meses*

Boca do Acre-(AM), 16 de abril de 2019.

VALFRIDO DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Câmara Municipal

SANDOVAL DUARTE SOUTO
Responsável Pelo Setor De Contabilidade

SIQUEIRA E ALVES CONTABILIDADE LTDA
Empresa Vencedora
Representante Legal

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:5A7CCD96

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 PREGÃO SRP N. 011/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019
PREGÃO SRP N. 011/2019

Aos dezesseis dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezenove, às 10h, na Câmara Municipal de Boca do Acre, foram registrados os preços da empresa abaixo indicada, para eventual fornecimento de Moveis e Equipamentos Permanentes, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boca do Acre, resultante do Pregão SRP n.º 011/2019. As especificações constantes no respectivo processo administrativo n.º 013/2019, no termo de referência, assim como as propostas de preço, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O presente registro terá vigência de 12 (doze) meses, a partir desta data.

A S DE MELO DE ARAUJO – ME CNPJ 05.824.293/0001-45

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	
01	Cadeira de escritório giratória tipo Secretaria com braços nas cores azul ou preta	UNID	10	
02	Cadeiras de escritório giratória tipo executiva com braços nas cores azul ou preta	UNID	15	
03	Cadeiras de escritório giratória tipo Presidente com braços nas cores azul ou preta	UNID	15	

T SENA CAMURÇA E MELO LTDA-ME CNPJ 20.219.966/0001-21

05	CONDICIONADOR DE AR, de 12.000 Btu's, tipo split, instalação piso/teto ou parede, unidade interna horizontal, fixo em parede, tensão 220V, baixo consumo de energia, função de desumidificação, controle remoto sem fio, sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído, com selo PROCEL e INMETRO na faixa de classificação A. Garantia mínima de 01 ano e assistência técnica local.	UNID	10	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	
04	CONDICIONADOR DE AR, de 9.000 Btu's, tipo split, instalação piso/teto ou parede, unidade interna horizontal, fixo em parede, tensão 220V, baixo consumo de energia, função de desumitificação, controle remoto sem fio, sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído, com selo PROCEL e INMETRO na faixa de classificação A. Garantia mínima de 01 ano e assistência técnica local.	UNID	05	

06	CONDICIONADOR DE AR, de 36.000 Btu's, tipo split, instalação piso/teto ou parede, unidade interna horizontal, fixo em parede, tensão 220V, baixo consumo de energia, função de desumidificação, controle remoto sem fio, sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído, com selo PROCEL e INMETRO na faixa de classificação A. Garantia mínima de 01 ano e assistência técnica local.	UNID	2	
07	Bebedouro Industrial 50 Litros. 2 torneiras.	UNID	2	
08	Fogão de 4 bocas esmaltado com forno, elétrico, cor branca	UNID	01	
09	CORTINA DE AR, com 150cm de comprimento, controle remoto e painel eletrônico, baixo ruído, tensão 127V/220V, fixa em parede, baixo consumo de energia, controle remoto sem fio, sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído, com selo PROCEL e INMETRO na faixa de classificação A. Garantia mínima de 01 ano e assistência técnica local	UNID	1	
10	CORTINA DE AR, com 100cm de comprimento, controle remoto e painel eletrônico, baixo ruído, tensão 127V/220V, fixa em parede, baixo consumo de energia, controle remoto sem fio, sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído, com selo PROCEL e INMETRO na faixa de classificação A. Garantia mínima de 01 ano e assistência técnica local	UNID.	01	
11	Frigobar – (características mínimas) - com capacidade bruta de 80 Litros; com compartimento na porta, gaveta na parte inferior, grades reguláveis, dimensões mínimas sem embalagem de 63,2x48,2x51,9 alt. x larg. x prof. (cm), Pés niveladores, Iluminação interna, Termostato, Bandeja de degelo; peso sem embalagem de 24 kg; Cor Branca; Voltagem de 220V. 30	UNID	2	
12	LONGARINA 03 LUGARES: LONGARINA COM 03 LUGARES; cadeira secretaria executiva; espuma injetada, revestida em COUROLYNE, acabamento em pvc, tipo para 03 lugares; sem braços; com assento e encosto fabricado e moldado anatomicamente; dimensões aproximadas do encosto 400x350 mm (lxa) e assento 420x460 mm (pxl); estrutura da longarina de seção retangular dupla mínimo 3mm de parede, com reforço interno em tubo 7/8¨; base lateral retangular oblonga; dupla com pés no padrão dotado de elos de apoio para fixação com 02 furos de aproximadamente 0,02 mm; galvanizado e pintado em pintura eletrostática a pó epóxi; na cor preta; com certificado de garantia de no mínimo 12 meses; fabricado de acordo com a legislação vigente. Na cor azul	UNID.	10	

Boca do Acre-(AM), 16 de Abril de 2019.

VALFRIDO DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Câmara Municipal

SANDOVAL DUARTE SOUTO
Responsável Pelo Setor De Contabilidade

A S DE MELO DE ARAÚJO-ME
Empresa Vencedora

T SENA CAMURÇA E MELO LTDA-ME
Empresa Vencedora

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:B4AFEF54

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EDITAL Nº 008/2019

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAAPIRANGA

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE MEDIADORES E FACILITADORES DE APRENDIZAGEM PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO – 2019 -SEMEC
EDITAL Nº 008/2019
O MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pela SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, nos usos de suas atribuições, torna público o edital de normativas gerais para o Processo Seletivo destinado á composição de Banco de Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores do Programa Novo Mais Educação, para atuarem nas turmas de 3º ao 9º ano do Ensino Fundamental em 05 (cinco) Instituições Escolares da Rede Pública Municipal de Caapiranga.
1. DO PROGRAMA.
O PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO, criado pela Portaria MEC nº. 1.144/2016 e instituído pela Resolução FNDE nº 17/2017, é uma estratégia do Ministério da Educação para melhorar a aprendizagem em língua portuguesa e matemática no ensino fundamental, por meio da ampliação do tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens matriculados em escola pública, mediante oferta de educação básica em tempo integral, ampliando a jornada escolar para, no mínimo, 07 (sete) horas diárias.
2. DA SELEÇÃO.
O presente Edital destina-se a selecionar Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores para o Programa Novo Mais Educação, na forma da Lei nº. 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, a qual determina que as atividades desenvolvidas pelo Mediador de Aprendizagem e pelo Facilitador serão consideradas de **NATUREZA VOLUNTÁRIA**, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.
2.1. SERÃO CONSIDERADOS COMO CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DE MEDIADORES E FACILITADORES:

- Ser brasileiro nato;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino;
- Estar em dia com a Justiça Eleitoral;

- Ter no mínimo, formação de nível médio completo (Para facilitadores);
- Possuir curso e/ou habilidade na atividade escolhida;
- Não possuir vínculo funcional, empregatício, nem exercer cargo de comissão;
- Não receber bolsa dos órgãos públicos;
- Ter horários disponíveis que atendam às necessidades das unidades escolares;

2.2. O processo seletivo compreenderá a inscrição, análise de currículo e chamada dos profissionais, para atender as escolas:

2.3. -ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE APARECIDA-VILA NOVA-LAGO DE CAAPIRANGA – ZONA RURAL:

CÓD	VAGAS	FUNÇÃO	TURMA	ATIVIDADES
2.3.01.	01	MEDIADOR	ENS. FUNDAMENTAL	PORTUGUÊS
2.3.02	01	MEDIADOR	ENS. FUNDAMENTAL	MATEMÁTICA
2.3.03	01	FACILITADOR	ENS. FUNDAMNETAL	DANÇA
2.3.04	01	FACILITADOR	ENS. FUNDAMENTAL	ED. AMBIENTAL
2.3.05	01	FACILITADOR	ENS. FUNDAMENTAL	FUTEBOL

2.4.- ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE-MEMBECA-RIO MPU/ZONA RURAL:

CÓD	VAGAS	FUNÇÃO	TURMA	ATIVIDADES
2.4.01.	02	MEDIADOR	ENS. FUNDAMENTAL	PORTUGUÊS
2.4.02	02	MEDIADOR	ENS. FUNDAMENTAL	MATEMÁTICA
2.4.03	02	FACILITADOR	ENS. FUNDAMNETAL	FUTEBOL
2.4.04	02	FACILITADOR	ENS. FUNDAMENTAL	LEITURA
2.4.05	02	FACILITADOR	ENS. FUNDAMENTAL	MÚSICA

2.5.- ESCOLA MUNICIPAL SÃO TOMÉ- UMARI- RIO MPU/ZONA RURAL.

CÓD	VAGAS	FUNÇÃO	TURMA	ATIVIDADES
2.5.01.	01	MEDIADOR	ENS. FUNDAMENTAL	PORTUGUÊS
2.5.02	01	MEDIADOR	ENS. FUNDAMENTAL	MATEMÁTICA
2.5.03	01	FACILITADOR	ENS. FUNDAMNETAL	ED. AMBIENTAL
2.5.04	01	FACILITADOR	ENS. FUNDAMENTAL	FUTEBOL
2.5.05	01	FACILITADOR	ENS. FUNDAMENTAL	NATAÇÃO

2.6.- ESCOLA MUNICIPAL ZACARIAS PIRES- JACAREZINHO- RIO MPU/ZONA RURAL.

CÓD	VAGAS	FUNÇÃO	TURMA	ATIVIDADES
2.6.01.	01	MEDIADOR	ENS. FUNDAMENTAL	PORTUGUÊS
2.6.02	01	MEDIADOR	ENS. FUNDAMENTAL	MATEMÁTICA
2.6.03	01	FACILITADOR	ENS. FUNDAMNETAL	ED. AMBIENTAL
2.6.04	01	FACILITADOR	ENS. FUNDAMENTAL	FUTEBOL
2.6.05	01	FACILITADOR	ENS. FUNDAMENTAL	LEITURA

2.7.- ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA- BARARUÁ I- RIO MPU/ZONA RURAL.

CÓD	VAGAS	FUNÇÃO	TURMA	ATIVIDADES
2.7.01.	01	MEDIADOR	ENS. FUNDAMENTAL	PORTUGUÊS
2.7.02	01	MEDIADOR	ENS. FUNDAMENTAL	MATEMÁTICA
2.7.03	01	FACILITADOR	ENS. FUNDAMNETAL	DANÇA
2.7.04	01	FACILITADOR	ENS. FUNDAMENTAL	ED. AMBIENTAL
2.7.05	01	FACILITADOR	ENS. FUNDAMENTAL	FUTEBOL

3. DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DOS MEDIADORES DE APRENDIZAGEM E FACILITADORES.

O Ressarcimento será efetuado para os Mediadores e Facilitadores de Aprendizagem mediante apresentação de Relatório Mensal das Atividades Desenvolvidas em cada turma, podendo o Mediador e o Facilitador assumir até 10 (dez) turmas, de acordo com sua disponibilidade.

TABELA 01:

VALOR DO RESSARCIAMENTO DESTINADO AO MEDIADOR DE APRENDIZAGEM, 4 HORAS SEMANAIS, POR TURMA.	
QUANTIDADE DE TURMAS	CAMPO
01	VALOR(R$)
	225,00

TABELA 02:

VALOR DO RESSARCIAMENTO DESTINADO AO FACILITADOR, 2 E 3 HORAS RAR SEMANAIS, POR TURMA.	
QUANTIDADE DE TURMAS	CAMPO
01	VALOR(R$)
	120,00

4. DO PERFIL DOS MEDIADORES E FACILITADORES DE APRENDIZAGEM

4.1. De acordo com o Documento Orientador da Educação Integral publicado pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, as atividades do Programa Novo Mais Educação devem ser desenvolvidas por atores selecionados a partir de critérios pré-estabelecidos, sendo considerado de natureza voluntária (nos termos da Lei Federal nº. 9.608/1998 – Lei do Voluntariado).

4.2. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.3. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.4. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.5. O Mediador de Aprendizagem é o responsável pelas atividades de acompanhamento pedagógico, deve trabalhar de forma articulada com os professores da escola para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Matemática e Língua Portuguesa, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas pelos professores em suas turmas.
4.6. O Facilitador é o responsável pela realização das atividades de livre escolha da escola nos campos das Artes, Cultura, Esporte e Lazer.
4.7. Ao Mediador de Aprendizagem e ao Facilitador devem ser atribuídas no máximo 10 (dez) turmas.
4.8. Graduados ou graduandos (a partir do segundo semestre) em cursos correspondentes às áreas de desenvolvimento das atividades, conforme discriminado no Anexo I – parte integrante deste Edital. Parágrafo Único - Poderá concorrer à seleção de facilitador, pessoa da comunidade, com formação a partir de nível médio, com saberes, competências e habilidades apropriadas para o desenvolvimento das atividades e que estiver cursando faculdade conforme discriminado no Anexo I – parte integrante deste Edital.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEDIADORES E FACILITADORES DE APRENDIZAGEM

5.5.2. Participar, de forma integral, da formação, do planejamento e da execução das atividades do Programa.
5.5.3. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa.
5.5.4. Ministrar conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária, conforme orientação do Ministério da Educação e da Instituição escolar.
5.5.5. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência.
5.5.6. Elaborar e apresentar mensalmente à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas.
5.5.7. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.
5.5.8. Utilizar metodologias de trabalho que, respeitando a proposta pedagógica da escola, promova a inclusão, a solidariedade, à troca de experiências, a aprendizagem e contribua para a educação integral dos alunos.
5.5.9. Que seja capaz de promover, cotidianamente, a auto estima do educando, no exercício da aprendizagem de direitos e deveres estimulando desempenho excelente de comportamento, disciplina, formação de bons hábitos e compromisso do exercício da cidadania, solidariedade e bom uso de bens comuns.

6. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo regido por este Edital será executado e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Organizadora do PSS, instituída pela Portaria **010/2019-GAB/SEMEC**.
6.2. As inscrições para seleção ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e acontecerão em sua própria sede, localizada à Avenida Waldomiro Moraes de Castro, S/N – Santa Luzia – Caapiranga-Am.

7. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação de Caapiranga, no dia **23 e 24 de abril de 2019**, no horário de 8:30h as 11:30h e de 14:00h as 16:30h.
7.1. No ato da inscrição o candidato deverá entregar:
a) Formulário de inscrição devidamente preenchido com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou sem rasuras e assinada conforme – **Anexo II** – parte integrante deste edital.
b) Currículo devidamente assinado e acompanhado de documentação comprobatória.
c) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos: RG, CPF, Título de eleitor, comprovante de quitação eleitoral, comprovante de residência e comprovante de escolaridade.
d) Diploma (para candidatos graduados ou históricos atualizados e comprovantes de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário ou declaração de curso, a mesma só terá validade se estiver atualizada, no período máximo de (30 dias).
e) Certificado de curso de formação continuada, com carga horária de no mínimo 20 horas reconhecido pelo FNDE/MEC, realizado nos últimos 05 anos.
f) As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de exclui-lo, caso comprove inveracidade das informações.
g) Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
h) Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante no **Anexo II**
i) Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.
7.2. A documentação supracitada deverá ser entregue em envelope tamanho ofício (A4).
a) Não será cobrada taxa de inscrição.
b) No ato da inscrição o candidato fará opção pela escola onde almeja ser voluntário, ficando vedado a lotação ou pedido de remanejo para outra escola.
c) O candidato só poderá efetuar uma única inscrição.

8. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O Processo de Seleção será realizado de caráter eliminatório e classificatório, a saber, Avaliação Curricular e Documental.
8.2. A Avaliação Curricular e Documental terá valor máximo de 100 (cem) pontos, observadas as seguintes tabelas:
Tabela 03:

PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma de Graduação em Língua Portuguesa, Matemática ou Pedagogia ou outra Licenciatura.	25
Declaração de Graduando (8º período) em Língua Portuguesa, Matemática, Pedagogia ou outra Licenciatura.	20
Declaração de Graduando (6º período) em Língua Portuguesa, Matemática, Pedagogia ou outra Licenciatura.	15
Declaração de Graduando (4º período) em Língua Portuguesa, Matemática, Pedagogia ou outra Licenciatura.	10
Declaração de Graduando (2º período) em Língua Portuguesa, Matemática, Pedagogia ou outra Licenciatura.	05
Diploma de Pós-Graduação em Língua Portuguesa, Matemática ou Pedagogia outra Licenciatura.	10
Diploma do Ensino Médio ou Técnico com Histórico	03
Declaração de experiência comprovada no Macrocampo - Expedido pelo setor pessoal da instituição (Contabiliza-se 01 (um) ponto por mês)	05
Experiência no Programa Mais Educação (Via declaração expedida pelo gestor (a) da escola na qual atuou anteriormente)	04
Cursos de aperfeiçoamento profissional (extensão) com carga horária mínima de 20 (vinte) horas (contabiliza se até 02 cursos)	03

9. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

9.1. A classificação e o desempate ocorrerão, levando-se em conta sucessivamente, os seguintes critérios:
a) Maior tempo de experiência na área de formador (professor/monitor, para os candidatos à vaga de mediadores dentro da área escolhida).
b) Maior tempo de experiência na área de monitor (Facilitador no Programa Mais Educação) dentro da área escolhida.
c) Maior idade.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos serão entregues para a Comissão de Seleção do Programa, no horário de 8:00 às 12:00 horas do dia **29 de abril de 2019**, em formulário próprio constante no EDITAL (**ANEXOIV**) e dentro de envelope A4.

10.2. Os candidatos serão convocados de acordo com a quantidade de alunos por ano(série), onde não poderão ultrapassar 30 alunos por turma. (Conforme o item 2, subitens 2.3, 2.4 e 2.5, 2.6, 2.7, onde refere se os nomes das Escolas com a quantidade do número de Vagas constante no Edital)

11. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. O **Resultado Final** será no dia **30 de abril de 2019** na sede da Secretaria Municipal de Educação no mural informativo e nas escolas participantes do Programa Novo Mais Educação e no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, site: **www.diariomunicipal.com.br/aam**

11.2. Os primeiros candidatos classificados de cada escola serão convocados pela Coordenação do Programa Mais Educação, para exercerem o voluntariado, por meio de assinatura do Termo de Adesão e Compromisso de Voluntários e assim fazerem jus a ajuda de custo para o ressarcimento de despesas com transporte e alimentação de acordo com a quantidade de turmas atribuídas.

11.3. Os outros classificados ficarão no quadro de reserva de Mediadores e Facilitadores do Programa Novo Mais Educação para caso de desistência ou substituição dos anteriores.

12. DA FREQUÊNCIA

12.1. A FREQUÊNCIA DO MEDIADOR E FACILITADOR VOLUNTÁRIO é de 100%, salvos motivos de doença; caso haja falta injustificada o Voluntário perderá a ajuda de custo oferecida pelo programa.

12.2. As listas de frequência deverão ser assinadas diariamente, nominalmente pelo Mediador/Facilitador Voluntário, com controle do gestor da escola e do coordenador do Programa.

12.3. Será desvinculado do Programa o MEDIADOR/FACILITADOR VOLUNTARIO, que durante a vigência do voluntariado ingressar no serviço público, por meio de concurso público efetivo ou temporário.

12.4. Será considerada desistência a ausência não justificada do MEDIADOR/FACILTADOR VOLUNTÁRIO por um prazo de dois dias, e desvinculado da ajuda de custo.

12.5. O MEDIADOR/FACILITADOR VOLUNTÁRIO que, por qualquer motivo, deixar de corresponder às expectativas do desenvolvimento das atividades da oficina, cujas aulas lhe forem atribuídas, terá cessado o contrato de voluntariado para o exercício, cabendo a decisão do gestor e da coordenação do Programa.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a. É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) ter conhecimento tácito do edital e acompanhar as publicações na Secretaria Municipal de Educação bem como de todos os documentos referentes ao processo seletivo.

b. A validade do processo de seleção é de 08 meses, conforme a liberação dos recursos federais.

c. Não serão permitidas inscrições de candidatos que tenham vínculo empregatício nos termos efetivo ou temporário com a Prefeitura Municipal de Caapiranga e Governo Estadual.

d. Não serão permitidos o ingresso de candidatos voluntários no PNME em escolas que o mesmo tenha parentesco de 1 grau com membros da diretoria da Uex da referida instituição.

e. Fica as exceções para o Articulador (Professor Coordenador) e gestor da escola resolver juntos com os novos voluntários, os casos de: doença, luto e etc.

f. Os casos omissos referentes ao processo de seleção serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, a qual os candidatos deverão se dirigir com **respeito e polidez**.

Caapiranga, 17 de abril de 2019.

CLEUMA ADRINA MATOS DE OLIVEIRA
Port.092/2018/GP/PMC
Secretária Municipal de Educação
Caapiranga – AM

ANEXO I

MACROCAMPO	ATIVIDADE	FORMAÇÃO/CURSOS
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO	Instrumentalização metodológica para ampliação das oportunidades de aprendizado dos estudantes, como foco na aprendizagem do aluno em: **1. Acompanhamento de Língua Portuguesa.**	-Licenciatura em Letras -Licenciatura em Pedagogia. -Graduandos em letras ou Pedagogia a partir do 8º período.
	2. Acompanhamento de Matemática.	-Licenciatura em Matemática ou Pedagogia. -Graduandos em Matemática ou Pedagogia (8º período).
CULTURA, ARTES	**Educação Ambiental (Horta, Jardinagem, Economia Solidária). Leitura**	-Graduados ou Graduandos em Letras, Pedagogia, Geografia, Ciências Naturais ou Biológicas. -Pessoas da comunidade com formação de nível médio, com conhecimento comprovado nas áreas de atividades do Programa.
	Artesanato Dança Música (Banda, Canto Coral). Pintura	-Graduados ou Graduandos em Artes, Letras ou Pedagogia. -Pessoas da comunidade com formação de nível médio, com saberes, competência e habilidades apropriada para o desenvolvimento da atividade.
ESPORTE E LAZER	**Futebol Natação**	-Licenciatura em Educação Física e/ou graduandos do curso de licenciatura em Educação Física. -Pessoas da comunidade com formação de nível médio, com saberes, competência e habilidades apropriada para o desenvolvimento da atividade. -Pessoas com conhecimentos comprovados nas áreas de atividades do Programa.

Anexo II					
Ficha de Inscrição					
INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO No [ ]					
DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO					
Nome do Candidato:		CPF.:			
Nacionalidade:	Identidade:	Órgão expedidor:	UF:	Data de Nascimento:	
Sexo:	Tel. Residencial:	Tel. Comercial:	Celular:	Endereço Eletrônico:	
M F					
Endereço Residencial:					
Bairro:		Cidade:		UF:	CEP.:
Cargo:		Código:		Escola:	
Experiência e Títulos Área exclusive da Banca Examinadora					

Tempo de experiência no Mais Educação:_____	Tempo de experiência no Mais Educação:_____
Experiência no Macrocampo:_____	Experiência no Macrocampo:_____
( ) Ensino Médio ou Técnico ( ) Graduação completa () Graduação ( ) Cursando Período ( ) Pós Graduação ( )	Ensino Médio ou Técnico ( ) Graduação completa ( ) Graduação Cursando Período ( ) Pós Graduação ( )
Cursos de aperfeiçoamento profissional (extensão) com carga horária Cursos de aperfeiçoamento mínima de 20 (vinte) horas (contabiliza se até 02 cursos)	profissional (extensão) com carga horária mínima de 20 (vinte) horas (contabiliza se até 02 cursos) ( )
	Total de Pontos:
DECLARAÇÃO	
Declaro para os devidos fins que os documentos são autênticos e que a quantidade de folhas entregues para análise é _____(_____) e comprometo-me a responder por qualquer irregularidade, onde assino e dou fé.	
Assinatura do Candidato:	
Caapiranga / AM., em / /2019.	Ass.Recebedor:_____
MINISTERIO DA EDUCAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAAPIRANGA	
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PNME-2019-SEMEC	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (via do candidato)	
Nome do Candidato:	CPF.:
	-
Edital de Processo Seletivo Simplificado no 008/2019	**Autenticação**
Inscrição no [ ]	Caapiranga/AM, / /2019
ESCOLA	Carimbo e Assinatura
CARGO **Cód**	
É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações e orientações do processo seletivo no mural da secretaria de educação e no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, endereço eletrônico:www.diariomunicipal.com.br/aam	

ANEXO III
CURRICULUM VITAE
Nome Completo
Endereço Completo
Telefone
e-mail (opcional)
DADOS PESSOAIS
Nascimento:
Naturalidade:
Nacionalidade:
Estado Civil:
DOCUMENTAÇÃO
Identidade: Data de Expedição: Órgão Expedidor:
C.P.F.:
Título de Eleitor: Zona: Seção:
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino):
ESCOLARIDADE
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
OUTROS CURSOS
Assinatura do Candidato (obrigatório)

ANEXO IV
RECURSO
ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA (EDITAL Nº 008/2019 – SEMEC).

Nome _____ Nacionalidade_____ Naturalidade _____ Estado _____,_____. domiciliado e residente na Rua Civil Profissão _____, nº_____, _____, portador da RG nº_____, expedida pela _____, e do CPF nº_____, comparece à presença de Vossa Senhoria, respeitosamente impetrar recurso, o que faz em face dos seguintes fatos e fundamentos:
(Expor os fundamentos fáticos e jurídicos do recurso)
Ante ao exposto, e considerando o que ainda pode ser suprido por essa Comissão Examinadora, pede e espera pela procedência do recurso, para o fim de _____.

Nestes termos, Pede deferimento.

Caapiranga-AM, _____de _____ de 2019

_____
Assinatura do Requerente
Protocolo de recebimento:

ANEXO V
CRONOGRAMA

EVENTOS	**DATA**
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	17/04/2019
INSCRIÇÕES E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	23 e 24/04/2019
DIVULGACAO DO RESULTADO PARCIAL	26/04/2019
INTERPOSICAO DE RECURSO	29/04/2019
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS E HOMOLOGACAO DO RESULTADO FINAL	30/04/2019

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:23915C17

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

GABINETE DO PREFEITO
ALTERAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2018-PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2018-CPL

No dia 08 de abril de 2019, foi ofertado através desta Prefeitura Municipal, com base no princípio da economicidade, o direito do beneficiário do registro preferencial mais antigo, realizar a igualdade de condições (art. 15, §4º da Lei 8.666/93) das propostas mais recentes, sendo as condições igualadas, para os itens abaixo transcritos. Desta forma fica alterado o preço da empresa abaixo identificada, resultante do **Pregão Presencial nº 122/2018/CPL/PMC**, para o Sistema de Registro de Preços. Sendo mantidas as especificações constantes do respectivo processo administrativo nº **3543**/2018-PMC, assim como os termos da proposta de preço integram esta alteração de ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses a contar de sua primeira assinatura.

FJAP E CIA LTDA -CNPJ: 04.819.241/0001-18					
Item	**Descrição do Objeto**	**Unidade**	**Qnd. Estimada**	**Marca**	**Valor Unitário**
01	Achocolatado em Pó: Acondicionado em lata ou pacote de 0,400 g contendo 24 unidades, com prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característicos, próprio para o consumo humano. As latas ou pacotes devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa a qualidade do produto.	CAIXA	840	CHOCONIL	R$ 79,55
07	Carne Bovina : Tipo sem osso congelada, acondicionada em saco plástico transparente de 1000g, contendo data de validade carimbo do SIF ou SIE, inspecionada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou órgão estadual competente.	KG	42.000	FRIATO	R$ 27,50
10	Carne Salgada Charqueada: Tipo charqueada, acondicionada em saco plástico transparente de 1000g, contendo data de validade, carimbo do SIF ou SIE, inspecionada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou órgão estadual competente., com cor, sabor e aroma característico adequado para o consumo humano.	KG	30.000	RIO MAR	R$ 23,70
11	Cebola: Primeira qualidade, características adicionais própria para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	6.000	REGIONAL	R$ 5,80
16	Frango (coxas e sobrecoxas): Coxas e sobrecoxas, congelado, acondicionado em saco plástico transparente ou bandejas, contendo 1.000kg, data de validade, carimbo do SIF ou SIE, inspecionada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou órgão estadual competente..	KG	24.000	CANÇÃO	R$ 9,47
17	Leite de Côco: Embalagem de vidro de 0,500 ml, com 12 unidades na caixa, prazo mínimo de validade de 6 meses a partir da data de entrega.	CAIXA	2.400	DUCOCO	R$ 55,20
18	Leite em Pó Integral: Integral em pó, não modificado, acondicionado em pacotes de 0,400g, contendo prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Sem a presença de corpos estranhos e insetos. Os pacotes devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa a qualidade do produto.	PACOTE	96.000	ITAMBÉ	R$ 9,64
20	Massa para sopa tipo parafuso: Acondicionado em pacotes de 0,500g, contento sêmola ou ovos contendo prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	PACOTE	30.000	FAVORITA PARAFUSO	R$ 3,19
22	Milho Branco: Seco, acondicionado em saco plástico transparente 0,500g, contendo data de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	KG	9.600	SANTA CLARA	R$ 3,70
23	Óleo: Tipo vegetal, acondicionado em embalagem plástica transparente de 0,900 ml cada, contendo 20 unidades por caixa, com prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para consumo humano. Embalagem plástica de 0,900 ml.	CAIXA	360	ABC	R$ 93,90
27	Suco Concentrado: Nos sabores de goiaba, uva, manga e maracujá, embalado em garrafas de vidro de 0,500 ml, com composição mínima de água, concentrado e líquido. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não conter glúten e nem adição de açúcar. Rendimento de pelo menos 4,0 litros par cada 0,500 ml de suco. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses.	GARRAFAS	60.000	MAGUARY	R$ 3,48

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em 16 de abril de 2019.

EDIVALDO GONÇALVES DE HOLANDA
Prefeito Municipal de Coari
Em Exercício

FJAP E CIA LTDA
CNPJ: 04.819.241/0001-18

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:E58BAA6C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos **17** dias do mês de **abril** de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Codajás/AM, situada na Rua 05 de Setembro, 592, Centro – Codajás/AM, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e suas devidas alterações, do Decreto nº 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA **contratação de pessoa jurídica para locação de equipamentos de sonorização, iluminação cênica, climatizadores e banheiro químico, visando atender as festividades do Município de Codajás**, da empresa indicada abaixo, cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do **MENOR PREÇO POR ITEM:**

1) E M MAIA JUNIOR EPP, inscrita sob o CNPJ nº 13.792.748/0001-16, estabelecida na cidade de Manaus/AM, na Avenida Paraíba, nº 813, Sala D, Bairro Adrianópolis, CEP 69.057-021, neste ato representada pelo Sr. Antonio Meireles da Rocha, portador da cédula de identidade nº 1140233-4 SSP/AM e CPF nº 436.187.312-72, nos itens **1** a **4,** perfazendo o valor global de R$ 65.721,00 (sessenta e cinco mil setecentos e vinte e um reais).

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de preços para **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA, CLIMATIZADORES E BANHEIRO QUÍMICO, VISANDO ATENDER AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS"**, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

ITEM	UND	QT	ESPECIFICAÇÃO	VENCEDORA	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
1	Diária	3	Sonorização completa para atender o show	E M MAIA JUNIOR - EPP	R$ 10.450,00	R$ 31.350,00
2	Diária	3	Iluminação cênica para o show	E M MAIA JUNIOR - EPP	R$ 8.550,00	R$ 25.650,00
3	Diária	3	Serviço de locação de 10 banheiros químicos standard.	E M MAIA JUNIOR - EPP	R$ 2.090,00	R$ 6.270,00
4	4	3	Climatizadores c/ regulagem de neblina, vazão de ar de 18.000m³/h, nível máximo de ruído de 67dB, tensão de 220v, reservatório de 100 litros, com instalação, desinstalação e fornecimento de água.	E M MAIA JUNIOR - EPP	R$ 817,00	R$ 2.451,00
TOTAL						R$ 65.721,00

As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de Codajás/AM desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.
A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.
Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.
Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

Codajás/AM, 17 de abril de 2019.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sue Helen Poggi Nobre
Código Identificador:17B6B1F9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – SRP

Objeto: Eventual Locação de Estrutura para Eventos, Som e Shows Pirotécnicos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Eirunepé.

Fornecedor: E M MAIA JÚNIOR – EPP, estabelecida na Av. Paraíba nº 813, Sala D, Adrianópolis, CEP: 69.057-021, Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 13.792.748/0001-16.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço Registrado: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a empresa **E M MAIA JÚNIOR – EPP**, como **VENCEDORA** dos 31 (trinta e um) itens do certame, com valor global de **R$ 1.640.300,00 (Um milhão seiscentos e quarenta mil e trezentos reais)**.

Item	Und.	Quant. Diária	Quant.	Especificação	Proposta Final E M MAIA JÚNIOR – EPP	
					Valor Unit.	Valor Total
1	Diária	10	1	EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO: Sistema Line Array completo composto em Fly 16 cxs com resposta de freqüência de 45Hz a 20KHz; com SPL de 128/132 Db chegando a uma potência média de 750/1000 watts RMS; 12 Sub Woofers amplificados com resposta de 30Hz a 100khz com SPL de 128/139 Db chegando a potência máxima de 1600/2000watts RMS; 01 Console mixer de 48 canais digital com total recall (P.A); 01 Console mixer de 48 canais digital com o mínimo de 32 saídas auxiliares. (MONITOR); 16 Monitores com potência a partir de 500W e resposta de frequência de 20Hz a 20KHz amplificados; 01 Sistema de equalização com 08 equalizadores gráficos de 1/3 de oitava; 38 Microfones dinâmicos com suporte; 10 Microfones condensadores com suporte; 10 Microfones de contato para instrumentos de madeira; 06 Sistemas de microfone sem fio UHF, com freqüências ajustáveis e com distribuidores de antena; 04 Processadores digitais; 01 Analisador de espectro com microfone calibrado; 20 Transformadores de linha (Direct Box); 01 Par de Side fill; 01 Baterias acústicas; 03 Amplificadores de guitarra; 02 Amplificadores de baixo; 01 CD Player; 01 Multicabo de 56 vias com splitter Sistema de distribuição de energia Fio, cabos e acessórios para ligação; Obs.: Na diária deverá está compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos.	17.000,00	170.000,00
2	Diária	10	1	ILUMINAÇÃO: - 04 Sinalizadores SKY de 4.000W; - 02 Canhões seguidor HMI de 1200W com operadores;- 40 Pares 64 #5; - 20 Pares 64 #2; - 20 Pares 64 #1; - 20 Pares 56 ou ACL; - 20 Setlight de 1000W; - 16 HQI; - 06 Minibruth de 6 lâmpadas; - 40 Moving Head 575W ou superior; 06 Racks de 12 canais de 4Kw por canal, em perfeitas condições de uso, sem oscilação; - 01 Mesa de iluminação digital com 96 canais; - 01 Mesa de iluminação de 24 canais; - Gelatinas; Obs.: Na diária deverá está compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem dos equipamentos (garras para fixação dos refletores, fios, cabos e acessórios).	13.000,00	130.000,00
3	Diária	10	1	PALCO: Palco modulado medindo 16m x 12m x 2,00m, cobertura com 6m de altura do piso do palco ,linóleo , escada de acesso e fechamento em tecido preto. House mix coberta medindo 4m x 4m x 0,50cm com isolamento de cerca modulada. 01 camarim 9m x 2,50m, 06 (seis) praticáveis de 2m x 1m x 0,50m para músicos e instrumentos, estruturas para fly em Q50 de 12m de altura com praticáveis para Sub's. Obs.: Na diária deverá está compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem do palco e do camarim.	11.500,00	115.000,00
4	Diária	10	1	CAMAROTE: Camarote medindo 20m x 5m x 2,00m, com cobertura, escada de acesso, linóleo e isolamento de cerca modulada. Obs.: Na diária deverá está compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos camarotes.	11.000,00	110.000,00
5	Diária	10	1	PROJEÇÕES, TELÕES E GERAÇÃO DE IMAGENS: Projetores e estruturas: - 02 Projetores de imagens de 4000 Ansi Lumens; - Suporte para projetores com 02(dois) metros de altura e bandeja; - Estrutura metálica para isolamento do suporte do projetor; Telões: 02 telões de 200 polegadas (formato 4:3) com estrutura de alumínio com sapatas reforçadas com mão francesa para estabilidade da estrutura; 01 TV LCD de 42 polegadas com Distribuidor de sinal recebendo as mesmas imagens geradas para os telões; Geração de imagem para os telões: 03 câmeras digitais profissionais de 3CCD;V Grvação em fitas mini DV, HD e DVD das imagens geradas (midias por conta da empresa contratada): Sistema para captação do áudio para o DVD composto por uma mesa de som e demais acessórios para ajuste da qualidade do som da gravação; Praticáveis metálicos para projeção do equipamentos e para as câmeras;Mesas de corte profissionais, dois DVDs Player, gerador de caracteres; Obs.: Na diária deverá está compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos.	12.700,00	127.000,00
6	Diária	10	2	GRUPO GERADOR: Grupo Gerador de 240 KVAs com 50,00m de cabos, silenciado e devidamente abastecido, com técnico para atender à SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO. Devidamente aterrado e chave reversora para interligação. Obs.: Na diária deverá está compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos.	4.200,00	84.000,00
7	Diária	10	2	PAINEL DE LED: Painél de LED 16mm de alta resolução medindo 4,00m x 3,00m. Obs: Acompanha toda estrutura de fixação, técnicos e montadores (instalação e desinstalação) dos equipamentos.	4.500,00	90.000,00
8	Diária	5	2	SHOW REGIONAL Contratação de Bandas completas regionais. Obs.: Deverão atender aos eventos com os próprios equipamentos, instrumentos musicais e figurinos.	6.000,00	60.000,00
9	Diária	10	5	BANHEIROS QUIMICOS: com manutenção diária, incluindo serviço de instalação e desinstalação. Cada banheiro químico deverá conter Caixa de desetos com assento; Mictório; Tanque com volume de 287 litros; Suporte para papel higiênico; Piso antiderrapante de madeira; Identificação (masculino e femenino); Ponto de ventilação natural; Porta objeto; Teto translúcido; Iluminação interna; Spray antibactericida usado constantemente para não deixar os banheiros exalarem nenhum odor; Papel higiênico biodegradável - rolo com 300 metros, em cada banheiro; Produto químico biodegradável - 01 pastilha por dia;	180,00	9.000,00
10	Diária	10	1	GRADIL 400 Mts de Gradil medindo 2,00m de largura com 1,10m de altura (L x A), confeccionado em ferro galvanizado, com pés e travamento. Obs.: Na diária deverá está compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra para montagem e desmontagem dos equipamentos.	4.000,00	40.000,00
11	Diária	10	1	BARRICADA: 100 m de barricada medindo 2,00m de largura com 1,10m de altura (L x A), confeccionado em ferro galvanizado, com pés e travamento.	8.500,00	85.000,00
12	Diária	5	1	MESTRE DE CERIMÔNIA 01 Mestre de cerimônia Diária = 08 (oito) horas	800,00	4.000,00
13	Diária	100	1	CARRO VOLANTE 01 carro volante, ano/modelo a partir de 2018 – Com Motorista, Combustível, cd play, microfone e potência de 600 watts, para divulgação dos Eventos.	300,00	30.000,00
14	Diária	5	1	SHOW PIROTÉCNICO 08 caixas girândolas 468 tiros; 04 caixas girândolas 468 bouquet de cores; 05 unidades morteiros 4 polegadas vermelho; 05 unidades morteiros 4 polegadas amarelo; 05 unidades morteiros 4 polegadas azul; 05 unidades morteiros 4 polegadas verde; 05 unidades morteiros 4 polegadas mixto; 05 unidades morteiros 5 polegadas dourado; 05 unidades morteiros 5 polegadas vermelho; 05 unidades morteiros 5 polegadas prata vermelho;	13.000,00	65.000,00

				02 kits com 12 morteiros de 2 e 1/2 polegadas; 03 kits com 6 morteiros de 3 polegadas; 04 unidades torta de 100 tubos 1 polegada com efeito em Z; 03 unidades torta de 100 tubos 1 polegada com efeito em leque; 03 unidades torta de 120 tubos de 1 polegada com efeito em X 30 skib (acionador elétrico dos fogos); 01 unidade mesa de detonação com 30 canais. Obs.: Na diária deverá está compreendida o fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem dos tiros conforme as exigências legais de segurança para público e dos operadores para cada evento (documentação do responsável pelo fogo).		
15	Diária	10	1	ORNAMENTAÇÃO VISUAL FUNDO DE PALCO: Fundo Pintado – Painel de 8,00m x 6,00m (em média) feito de Tecido Oxford branco de alta performance esticado sobre estrutura metálica de metalon parede grossa 0,30 cm x 0,20 cm. Pintado (com tinta vinílica de cores reflexivas à iluminação cênica) os temas artísticos referentes aos respectivos eventos. Fundo Plotado – Painel (em média), feito de Lona vinílica branca de alta performance esticada com arrebite os ilhós sobre estrutura metálica de metalon parede grossa 0,30cm X 0,20cm. Aplicada (com Impressão digital em grande performance Plotter AMPLA ou Roland com abertura de 3,20m) os temas artísticos referentes aos respectivos eventos.	8.000,00	80.000,00
16	Diária	10	1	TESTEIRA DE PALCO: Testeira plotada - Painel de 8,00m x 1,00m (em média), feito de Lona vinílica branca de alta performance esticada com arrebite os ilhós sobre estrutura metálica de metalon parede grossa 0,30cm X 0,20cm. Aplicada (com Impressão digital em grande performance Plotter AMPLA ou Roland com abertura de 3,20m) os logotipos e informações sobre as instituições que realizam o evento os respectivos eventos.	1.450,00	14.500,00
17	Diária	10	1	TESTEIRA DE CAMAROTES: Testeira plotada - Painel de 8,00m x 1,00m (em média), feito de Lona vinílica branca de alta performance esticada com arrebite os ilhoes sobre estrutura metálica de metalon parede grossa 0,30cm X 0,20cm. Aplicada (com Impressão digital em grande performance Plotter AMPLA ou Roland com abertura de 3,20m) os logotipos e informações sobre as instituições que realizam o evento os respectivos eventos.	1.450,00	14.500,00
18	Diária	10	1	BANNERS DE COMPOSIÇÃO: BANNER PLOTADO - Painel de 7,00m x 1,20m (em média), feito de Lona vinílica branca de alta performance esticada com arrebite os ilhoes sobre estrutura metálica de metalon parede grossa 0,30cm X 0,20cm. Aplicada (com Impressão digital em grande formance Plotter AMPLA ou Roland com abertura de 3,20m) os logotipos e informações sobre as instituições que realizam o evento os respectivos eventos. Obs.: Na diária deverá está compreendida o fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra para montagem e desmontagem.	1.000,00	10.000,00
19	Diária	10	1	SEGURANÇA 15 Seguranças não armados e devidamente uniformizados com crachá deidentificação e munidos de rádios comunicadores - Sistema HT com freqüência ajustável; 01 Coordenador da segurança munido de rádio comunicador - Sistema HT com freqüência ajustável e colete de identificação; Os seguranças devem fazer sua formação para contagem no local do evento, com 01 (uma) hora de antecedência do início do evento;	2.500,00	25.000,00
20	Diária	10	10	RÁDIO COMUNICADOR Rádio comunicadore - Sistema HT com freqüência ajustável, para uso dos servidores da SEMEV	30,00	3.000,00
21	Diária	5	1	SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE CHAMADA EM ÁUDIO - 06 Horas de estúdio para gravação e mixagem do áudio; - 10 cds virgem; Obs.: Na diária deverá está compreendido o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada.	3.500,00	17.500,00
22	Diária	10	1	CADEIRAS E MESAS 600 Cadeiras - CADEIRA, plástica empilhável, em polipropileno altamente resistente, na cor branca, com anti-UV, com capacidade para suportar 120 kg, medidas aproximadas de 75cm x 58cm x 55cm (C x L x A); 150 Mesas - MESA, plástica quadrada, empilhável, em polipropileno altamente resistente, na cor branca, com anti-UV, furo central para colocação e guarda-sol, com capacidade para suportar até 200 kg, medidas aproximadas de 70cm x 70cm x 71cm (C x L x A). Obs.: Na diária deverá está compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra para montagem e desmontagem.	980,00	9.800,00
23	Diária	20	1	TORRE DE ILUMINAÇÃO: 01 (Um) unidades Geradora de 4.OOO wats, silenciado e devidamente abastecido, com técnico para atender a iluminação dos eventos noturnos.	3.700,00	74.000,00
24	Diária	10	5	VENTILADOR CLIMATIZADOR OSCILANTE Com nebulizador centrifugo com regulagem de névoa, ventilação com regulagem de intensidade de ar de uso industrial e comercial, com hélice de aproximadamente de 50 cm, com regulagem de ventilação e vazão d'agua, consumo de água mínima de 0,3 L/H e máxima de L/H, motor centrífugo + bomba com acionamento microcomtrolado temporizado ajustado via controle remoto, pedestal com reservatório para o mínimo 100L d'água, tensão de 110/220V. Obs: a diária deverá incluir todos os itens ora descritos e os serviços e instalação e desinstalação.	250,00	12.500,00
25	Diária	10	1	EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO para eventos de pequeno porte: 02 caixas amplificadas com resposta de freqüência de 450 RMS - 02 sub woofers com resposta de 1.000 watts - 01 consoler mixer de 16 canais digital -02 microfone sem fio -01 CD player - Sistema de distribuição de energia, Fio, cabos e acessórios para ligação. Obs.: Na diária deverá está compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para instalação e desinstalação dos equipamentos.	1.300,00	13.000,00
26	Diária	5	30	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA, tipo pirâmide, em lona PVC, antichama, estrutura em metalon tipo aranha, medindo aproximadamente 3m x 3m, com sanefas laterais.	300,00	45.000,00
27	Diária	5	6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA, tipo pirâmide, em lona PVC, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 3" e 1", medindo aproximadamente 10m x 10m, com sanefas laterais,	1.000,00	30.000,00
28	Diária	5	10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA, tipo pirâmide, em lona PVC, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 3" e 1", medindo aproximadamente 7m x 7m, com sanefas laterais.	850,00	42.500,00
29	Diária	5	1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TABLADO, Características: medindo 20m x 20m x 0,80 (L x P x A), com piso modular em compensado naval, chapa com 20 mm de espessura, com estrutura de metalon em aço 50mm x 30mm (L x C), chapa 2mm ou chapa 14mm de espessura, colunas de 0,80cm em tubo industrial, 3 polegadas de diâmetro, Características adicionais: instalados conforme necessidade dos eventos promovidos ou apoiados	4.800,00	24.000,00
30	Diária	5	1	ARQUIBANCADAS, medindo 90m lineares – Locação com montagem e desmontagem de módulo de arquibancada, de 12(doze) degraus, com início do primeiro piso, de no mínimo 1,20 metros do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e diárias página 20 de 31 com reforços de segurança em intervalos máximos de 20(vinte) centímetros, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 (quinze) centímetros, parapeito e corrimões no mínimo de 1,10 metros de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 15(quinze) centímetros com placa de identificação informando capacidade de pessoas.	6.000,00	30.000,00
31	Diária	10	4	Contratação de Banda Musical ou atração (local) - Serviço/ou show com banda musical local com tempo estimado de no mínimo (duas) 2 horas e no máximo quatro (4) horas.	1.900,00	76.000,00
VALOR GLOBAL					**1.640.300,00**	

Do Reequilíbrio Contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do Reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do Procedimento Vinculado: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - SRP.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, no que não conflitar com os termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - SRP.

Eirunepé/AM, 15 de abril de 2019.

RAIMUNDO SERGIONY D´ÁVILA TOMAZ
Prefeito de Eirunepé em Exercício

*Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 15 de abril de 2019, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Maria Élica Ferreira de Lima
Código Identificador:87EA64E2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019.

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº. 004/2019, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº. 004/2019-CPL, realizado em 27/03/2019; **PARTES:** Município de Manaquiri, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO: Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa especializada em fornecimentos de Equipamentos de Informática e Eletrônicos, destinados a atender as demandas das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Manaquiri**; As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a contar dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 080/2010.

Item	**B R DOS SANTOS EIRELI,** CNPJ: 26.121.026/0001-81 **Descrição do Produto/Serviço**	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
05	APARELHO CELULAR, 128GB de memória interna, 6GB de memória RAM, tela Infinita de 6.2", resolução do vídeo UHD 4K, câmera frontal com resolução de 8MP e câmera traseira de 12 MP, zoom digital de 8 vezes, processador Octa-Core, conexão via Wi-fi e Bluetooth e Dual Chip.	UND	5	4.960,00	24.800,00
13	CÂMARA PRO: Dual Pixel CMOS AF – grava vídeos no Modo de Visualização Direta com AF rápido e preciso; Sensor CMOS APS- de 24.2 megapixels; Processador de imagem DiG!C 6; ISO 100-16000 (expansão: 25600); Vídeo em alta definição Full HD (1080p) com controle manual de exposição e múltiplas taxas de quadros (60p,30p e 24p); Sistema de AF de 45 pontos do tipo cruzado de alta precisão,incluindo um ponto central duplamente sensível a f/2.8 ; Disparos contínuos de até 7.0 fps; Tela LCD articulável de 3.0" touch screen; Wi-Fi e NFC integrados*¹ permite compartilhar arquivos facilmente e controlar remotamente a câmera via aplicativo;Compatível com a linha completa de lentes EF/EF-S e flashes Speedlite da Canon.	UND	5	4.600,00	23.000,00
34	IMPRESSORA A3:Tipo de impressora: Jato de Tinta, Sistema de Impressão: Preto/Color; Conexões:USB 2.0 de alta velocidade, Velocidade em cores até 17ppm, Velocidade em preto até 30ppm, Resolução máxima em preto; Resolução máxima: 5760x1440 dpi; Resolução máxima: 5760x1440 dpi; Imprimindo 19W, Em repouso 1,4W; Capacidade da bandeja; Bandeja de entrada: 100 folhas de papel A4 (75g/m2) / Bandeja de saída: 40 folhas de papel A4 (75g/m2); Suprimentos Preto: T664120 - 3.550 páginas Ciano: T664220 - 5.700 páginas Magenta: T664320 - 5.700 páginas Amarelo: T664420 - 5.700 páginas; Sistema Operacional: Windows XP/XP Professional x64 Edition/Vista/7/8 Mac OS X 10.4.11, 10.5.x, 10.6.x, 10.7.x, 10.8.x;Cor da impressora: Preto.	UND	10	3.110,00	31.100,00
40	MICRO COMPUTADOR COMPLETO, com Processador: Intel i7-6700HQ (Quad Core, 2.50 GHz expansível para até 3.5 GHz, Memória RAM DDR3L de 16 GB (8 GB X 2) a 1600 MHz, HD Disco rígido de 1TB (5400 RPM),Unidade de estado sólido SSD de 240GB,Placa de vídeo Dedicada NVIDIA® GeForce® GTX 960M, 4 GB, DDR5. MONITOR LCD de 24" FULL HD, Teclado Multimidia USB português Brasil ABNT2 cor preta; mouse óptico USB cor preta. Sistema operacional: WINDOWS 7 Utimate 64 Bits ou superior.	UND	15	6.190,00	92.850,00
61	PROJETOR (DATA SHOW): Especificações: Sistema de Projeção: 3LCD, Resolução: 1980 x 1200 WUXGA, Tipo de LCD: LCD TFT de Polisilício, ANSI Lúmens: 5.000 ANSI, Contraste: 15.000:1, Resolução Suportada: SVGA (800x600), Tamanho da Imagem: 30 a 300 polegadas, Conexões HDMI, USB, Lâmpada 200W UHE E-Torl, Distância de Projeção: 1.8 a 2.17m, Faixa de Zoom: 1 - 1.35 (digital) Entrada: VGA, Vídeo composto (RCA),USB e HDMI.	UND	6	5.890,00	35.340,00
TOTAL DA PROPONENTE					**207.090,00**
Item	**E DE O LOPES FILHO EIRELI,** CNPJ: 16.454.638/0001-32 **Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	ADAPTADOR ÓPTICO, simplex monomodo sm sc - upc - Azul	UND	100	5,80	580,00
02	ADAPTADOR ÓPTICO, simplex monomodo sm sc - upc - Verde	UND	100	5,80	580,00
14	CANETA LOCALIZADORA, de falhas de fibra óptica 5km ot 8449 id overtek.	UND	10	115,00	1.150,00
16	CARREGADOR PORTÁTIL 10000MAH: Visor digital, entrada USB, duas saídas de cargas.	UND	10	45,00	450,00
21	DJI OSMO MOBILE: Consumo: 1.2W; Intervalo controlável - panorâmica: + / - 160 graus; Pan: + / - 170 graus; Rolo: - 90 graus a + 70 graus; Inclinação: + / - 170 graus; Velocidade controlável máxima: 120 graus / s; Largura de telefones compatíveis: 58,6 - 85mm; Bateria Inteligente; Modelo: 2ICR19 / 66; Tipo: 18650 LiPo (embutido); Capacidade: 2600mAh; Energia: 18W; Tensão: 7.2 v; Temperatura de carregamento: 5 - 40 graus C; Temperatura de operação: 0 - 40 Deg.C; Tempo de operação: 15 horas; Tempo de carregamento: 2 horas	UND	5	950,00	4.750,00
25	Fonte para Câmera 12V 40 Amp 240W Bivolt Chaveada	UND	50	109,00	5.450,00
29	GRAVADOR DE VOZ: Formato de gravação: WAV: 44.1 kHz/16-bit, 48 kHz/16-bit, 48 kHz/24-bit, 96kHz/24-bit e MP3: 48 to 320 kbps; Display: Monochrome LCD (96x64) com Led de REC (vermelho), 1.25" / 3.2 cm Entradas: Microfone Embutido: 90° XY formato estéreo, 120 dB SPL máximo, -8 até 39 dB ganho de entrada Mic/Line In: Conector 3.5 mm stereo, -8 a 39 dB ganho de entrada, 2 kOhms ou alta taxa de impedância, plug-in de energia (2.5 V) suportado;Saída: Linha 3.5 mm /headphone stereo.	UND	10	150,00	1.500,00
30	HD INTERNO SATA 1 TB	UND	30	233,00	6.990,00
33	IMPRESSORA DE CARTÃO de funcionários, Frente e Verso, connectividade Ethernet/USB, Painel LCD, Software ID Works Intro (Inserção Manual de Dados), Resolução 300 DPI, 256 TONS, Velocidade Color YMCKT-KT 200 Cartões horas sem suprimentos.	UND	2	6.400,00	12.800,00
35	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET PRO: IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER, FAX - Impressão: Opções de impressão frente e verso: automática (standard), Velocidade de impressão frente e verso (A4), Funcionalidades de Software Inteligente de Impressora, Capacidade do alimentador automático de documentos: Padrão, 50 folhas, Gramaturas de mídia suportadas, ADF: 50 a 170 g/m². Cópia:Resolução de cópia: até 300 x 300 dpi. Scanner: Tipo de digitalização: Base plana, alimentador automático de documentos, Digitalização ADF duplex,	UND	15	1.950,00	29.250,00

	Digitalização (A4): até 19 ppm (preto e branco), até 14 ppm (colorido), Digitalização frente e verso (A4), Digitalização em cores, Resolução do scanner - Hardware: até 300 x 300 dpi (cores, escala de cinza e monocromático, ADF); até 1200 x 1200 dpi (cores, escala de cinza e monocromático, mesa), Formatos dos arquivos digitalizados: PDF, JPG, PNG, TIFF, HP-Raw, Modos de Entrada para Digitalização: Solution Center Lite (Windows Vista, Windows XP) ou Device Stage (Windows 7); Software compatível com TWAIN ou WIA. Fax: Velocidade: 33,6 kbps,- Resolução de Fax - Preto e branco, modo superior: até 300 x 300 dpi; Preto e branco, modo padrão: 203 x 98 dpi. Conectividade: padrão: USB 2.0; host USB; Fast Ethernet; Telecom; Telefone, Capacidades de Rede: 100/1000 Base-TX integrada, Capacidade de impressão móvel.				
36	LENTE TELA (70-300mm): Maximum Aperture : f/4-5.6; Peso : Aprox 710 g; Dimensões : 145,5 mm x 80mm; Tamanho do Filtro : 67 mm; Distância Mínima de Focagem : 1,5m; Construção da Lente : 17 elementos em 12 grupos; Sistema IS : Sim; Série : EF; Motor de Foco : NanoUSM; Lente Por Utilização : Esportes, Paisagens, Retrato, Viagens, Vida Selvagem; Lente Tipo : Zoom Telefoto; Modelo da Câmera : Todas as câmeras EOS;	UND	3	980,00	2.940,00
44	MICROFONE DUPLO SEM FIO, 2 Cápsula completa compatível com sistemas sem fio; 1Receptor Duplo, Até 8 sistemas compatíveis, Saídas de áudio P10 e XLR, Antena interna Diversity controlado por microprocessador; Impedância de Saída: Conector XLR: 200 Ohms; Conector P10: 1k Ohm; Nível de Saída de Áudio (aprox 33kHz de desvio com tom de 1kHz): Conector XLR com carga de 100k Ohm: -19dBV, típica; Conector P10 com carga de 100k Ohm: -5dBV, típica; Sensibilidade: -105dBm para 12dB de SINAD, típica; Imagem de Rejeição: >50dB, típica; Dimensões: 388mm (L) x 116mm (P) x 40mm (A); Corpo: ABS moldado; Alimentação: Fonte externa homologada pela ANATEL; Corrente: 320mA; cor preta.	UND	20	459,98	9.199,60
45	MICROFONE LAPELA: Microfone Plug P2 Trs, Para Câmeras, Gravadores e clipe de rotação de 360 °.	UND	10	140,00	1.400,00
49	MOUSE WARELESS, óptico cor preta, Roda de rolagem (scroll), Alimentação: 1 pilha AA.	UND	30	40,00	1.200,00
57	PILHAS RECARREGÁVEIS AA com carregador	UND	10	68,00	680,00
59	POWER METER, óptico overtek ot 300a	UND	5	556,80	2.784,00
65	ROTULADO ELETRÔNICO, Família da Fita: M TAPE, Comprimento da Fita: 8 metros, tecnologia da Fita: Transferência Térmica, LCD ,Resolução da Impressão:230 dpi, Teclado: QWERTY, Cortador: Manual.	UND	2	255,00	510,00
69	SCANNERS DE MESA, Alimentador Automático de Dcocumentos A4 / Ofício, Colorido, Duplex (Frente e Verso), Resolução de 600dpi, Velocidade de 40ppm / 80ipm pelo Alimentador. Interface: Usb 2.0 Formatos de Saída: PDF, TIFF, TIFF Multi-Paginado, Jpeg, Gif, Bmp, Alimentador Automático de Documentos A4 / Ofício, Colorido, Duplex (Frente e Verso), Resolução de 600dpi, Velocidade de 40ppm / 80ipm pelo Alimentador. Interface: Usb 2.0 Formatos De Saída: PDF, TIFF, TIFF Multi-Paginado, Jpeg, Gif, Bmp	UND	20	3.142,00	62.840,00
70	SERVIDOR: Processador: Xeon, 3,2 Ghz,12gb de Memoria, com 2 HD de 2TERA cada e com Expansão para HDs.	UND	10	9.159,00	91.590,00
73	SMART TV LED 60", Full HD 1920x1080p, com Connect Share Movie, Screen Mirroring, Conversor Digital, Wi-Fi, 2 HDMI 1 USB, Alimentação Bivolt, Itens inclusos 01 TV LED Smart; Base para parafusos de fixação; Cabo de força (Padrão ABNT); Manual do Usuário; Controle Remoto; Pilhas AAA.	UND	10	4.040,00	40.400,00
74	SWITCH DE GAVETA: 48 Portas Gigabit 48 x 10/100/1000, 19 Polegadas - TL-SG1048	UND	15	1.690,00	25.350,00
81	TESTADOR DE CABO, RJ-45, RJ-11, BNC e USB, Conectores do testador (fêmea): BNC, USB tipo B, RJ-11 de 6 pinos, RJ-45 de 8 pinos, Conectores do testador remoto (fêmea): USB tipo A, RJ-11 de 6 pinos, RJ-45 de 8 pinos.	UND	5	35,98	179,90
84	UNIFI, ambiente: Interior e exterior, Dual-band simultâneo, Velocidade 2,4GHz Até 300Mbps, MIMO 2,4GHz, Velocidade 5GHz Até 867Mbps, MIMO 5GHz, Alcance Até 180m, Porta ethernet secundária, Modo PoE PoE passivo 24V; 802.3af PoE: Alternativa A. Montagem parede ou poste, Fast Mount.	UND	20	1.025,00	20.500,00
TOTAL DO PROPONENTE					**323.073,50**
Item	**E. A. COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA,** CNPJ: 15.353.644/0001-30 **Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
31	ILUMINADOR DE LED 160 LEDS COM BATERIA	UND	6	110,00	660,00
32	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - Ecotank, Com tela LCD , Configuração para Fax, Impressora: Carta/ A4 Ou 10 Cm X 15 Cm, USB 2.0 / Wi-Fi / Ethernet.	UND	50	1.580,00	79.000,00
38	MEMORIA RAM/DDR3 - 4 GB.	UND	60	249,50	14.970,00
50	NOBREAK NEW STATION, com tensão de 110 V, energia imterrupta durante falhas de energia para aplicações criticas e com potência de 700 VA, Tomadas: 04 (quatro), Rendimento/autonomia: 25 Minutos, Voltagem : Bivolt, Cor: Preto	UND	100	475,00	47.500,00
60	PROJETOR (DATA SHOW): Especificações: Sistema de Projeção: 3LCD, Resolução: 1980 x 1200 WUXGA, Tipo de LCD: LCD TFT de Polisilício, ANSI Lúmens: 3.200 ANSI, Contraste: 15.000:1, Resolução Suportada: SVGA (800x600), Tamanho da Imagem: 30 a 300 polegadas, Conexões HDMI, USB, Lâmpada 200W UHE E-Torl, Distância de Projeção: 1.8 a 2.17m, Faixa de Zoom: 1 - 1.35 (digital) Entrada: VGA, Vídeo composto (RCA),USB e HDMI.	UND	40	2.760,00	110.400,00
76	SWITCH, 8 portas RJ45 10/100 Mbps com QOS; Auto MDI / MDI - X: Detecção Automática do Padrão do Cabo (Normal/Crossover).	UND	30	89,50	2.685,00
77	TABLET: Sistema Operacional: Android 4.4; Processador: Quad Core 1.3 Ghz; Tamanho do Display 9.6"; Resolução 1280x800; Conexão Wi-Fi; Memória Interna 8GB; Expansivo até MicroSD até 128GB; Memória RAM 1.5GB; Câmera traseira 5MP; Câmera frontal 2MP; Recursos de Câmera; Câmera Principal: 5.0 MP Câmera secundária : 2.0 MP Foco Automático: Sim Zoom: 4x Efeito de Foto: Sim Flash: Não; Resolução de reprodução: Full HD (1920 x 1080) @ 30fps Resolução de gravação: HD (1280 x 720) @ 30fps; GPS ; Bluetooth; Entradas: Micro USB; Bateria Ions de Lítio de 5000 mAh; Cor Preto; Dimensões do Produto (AxLxP) 24,1x14,9x8c; Peso: 44	UND	70	618,00	43.260,00
TOTAL DO PROPONENTE					**298.475,00**
Item	**L S DE VASCONCELOS EIRELI,** CNPJ: 32.317.937/0001-81 **Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
03	Adaptador Wireless Usb Wifi 300Mbps Sem Fio Lan B/G/N Antena	UND	80	29,90	2.392,00
07	APARELHO TELEFONE - 3 funções Flash, Redial/Rediscar e Mute/Mudo, 3 volumes de campainha, 2 timbres de campainha, Opção de chave de bloqueio, Posições mesa e parede.	UND	25	45,00	1.125,00
08	CAIXA DE SOM ATIVA: Transmissor wireless UHF; Microfone headset; Cabo P10-P2; Alimentação : Bivolt automático (com fonte chaveada) 90 - 240 V; Alto-Falante : 15"; Amplificador : Classe AB; Atuação : ±12Db; Consumo máximo : 425W; Dimensões (A x L x P mm) : 710x485x385;Driver : Piezo; Equalizador : 3 vias (graves, médios e agudos); Frequência de Atuação : Graves com 90Hz, médios com 1KHz e os agudos com 10KHz;Fusível : 3A; Número de Canais : 2; Peso : 17,1 Kg; Potência RMS : 300 W; Sistema Acústico : Bass reflex.	UND	20	945,00	18.900,00
11	CALCULADORA ELETRÔNICA: Display: LCD de 2 cores de 14 dígitos - Impressora térmica rápida (10 linhas / seg.)- Casas decimais: A, 0, 2, 3, 4, FL - Fonte de Alimentação: Da rede elétrica- Dimensões: 205 x 320 x 87 mm, Funções:- 4 operações básicas - Total Geral - Percentual - Variação (% delta) - Chamadas e vácuo - Cálculo do Imposto - Raiz quadrada - Custo, Venda, Margin - Conversão de moeda	UND	20	540,00	10.800,00
18	CORDÃO ÓPTICO, duplex single mode 2,5M SC/SC UPC	UND	30	35,90	1.077,00
22	DRONE (Pro): Dimensões dobrado (A x L x P): 83mm x 83mm x 198mm; Tamanho diagonal (sem as hélices): 335mm; Peso (incluindo baterias e hélices: 734g (sem capa do gimbal); 743g (com capa do gimbal); Velocidade máxima: 65 km/h no Modo Sport Mode sem vento; Velocidade máxima ascendente: 5m/s no Modo Sport; Velocidade máxima descendente: 3m/s; Teto máximo de serviço (acima do nível do mar): 5.000m (16.404 pés); Tempo máximo de voo: 27 minutos (sem vento a uma velocidade constante de 25 km/h); Tem máximo pairando: 24 minutos (sem vento); Tempo médio de operação: 21 minutos (em voo normal, sobrando 15% de bateria); Distância máxima de voo: 13km (sem vento); mperatura de operação: 0°C a 40°C; Modo de GPS: GPS/GLONASS;B36; Precisão quando pairando: Vertical ± 0,1m (quando Vision Positioning está ativo) ou ±0,5 m Horizontal - ± 0,3 m (quando Vision Positioning está ativo) ou ± 1,5 m.	UND	3	4.999,00	14.997,00
23	Fragmentadora de Papel 15 folhas - 15C c/ Cesto de 25L 110V Menno	UND	30	690,00	20.700,00
24	FONTE Alimentador 550w	UND	50	189,00	9.450,00
26	Fonte para Câmera 12V 20 Amp 240W Bivolt Chaveada	UND	50	95,00	4.750,00
39	MESA DE SOM, Entradas estéreo: 2; Entrada de sinal auxiliar estéreo: 1; Entrada de sinal estéreo "play in":1; Saídas de áudio auxiliares (REV/AUX): 2; Tipos de delay: 16; Reprodução: via USB (MP3); Frequência Do Sistema 20Hz - 20 KHz; Canais totais de mixagem: 12; Canais mono (XLR): 8;	UND	5	1.115,00	5.575,00
43	MICROFONE DINÂMICO COM FIO, Resposta em frequência: 50 a 15.000 Hz; Impedância: 600 Ohm; Nível de saída: -52 dBV / Pa * a 1kHz * 1 Pa = 94 dB SPL; Conexão de saída: XLR-¼ "(6,3 mm), cor preta.	UND	20	129,90	2.598,00
46	MONITOR, Led Full HD (1080p) 21,5 polegadas, Porta: VGA/HDMI, cor preta.	UND	20	599,00	11.980,00
47	MONITOR, Led Full HD (1080p) 24 polegadas, Porta: VGA/HDMI, cor preta.	UND	10	793,00	7.930,00
48	MOUSE USB, óptico cor preta.	UND	200	8,99	1.798,00
52	NOTEBOOK, Processador tipo Intel® Core™ i5 3.4 GHz, Tela LED de 15" HD 550 GB, 8GB DE RAM/DDR3,	UND	80	2.299,00	183.920,00

	Leitor/gavador de CD/DVD-RW; Porta: USB 3.0 / HDMI e VGA; WebCam, Sistema Operacional: Windows 7 Utimate 64 Bits ou versão supeiror.				
53	NOTEBOOK: Processador Intel® Core™ i7-6700HQ (Quad Core, 2.50 GHz expansível para até 3.5 GHz, Memória RAM DDR3L de 16 GB (8 GB X 2) a 1600 MHz, HD Disco rígido de 1TB (5400 RPM),Unidade de estado sólido SSD de 240GB,Placa de vídeo Dedicada NVIDIA® GeForce® GTX 960M, 4 GB, DDR5. Tela de LED "15"	UND	10	3.699,00	36.990,00
54	Organizador pvt 16 canais 16 baluns	UND	25	899,00	22.475,00
55	ONU GPON, fiberhome 5506-01-a 1x porta giga ethernet pppoe + bridge + nat	UND	40	209,00	8.360,00
56	PAINEL SENTORIAL, 5ghz 21dbi 90 Graus Mimo Mg: Frequência 5100~5800MHz; Ganho - V Pol 5,100MHz - 18.9dBi/5,450MHz - 18.0dBi/5,800MHz - 17.5dBi/Ganho - H Pol/5,100MHz - 16.9dBi/5,450MHz - 6.5dBi/5,800MHz - 16.5dBi; VSWR ≤1.5; Polarização Vertical e Horizontal (Dual Linear); Plano Horizontal Abertura Horizontal (6dB); V Pol - 83º/H Pol - 95º; Plano Horizontal Abertura Vertical (3dB) 5,100MHz - 57º /5,450MHz - 55º/ 5,800MHz - 54º; Abertura Horizontal (3dB) 5,100MHz - 83º/5,450MHz - 72º/ 5,800MHz - 76º; Plano Vertical Abertura Vertical (3dB) 5,100MHz - 5º/5,450MHz - 4º; 5,800MHz - 5º; Abertura Horizontal (3dB)/*5,100MHz - 5º/ 5,450MHz - 5º / 5,800MHz - 5º; F/B > 35dBi; Isolação Polarização Cruzada > 28dB; Impedância Nominal 50 Ohm; Potência Máxima 100W; Conector 2x N Fêmea; Medidas 770x114x65mm; Peso 3kg	UND	10	1.129,00	11.290,00
58	PONTO INFORMATIZADO, Identeifiação biometrica, Cartão de proximidade, Barras e senhas, Mecanismo de impressor térmico de alta velocidade com guilhotina, Capacidade para bobina de até 400m, Comunicação TCP/IP, Web server embarcado e duas portas US, Wi-Fi e GPRS.	UND	30	1.499,00	44.970,00
64	ROCKUT, Ubnt R5ac-lite 5ghz - Ac Lite Airmax	UND	15	799,00	11.985,00
66	ROUTERBOARD, 1100ahx2 Com Power Pc 1066mhz Cpu (Dois Núcleos), 2gb De Ram, 13xgbit Lan, Routeros L6, 1u Caso De Montagem Em Rack, Psu.	UND	10	1.599,00	15.990,00
67	ROUTERBOARD, 922uags-5hpacd-nm - Bridge Wi-fi Ghz - Rb922uags-5hpacd-nm - Netmetal5, lot miniPCI-express um slot SIM para dispositivo 3G / 4G ou cartão sem fio adicional, um poderoso 2x2 dual chain 802.11ac sem fio e dois RP-SMA conectores para antenas externa, CPU de 720Mhz, 128MB de RAM, porta Gigabit Ethernet, 802.11ac wireless, gaiola SFP, USB, conectores RP-SMA para antenas externas e RouterOS licença L4, com 1300mw de potencia.	UND	10	1.034,00	10.340,00
68	ROUTERBOARD, Frequência nominal CPU: 750 MHz, CPU contagem de núcleos: 1, Tamanho de RAM: 32 MB, Portas Ethernet 10/100: 4 Portas Ethernet 10/100/1000, Modelo de chip sem fio: QCA9531-R-BL3A, padrões sem fio: 802.11b / g / n, Poder Jack: 1, Tensão de entrada suportados: V 5 - 5 V , Nível License: 4, Antena ganho DBI: 1,5 , CPU: QCA9531-R-BL3A, Consumo Máximo de Energia: 3W.	UND	40	229,00	9.160,00
71	SMART TV LED 42", Full HD 1920x1080p, com Connect Share Movie, Screen Mirroring, Conversor Digital, Wi-Fi, 2 HDMI 1 USB, Alimentação Bivolt, Itens inclusos 01 TV LED Smart; Base para parafusos de fixação; Cabo de força (Padrão ABNT); Manual do Usuário; Controle Remoto; Pilhas AAA.	UND	30	1.600,00	48.000,00
72	SMART TV LED 50", Full HD 1920x1080p, com Connect Share Movie, Screen Mirroring, Conversor Digital, Wi-Fi, 2 HDMI 1 USB, Alimentação Bivolt, Itens inclusos 01 TV LED Smart; Base para parafusos de fixação; Cabo de força (Padrão ABNT); Manual do Usuário; Controle Remoto; Pilhas AAA.	UND	20	1.999,00	39.980,00
78	TECLADO USB, Multimidia português Brasil ABNT2 cor preta.	UND	200	25,00	5.000,00
79	TECLADO WIRELESS, Padrão ABNT2; 107 teclas; Alimentação: Pilha; Plug & Play; cor preta.	UND	30	69,90	2.097,00
82	UBNT, Sfp+ 10gb Cabo Conexão Direta 1m	UND	50	157,00	7.850,00
83	UNIFI PROFISSIONAL,com Frequência: 2,4 Ghz , 5ghz; Throughout de 2,4ghz: 450mbps; Throughout de 5 Ghz: 1300mbps; Alcance: 122m	UND	80	879,00	70.320,00
TOTAL DO PROPONENTE					**642.799,00**
Item	**THYAGO BRASIL LOPES EIRELE,** CNPJ: 27.630.941/0001-65 **Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
04	ANTENA RADIO, Ubnt Ag-hp-5g23-br 5ghz Airgrid 23dbi (24v) 11x14	UND	30	450,00	13.500,00
06	APARELHO DE FAX, Capacidade de armazenamento: até 28 documentos na memória em caso de faltar folha, Capacidade escanenamento: 10 folhas para escanear. bobina de papel digital/ Viva voz digital térmico/envia até 20 documentos para diferentes destinos ao mesmo tempo, secretaria eletrônica, pode ser programado apenas para fax, operação de lugar remoto, pode ser configurado com impressão com logo tipo, Voltagem: 110 V, cortador automático de papel.	UND	2	1.200,00	2.400,00
09	CAIXA DE SOM, Acústica Ativa, Alto-Falante: 8"; - Potêcia: 50W RMS; - 100W Potencia Musical; USB para MP3 S/ display - Largura: 28,00cm / Altura: 40,00cm / Profundidade: 25,00cm;- Resposta frequência: 80Hz - 16KHz;	UND	10	415,00	4.150,00
10	CAIXA DE SOM, montagem flexível para fly, monitor e pedestal; auto-falante de 15´´; fonte de força: cabo AC; consumo de Força: 0,15kwh (Prog. musical); Potência do amplificador 400W; Especificações de Áudio: resposta de frequência do sistema: 50 Hz a 20k Hz; Spl Máximo:130 dB; Potência do Amplificador (Rms): 400W;	UND	25	1.065,00	26.625,00
12	Câmera VMH 1220 B Full HD 1080p Bullet AHD	UND	400	110,00	44.000,00
15	CARREGADOR DE BATERIAS 50/60 AH, para alimentar a carga dos No-breaks.	UND	2	480,00	960,00
19	DVR HD 32 Ch MHDX 1132 Multi HD	UND	15	1.740,00	26.100,00
20	DVR Full HD 16 canais MHDX 3116 Multi HD 1080p	UND	15	884,00	13.260,00
28	GBIC SFP, s-35lc20d 1.25g single mode 20km t1310nm duplex azul;	UND	50	138,00	6.900,00
37	LENTE VERSÁTIL (18-135MM STM): Alcance Focal & Abertura Máxima: 18-135mm, 1:3.5-5.6; Construção da Lente 16 elementos em 12 grupos; Ângulo de Observação Diagonal 11°30' - 74°20' ; Ajuste do Foco Sistema de focagem interno; Distância Focal mais Próxima 1.3 pés / 0.39m; Sistema de Zoom Rotativo; Tamanho de Filtro 67mm; Diâmetro Máximo x Comprimento, Peso 3.1 x 3.8 pol., 16.9 oz. / 76.6 x 96.0mm, 480g.	UND	3	2.190,00	6.570,00
41	MICRO COMPUTADOR COMPLETO, com Processador: Intel Core i5 3.4 GHz; HD Sata: 500 GB; 4 GB RAM/DDR3; Fonte Alimentador 550w; Leitor/Gravador de CD/DVD; leitor de cartão de memória; entradas Áudio/Video: HDMI/VGA; 10 portas USB (4 Frontais+ 6 trazeiras); Placa de Vídeo 1Gb; Placa de rede 300Mbps com atena; Sistema operacional: WINDOWS 7 Utimate 64 Bits ou versão superior; MONITOR LCD de 19,5" FULL HD com entradas Áudio/Video: HDMI/VGA cor preta, Teclado Multimidia USB português Brasil ABNT2 cor preta; mouse óptico USB cor preta.	UND	250	3.380,00	845.000,00
42	MICROFONE DE MESA, 1 Botão PTT;4 botões de seleção de zona; Paginação para 4 Zones; Ideal para uso com dois ligados CSM-32 Devices Cápsula: Dinâmico; Resposta de Freqüência: 150 Hz - 15 kHz Sensibilidade: Típico 2,2 mV / Pa (-54 dBV); Nível de Ruído Equivalente: 21 dB-A; Padrão Polar: Direcional - Cardioid; Max. SPL: 133 dB (SPL), K = 1% Impedância: 530 ohms; Proteção: Vento e Pop-Protection; Espuma interna, cor preta.	UND	12	250,00	3.000,00
62	Rádio Móvel APCO P25 - XTL 2500	UND	4	1.909,00	7.636,00
63	Rádio Portátil APCO P25 - XTS2500	UND	40	2.900,00	116.000,00
75	SWITCJH GERENCIAVEL: Wire SpeedL3/MPLS: O DM4100, protocolos Layer 3, tipicamente OSPF, BGP e PIM, e MPLS através de LDP, RSVP-TE e LDP over RSVPStackable: até 8 equipamentosQoS L2-L4: 8 filas por porta, com algoritmos de priorização de tráfegoAté 4094 VLANs simultâneasPrincipais Mecanismos de Proteção L2: STP, RSTP, MSTP e EAPSSuporte a IPv4 e IPv6MAC Address Table: 32.000 MACs.	UND	22	2.999,00	65.978,00
TOTAL DO PROPONENTE					**1.182.079,00**

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Manaquiri-AM, em 21 de fevereiro de 2019.

WAGNER DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:DDEDC990

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

RESOLVE:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR o processo denominado CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019, tendo como objetivo a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE**,** conforme Lei nº 11.947/09 e Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, conforme a análise dos Projetos de Venda propostos e Classificação Final.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AGRÍCOLA DO RIO URUPADI – ASCAMPA - CNPJ Nº 34.496.091/0001-10				
Produto	**Unid.**	**Qtd.**	**V.Unit.**	**V.Total**
ABACAXI - maduro, in natura.	Kg	4.000	R$ 3,42	R$ 13.680,00
BANANA - tipo prata, devendo ser bem desenvolvida e madura, in natura.	Kg	20.710	R$ 3,38	R$ 69.999,80
BANANA PACOVÃ - devendo ser bem desenvolvida e madura, in natura.	Kg	13.637	R$ 4,40	R$ 60.002,80
BATATA CARÁ - 1ª qualidade, in natura, produto próprio para consumo humano.	Kg	5.000	R$ 3,03	R$ 15.150,00
CALDO DE CANA - 1ª qualidade, in natura.	LT	3.415	R$ 4,40	R$ 15.026,00
JERIMUM - regional, devendo ser bem desenvolvida, in natura.	Kg	4.348	R$ 2,30	R$ 10.000,40
LARANJA - regional, devendo ser bem desenvolvida e madura, in natura.	Kg	3.572	R$ 2,24	R$ 8.001,28
MACAXEIRA - 1ª qualidade, in natura.	Kg	2.500	R$ 2,80	R$ 7.000,00
MAMÃO - regional, devendo ser bem desenvolvido e maduro, in natura.	Kg	3.000	R$ 3,73	R$ 11.190,00
MAXIXE - 1ª qualidade, in natura.	Kg	150	R$ 4,33	R$ 649,50
MELÂNCIA - devendo ser bem desenvolvida e madura, in natura.	Kg	25.000	R$ 2,05	R$ 51.250,00
PIMENTA DE CHEIRO – de 1ª qualidade, in natura.	Kg	150	R$ 7,30	R$ 1.095,00
				R$ 263.044,78

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE MAUÉS - COPERMAUÉS - CNPJ Nº 20.279.877/0001-70				
Produto	**Unid.**	**Qtd.**	**V.Unit.**	**V.Total**
ABACAXI - maduro, in natura.	Kg	10.500	R$ 3,42	R$ 35.910,00
BANANA - tipo prata, devendo ser bem desenvolvida e madura, in natura.	Kg	11.000	R$ 3,38	R$ 37.180,00
BANANA PACOVÃ - devendo ser bem desenvolvida e madura, in natura.	Kg	1.363	R$ 4,40	R$ 5.997,20
BATATA DOCE - devendo ser bem desenvolvida e madura, in natura.	Kg	2.000	R$ 3,85	R$ 7.700,00
CALDO DE CANA - 1ª qualidade, in natura.	LT	1.585	R$ 4,40	R$ 6.974,00
CHEIRO VERDE - completo (coentro, cebolinha e chicória) distribuído proporcionalmente em maço, perfazendo no mínimo 100g, pacote com 1Kg, in natura.	Maço	11.000	R$ 2,40	R$ 26.400,00
COUVE - vegetal com folhas grandes e lisas, maço perfazendo no mínimo 200g, in natura.	Maço	8.000	R$ 3,13	R$ 25.040,00
JERIMUM - regional, devendo ser bem desenvolvida, in natura.	Kg	7.000	R$ 2,30	R$ 16.100,00
LARANJA - regional, devendo ser bem desenvolvida e madura, in natura.	Kg	8.000	R$ 2,24	R$ 17.920,00
MACAXEIRA - 1ª qualidade, in natura.	Kg	1.000	R$ 2,80	R$ 2.800,00
MAMÃO - regional, devendo ser bem desenvolvido e maduro, in natura.	Kg	5.000	R$ 3,73	R$ 18.650,00
MAXIXE - 1ª qualidade, in natura.	Kg	2.000	R$ 4,33	R$ 8.660,00
MELÂNCIA - devendo ser bem desenvolvida e madura, in natura.	Kg	11.000	R$ 2,05	R$ 22.550,00
MILHO VERDE - 1ª qualidade, in natura.	Kg	6.000	R$ 2,85	R$ 17.100,00
PIMENTA DE CHEIRO – de 1ª qualidade, in natura.	Kg	1.800	R$ 7,30	R$ 13.140,00
				R$ 262.121,20
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E BENEFICIADORES DOS DERIVADOS DE GUARANÁ E AGRICULTURA FAMILIAR DAS ESTRADAS VICINAIS DE MAUÉS – APROGEV - CNPJ Nº 10.665.133/0001-30				
Produto	**Unid.**	**Qtd.**	**V.Unit.**	**V.Total**
ABACAXI - maduro, in natura.	Kg	11.800	R$ 3,03	R$ 40.356,00
BANANA - tipo prata, devendo ser bem desenvolvida e madura, in natura.	Kg	3.290	R$ 3,69	R$ 11.120,20
CHEIRO VERDE - completo (coentro, cebolinha e chicória) distribuído proporcionalmente em maço, perfazendo no mínimo 100g, pacote com 1Kg, in natura.	Maço	9.000	R$ 2,40	R$ 21.600,00
COUVE - vegetal com folhas grandes e lisas, maço perfazendo no mínimo 200g, in natura.	Maço	6.500	R$ 3,13	R$ 20.345,00
JERIMUM - regional, devendo ser bem desenvolvida, in natura.	Kg	1.152	R$ 2,30	R$ 2.649,60
LARANJA - regional, devendo ser bem desenvolvida e madura, in natura.	Kg	3.428	R$ 2,24	R$ 7.678,72
MAMÃO - regional, devendo ser bem desenvolvido e maduro, in natura.	Kg	1.000	R$ 3,73	R$ 3.730,00
MAXIXE - 1ª qualidade, in natura.	Kg	850	R$ 4,33	R$ 3.680,50
MELÂNCIA - devendo ser bem desenvolvida e madura, in natura.	Kg	1.000	R$ 2,05	R$ 2.050,00
MILHO VERDE - 1ª qualidade, in natura.	Kg	1.000	R$ 2,85	R$ 2.850,00
PIMENTA DE CHEIRO – de 1ª qualidade, in natura.	Kg	50	R$ 7,30	R$ 365,00
				R$ 116.425,02

MAUÉS/AM, EM 16 DE ABRIL DE 2019.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:E349AED0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1	
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO 2018**		
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	19.479.639,02	19.185.834,40	18.788.133,98	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Contratual	19.479.639,02	19.185.834,40	18.788.133,98	-
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	-
Financiamentos	8.715,73	0,00	0,00	-
Internos	8.715,73	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	19.470.923,29	19.185.834,40	18.788.133,98	-
De Tributos	0,00	0,00	0,00	-
De Contribuições Previdenciárias	19.470.923,29	19.185.834,40	18.788.133,98	-
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	-
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	-
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	-
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	-
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	-
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	-
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	622.881,52	86.460,23	601.173,39	-
(-) Restos a Pagar Processados	1.262.716,01	776.452,46	1.453.955,30	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	-
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	19.479.639,02	19.185.834,40	18.788.133,98	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	34.669.923,59	38.731.433,68	38.835.911,44	-
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	56,19	49,54	48,38	-
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	56,19	49,54	48,38	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (120%)	41.603.908,31	46.477.720,42	46.603.093,73	-
LIMITE DE ALERTA (Inciso III so $ 1º do art.59 da LRF) - (108%))	37.443.517,48	41.829.948,37	41.942.784,36	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO 2018**		
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**	
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	-
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	-
Insuficiência Financeira	639.834,49	852.781,91	-852.781,91	-
Depósitos e Consignações sem Contrapatida	0,00	0,00	0,00	-
RP Não-Processados de exercícios anteriores	618.470,16	79.655,50	79.655,50	-
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	-

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR
242.532.002-49
Prefeito

CLEVERTON BARBOSA FONTES
129.669.074-53
Secretário De Finanças

LUIZ FRANKLIN CHAVES DE ANDRADE
464.335.542-53
Contador

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:ECC7248A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNÍCIPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	34.669.923,59	38.731.433,68	38.835.911,44
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL < 22% >	7.627.383,19	8.520.915,41	8.543.900,52
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) < 19,8% >	6.864.644,87	7.668.823,87	7.689.510,47
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNÍCIPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR
242.532.002-49
Prefeito

CLEVERTON BARBOSA FONTES
129.669.074-53
Secretário De Finanças

LUIZ FRANKLIN CHAVES DE ANDRADE
464.335.542-53
Contador

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:5900F69C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2018

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
RECURSOS VINCULADOS (I)	-1.129,25	0,00	561.721,07	0,00	5.054.253,87	0,00	-5.617.104,19	416.437,41	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	17.364,30	0,00	0,00	0,00	-17.364,30	13.481,24	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	418.980,99	0,00	0,00	0,00	-418.980,99	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	68.130,19	0,00	0,00	0,00	-68.130,19	192.368,87	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	8.445,17	0,00	0,00	0,00	-8.445,17	171.375,30	0,00
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	0,00	0,00	7.275,69	0,00	0,00	0,00	-7.275,69	7.494,40	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	-1.129,25	0,00	41.503,73	0,00	0,00	0,00	-42.632,98	16.717,60	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	21,00	0,00	0,00	0,00	-21,00	15.000,00	0,00

Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	5.054.253,87	0,00	-5.054.253,87	0,00	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	57,44	0,00	115.781,77	0,00	0,00	0,00	-115.724,33	658.781,21	0,00
Recurdos Ordinários	57,44	0,00	115.781,77	0,00	0,00	0,00	-115.724,33	658.781,21	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	-1.071,81	0,00	677.502,84	0,00	5.054.253,87	0,00	-5.732.828,52	1.075.218,62	0,00

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR
242.532.002-49
Prefeito

CLEVERTON BARBOSA FONTES
129.669.074-53
Secretário De Finanças

LUIZ FRANKLIN CHAVES DE ANDRADE
464.335.542-53
Contador

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:C3203FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ Milhares
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2018	Jan a Dez 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I+III-II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez/2018	Jan a Dez/2017	Jan a Dez/2018	Jan a Dez/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2018	Em 2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2018	Jan a Dez 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez/2018	Jan a Dez/2017	Jan a Dez/2018	Jan a Dez/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII+XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR
242.532.002-49
Prefeito

CLEVERTON BARBOSA FONTES
129.669.074-53
Secretário De Finanças

LUIZ FRANKLIN CHAVES DE ANDRADE
464.335.542-53
Contador

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:695121AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Jan a Dez 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	33.715.630,00	38.835.911,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	1.129.800,00	1.372.224,53
IPTU	84.000,00	0,00
ISS	767.100,00	995.872,88
ITBI	5.600,00	18.493,24
IRRF	10.200,00	3.359,52
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	262.900,00	354.498,89
Contribuições	72.600,00	0,00
Receita Patrimonial	99.600,00	56.018,03
Aplicações Financeiras (II)	99.600,00	56.018,03
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	32.374.630,00	37.389.522,34
Cota-Parte do FPM	12.588.500,00	11.824.803,04
Cota-Parte do ICMS	6.774.320,00	8.024.592,56
Cota-Parte do IPVA	124.800,00	87.080,96
Cota-Parte do ITR	160,00	8.644,45
Transferências da LC 87/1996	18.000,00	16.794,84
Transferências da LC 61/1989	26.640,00	22.823,93
Transferências do FUNDEB	9.601.500,00	10.776.996,75
Outras Transferências Correntes	3.240.710,00	6.627.785,81
Demais Receitas Correntes	39.000,00	18.146,54
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	39.000,00	18.146,54
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	33.616.030,00	38.779.893,41
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	395.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	395.000,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	395.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	0,00	395.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	33.616.030,00	39.174.893,41

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	36.881.060,10	34.593.321,53	33.676.518,27	32.999.015,43	486.263,55	538.814,66	538.814,66
Pessoal e Encargos Sociais	22.038.492,12	20.633.097,23	20.534.297,66	19.997.582,38	421.963,55	538.272,72	538.272,72
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	19.501,35	19.501,35	19.501,35	19.501,35	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.823.066,63	13.940.722,95	13.122.719,26	12.981.931,70	64.300,00	541,94	541,94
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Correntes	14.823.066,63	13.940.722,95	13.122.719,26	12.981.931,70	64.300,00	541,94	541,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	36.861.558,75	34.573.820,18	33.657.016,92	32.979.514,08	486.263,55	538.814,66	538.814,66
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.783.447,66	2.577.160,83	2.418.745,47	2.418.745,47	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.884.648,35	1.678.361,52	1.519.946,16	1.519.946,16	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	898.799,31	898.799,31	898.799,31	898.799,31	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	1.884.648,35	1.678.361,52	1.519.946,16	1.519.946,16	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	38.746.207,10	36.252.181,70	35.176.963,08	34.499.460,24	486.263,55	538.814,66	538.814,66
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							3.650.354,96
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
JUROS NOMINAIS						Jan a Dez 2018	
						VALOR INCORRIDO	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)							0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							3.650.354,96
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL						VALOR	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL						SALDO	
						Em 31/Dez/2017	Jan a Dez 2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)						19.479.639,02	18.788.133,98
DEDUÇÕES (XXIX)						0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa						0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta						622.881,52	601.173,39
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)						1.262.716,01	1.453.955,30
Demais Haveres Financeiros						0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)						19.479.639,02	18.788.133,98
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)							691.505,04
AJUSTE METODOLÓGICO						Jan a Dez 2018	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)							-191.239,29
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)							0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)							0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)							0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)							882.744,33
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)							882.744,33
INFORMAÇÕES ADICIONAIS						PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							121.679,55
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais							121.679,55
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS							0,00

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR
242.532.002-49
Prefeito

CLEVERTON BARBOSA FONTES
129.669.074-53
Secretário De Finanças

LUIZ FRANKLIN CHAVES DE ANDRADE
464.335.542-53
Contador

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:56DE8ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2018		
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	SALDO TOTAL (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garatias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR
242.532.002-49
Prefeito

CLEVERTON BARBOSA FONTES
129.669.074-53
Secretário De Finanças

LUIZ FRANKLIN CHAVES DE ANDRADE
464.335.542-53
Contador

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:55BAE1D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro – Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre			
RECEITAS	-			
Previsão Inicial	33.715.630,00			
Previsão Atualizada	33.715.630,00			
Receitas Realizadas	39.230.911,44			
Deficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	121.679,55			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre			
DESPESAS	-			
Dotação Inicial	33.715.630,00			
Créditos Adicionais	5.948.877,76			
Dotação Atualizada	39.664.507,76			
Despesas Empenhadas	37.170.482,36			
Despesas Líquidadas	36.095.263,74			
Despesas Pagas	35.417.760,90			
Superavit Orçamentário	2.060.429,08			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas	37.170.482,36			
Despesas Líquidadas	36.095.263,74			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida	38.835.911,44			
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	-			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	-			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO o(a)	Resultado Apurado até Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	3.650.354,96	0,00
Resultado Primário	0,00	3.650.354,96	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.262.716,01	0,00	486.263,55	776.452,46
Poder Executivo	1.262.716,01	0,00	486.263,55	776.452,46
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	618.470,16	0,00	538.814,66	79.655,50

Poder Executivo	618.470,16	0,00	538.814,66	79.655,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.881.186,17	0,00	1.025.078,21	856.107,96

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	7.049.019,70	25,00	27,42
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	6.438.180,99	60,00	58,39
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.418.745,47	206.286,83

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.368.928,42	15,00	17,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR
242.532.002-49
Prefeito

CLEVERTON BARBOSA FONTES
129.669.074-53
Secretário De Finanças

LUIZ FRANKLIN CHAVES DE ANDRADE
464.335.542-53
Contador

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:23F71779

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)		
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	33.715.630,00	33.715.630,00	6.563.407,59	19,47	26.620.961,62	78,96		7.094.668,38
RECEITAS CORRENTES	33.715.630,00	33.715.630,00	6.363.407,59	18,87	26.225.961,62	77,79		7.489.668,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	1.129.800,00	1.129.800,00	206.115,77	18,24	775.811,99	68,67		353.988,01
Impostos	1.096.900,00	1.096.900,00	199.691,61	18,21	744.742,01	67,90		352.157,99
Taxas	32.900,00	32.900,00	6.424,16	19,53	31.069,98	94,44		1.830,02
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	72.600,00	72.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00		72.600,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	72.600,00	72.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00		72.600,00
RECEITA PATRIMONIAL	99.600,00	99.600,00	14.051,80	14,11	35.960,21	36,10		63.639,79
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Valores Mobiliários	99.600,00	99.600,00	14.051,80	14,11	35.960,21	36,10		63.639,79
Delegação de Serviços Públicos Medinte Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	2.460,00	6,31		36.540,00

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	2.460,00	6,83	33.540,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	32.374.630,00	32.374.630,00	6.140.139,62	18,97	25.399.899,61	78,46	6.974.730,39
Transferências da União e suas Entidades	15.704.070,00	15.704.070,00	3.154.806,38	20,09	12.262.935,98	78,09	3.441.134,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	7.069.060,00	7.069.060,00	1.358.875,54	19,22	5.800.816,11	82,06	1.268.243,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.601.500,00	9.601.500,00	1.626.457,70	16,94	7.336.147,52	76,41	2.265.352,48
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	3.100,40	0,00	11.829,81	0,00	-11.829,81
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	3.100,40	0,00	11.829,81	0,00	-11.829,81
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	200.000,00	0,00	395.000,00	0,00	-395.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	200.000,00	0,00	395.000,00	0,00	-395.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	200.000,00	0,00	395.000,00	0,00	-395.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	33.715.630,00	33.715.630,00	6.563.407,59	19,47	26.620.961,62	78,96	7.094.668,38

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	33.715.630,00	33.715.630,00	6.563.407,59	19,47	26.620.961,62	78,96	7.094.668,38
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	33.715.630,00	33.715.630,00	6.563.407,59	19,47	26.620.961,62	78,96	7.094.668,38
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			121.679,55		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			121.679,55		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	33.715.630,00	38.006.347,31	3.004.680,52	30.208.163,13	7.798.184,18	5.351.976,95	23.268.433,03	14.737.914,28	22.999.343,31	0,00
DESPESAS CORRENTES	28.867.355,00	33.321.953,75	2.659.879,01	26.672.130,57	6.649.823,18	5.047.999,75	21.872.546,84	11.449.406,91	21.603.457,12	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.355.030,00	19.831.368,68	1.016.655,80	15.988.430,11	3.842.938,57	3.005.193,90	12.717.143,22	7.114.225,46	12.587.612,58	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	19.600,00	0,00	19.501,35	98,65	0,00	19.501,35	98,65	19.501,35	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.512.325,00	13.470.985,07	1.643.223,21	10.664.199,11	2.806.785,96	2.042.805,85	9.135.902,27	4.335.082,80	8.996.343,19	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.836.775,00	4.684.393,56	344.801,51	3.536.032,56	1.148.361,00	303.977,20	1.395.886,19	3.288.507,37	1.395.886,19	0,00
INVESTIMENTOS	3.836.775,00	3.850.594,25	21.251,00	2.711.383,16	1.139.211,09	178.371,01	769.181,11	3.081.413,14	769.181,11	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	833.799,31	323.550,51	824.649,40	9.149,91	125.606,19	626.705,08	207.094,23	626.705,08	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.011.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	33.715.630,00	38.006.347,31	3.004.680,52	30.208.163,13	7.798.184,18	5.351.976,95	23.268.433,03	14.737.914,28	22.999.343,31	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	33.715.630,00	38.006.347,31	3.004.680,52	30.208.163,13	7.798.184,18	5.351.976,95	23.268.433,03	14.737.914,28	22.999.343,31	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			3.352.528,59		3.621.618,31	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	33.715.630,00	38.006.347,31	3.004.680,52	30.208.163,13		5.351.976,95	26.620.961,62		26.620.961,62	0,00

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:8F460641

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Julho a Agosto 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.715.630,00	38.006.347,31	3.004.680,52	30.208.163,13	100,00	7.798.184,18	5.351.976,95	23.268.433,03	100,00	14.737.914,28	0,00
LEGISLATIVA	1.705.585,00	1.704.325,00	0,00	0,00	0,00	1.704.325,00	0,00	0,00	0,00	1.704.325,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.705.585,00	1.704.325,00	0,00	0,00	0,00	1.704.325,00	0,00	0,00	0,00	1.704.325,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.117.940,00	5.812.416,36	673.914,36	5.401.201,17	17,88	411.215,19	861.557,70	4.159.587,14	17,88	1.652.829,22	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.451.000,00	4.818.258,43	473.376,50	4.543.365,74	15,04	274.892,69	723.090,66	3.561.074,52	15,30	1.257.183,91	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	666.940,00	994.157,93	200.537,86	857.835,43	2,84	136.322,50	138.467,04	598.512,62	2,57	395.645,31	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.768.100,00	2.461.102,50	192.101,16	1.697.870,37	5,62	763.232,13	218.706,11	1.379.043,34	5,93	1.082.059,16	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	25.300,00	15.380,00	0,00	0,00	0,00	15.380,00	0,00	0,00	0,00	15.380,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.742.800,00	2.445.722,50	192.101,16	1.697.870,37	5,62	747.852,13	218.706,11	1.379.043,34	5,93	1.066.679,16	0,00
SAÚDE	5.218.810,00	6.795.783,67	1.096.755,95	5.155.825,89	17,07	1.639.957,78	973.161,19	4.424.451,16	19,01	2.371.332,51	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.991.000,00	2.543.945,31	299.266,71	2.434.610,44	8,06	109.334,87	337.709,87	2.092.774,44	8,99	451.170,87	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	2.403.000,00	3.780.923,09	742.130,11	2.570.912,18	8,51	1.210.010,91	589.032,39	2.191.345,65	9,42	1.589.577,44	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	251.200,00	61.200,00	0,00	0,00	0,00	61.200,00	0,00	0,00	0,00	61.200,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	573.610,00	409.715,27	55.359,13	150.303,27	0,50	259.412,00	46.418,93	140.331,07	0,60	269.384,20	0,00
EDUCAÇÃO	13.346.985,00	13.887.917,57	432.565,65	11.227.233,46	37,17	2.660.684,11	2.144.177,41	7.813.837,34	33,58	6.074.080,23	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	550.100,00	470.163,40	29.058,50	327.910,91	1,09	142.252,49	40.654,60	228.271,90	0,98	241.891,50	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	11.455.785,00	11.307.682,91	375.507,15	8.976.626,26	29,72	2.331.056,65	1.943.377,25	7.401.258,35	31,81	3.906.424,56	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.341.100,00	2.110.071,26	28.000,00	1.922.696,29	6,36	187.374,97	160.145,56	184.307,09	0,79	1.925.764,17	0,00
Cultura	375.000,00	393.432,36	92.490,00	293.590,76	0,97	99.841,60	105.885,00	259.644,76	1,12	133.787,60	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	375.000,00	393.432,36	92.490,00	293.590,76	0,97	99.841,60	105.885,00	259.644,76	1,12	133.787,60	0,00
URBANISMO	5.311.970,00	5.571.001,06	502.377,88	5.321.133,69	17,61	249.867,37	947.529,01	4.465.628,37	19,19	1.105.372,69	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.311.970,00	5.571.001,06	502.377,88	5.321.133,69	17,61	249.867,37	947.529,01	4.465.628,37	19,19	1.105.372,69	0,00
HABITAÇÃO	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	222.854,61	0,00	222.854,61	0,74	0,00	0,00	0,00	0,00	222.854,61	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	0,00	222.854,61	0,00	222.854,61	0,74	0,00	0,00	0,00	0,00	222.854,61	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	120.000,00	125.885,56	400,00	108.624,14	0,36	17.261,42	10.974,21	107.016,57	0,46	18.868,99	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	120.000,00	125.885,56	400,00	108.624,14	0,36	17.261,42	10.974,21	107.016,57	0,46	18.868,99	0,00
AGRICULTURA	272.000,00	448.349,52	0,00	380.151,32	1,26	68.198,20	43.979,33	298.119,55	1,28	150.229,97	0,00
ABASTECIMENTO	272.000,00	448.349,52	0,00	380.151,32	1,26	68.198,20	43.979,33	298.119,55	1,28	150.229,97	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	200.000,00	41.070,00	13.445,52	13.445,52	0,04	27.624,48	1.700,02	1.700,02	0,01	39.369,98	0,00
REFORMA AGRÁRIA	200.000,00	41.070,00	13.445,52	13.445,52	0,04	27.624,48	1.700,02	1.700,02	0,01	39.369,98	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	99.000,00	246.958,28	230,00	238.659,11	0,79	8.299,17	31.061,77	216.223,16	0,93	30.735,12	0,00
TURISMO	99.000,00	246.958,28	230,00	238.659,11	0,79	8.299,17	31.061,77	216.223,16	0,93	30.735,12	0,00
ENERGIA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	153.740,00	64.411,82	0,00	0,00	0,00	64.411,82	0,00	0,00	0,00	64.411,82	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	153.740,00	64.411,82	0,00	0,00	0,00	64.411,82	0,00	0,00	0,00	64.411,82	0,00
DESPORTO E LAZER	165.000,00	135.839,00	400,00	82.537,67	0,27	53.301,33	13.245,20	78.146,20	0,34	57.692,80	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	165.000,00	135.839,00	400,00	82.537,67	0,27	53.301,33	13.245,20	78.146,20	0,34	57.692,80	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	600.000,00	95.000,00	0,00	65.035,42	0,22	29.964,58	0,00	65.035,42	0,28	29.964,58	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	600.000,00	95.000,00	0,00	65.035,42	0,22	29.964,58	0,00	65.035,42	0,28	29.964,58	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.011.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.011.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	33.715.630,00	38.006.347,31	3.004.680,52	30.208.163,13	100,00	7.798.184,18	5.351.976,95	23.268.433,03	100,00	14.737.914,28	0,00

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:B496AA9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RREO

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018 / BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	866.900,00	866.900,00	584.219,99	67,39
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.600,00	5.600,00	15.634,00	279,18
1.2.1 - ITBI	5.600,00	5.600,00	15.634,00	279,18
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	767.100,00	767.100,00	566.527,29	73,85
1.3.1 - ISS	767.100,00	767.100,00	566.527,29	73,85
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	10.200,00	10.200,00	2.058,70	20,18
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.117.600,00	24.117.600,00	16.369.043,86	67,87
2.1 - Cota-Parte FPM	15.437.700,00	15.437.700,00	9.706.175,70	62,87
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	14.246.000,00	14.246.000,00	9.706.175,70	68,13
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	607.800,00	607.800,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	583.900,00	583.900,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	8.467.900,00	8.467.900,00	6.546.950,76	77,31
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	22.500,00	22.500,00	13.995,68	62,20
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	33.300,00	33.300,00	19.099,00	57,35
2.5 - Cota-Parte ITR	200,00	200,00	227,11	113,56
2.6 - Cota-Parte IPVA	156.000,00	156.000,00	82.595,61	52,95
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	24.984.500,00	24.984.500,00	16.953.263,85	67,86
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	639.200,00	639.200,00	532.621,20	83,33
5.1 - Transferências do Salário-Educação	380.000,00	380.000,00	257.763,49	67,83
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	216.200,00	216.200,00	155.504,40	71,93
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	43.000,00	43.000,00	33.855,08	78,73
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	85.498,23	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	639.200,00	639.200,00	532.621,20	83,33

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.585.180,00	4.585.180,00	3.158.331,36	68,88
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.849.200,00	2.849.200,00	1.825.758,33	64,08
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.693.580,00	1.693.580,00	1.309.390,14	77,31
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.500,00	4.500,00	2.799,12	62,20
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	6.660,00	6.660,00	3.819,79	57,35
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	40,00	40,00	45,40	113,50
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	31.200,00	31.200,00	16.518,58	52,94
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.624.600,00	9.624.600,00	7.348.357,50	76,35
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	7.305.500,00	7.305.500,00	4.981.054,55	68,18
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	2.296.000,00	2.296.000,00	2.355.092,97	102,57
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	23.100,00	23.100,00	12.209,98	52,86
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.720.320,00	2.720.320,00	1.822.723,19	67,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.774.760,00	6.011.324,78	4.881.078,57	81,20	3.926.840,48	65,32	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	290.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	5.484.360,00	6.011.324,78	4.881.078,57	81,20	3.926.840,48	65,32	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	3.849.840,00	3.738.041,28	3.247.509,48	86,88	2.688.861,25	71,93	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	417.800,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	3.432.040,00	3.694.041,28	3.247.509,48	87,91	2.688.861,25	72,79	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	9.624.600,00	9.749.366,06	8.128.588,05	83,38	6.615.701,73	67,86	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						Valor	
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00

16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	6.615.701,73
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	53,44
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	36,59
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	9,97
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	1.204.600,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 Pré-escola	1.204.600,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	708.200,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	496.400,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	10.400.985,00	10.565.714,65	8.492.940,48	80,38	6.964.972,92	65,92	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.916.400,00	9.705.366,06	8.128.588,05	83,75	6.615.701,73	68,17	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.484.585,00	860.348,59	364.352,43	42,35	349.271,19	40,60	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	11.605.585,00	10.710.714,65	8.492.940,48	79,29	6.964.972,92	65,03	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.822.723,19
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	1.287.520,80
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)	3.110.243,99
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	3.854.728,93
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	22,74

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	381.600,00	326.803,50	130.200,68	39,84	117.607,18	35,99	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	381.600,00	326.803,50	130.200,68	39,84	117.607,18	35,99	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	11.987.185,00	11.037.518,15	8.623.141,16	78,13	7.082.580,10	64,17	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	82.525,65	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	82.525,65	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	1.288.971,31	35.918,13
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.336.147,52	257.763,49
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	7.842.209,87	131.572,98
48.1 - Orçamento do Exercício	6.881.973,60	131.572,98
48.2 - Restos a Pagar	960.236,27	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	12.184,16	1.212,61
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	795.093,12	163.321,25
51. (+) Ajustes	331.383,84	0,00
51.1 Retenções	331.383,84	0,00

51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.126.476,96	163.321,25

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:7FECCC1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Julho - Agosto/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Jan a Ago 2018 (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	866.900,00	866.900,00	584.219,99	67,39
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	5.600,00	5.600,00	15.634,00	279,18
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	767.100,00	767.100,00	566.527,29	73,85
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	10.200,00	10.200,00	2.058,70	20,18
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.925.900,00	22.925.900,00	16.369.043,86	71,40
Cota-Parte do FPM	14.246.000,00	14.246.000,00	9.706.175,70	68,13
Cota Parte do ITR	200,00	200,00	227,11	113,56
Cota-Parte do IPVA	156.000,00	156.000,00	82.595,61	52,95
Cota-Parte do ICMS	8.467.900,00	8.467.900,00	6.546.950,76	77,31
Cota-Parte IPI-Exportação	33.300,00	33.300,00	19.099,00	57,35
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	22.500,00	22.500,00	13.995,68	62,20
Desoneração ICMS (LC 87/96)	22.500,00	22.500,00	13.995,68	62,20
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	23.792.800,00	23.792.800,00	16.953.263,85	71,25

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Jan a Ago 2018 (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	591.510,00	591.510,00	3.182.160,51	537,97
Provenientes da União	591.510,00	591.510,00	2.815.256,33	475,94
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	360.318,93	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	6.585,25	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	78.000,00	78.000,00	45.500,00	58,33
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	669.510,00	669.510,00	3.227.660,51	482,09

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Jan a Ago 2018 (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Jan a Ago 2018 (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTE	4.403.210,00	6.505.319,67	5.102.645,44	78,44	4.371.270,71	67,20	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	2.932.900,00	4.253.203,56	3.514.975,88	82,64	2.906.425,23	68,33	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.470.310,00	2.252.116,11	1.587.669,56	70,50	1.464.845,48	65,04	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	815.600,00	290.464,00	53.180,45	18,31	53.180,45	18,31	0,00
Investimentos	815.600,00	290.464,00	53.180,45	18,31	53.180,45	18,31	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.218.810,00	6.795.783,67	5.155.825,89	75,87	4.424.451,16	65,11	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Jan a Ago 2018 (h)	DESPESAS EMPENHADAS % (h/IVf) x100	DESPESASLIQUIDADAS Jan a Ago 2018 (i)	DESPESASLIQUIDADAS % (i/IVg) x100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.418.310,00	3.152.829,20	2.103.383,81	40,80	1.772.119,16	40,05	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.418.310,00	3.152.829,20	2.103.383,81	40,80	1.772.119,16	40,05	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.418.310,00	3.152.829,20	2.103.383,81	40,80	1.772.119,16	40,05	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	3.800.500,00	3.642.954,47	3.052.442,08	59,20	2.652.332,00	59,95	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							15,64
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]							109.342,42

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2018 (l)	% (l/total) x100	Jan a Ago 2018 (m)	% (m/total) x100	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.991.000,00	2.543.945,31	2.434.610,44	47,22	2.092.774,44	47,30	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	2.403.000,00	3.780.923,09	2.570.912,18	49,86	2.191.345,65	49,53	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	251.200,00	61.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	573.610,00	409.715,27	150.303,27	2,92	140.331,07	3,17	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.218.810,00	6.795.783,67	5.155.825,89	100,00	4.424.451,16	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:500CE8C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	33.715.630,00	33.715.630,00	5.539.157,31	16,43	32.160.118,93	95,39	1.555.511,07
RECEITAS CORRENTES	33.715.630,00	33.715.630,00	5.539.157,31	16,43	31.765.118,93	94,21	1.950.511,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	1.129.800,00	1.129.800,00	263.473,78	23,32	1.039.285,77	91,99	90.514,23
Impostos	1.096.900,00	1.096.900,00	226.269,19	20,63	971.011,20	88,52	125.888,80
Taxas	32.900,00	32.900,00	37.204,59	113,08	68.274,57	207,52	-35.374,57
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	72.600,00	72.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.600,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	72.600,00	72.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.600,00
RECEITA PATRIMONIAL	99.600,00	99.600,00	11.067,47	11,11	47.027,68	47,22	52.572,32
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	99.600,00	99.600,00	11.067,47	11,11	47.027,68	47,22	52.572,32
Delegação de Serviços Públicos Medinte Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	2.460,00	6,31	36.540,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	2.460,00	6,83	33.540,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	32.374.630,00	32.374.630,00	5.262.496,06	16,25	30.662.395,67	94,71	1.712.234,33
Transferências da União e suas Entidades	15.704.070,00	15.704.070,00	2.147.352,78	13,67	14.410.288,76	91,76	1.293.781,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	7.069.060,00	7.069.060,00	1.469.897,34	20,79	7.270.713,45	102,85	-201.653,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.601.500,00	9.601.500,00	1.645.245,94	17,14	8.981.393,46	93,54	620.106,54
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	2.120,00	0,00	13.949,81	0,00	-13.949,81
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	2.120,00	0,00	13.949,81	0,00	-13.949,81
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	395.000,00	0,00	-395.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	395.000,00	0,00	-395.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	395.000,00	0,00	-395.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	33.715.630,00	33.715.630,00	5.539.157,31	16,43	32.160.118,93	95,39	1.555.511,07

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	33.715.630,00	33.715.630,00	5.539.157,31	16,43	32.160.118,93	95,39	1.555.511,07
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	33.715.630,00	33.715.630,00	5.539.157,31	16,43	32.160.118,93	95,39	1.555.511,07
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			121.679,55		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			121.679,55		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	33.715.630,00	39.252.786,10	4.913.647,10	35.121.810,23	4.130.975,87	6.937.305,64	30.205.738,67	9.047.047,43	29.756.716,86	0,00
DESPESAS CORRENTES	28.867.355,00	36.789.812,94	6.333.612,08	33.005.742,65	3.784.070,29	6.413.416,61	28.285.963,45	8.503.849,49	27.836.941,64	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.355.030,00	22.133.125,34	4.157.548,84	20.145.978,95	1.987.146,39	3.864.852,21	16.581.995,43	5.551.129,91	16.272.086,62	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	19.600,00	0,00	19.501,35	98,65	0,00	19.501,35	98,65	19.501,35	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.512.325,00	14.637.087,60	2.176.063,24	12.840.262,35	1.796.825,25	2.548.564,40	11.684.466,67	2.952.620,93	11.545.353,67	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.836.775,00	2.462.973,16	-1.419.964,98	2.116.067,58	346.905,58	523.889,03	1.919.775,22	543.197,94	1.919.775,22	0,00
INVESTIMENTOS	3.836.775,00	1.629.173,85	-1.419.964,98	1.291.418,18	337.755,67	364.282,83	1.133.463,94	495.709,91	1.133.463,94	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	833.799,31	0,00	824.649,40	9.149,91	159.606,20	786.311,28	47.488,03	786.311,28	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.011.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	33.715.630,00	39.252.786,10	4.913.647,10	35.121.810,23	4.130.975,87	6.937.305,64	30.205.738,67	9.047.047,43	29.756.716,86	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	33.715.630,00	39.252.786,10	4.913.647,10	35.121.810,23	4.130.975,87	6.937.305,64	30.205.738,67	9.047.047,43	29.756.716,86	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.954.380,26		2.403.402,07	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	33.715.630,00	39.252.786,10	4.913.647,10	35.121.810,23		6.937.305,64	32.160.118,93		32.160.118,93	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:004D2230

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Setembro a Outubro 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.715.630,00	39.252.786,10	4.913.647,10	35.121.810,23	100,00	4.130.975,87	6.937.305,64	30.205.738,67	100,00	9.047.047,43	0,00
LEGISLATIVA	1.705.585,00	1.704.325,00	0,00	0,00	0,00	1.704.325,00	0,00	0,00	0,00	1.704.325,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.705.585,00	1.704.325,00	0,00	0,00	0,00	1.704.325,00	0,00	0,00	0,00	1.704.325,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.117.940,00	6.913.114,32	905.502,02	6.306.703,19	17,96	606.411,13	1.248.673,97	5.408.261,11	17,90	1.504.853,21	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.451.000,00	5.950.818,52	896.236,29	5.439.602,03	15,49	511.216,49	1.107.436,68	4.668.511,20	15,46	1.282.307,32	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	666.940,00	962.295,80	9.265,73	867.101,16	2,47	95.194,64	141.237,29	739.749,91	2,45	222.545,89	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.768.100,00	2.175.371,41	84.131,68	1.782.002,05	5,07	393.369,36	203.773,04	1.582.816,38	5,24	592.555,03	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	25.300,00	15.380,00	0,00	0,00	0,00	15.380,00	0,00	0,00	0,00	15.380,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.742.800,00	2.159.991,41	84.131,68	1.782.002,05	5,07	377.989,36	203.773,04	1.582.816,38	5,24	577.175,03	0,00
SAÚDE	5.218.810,00	7.806.808,89	2.062.864,55	7.218.690,44	20,55	588.118,45	1.859.900,46	6.284.351,62	20,81	1.522.457,27	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.991.000,00	3.072.372,39	627.761,95	3.062.372,39	8,72	10.000,00	593.740,84	2.686.515,28	8,89	385.857,11	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	2.403.000,00	4.246.653,66	1.346.443,10	3.917.355,28	11,15	329.298,38	1.172.581,92	3.363.927,57	11,14	882.726,09	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	251.200,00	61.200,00	8.969,00	8.969,00	0,03	52.231,00	8.969,00	8.969,00	0,03	52.231,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	573.610,00	426.582,84	79.690,50	229.993,77	0,65	196.589,07	84.608,70	224.939,77	0,74	201.643,07	0,00
EDUCAÇÃO	13.346.985,00	12.773.465,02	871.469,87	12.098.703,33	34,45	674.761,69	2.460.625,20	10.274.462,54	34,01	2.499.002,48	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	550.100,00	361.913,70	15.320,53	343.231,44	0,98	18.682,26	46.879,54	275.151,44	0,91	86.762,26	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	11.455.785,00	11.904.772,08	2.326.813,83	11.303.440,09	32,18	601.331,99	2.296.020,95	9.697.279,30	32,10	2.207.492,78	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.341.100,00	506.779,24	-1.470.664,49	452.031,80	1,29	54.747,44	117.724,71	302.031,80	1,00	204.747,44	0,00
Cultura	375.000,00	345.613,76	35.875,83	329.466,59	0,94	16.147,17	29.968,20	289.612,96	0,96	56.000,80	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	375.000,00	345.613,76	35.875,83	329.466,59	0,94	16.147,17	29.968,20	289.612,96	0,96	56.000,80	0,00
URBANISMO	5.311.970,00	6.401.523,29	1.042.300,32	6.363.434,01	18,12	38.089,28	1.016.803,61	5.482.431,98	18,15	919.091,31	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.311.970,00	6.401.523,29	1.042.300,32	6.363.434,01	18,12	38.089,28	1.016.803,61	5.482.431,98	18,15	919.091,31	0,00
HABITAÇÃO	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	-222.854,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	-222.854,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	120.000,00	210.885,56	68.913,35	177.537,49	0,51	33.348,07	25.810,69	132.827,26	0,44	78.058,30	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	120.000,00	210.885,56	68.913,35	177.537,49	0,51	33.348,07	25.810,69	132.827,26	0,44	78.058,30	0,00
AGRICULTURA	272.000,00	444.170,82	-9.021,29	371.130,03	1,06	73.040,79	41.065,57	339.185,12	1,12	104.985,70	0,00
ABASTECIMENTO	272.000,00	444.170,82	-9.021,29	371.130,03	1,06	73.040,79	41.065,57	339.185,12	1,12	104.985,70	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	200.000,00	13.445,52	0,00	13.445,52	0,04	0,00	5.250,00	6.950,02	0,02	6.495,50	0,00
REFORMA AGRÁRIA	200.000,00	13.445,52	0,00	13.445,52	0,04	0,00	5.250,00	6.950,02	0,02	6.495,50	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	99.000,00	297.966,91	55.942,87	294.601,98	0,84	3.364,93	38.814,50	255.037,66	0,84	42.929,25	0,00
TURISMO	99.000,00	297.966,91	55.942,87	294.601,98	0,84	3.364,93	38.814,50	255.037,66	0,84	42.929,25	0,00
ENERGIA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	153.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	153.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	165.000,00	100.510,18	17.972,51	100.510,18	0,29	0,00	6.620,40	84.766,60	0,28	15.743,58	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	165.000,00	100.510,18	17.972,51	100.510,18	0,29	0,00	6.620,40	84.766,60	0,28	15.743,58	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	600.000,00	65.585,42	550,00	65.585,42	0,19	0,00	0,00	65.035,42	0,22	550,00	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	600.000,00	65.585,42	550,00	65.585,42	0,19	0,00	0,00	65.035,42	0,22	550,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.011.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.011.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	33.715.630,00	39.252.786,10	4.913.647,10	35.121.810,23	100,00	4.130.975,87	6.937.305,64	30.205.738,67	100,00	9.047.047,43	0,00

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:D6A8D941

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RREO

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018 / BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	866.900,00	866.900,00	756.693,76	87,29
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.600,00	5.600,00	17.580,30	313,93
1.2.1 - ITBI	5.600,00	5.600,00	17.580,30	313,93
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	767.100,00	767.100,00	735.753,94	95,91
1.3.1 - ISS	767.100,00	767.100,00	735.753,94	95,91
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	10.200,00	10.200,00	3.359,52	32,94
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.117.600,00	24.117.600,00	19.864.735,02	82,37
2.1 - Cota-Parte FPM	15.437.700,00	15.437.700,00	11.391.868,67	73,79
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	14.246.000,00	14.246.000,00	11.391.868,67	79,97
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	607.800,00	607.800,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	583.900,00	583.900,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	8.467.900,00	8.467.900,00	8.321.086,12	98,27
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	22.500,00	22.500,00	17.494,60	77,75
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	33.300,00	33.300,00	23.810,37	71,50
2.5 - Cota-Parte ITR	200,00	200,00	10.006,12	5.003,06
2.6 - Cota-Parte IPVA	156.000,00	156.000,00	100.469,14	64,40
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	24.984.500,00	24.984.500,00	20.621.428,78	82,54
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	639.200,00	639.200,00	664.517,98	103,96
5.1 - Transferências do Salário-Educação	380.000,00	380.000,00	318.350,40	83,78
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	216.200,00	216.200,00	207.339,20	95,90
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	43.000,00	43.000,00	53.330,15	124,02
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	85.498,23	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	639.200,00	639.200,00	664.517,98	103,96

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.585.180,00	4.585.180,00	3.857.469,41	84,13
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.849.200,00	2.849.200,00	2.162.896,88	75,91
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.693.580,00	1.693.580,00	1.664.217,21	98,27
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.500,00	4.500,00	3.498,90	77,75
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	6.660,00	6.660,00	4.762,07	71,50
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	40,00	40,00	2.001,20	5.003,00
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	31.200,00	31.200,00	20.093,15	64,40
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.624.600,00	9.624.600,00	8.995.137,10	93,46
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	7.305.500,00	7.305.500,00	6.181.478,75	84,61
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	2.296.000,00	2.296.000,00	2.799.914,71	121,95
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	23.100,00	23.100,00	13.743,64	59,50
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.720.320,00	2.720.320,00	2.324.009,34	85,43

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.774.760,00	6.160.985,69	6.026.459,33	97,82	5.116.354,20	83,04	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	290.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	5.484.360,00	6.160.985,69	6.026.459,33	97,82	5.116.354,20	83,04	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	3.849.840,00	4.333.798,20	4.218.892,94	97,35	3.622.106,07	83,58	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	417.800,00	44.000,00	15.932,58	36,21	15.932,58	36,21	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	3.432.040,00	4.289.798,20	4.202.960,36	97,98	3.606.173,49	84,06	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	9.624.600,00	10.494.783,89	10.245.352,27	97,62	8.738.460,27	83,26	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	8.738.460,27

19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	56,88
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	40,27
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	2,85
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO ROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	1.204.600,00	45.000,00	15.932,58	35,41	15.932,58	35,41	0,00
22.1 Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 Pré-escola	1.204.600,00	45.000,00	15.932,58	35,41	15.932,58	35,41	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	708.200,00	44.000,00	15.932,58	36,21	15.932,58	36,21	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	496.400,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	10.400.985,00	11.158.637,94	10.731.440,21	96,17	9.210.266,97	82,54	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.916.400,00	10.450.783,89	10.229.419,69	97,88	8.722.527,69	83,46	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.484.585,00	707.854,05	502.020,52	70,92	487.739,28	68,90	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	11.605.585,00	11.203.637,94	10.747.372,79	95,93	9.226.199,55	82,35	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.324.009,34
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	1.287.520,80
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)	3.611.530,14
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	5.614.669,41
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,23

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	381.600,00	266.618,39	149.200,68	55,96	149.200,68	55,96	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	381.600,00	266.618,39	149.200,68	55,96	149.200,68	55,96	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	11.987.185,00	11.470.256,33	10.896.573,47	95,00	9.375.400,23	81,74	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	82.525,65	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	82.525,65	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	1.288.971,31	35.918,13
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	8.981.393,46	318.350,40
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	9.814.688,03	294.046,35
48.1 - Orçamento do Exercício	8.854.451,76	294.046,35
48.2 - Restos a Pagar	960.236,27	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	13.717,82	1.646,49
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	469.394,56	61.868,67
51. (+) Ajustes	346.913,51	-11.074,40
51.1 Retenções	346.913,51	-11.074,40
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	816.308,07	50.794,27

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:9C514AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Setembro - Outubro/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2018 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	866.900,00	866.900,00	756.693,76	87,29
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	5.600,00	5.600,00	17.580,30	313,93
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	767.100,00	767.100,00	735.753,94	95,91
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	10.200,00	10.200,00	3.359,52	32,94
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.925.900,00	22.925.900,00	19.864.735,02	86,65
Cota-Parte do FPM	14.246.000,00	14.246.000,00	11.391.868,67	79,97
Cota Parte do ITR	200,00	200,00	10.006,12	5.003,06
Cota-Parte do IPVA	156.000,00	156.000,00	100.469,14	64,40
Cota-Parte do ICMS	8.467.900,00	8.467.900,00	8.321.086,12	98,27
Cota-Parte IPI-Exportação	33.300,00	33.300,00	23.810,37	71,50
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	22.500,00	22.500,00	17.494,60	77,75
Desoneração ICMS (LC 87/96)	22.500,00	22.500,00	17.494,60	77,75
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	23.792.800,00	23.792.800,00	20.621.428,78	86,67
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2018 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	591.510,00	591.510,00	3.601.503,27	608,87
Provenientes da União	591.510,00	591.510,00	3.229.491,28	545,97
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	360.318,93	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	11.693,06	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	78.000,00	78.000,00	58.500,00	75,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	669.510,00	669.510,00	3.660.003,27	546,67

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2018 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Out 2018 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	4.403.210,00	7.723.018,49	7.151.381,99	92,60	6.217.043,17	80,50	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	2.932.900,00	5.039.007,66	4.786.582,90	94,99	3.902.789,41	77,45	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.470.310,00	2.684.010,83	2.364.799,09	88,11	2.314.253,76	86,22	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	815.600,00	83.790,40	67.308,45	80,33	67.308,45	80,33	0,00
Investimentos	815.600,00	83.790,40	67.308,45	80,33	67.308,45	80,33	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.218.810,00	7.806.808,89	7.218.690,44	92,47	6.284.351,62	80,50	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2018 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Out 2018 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.418.310,00	3.320.296,34	2.963.991,24	41,06	2.682.293,15	42,68	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.418.310,00	3.320.296,34	2.963.991,24	41,06	2.682.293,15	42,68	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.418.310,00	3.320.296,34	2.963.991,24	41,06	2.682.293,15	42,68	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	3.800.500,00	4.486.512,55	4.254.699,20	58,94	3.602.058,47	57,32	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	17,47
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	508.844,15

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00

Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2018 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Out 2018 (m)	% (m/total) x 100	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.991.000,00	3.072.372,39	3.062.372,39	42,42	2.686.515,28	42,75	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	2.403.000,00	4.246.653,66	3.917.355,28	54,27	3.363.927,57	53,53	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	251.200,00	61.200,00	8.969,00	0,12	8.969,00	0,14	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	573.610,00	426.582,84	229.993,77	3,19	224.939,77	3,58	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.218.810,00	7.806.808,89	7.218.690,44	100,00	6.284.351,62	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:946102E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	33.715.630,00	33.715.630,00	7.070.792,51	20,97	39.230.911,44	116,36	-5.515.281,44
RECEITAS CORRENTES	33.715.630,00	33.715.630,00	7.070.792,51	20,97	38.835.911,44	115,19	-5.120.281,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	1.129.800,00	1.129.800,00	332.938,76	29,47	1.372.224,53	121,46	-242.424,53
Impostos	1.096.900,00	1.096.900,00	321.109,83	29,27	1.292.121,03	117,80	-195.221,03
Taxas	32.900,00	32.900,00	11.828,93	35,95	80.103,50	243,48	-47.203,50
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	72.600,00	72.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.600,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	72.600,00	72.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.600,00
RECEITA PATRIMONIAL	99.600,00	99.600,00	8.990,35	9,03	56.018,03	56,24	43.581,97
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	99.600,00	99.600,00	8.990,35	9,03	56.018,03	56,24	43.581,97
Delegação de Serviços Públicos Medinte Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	39.000,00	39.000,00	51,28	0,13	2.511,28	6,44	36.488,72
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	2.460,00	6,83	33.540,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	3.000,00	3.000,00	51,28	1,71	51,28	1,71	2.948,72
TRANSFERENCIAS CORRENTES	32.374.630,00	32.374.630,00	6.727.126,67	20,78	37.389.522,34	115,49	-5.014.892,34
Transferências da União e suas Entidades	15.704.070,00	15.704.070,00	3.524.694,44	22,44	17.934.983,20	114,21	-2.230.913,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	7.069.060,00	7.069.060,00	1.406.828,94	19,90	8.677.542,39	122,75	-1.608.482,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.601.500,00	9.601.500,00	1.795.603,29	18,70	10.776.996,75	112,24	-1.175.496,75
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.685,45	0,00	15.635,26	0,00	-15.635,26
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	1.685,45	0,00	15.635,26	0,00	-15.635,26

RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	395.000,00	0,00	-395.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	395.000,00	0,00	-395.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	395.000,00	0,00	-395.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	33.715.630,00	33.715.630,00	7.070.792,51	20,97	39.230.911,44	116,36	-5.515.281,44

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO – REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	33.715.630,00	33.715.630,00	7.070.792,51	20,97	39.230.911,44	116,36	-5.515.281,44
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	33.715.630,00	33.715.630,00	7.070.792,51	20,97	39.230.911,44	116,36	-5.515.281,44
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			121.679,55		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			121.679,55		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR
242.532.002-49
Prefeito

CLEVERTON BARBOSA FONTES
129.669.074-53
Secretário De Finanças

LUIZ FRANKLIN CHAVES DE ANDRADE
464.335.542-53
Contador

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	33.715.630,00	39.664.507,76	2.048.672,13	37.170.482,36	2.494.025,40	5.889.525,07	36.095.263,74	3.569.244,02	35.417.760,90	1.075.218,62
DESPESAS CORRENTES	28.867.355,00	36.881.060,10	1.587.578,88	34.593.321,53	2.287.738,57	5.390.554,82	33.676.518,27	3.204.541,83	32.999.015,43	916.803,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.355.030,00	22.038.492,12	487.118,28	20.633.097,23	1.405.394,89	3.952.302,23	20.534.297,66	1.504.194,46	19.997.582,38	98.799,57
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	19.501,35	0,00	19.501,35	0,00	0,00	19.501,35	0,00	19.501,35	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.512.325,00	14.823.066,63	1.100.460,60	13.940.722,95	882.343,68	1.438.252,59	13.122.719,26	1.700.347,37	12.981.931,70	818.003,69
DESPESAS DE CAPITAL	3.836.775,00	2.783.447,66	461.093,25	2.577.160,83	206.286,83	498.970,25	2.418.745,47	364.702,19	2.418.745,47	158.415,36
INVESTIMENTOS	3.836.775,00	1.884.648,35	386.943,34	1.678.361,52	206.286,83	386.482,22	1.519.946,16	364.702,19	1.519.946,16	158.415,36
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	898.799,31	74.149,91	898.799,31	0,00	112.488,03	898.799,31	0,00	898.799,31	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.011.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	33.715.630,00	39.664.507,76	2.048.672,13	37.170.482,36	2.494.025,40	5.889.525,07	36.095.263,74	3.569.244,02	35.417.760,90	1.075.218,62
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	33.715.630,00	39.664.507,76	2.048.672,13	37.170.482,36	2.494.025,40	5.889.525,07	36.095.263,74	3.569.244,02	35.417.760,90	1.075.218,62

SUPERÁVIT (XIII)				2.060.429,08			3.135.647,70		3.813.150,54	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	33.715.630,00	39.664.507,76	2.048.672,13	39.230.911,44		5.889.525,07	39.230.911,44		39.230.911,44	1.075.218,62
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR
242.532.002-49
Prefeito

CLEVERTON BARBOSA FONTES
129.669.074-53
Secretário De Finanças

LUIZ FRANKLIN CHAVES DE ANDRADE
464.335.542-53
Contador

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:1087D22E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Novembro a Dezembro 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.715.630,00	39.664.507,76	2.048.672,13	37.170.482,36	100,00	2.494.025,40	5.889.525,07	36.095.263,74	100,00	3.569.244,02	1.075.218,62
LEGISLATIVA	1.705.585,00	1.704.325,00	0,00	0,00	0,00	1.704.325,00	0,00	0,00	0,00	1.704.325,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.705.585,00	1.704.325,00	0,00	0,00	0,00	1.704.325,00	0,00	0,00	0,00	1.704.325,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.117.940,00	6.737.686,64	306.360,60	6.613.063,79	17,79	124.622,85	942.271,33	6.350.532,44	17,59	387.154,20	262.531,35
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.451.000,00	5.799.998,90	277.888,40	5.717.490,43	15,38	82.508,47	813.115,17	5.481.626,37	15,19	318.372,53	235.864,06
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	666.940,00	937.687,74	28.472,20	895.573,36	2,41	42.114,38	129.156,16	868.906,07	2,41	68.781,67	26.667,29
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.768.100,00	1.817.550,40	25.489,46	1.807.491,51	4,86	10.058,89	176.923,13	1.759.739,51	4,88	57.810,89	47.752,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	25.300,00	380,00	0,00	0,00	0,00	380,00	0,00	0,00	0,00	380,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.742.800,00	1.817.170,40	25.489,46	1.807.491,51	4,86	9.678,89	176.923,13	1.759.739,51	4,88	57.430,89	47.752,00
SAÚDE	5.218.810,00	7.633.204,62	363.364,45	7.582.054,89	20,40	51.149,73	1.273.491,27	7.557.842,89	20,94	75.361,73	24.212,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.991.000,00	3.125.357,01	50.075,22	3.112.447,61	8,37	12.909,40	418.437,93	3.104.953,21	8,60	20.403,80	7.494,40
ATENÇÃO BÁSICA	2.403.000,00	4.218.573,47	266.926,74	4.184.282,02	11,26	34.291,45	808.430,85	4.172.358,42	11,56	46.215,05	11.923,60
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	251.200,00	8.969,00	0,00	8.969,00	0,02	0,00	0,00	8.969,00	0,02	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	573.610,00	280.305,14	46.362,49	276.356,26	0,74	3.948,88	46.622,49	271.562,26	0,75	8.742,88	4.794,00
EDUCAÇÃO	13.346.985,00	13.678.911,62	1.071.798,85	13.170.502,18	35,43	508.409,44	2.485.065,33	12.759.527,87	35,35	919.383,75	410.974,31
ADMINISTRAÇÃO GERAL	550.100,00	519.521,70	131.479,22	474.710,66	1,28	44.811,04	165.810,32	440.961,76	1,22	78.559,94	33.748,90
ENSINO FUNDAMENTAL	11.455.785,00	12.582.726,68	829.653,53	12.133.093,62	32,64	449.633,06	2.208.588,91	11.905.868,21	32,98	676.858,47	227.225,41
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.341.100,00	576.663,24	110.666,10	562.697,90	1,51	13.965,34	110.666,10	412.697,90	1,14	163.965,34	150.000,00
Cultura	375.000,00	390.396,71	56.911,67	386.378,26	1,04	4.018,45	64.065,30	353.678,26	0,98	36.718,45	32.700,00
DIFUSÃO CULTURAL	375.000,00	390.396,71	56.911,67	386.378,26	1,04	4.018,45	64.065,30	353.678,26	0,98	36.718,45	32.700,00
URBANISMO	5.311.970,00	6.552.017,56	177.520,49	6.540.954,50	17,60	11.063,06	766.323,56	6.248.755,54	17,31	303.262,02	292.198,96
INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.311.970,00	6.552.017,56	177.520,49	6.540.954,50	17,60	11.063,06	766.323,56	6.248.755,54	17,31	303.262,02	292.198,96
HABITAÇÃO	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	120.000,00	210.885,56	0,00	177.537,49	0,48	33.348,07	44.710,23	177.537,49	0,49	33.348,07	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	120.000,00	210.885,56	0,00	177.537,49	0,48	33.348,07	44.710,23	177.537,49	0,49	33.348,07	0,00
AGRICULTURA	272.000,00	451.021,62	36.647,88	407.777,91	1,10	43.243,71	68.592,79	407.777,91	1,13	43.243,71	0,00
ABASTECIMENTO	272.000,00	451.021,62	36.647,88	407.777,91	1,10	43.243,71	68.592,79	407.777,91	1,13	43.243,71	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	200.000,00	13.445,52	0,00	13.445,52	0,04	0,00	6.495,50	13.445,52	0,04	0,00	0,00
REFORMA AGRÁRIA	200.000,00	13.445,52	0,00	13.445,52	0,04	0,00	6.495,50	13.445,52	0,04	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	99.000,00	300.966,91	2.876,00	297.477,98	0,80	3.488,93	37.990,32	293.027,98	0,81	7.938,93	4.450,00
TURISMO	99.000,00	300.966,91	2.876,00	297.477,98	0,80	3.488,93	37.990,32	293.027,98	0,81	7.938,93	4.450,00
ENERGIA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	153.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	153.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	165.000,00	100.510,18	0,00	100.510,18	0,27	0,00	15.343,58	100.110,18	0,28	400,00	400,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	165.000,00	100.510,18	0,00	100.510,18	0,27	0,00	15.343,58	100.110,18	0,28	400,00	400,00
ENCARGOS ESPECIAIS	600.000,00	73.585,42	7.702,73	73.288,15	0,20	297,27	8.252,73	73.288,15	0,20	297,27	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	600.000,00	73.585,42	7.702,73	73.288,15	0,20	297,27	8.252,73	73.288,15	0,20	297,27	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.011.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.011.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORÇAMENTÁRIAS (II)											
TOTAL (III)=(I+II)	33.715.630,00	39.664.507,76	2.048.672,13	37.170.482,36	100,00	2.494.025,40	5.889.525,07	36.095.263,74	100,00	3.569.244,02	1.075.218,62

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR
242.532.002-49
Prefeito

CLEVERTON BARBOSA FONTES
129.669.074-53
Secretário De Finanças

LUIZ FRANKLIN CHAVES DE ANDRADE
464.335.542-53
Contador

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:3082A13D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RREO

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018 / BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	866.900,00	866.900,00	1.017.725,64	117,40
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.600,00	5.600,00	18.493,24	330,24
1.2.1 - ITBI	5.600,00	5.600,00	18.493,24	330,24
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	767.100,00	767.100,00	995.872,88	129,82
1.3.1 - ISS	767.100,00	767.100,00	995.872,88	129,82
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	10.200,00	10.200,00	3.359,52	32,94
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.117.600,00	24.117.600,00	24.688.630,59	102,37
2.1 - Cota-Parte FPM	15.437.700,00	15.437.700,00	14.488.709,77	93,85
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	14.246.000,00	14.246.000,00	14.488.709,77	101,70
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	607.800,00	607.800,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	583.900,00	583.900,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	8.467.900,00	8.467.900,00	10.030.740,68	118,46
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	22.500,00	22.500,00	20.993,52	93,30
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	33.300,00	33.300,00	28.529,91	85,68
2.5 - Cota-Parte ITR	200,00	200,00	10.805,51	5.402,76
2.6 - Cota-Parte IPVA	156.000,00	156.000,00	108.851,20	69,78
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	24.984.500,00	24.984.500,00	25.706.356,23	102,89
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	639.200,00	639.200,00	805.604,25	126,03
5.1 - Transferências do Salário-Educação	380.000,00	380.000,00	401.110,13	105,56
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	216.200,00	216.200,00	259.174,00	119,88
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	43.000,00	43.000,00	59.821,89	139,12
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	85.498,23	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	639.200,00	639.200,00	805.604,25	126,03

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.585.180,00	4.585.180,00	4.703.890,81	102,59
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.849.200,00	2.849.200,00	2.663.906,73	93,50
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.693.580,00	1.693.580,00	2.006.148,12	118,46
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.500,00	4.500,00	4.198,68	93,30
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	6.660,00	6.660,00	5.705,98	85,68

10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	40,00	40,00	2.161,06	5.402,65
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	31.200,00	31.200,00	21.770,24	69,78
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.624.600,00	9.624.600,00	10.791.268,82	112,12
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	7.305.500,00	7.305.500,00	7.532.260,30	103,10
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	2.296.000,00	2.296.000,00	3.244.736,45	141,32
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	23.100,00	23.100,00	14.272,07	61,78
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.720.320,00	2.720.320,00	2.828.369,49	103,97

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.774.760,00	6.698.180,99	6.438.180,99	96,12	6.438.180,99	96,12	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	290.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	5.484.360,00	6.698.180,99	6.438.180,99	96,12	6.438.180,99	96,12	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	3.849.840,00	4.633.589,32	4.547.390,61	98,14	4.355.021,74	93,99	192.368,87
14.1 - Com Educação Infantil	417.800,00	44.000,00	43.824,38	99,60	43.824,38	99,60	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	3.432.040,00	4.589.589,32	4.503.566,23	98,13	4.311.197,36	93,93	192.368,87
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	9.624.600,00	11.331.770,31	10.985.571,60	96,94	10.793.202,73	95,25	192.368,87

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	398.116,93
16.1 - FUNDEB 60%	137.617,87
16.2 - FUNDEB 40%	260.499,06
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	398.116,93
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	10.395.085,80
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	58,39
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	37,94
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	3,67
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	1.204.600,00	120.434,80	119.259,18	99,02	119.259,18	99,02	0,00
22.1 Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 Pré-escola	1.204.600,00	120.434,80	119.259,18	99,02	119.259,18	99,02	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	708.200,00	44.000,00	43.824,38	99,60	43.824,38	99,60	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	496.400,00	76.434,80	75.434,80	98,69	75.434,80	98,69	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	10.400.985,00	11.848.521,25	11.443.767,74	96,58	11.237.917,63	94,85	205.850,11
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.916.400,00	11.287.770,31	10.941.747,22	96,93	10.749.378,35	95,23	192.368,87
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.484.585,00	560.750,94	502.020,52	89,53	488.539,28	87,12	13.481,24
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	11.605.585,00	11.968.956,05	11.563.026,92	96,61	11.357.176,81	94,89	205.850,11

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.828.369,49
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	1.287.520,80
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	398.116,93
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)	4.514.007,22
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	7.049.019,70
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,42

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	381.600,00	287.915,95	249.200,68	86,55	249.200,68	86,55	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	381.600,00	287.915,95	249.200,68	86,55	249.200,68	86,55	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	11.987.185,00	12.256.872,00	11.812.227,60	96,37	11.606.377,49	94,69	205.850,11

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	82.525,65	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00

45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	82.525,65	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	1.288.971,31	35.918,13
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	10.776.996,75	401.110,13
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	11.648.364,69	394.056,50
48.1 - Orçamento do Exercício	10.688.128,42	394.056,50
48.2 - Restos a Pagar	960.236,27	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	14.246,25	1.753,92
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	431.849,62	44.725,68
51. (+) Ajustes	524.414,14	-11.074,40
51.1 Retenções	524.414,14	-11.074,40
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	956.263,76	33.651,28

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR
242.532.002-49
Prefeito

CLEVERTON BARBOSA FONTES
129.669.074-53
Secretário De Finanças

LUIZ FRANKLIN CHAVES DE ANDRADE
464.335.542-53
Contador

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:188528E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Novembro - Dezembro/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2018 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	866.900,00	866.900,00	1.017.725,64	117,40
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	5.600,00	5.600,00	18.493,24	330,24
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	767.100,00	767.100,00	995.872,88	129,82
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	10.200,00	10.200,00	3.359,52	32,94
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.925.900,00	22.925.900,00	24.688.630,59	107,69
Cota-Parte do FPM	14.246.000,00	14.246.000,00	14.488.709,77	101,70
Cota Parte do ITR	200,00	200,00	10.805,51	5.402,76
Cota-Parte do IPVA	156.000,00	156.000,00	108.851,20	69,78
Cota-Parte do ICMS	8.467.900,00	8.467.900,00	10.030.740,68	118,46
Cota-Parte IPI-Exportação	33.300,00	33.300,00	28.529,91	85,68
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	22.500,00	22.500,00	20.993,52	93,30
Desoneração ICMS (LC 87/96)	22.500,00	22.500,00	20.993,52	93,30
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	23.792.800,00	23.792.800,00	25.706.356,23	108,04
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2018 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	591.510,00	591.510,00	4.072.606,81	688,51
Provenientes da União	591.510,00	591.510,00	3.700.594,82	625,62
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	360.318,93	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	11.693,06	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	78.000,00	78.000,00	71.500,00	91,67
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	669.510,00	669.510,00	4.144.106,81	618,98

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	% ((f+g)/e)
DESPESAS CORRENTE	4.403.210,00	7.565.896,17	7.490.534,44	24.212,00	99,32
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	2.932.900,00	4.807.453,51	4.786.582,90	0,00	99,57
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.470.310,00	2.758.442,66	2.703.951,54	24.212,00	98,90
DESPESAS DE CAPITAL	815.600,00	67.308,45	67.308,45	0,00	100,00
Investimentos	815.600,00	67.308,45	67.308,45	0,00	100,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.218.810,00	7.633.204,62	7.557.842,89	24.212,00	99,33

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Dez 2018 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Dez 2018 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.418.310,00	3.239.116,87	3.213.126,47	42,38	3.197.808,87	42,31	15.317,60
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.418.310,00	3.239.116,87	3.213.126,47	42,38	3.197.808,87	42,31	15.317,60
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.418.310,00	3.239.116,87	3.213.126,47	42,38	3.197.808,87	42,31	15.317,60
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	3.800.500,00	4.394.087,75	4.368.928,42	57,62	4.360.034,02	57,69	8.894,40
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							17,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIh - (15 x IIIb)/100]							512.974,99

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Dez 2018 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Dez 2018 (m)	% (m/total) x 100	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.991.000,00	3.125.357,01	3.112.447,61	41,05	3.104.953,21	41,08	7.494,40
ATENÇÃO BÁSICA	2.403.000,00	4.218.573,47	4.184.282,02	55,19	4.172.358,42	55,21	11.923,60
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	251.200,00	8.969,00	8.969,00	0,12	8.969,00	0,12	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	573.610,00	280.305,14	276.356,26	3,64	271.562,26	3,59	4.794,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.218.810,00	7.633.204,62	7.582.054,89	100,00	7.557.842,89	100,00	24.212,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR
242.532.002-49
Prefeito

CLEVERTON BARBOSA FONTES
129.669.074-53
Secretário De Finanças

LUIZ FRANKLIN CHAVES DE ANDRADE
464.335.542-53
Contador

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:F7DBC5D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS SALDO NÃO Até o Bimestre (b)			REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.783.447,66	2.577.160,83	2.418.745,47	158.415,36	206.286,83
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.783.447,66	2.577.160,83	2.418.745,47	158.415,36	206.286,83
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-2.783.447,66	-2.577.160,83	-	-	-206.286,83
	<(a-d)>	<(b-e)>			<(c-f)>

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR
242.532.002-49
Prefeito

CLEVERTON BARBOSA FONTES
129.669.074-53
Secretário De Finanças

LUIZ FRANKLIN CHAVES DE ANDRADE
464.335.542-53
Contador

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:1E82CC20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: 2017 a 2092

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ Milhares
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2017	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2018	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2019	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2020	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2021	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2022	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2023	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2026	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2027	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2028	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2029	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2030	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2031	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2032	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

2033	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2034	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2035	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2036	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2037	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2038	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2039	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2040	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2041	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2042	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2043	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2044	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2045	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2046	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2047	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2048	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2049	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2050	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2051	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2052	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2053	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2054	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2055	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2056	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2057	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2058	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2059	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2060	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2061	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2062	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2063	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2064	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2065	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2066	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2067	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2068	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2069	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2070	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2071	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2072	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2073	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2074	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2075	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2076	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2077	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2078	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2079	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2080	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2081	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2082	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2083	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2084	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2085	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2086	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2087	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2088	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2089	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2090	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2091	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Notas:				
1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR
242.532.002-49
Prefeito

CLEVERTON BARBOSA FONTES
129.669.074-53
Secretário De Finanças

LUIZ FRANKLIN CHAVES DE ANDRADE
464.335.542-53
Contador

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:C88FEC1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RREO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
2018 - Janeiro – Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO	0,00	0,00	0,00
ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR(III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR
242.532.002-49
Prefeito

CLEVERTON BARBOSA FONTES
129.669.074-53
Secretário de Finanças

LUIZ FRANKLIN CHAVES DE ANDRADE
464.335.542-53
Contador

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:E9228B99

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2019-CML

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019-CML/PMP
REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2019-CML/PMP
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE (5 lotes)
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEL E SEUS DERIVADOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL".
Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
Órgãos Participantes: SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2019-CML

No dia 16 (dezesseis) do mês de abril de 2019, o Município de Parintins-AM, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Frank Luiz da Cunha Garcia e pelo Secretário de Administração João Neto Silva de Souza, doravante denominado MUNICÍPIO, e as empresas: A AZEVEDO DE ALMEIDA - ME inscrita no CNPJ: 24.843.084/0001-93, com endereço na Rua Paraíba , 3875, Itaúna 1 - Parintins, Amazonas, CEP 69.152-010, representada no ato pelo seu procurador o Senhor Lins Pinto da Costa, CPF/MF n° 444.898.702-72 e RG n° 1022909 -9 e F J COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP inscrita no CNPJ: 09.368.602/0002-51, com endereço na Avenida Amazonas, 1627, Bairro: Centro - Parintins, Amazonas, CEP: 69.151-000, representada no ato pelo seu Sócio/Administrador o Senhor Francisco Henrique Vasconcelos, CPF/MF n° 343.532.672-72 e RG n° 09125285 SSP/AM, doravante denominadas DETENTORAS são registrado os valores unitários identificados na presente Ata, para o eventual fornecimento dos produtos, identificados no Anexo I, resultante do Pregão Presencial Nº 11 - SRP nº 08/2019 para "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEL E SEUS DERIVADOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL", nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 7.892/13 e suas alterações, Lei Complementar nº.123/2006 e Decretos Municipais n.º 012/2007 e 021/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é para "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEL E SEUS DERIVADOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL", conforme especificações constantes do Anexo I do edital respeitado os termos do Pregão Presencial - SRP nº 08/2019 e seus anexos, parte integrante desta ata de registro de preço, independente de transcrição;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados dos lotes a serem fornecidos por pessoa jurídica são os seguintes:

EMPRESA VENCEDORA: LOTE 1, LOTE 2, LOTE 3 e LOTE 4.
RAZÃO SOCIAL: F J COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA – EPP.
CNPJ: 09.368.602/0002-51
ENDEREÇO: Avenida Amazonas, 1627, Bairro: Centro - Parintins, Amazonas, CEP: 69.151-000.

LOTE 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QT	P. FINAL	MARCA
1	FLUÍDO DE FREIO DOT 4 500ML, para sistemas hidráulicos de frenagem.	UNID	400	R$ 15,10	BOSCH
2	GASOLINA COMUM, para abastecimento de veículos leves e médios.	LITRO	150.000	R$ 4,80	EQUADOR
3	GRAXA 20 KG, para lubrificação de rolamentos de automóveis e equipamentos agrícolas;	BALDE	30	R$ 256,90	IPIRANGA
4	ÓLEO DIESEL S-10, para motores de ciclo a Diesel.	LITRO	100.000	R$ 4,25	EQUADOR
5	ÓLEO DIESEL S-500, para motores de ciclo a diesel.	LITRO	100.000	R$ 3,94	EQUADOR
6	ÓLEO LUBRIFICANTE 2T 500ML, para motores a gasolina de 2 tempos.	UNID	800	R$ 11,10	IPIRANGA
7	ÓLEO LUBRIFICANTEMINERAL 20-W50, para motores a gasolina.	LITRO	800	R$ 15,25	HAVOLINE
8	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO 68, para sistemas hidráulicos.	LITRO	1.000	R$ 16,80	LUBRIMOTOR'S
9	ÓLEO LUBRIFICANTE 90, para engrenagens hipóides.	LITRO	1.000	R$ 18,10	URSA TEXACO
10	ÓLEO LUBRIFICANTE15-W40, para motores a diesel.	LITRO	1.000	R$ 18,50	IPIRANGA
11	ÓLEO LUBRIFICANTE NÁUTICO 2T TC-W3, para motores de polpa.	LITRO	500	R$ 14,25	NÁUTICA

LOTE 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE (SEMSA)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QT	P. FINAL	MARCA
1	FLUÍDO DE FREIO DOT 4 500ML, para sistemas hidráulicos de frenagem.	UNID	200	R$ 15,10	BOSCH
2	GASOLINA COMUM, para abastecimento de veículos leves e médios.	LITRO	200.000	R$ 4,80	EQUADOR
3	GRAXA 20 KG, para lubrificação de rolamentos de automóveis e equipamentos agrícolas;	BALDE	10	R$ 256,90	IPIRANGA
4	ÓLEO DIESEL S-10, para motores de ciclo a Diesel.	LITRO	250.000	R$ 4,25	EQUADOR
5	ÓLEO DIESEL S-500, para motores de ciclo a diesel.	LITRO	80.000	R$ 3,94	EQUADOR
6	ÓLEO LUBRIFICANTE 2T 500ML, para motores a gasolina de 2 tempos.	UNID	500	R$ 11,10	IPIRANGA
7	ÓLEO LUBRIFICANTEMINERAL 20-W50, para motores a gasolina.	LITRO	2.000	R$ 15,25	HAVOLINE
8	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO 68, para sistemas hidráulicos.	LITRO	1.000	R$ 16,80	LUBRIMOTOR'S
9	ÓLEO LUBRIFICANTE 90, para engrenagens hipóides.	LITRO	200	R$ 18,10	URSA TEXACO
10	ÓLEO LUBRIFICANTE15-W40, para motores a diesel.	LITRO	2.000	R$ 18,50	IPIRANGA
11	ÓLEO LUBRIFICANTE NÁUTICO 2T TC-W3, para motores de polpa.	LITRO	2.000	R$ 14,25	NÁUTICA

LOTE 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QT	P. FINAL	MARCA
1	FLUÍDO DE FREIO DOT 4 500ML, para sistemas hidráulicos de frenagem.	UNID	10.000	R$ 15,10	BOSCH
2	GASOLINA COMUM, para abastecimento de veículos leves e médios.	LITRO	500.000	R$ 4,80	EQUADOR
3	GRAXA 20 KG, para lubrificação de rolamentos de automóveis e equipamentos agrícolas;	BALDE	1.000	R$ 256,90	IPIRANGA
4	ÓLEO DIESEL S-10, para motores de ciclo a Diesel.	LITRO	250.000	R$ 4,25	EQUADOR
5	ÓLEO DIESEL S-500, para motores de ciclo a diesel.	LITRO	200.000	R$ 3,94	EQUADOR
6	ÓLEO LUBRIFICANTE 2T 500ML, para motores a gasolina de 2 tempos.	UNID	20.000	R$ 11,10	IPIRANGA
7	ÓLEO LUBRIFICANTEMINERAL 20-W50, para motores a gasolina.	LITRO	12.000	R$ 15,25	HAVOLINE
8	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO 68, para sistemas hidráulicos.	LITRO	6.000	R$ 16,80	LUBRIMOTOR'S
9	ÓLEO LUBRIFICANTE 90, para engrenagens hipóides.	LITRO	6.000	R$ 18,10	URSA TEXACO
10	ÓLEO LUBRIFICANTE15-W40, para motores a diesel.	LITRO	6.000	R$ 18,50	IPIRANGA
11	ÓLEO LUBRIFICANTE NÁUTICO 2T TC-W3, para motores de polpa.	LITRO	6.000	R$ 14,25	NÁUTICA

LOTE 4 - REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARINTINS NA CAPITAL DO ESTADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QT	P. FINAL	MARCA
2	GASOLINA COMUM, para abastecimento de veículos leves e médios.	Litro	24.000	R$ 4,80	EQUADOR
4	ÓLEO DIESEL S-10, para motores de ciclo a Diesel.	Litro	4.000	R$ 4,25	EQUADOR

EMPRESA VENCEDORA: LOTE 5
RAZÃO SOCIAL: A AZEVEDO DE ALMEIDA – ME
CNPJ: 24.843.084/0001-93
ENDEREÇO: Rua Paraíba , 3875, Itaúna 1 - Parintins, Amazonas, CEP 69.152-010, representada no ato pelo seu procurador o Senhor Lins Pinto da Costa, CPF/MF n° 444.898.702-72 e RG n° 1022909 -9.

LOTE 5 - GÁS DE COZINHA GLP (SECRETARIAS MUNICIPAIS)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QT	P. FINAL	MARCA
12	CARGA DE GÁS 13KG para cozinha.	UNID	14.000	R$ 84,00	PARAGÁS

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial - SRP nº 08/2019 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/96, indicará o local de recebimento dos produtos. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, que se obriga a:

I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos itens registrados;

II. Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;

III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;

IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

VI. Coordenar, com apoio da Comissão Municipal de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Publica.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 012 e 021/07-PGMP e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/96.

b) Quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estados do Amazonas, site da Prefeitura considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 6º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Parintins, Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2019-CML em três vias de igual teor e forma.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Parintins, 16 de abril de 2019.

JOÃO NETO SILVA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Órgão Gerenciador

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

A Azevedo de Almeida -ME
CNPJ: 24.843.084/0001-93
LINS PINTO DA COSTA
Procurador
CPF/MF n° 444.898.702-72

F J Comercio de Combustiveis LTDA – EPP
CNPJ: 09.368.602/0002-51
FRANCISCO HENRIQUE VASCONCELOS
Sócio/Administrador
CPF/MF n° 343.532.672-72

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:0DC4F844

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 14 - PMU - BALANÇO PATRIMONIAL DEZEMBRO (31/12/2018) CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**17.512.601,94**	**14.250.120,63**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**5.667.301,13**	**5.157.181,17**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**6.424.495,70**	**4.139.992,38**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAL**		**31.417,87**	**388.994,14**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**6.424.495,70**	**4.139.992,38**	**PESSOAL A PAGAR**		**7.565,23**	**82.951,58**
CAIXA	F	32.451,15	17,17	PESSOAL A PAGAR	F	1.910,48	77.296,83
CONTA ÚNICA	F	882.003,65	417.264,73	PRECATÓRIOS DE PESSOAL	F	225,72	225,72
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	5.510.040,90	3.722.710,48	PRECATÓRIOS DE PESSOAL	P	5.429,03	5.429,03
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**1.672.421,52**	**1.843.046,82**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**		**2.173,00**	**2.019,14**
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		**1.176.732,66**	**969.479,31**	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	F	2.173,00	2.019,14
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER	P	129.530,81	105.809,21	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**21.679,64**	**304.023,42**
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER	P	1.047.201,85	863.670,10	CONTRIBUIÇÃO A RPPS	F	0,00	10.924,09
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**235.956,90**	**676.504,39**	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS A PAGAR	F	18.808,05	33.576,76
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAME	P	235.956,90	676.504,39	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	F	2.871,59	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**259.731,96**	**197.063,12**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	0,00	259.522,57
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	259.731,96	197.063,12	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**		**0,00**	**10.458,81**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**2.111.743,00**	**1.883.086,60**	**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAME**		**0,00**	**10.458,81**
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO		**759,71**	**759,71**	JUROS DE CONTRATOS – FINANCIAMENTOS INTERNOS	P	0,00	10.458,81
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO DECORRENTES DE CREDITOS	P	759,71	759,71	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**1.678.419,65**	**392.026,86**
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		**166.670,72**	**166.670,72**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**1.678.419,65**	**392.026,86**
DEPÓSITOS JUDICIAIS	F	166.670,72	166.670,72	FORNECEDORES NACIONAIS	F	1.678.419,65	179.506,52
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**1.944.312,57**	**1.715.656,17**	FORNECEDORES NACIONAIS	P	0,00	212.520,34
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	F	1.139.910,76	937.868,64	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**26.107,89**	**0,00**
CREDITOS A RECEBER POR REEMBOLSOS DE SALÁRIO FAMILIA PAGO	F	667.293,00	657.632,09	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**		**26.107,89**	**0,00**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SÁLARIO MATERNIDADE	F	45.609,32	28.865,95	PIS/PASEP A RECOLHER	F	26.107,89	0,00
AUXÍLIO NATALIDADE PAGO A RECUPERAR	F	1.398,06	1.398,06	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**3.931.355,72**	**4.365.701,36**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	F	90.101,43	89.891,43	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**3.929.455,72**	**4.353.447,93**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**6.901.898,22**	**6.365.158,60**	CONSIGNAÇÕES	F	3.929.055,72	4.353.047,93
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**6.901.898,22**	**6.365.158,60**	OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	F	400,00	400,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	F	6.901.898,22	6.365.158,60	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**1.900,00**	**12.253,43**

ESTOQUES		**402.043,50**	**18.836,23**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	0,00	12.253,43
ALMOXARIFADO		**402.043,50**	**18.836,23**	DIÁRIAS A PAGAR	F	1.400,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	P	402.043,50	18.836,23	TERMO DE COMPROMISSO A PAGAR	F	500,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**20.529.056,15**	**16.757.423,15**	**PASSIVO NÃO - CIRCULANTE**			
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**2.639.421,39**	**2.678.882,75**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAL**		**78.717.116,66** **8.064.378,73**	**74.121.286,54** **3.037.047,48**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		2.639.421,39	2.678.882,75	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**8.064.378,73**	**3.037.047,48**
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	P	2.318.113,93	2.318.113,93	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	P	3.800.952,50	1.309.385,40
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	321.307,46	360.768,82	INSS A PAGAR	P	4.215.571,24	1.675.778,63
IMOBILIZADO		**17.889.634,76**	**14.078.540,40**	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	P	47.854,99	51.883,45
BENS MOVEIS		**6.493.243,79**	**5.247.498,23**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO**		**0,00**	**591.433,20**
BENS DE INFORMÁTICA	P	154.895,57	66.795,23	**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**		**0,00**	**591.433,20**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	1.047.847,52	864.685,98	JUROS DE CONTRATOS – FINANCIAMENTOS INTERNOS	P	0,00	591.433,20
VEÍCULOS	P	264.290,00	363.500,00				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	57.273,03	38.983,00				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	2.922.388,54	1.871.037,45				

ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	2.046.549,13	**2.042.496,57**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**369.020,72**	**246.536,05**
BENS IMÓVEIS		**11.604.527,69**	**9.212.321,97**	**FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**369.020,72**	**246.536,05**
BENS DE USO ESPECIAL	P	7.348.664,97	7.344.014,97	FORNECEDORES NACIONAIS	P	369.020,72	246.536,05
BENS DOMINICAIS	P	90.000,00	90.000,00	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO**		**37.447,40**	**0,00**
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	339.561,40	339.561,40	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO**		**37.447,40**	**0,00**
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	3.826.301,32	1.438.745,60	TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS	P	37.447,40	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-208.136,72**	**-381.279,80**	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**70.246.269,81**	**70.246.269,81**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	P	-208.136,72	-381.279,80	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO**		**70.246.269,81**	**70.246.269,81**
TOTAL		**38.041.658,09**	**31.007.543,78**	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDO	P	7.409.610,47	7.409.610,47
				PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	P	65.308.906,96	65.308.906,96
				PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	P	-2.472.247,62	-2.472.247,62
				TOTAL PASSIVO		**84.384.417,79**	**79.278.467,71**
				PATRIMÔNIO LIQUIDO			
				ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
				PATRIMÔNIO LIQUIDO		**-46.342.759,70**	**-48.270.923,93**
				RESULTADOS ACUMULADOS		**-46.342.759,70**	**-48.270.923,93**
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**-46.342.759,70**	**-48.270.923,93**
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	1.764.797,66	34.928.187,76
				SUPERAVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIO ANTERIORES	P	-48.270.923,93	-115.029.588,26
				AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	163.366,57	-7.336,21
				SUPERAVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	0,00	-177.495,28
				SUPERAVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	0,00	33.825.189,29
				SUPERAVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	0,00	17.540.645,11
				SUPERAVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	0,00	-19.350.526,34
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**-46.342.759,70**	**-48.270.923,93**
				TOTAL		**38.041.658,09**	**31.007.543,78**

ATIVO FINANCEIRO	15.437.377,21	12.387.477,87	PASSIVO FINANCEIRO (5.661.872,10) + Restos não Processado (1.085.923,30)	6.747.795,40	4.856.279,85
ATIVO PERMANENTE	22.604.280,88	18.620.065,91	PASSIVO PERMANENTE	78.722.545,69	74.609.217,29
			SALDO PATRIMONIAL	-47.428.683,00	-48.457.953,36

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito
637.950.862 – 72

JUCIMAR DA SILVA BRITO
Secretário De Finanças
193.649.032-34

RAIMUNDO CARLOS BARBOSA MARQUES
Contador
585.436.272-49

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO			**ESPECIFICAÇÃO**		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES	**5.933.369,41**	**2.398.474,72**	**COMPENSAÇÕES**	**574.092,88**	**592.359,10**
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CO	2.132.416,86	2.398.474,72	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**574.092,88**	**592.359,10**
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	3.800.952,52	0,00	**TOTAL**	**574.092,88**	**592.359,10**
TOTAL	**5.933.369,41**	**2.398.474,72**			

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito
637.950.862 – 72

JUCIMAR DA SILVA BRITO
Secretário De Finanças
193.649.032-34

RAIMUNDO CARLOS BARBOSA MARQUES
Contador
585.436.272-49

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador:FFFEA765

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2019

Ata de registro de Preço nº 04/2019. Processo: nº 004/2019. **Pregão Presencial** nº 04/2019. **Objeto**: aquisição de Derivado de Petróleo, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital nº 04/2019 e seus anexos. **Assinatura da Ata**: 15/04/2019. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedor adjudicatário Gracilene Nascimento Silva - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.894.880/0001-36, para os itens conforme quadro a seguir:

ITEM	FORENECIMENTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO VENCEDORA	LICITANTE VENCEDORA
01	Gasolina Comum	Litro	9.000	PETROBRAS	5,20	**Gracilene Nascimento Silva - ME**
02	Óleo 2T	Litro	450	HAVOLINE	18,00	**Gracilene Nascimento Silva - ME**
03	Gás (Carga) 13 Kg	UND	18	FOGAS	90,00	**Gracilene Nascimento Silva - ME**

O VALOR GLOBAL DA LICITANTE QUE VENCEU A LICITAÇÃO IMPORTA NO VALOR DE R$ 56.520 (Cinquenta e seis mil quinhentos e vinte reais)
A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Diretoria de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Urucurituba Órgão Gerenciador, localizada na Rua Armindinho Fernandes nº 25 – Centro – Urucurituba – Am – CEP: 69.180-000

MARIA ALCILENE OLIVEIRA DA SILVA
Diretor de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Urucurituba – Am.
Gestor do Registro de Preço

Publicado por:
Elson Augusto Fernandes Mourão
Código Identificador:14697779



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RGF

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Analise de Despesa com Pessoal - Mês Ref: 12 - Dezembro

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.766.861,60	1.311.388,81	1.389.694,28	1.887.177,88	1.912.083,25	1.404.614,14	1.833.514,98	1.171.678,92	1.687.877,80	2.176.974,41	1.620.792,84	2.331.509,39	20.494.168,30	98.799,57
Pessoal Ativo	1.763.999,60	1.308.526,81	1.386.832,28	1.884.315,88	1.909.221,25	1.401.752,14	1.832.407,34	1.169.770,92	1.687.877,80	2.175.066,41	1.617.930,84	2.326.747,67	20.464.448,94	95.631,21
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.763.999,60	1.119.832,41	1.254.242,45	1.777.754,39	1.813.974,09	1.400.025,35	1.726.106,30	1.109.417,67	1.613.068,79	2.073.593,72	1.507.230,16	2.326.747,67	19.485.992,60	29.207,35
Obrigações Patronais	0,00	188.694,40	132.589,83	106.561,49	95.247,16	1.726,79	106.301,04	60.353,25	74.809,01	101.472,69	110.700,68	0,00	978.456,34	66.423,86
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.862,00	2.862,00	2.862,00	2.862,00	2.862,00	2.862,00	1.107,64	1.908,00	0,00	1.908,00	2.862,00	4.761,72	29.719,36	3.168,36
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.908,00	1.908,00	1.908,00	1.908,00	1.908,00	1.908,00	0,00	1.908,00	0,00	1.908,00	2.862,00	3.174,48	21.300,48	0,00
Pensões	954,00	954,00	954,00	954,00	954,00	954,00	1.107,64	0,00	0,00	0,00	0,00	1.587,24	8.418,88	3.168,36
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00	31.865,04	0,00	33.170,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.252,73	0,00	73.288,15	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	31.865,04	0,00	33.170,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.252,73	0,00	73.288,15	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.766.861,60	1.279.523,77	1.389.694,28	1.854.007,50	1.912.083,25	1.404.614,14	1.833.514,98	1.171.678,92	1.687.877,80	2.176.974,41	1.612.540,11	2.331.509,39	20.420.880,15	98.799,57

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.835.911,44	
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	38.835.911,44	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa+IIIb)	20.519.679,72	52,84
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.971.392,18	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	19.922.822,57	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	18.874.252,96	48,60

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR
242.532.002-49
Prefeito

CLEVERTON BARBOSA FONTES
129.669.074-53
Secretário De Finanças

LUIZ FRANKLIN CHAVES DE ANDRADE
464.335.542-53
Contador

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:E03C6329

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2018 A DEZ/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ Milhares
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.850.576,66	4.621.928,29	2.987.993,56	3.096.615,36	4.844.849,94	3.912.519,69	3.768.377,73	3.301.431,75	3.114.109,73	3.124.185,63	3.368.207,41	4.549.006,50	43.539.802,25	38.300.810,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	95.074,96	80.665,46	87.895,28	87.468,64	106.480,37	112.111,51	91.688,47	114.427,30	165.062,04	98.411,74	108.416,87	224.521,89	1.372.224,53	1.129.800,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00
ISS	65.862,72	47.501,65	64.590,97	64.793,81	95.518,32	60.464,93	72.438,48	95.356,41	117.515,82	51.710,83	79.884,01	180.234,93	995.872,88	767.100,00
ITBI	945,76	8.149,40	332,64	280,53	0,00	1.015,92	1.945,55	2.964,20	1.296,50	649,80	399,80	513,14	18.493,24	5.600,00
IRRF	1.344,99	18,07	109,89	0,00	1,38	405,17	179,20	0,00	0,00	1.300,82	0,00	0,00	3.359,52	10.200,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	26.921,49	24.996,34	22.861,78	22.394,30	10.960,67	50.225,49	17.125,24	16.106,69	46.249,72	44.750,29	28.133,06	43.773,82	354.498,89	262.900,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.600,00
Receita Patrimonial	2.735,71	3.600,84	3.990,83	2.778,47	3.696,32	5.106,24	6.879,00	7.172,80	5.591,46	5.476,01	4.069,17	4.921,18	56.018,03	99.600,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.735,71	3.600,84	3.990,83	2.778,47	3.696,32	5.106,24	6.879,00	7.172,80	5.591,46	5.476,01	4.069,17	4.921,18	56.018,03	99.600,00
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	0,00	750,00	150,00	1.200,00	0,00	360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51,28	2.511,28	39.000,00
Transferências Correntes	2.750.737,99	4.536.911,99	2.895.957,45	3.005.168,25	4.727.971,84	3.794.941,94	3.667.200,06	3.179.341,45	2.941.336,23	3.020.297,88	3.255.721,37	4.317.826,70	42.093.413,15	36.959.810,00
Cota-Parte do FPM	1.148.753,92	1.502.694,28	1.013.517,90	1.062.640,51	1.304.118,09	1.221.244,55	1.406.821,28	1.046.385,17	789.184,50	896.508,47	1.126.121,25	1.970.719,85	14.488.709,77	15.437.700,00
Cota-Parte do ICMS	800.434,56	879.211,69	778.981,36	857.170,19	869.384,55	736.420,45	790.170,49	835.177,47	901.428,55	872.706,81	863.523,14	846.131,42	10.030.740,68	8.467.900,00
Cota-Parte do IPVA	11.377,15	7.305,48	12.796,07	12.678,32	8.153,78	7.540,79	9.519,82	13.224,20	9.165,63	8.707,90	5.380,99	3.001,07	108.851,20	156.000,00
Cota-Parte do ITR	42,82	0,00	93,42	30,70	0,00	0,00	60,17	0,00	5,00	9.774,01	248,96	550,43	10.805,51	200,00

Transferências da LC 87/1996	1.749,46	1.749,46	1.749,46	1.749,46	1.749,46	1.749,46	1.749,46	1.749,46	1.749,46	1.749,46	1.749,46	1.749,46	20.993,52	22.500,00
Transferências da LC 61/1989	2.905,46	2.579,22	2.073,98	2.231,70	2.405,50	2.367,24	2.144,09	2.391,81	2.154,48	2.556,89	2.289,58	2.429,96	28.529,91	33.300,00
Transferências do FUNDEB	616.903,96	1.786.350,92	805.411,59	540.400,35	1.126.574,45	834.048,55	784.785,52	841.672,18	828.686,08	816.559,86	882.208,13	913.395,16	10.776.996,75	9.601.500,00
Outras Transferências Correntes	168.570,66	357.020,94	281.333,67	528.267,02	1.415.586,01	991.570,90	671.949,23	438.741,16	408.962,53	411.734,48	374.199,86	579.849,35	6.627.785,81	3.240.710,00
Outras Receitas Correntes	2.028,00	0,00	0,00	0,00	6.701,41	0,00	2.610,20	490,20	2.120,00	0,00	0,00	1.685,45	15.635,26	0,00
DEDUÇÕES (II)	393.052,57	478.707,94	361.842,33	387.300,07	437.162,17	393.864,39	326.616,38	379.785,51	340.737,45	358.400,60	399.639,83	446.781,57	4.703.890,81	4.585.180,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	393.052,57	478.707,94	361.842,33	387.300,07	437.162,17	393.864,39	326.616,38	379.785,51	340.737,45	358.400,60	399.639,83	446.781,57	4.703.890,81	4.585.180,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.457.524,09	4.143.220,35	2.626.151,23	2.709.315,29	4.407.687,77	3.518.655,30	3.441.761,35	2.921.646,24	2.773.372,28	2.765.785,03	2.968.567,58	4.102.224,93	38.835.911,44	33.715.630,00

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR
242.532.002-49
Prefeito

CLEVERTON BARBOSA FONTES
129.669.074-53
Secretário De Finanças

LUIZ FRANKLIN CHAVES DE ANDRADE
464.335.542-53
Contador

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:1E502AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RREO

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)														R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		724.467,39	538.248,62	486.263,55	0,00	776.452,46	0,00	618.470,16	538.814,66	538.814,66	0,00	79.655,50	856.107,96
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	724.467,39	536.309,12	486.263,55	0,00	774.512,96	0,00	617.928,22	538.272,72	538.272,72	0,00	79.655,50	854.168,46
0203	SEC MUN ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	6.400,00	6.000,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS	14.164,40	0,00	0,00	0,00	14.164,40	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	14.364,40
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	28.032,23	76.596,22	56.300,00	0,00	48.328,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.328,45
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	332.270,76	0,00	0,00	0,00	332.270,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332.270,76
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	0,00	950,00	0,00	0,00	950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950,00
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	350.000,00	452.362,90	423.963,55	0,00	378.399,35	0,00	617.728,22	538.272,72	538.272,72	0,00	79.455,50	457.854,85
03	FUNDOS MUNICIPAIS(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	1.939,50	0,00	0,00	1.939,50	0,00	541,94	541,94	541,94	0,00	0,00	1.939,50
0301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.840,00	0,00	0,00	1.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.840,00
0302	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	99,50	0,00	0,00	99,50	0,00	541,94	541,94	541,94	0,00	0,00	99,50
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	FUNDOS MUNICIPAIS(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)		724.467,39	538.248,62	486.263,55	0,00	776.452,46	0,00	618.470,16	538.814,66	538.814,66	0,00	79.655,50	856.107,96

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR
242.532.002-49
Prefeito

CLEVERTON BARBOSA FONTES
129.669.074-53
Secretário De Finanças

LUIZ FRANKLIN CHAVES DE ANDRADE
464.335.542-53
Contador

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:414744A3

